SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 24 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3474

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, para fins do cumprimento do Edital de Chamada Pública n° 002, de 17 de fevereiro de 2021, CREDENCIA como de fato o faz, na forma do previsto na Lei Federal no 8.666/93, instrumento legal disciplinador do Edital em epígrafe, através da Comissão Permanente de Licitações, o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.578/0001-59 associação civil sob a forma de organização do terceiro setor da economia consoante Lei Federal n° 13.019/2014, com domicílio fiscal na Rua Cícero Cavalcanti da Silva, nº 34, Cruzes, Panelas, Estado de Pernambuco, CEP 55.470-000, após análise e por ter apresentado no Protocolo Central da Autarquia todos os requisitos contidos nas regras editalícias, para Prestação de Serviços de Saúde consoante Lei Federal n° 8.080/90, e demais normas de vigência pertinentes à Saúde Pública.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em
23 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Secretário

JOSÉ SÉRGIO PEREIRA BEZERRA
Membro

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Presidente

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:764FE93F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presidente do **Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 004/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, em favor do **INSTITUTO DULCE DALVA**, pessoa jurídica de direito privado, caracterizado como entidade do terceiro setor da economia, inscrita no CNPJ/MF nº 43.239.930/0001-05, com sede à Rua Santo Antônio de Pádua, nº 300, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55.014-270, que apresentou a proposta mais vantajosa no item do certame, totalizando o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de novembro de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:8205B57E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando CCI nº 016/2023, encaminhado pelo Coordenador do Controle Interno, que fundamentadamente orientou pela revogação do ITEM 02 do Pregão Eletrônico nº 002/2023;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos;

CONSIDERANDO que "O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público, O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no 5 3° do artigo 49 da Lei n° 8.666 /93", conforme STJ – Resp - RMS XXXXX/RJ. Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009;

CONSIDERANDO que após homologação levou-se a possibilidade de substituição do item 02 da licitação em referência, qual seja, Monitor de 17' por um de 24',

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão no processo da presente licitação para atender a legislação pertinente de forma mais adequada e garantir a livre participação dos interessados;

DECIDE:

I - REVOGAR o item 02 do Processo Licitatório n° 007/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades de digitalização e armazenamento de documentos das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, **especificamente do item 02 (monitor de 17' polegadas)**, nos termos dos art. 49 da Lei 8.666/1993.

Cumpra-se. Publique-se.

Agrestina - PE, em 23 de novembro de 2023

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:249AF074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023

LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023
A Prefeitura Municipal de ABREU E LIMA , através da Secretária de Cultura E Juventude, torna público a lista dos projetos HABILITADOS PELO MÉRITO do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art 5º - FOMENTO AO AUDIOVISUAL**

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (Documentário)– VALOR TETO MÁXIMO ATÉ R$ 70.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: João Tadeu Salviano Marques
NOME DO PROJETO: Documentário João Salviano, um documentário dos 40 anos Dedicados à música
CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO
STATUS: HABILITADO

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário, ficção ou animação) – VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$ 100.000,00 – VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 50.000,00

02 - NOME DO PROPONENTE: **Mateus Bernardo da Silva Mendonça**
NOME DO PROJETO: **Matéria-prima**
CATEGORIA: **produção audiovisual - curta-metragem**
STATUS: HABILITADO

01 - NOME DO PROPONENTE: **Gamal Naceu Aves de Brito**
NOME DO PROJETO: **ABREU E LIMA: Uma Cidade de Joelhos**
CATEGORIA: **Produção de Curta-metragem**
STATUS: HABILITADO

==========

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário, ou ficção) – VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$ 140.000,00 – VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 35.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: **Josenildo Tabosa da Silva/ Nill Wagner**
NOME DO PROJETO: **Documentário "Raízes Culturais de Abreu e Lima"**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem**,
STATUS: HABILITADO

02 - NOME DO PROPONENTE: **Laurence Produções / Eric Laurence**
NOME DO PROJETO: **ABREU E LIMA EM REALIDADE VIRTUAL**
CATEGORIA: **curta-metragem**
STATUS: HABILITADO

03 -NOME DO PROPONENTE: **Omiyalê Patrícia Bartolomeu de Araújo/ Omiyalê Araújo**
NOME DO PROJETO: **Documentário sobre Córrego do Ouro**
CATEGORIA: **Produção de curta-metragens**
STATUS: HABILITADO

04 - NOME DO PROPONENTE: **Roberto Rodrigues de Andrade Júnior**
NOME DO PROJETO: **Abreu e Lima: Memórias de uma Cidade**
CATEGORIA: **Produção de curta-metragem**
STATUS: HABILITADO
==========

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG – Apoio a Videoclipes
VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$ 80.000,00 – VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 8.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: **Raiane Maria Barbosa Santos/ Raiane Margot**
NOME DO PROJETO: **BAILE**
CATEGORIA: **Produção de videoclipe**
STATUS: HABILITADO

02 - NOME DO PROPONENTE: **Rodrigo de Melo Andrade**
NOME DO PROJETO: **Videoclip de artista local**
CATEGORIA: **Apoio a videoclipe**
STATUS: HABILITADO

03 - NOME DO PROPONENTE: **Sydney Azeredo**
NOME DO PROJETO: **Agora Eu Sei o QUE É Sentir Saudade**
CATEGORIA: **produção videoclipe**
STATUS: HABILITADO

04 - NOME DO PROPONENTE: **Christiano Diniz Silva/ Christiano Diniz**
NOME DO PROJETO: **Deusa da Minha Cidade**
CATEGORIA: **Produção de videoclipe**

STATUS: HABILITADO

05 - NOME DO PROPONENTE: **Luciana dos Santos Salles / FIA**
NOME DO PROJETO: **ESTILHAÇO**
CATEGORIA: **APOIO A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE**
STATUS: HABILITADO

06 - NOME DO PROPONENTE: **Robesvalda Rodrigues de Andrade / Val Andrade**
NOME DO PROJETO: **As Cartas**
CATEGORIA: **Produção de videoclipe**
STATUS: HABILITADO

07 – NOME DO PROPONENTE: **José Geraldo da Silva Neto/ Passinho na Voz**
NOME DO PROJETO: **SAUDADES**
CATEGORIA: **Produção a Videoclipe**
STATUS: HABILITADO

08 – NOME DO PROPONENTE: **Italo Guilherme Dias do Nascimento**
NOME DO PROJETO: **Plaquê de Ouro Macico**
CATEGORIA: **Produção de videoclipe**
STATUS: HABILITADO

PROJETO HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio Websérie
VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$ 50.000,00 – VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 25.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: **Glauber Belarmino**
NOME DO PROJETO: **Abreu e Lima em Cordel: Aventuras e Tesouros Culturais**
CATEGORIA: **WEBSÉRIE**
STATUS: HABILITADO

02 – NOME DO PROPONENTE: **Luiz Carvalho Gallego/ Gê Carvalho**
NOME DO PROJETO: **Memória Cineclubista de Pernambuco**
CATEGORIA: **Web Série**
STATUS: HABILITADO

==========

PROJETO HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II| Ação de cinema itinerante
VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 40.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: **Luiz Carvalho Gallego/ Gê Carvalho**
NOME DO PROJETO: I **Mostra Abreu e Lima de Cinema Fantástico**
CATEGORIA: **Cinema Itinerante**
STATUS: HABILITADO

02- NOME DO PROPONENTE: **SL Vídeo/ Sidney Martins**
NOME DO PROJETO: **Mostra de Cinema de Abreu e Lima**
CATEGORIA: **Cinema Itinerante**
STATUS: HABILITADO

==========

PROJETO HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II| Ação de cinema de rua
VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 19.218,12

01- NOME DO PROPONENTE: **Anderson Messias da Silva**
NOME DO PROJETO: **Curta Curtas em Abreu e Lima**
CATEGORIA: **Cinema de Rua**
STATUS: HABILITADO

PROJETO HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso III | Ação de Formação Audiovisual
VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$ 16.604,63

01 - NOME DO PROPONENTE: **Cícero Lima da Silva**
NOME DO PROJETO: **Patrimônio Audiovisual: Saberes em Movimento**
CATEGORIA: **Formação de Audiovisual**
STATUS: HABILITADO

02 - NOME DO PROPONENTE: **Laurence Produções/ Eric Laurence**
NOME DO PROJETO: **Oficina de Roteiro de Cinema e Televisão**
CATEGORIA: **Formação Audiovisual**
STATUS: HABILITADO
03 - NOME DO PROPONENTE: **Francisco de Assis Machado Pacheco/ Chico Machado**
NOME DO PROJETO: **Oficina de Cinema - Das Páginas para a Tela**
CATEGORIA: **Formação audiovisual**.
STATUS: HABILITADO
==========

PROJETOS SUPLENTES HABILITADOS NAS CATEGORIAS A BAIXO:

CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (Documentário)– VALOR TETO MÁXIMO ATÉ R$ 70.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: Associação Beneficente Nova Aliança/ Romildo Moreira de Carvalho
NOME DO PROJETO: Documentário da Banda de Música Municipal Maestro Ferrolho - Uma História de Dedicação à Cidade de Abreu e Lima.
CATEGORIA: Produção de Curta-metragem.
STATUS: SUPLENTE

02 - NOME DO PROPONENTE: Luiz Antônio de Souza Carvalho Júnior - GÊ CARVALHO
NOME DO PROJETO: Agricultura para quê? Cem anos de agricultura biodinâmica
CATEGORIA: Curta-metragem DOCUMENTÁRIO
STATUS: SUPLENTE

03 - NOME DO PROPONENTE: Veralucia Rodrigues da Silva
NOME DO PROJETO: RAÍZES EM FESTA: A vida de Maria Vicência
CATEGORIA: Produção de curta-metragem
STATUS: SUPLENTE

04 - NOME DO PROPONENTE: L&R Filmes/ Larissa Andrade
NOME DO PROJETO: Curta Documental - Abreu e Lima através do tempo
CATEGORIA: curta-metragem
STATUS: SUPLENTE

==========

CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário, ficção ou animação) – VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$ 100.000,00 – VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 50.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: Anderson Pierra Costa de Santana/ Anderson Pierre
NOME DO PROJETO: Passos na Areia: O Legado de Mestre Baracho
CATEGORIA: Produção de curta-metragem
STATUS: SUPLENTE

02 - NOME DO PROPONENTE: Cássio Henrique de Andrade Lima/ Cassio Mangueboy
NOME DO PROJETO: Pescando Histórias: Os caminhos do Rio Timbó
CATEGORIA: Produção de curta-metragem
STATUS: SUPLENTE

03 - NOME DO PROPONENTE: Genesio Gomes de Oliveria Júnior/ Jr Aguiar
NOME DO PROJETO: Caminho da Conexão: Xamanismo em Abreu e Lima.
CATEGORIA: Produção Audiovisual - Curta-metragem
STATUS: SUPLENTE

04 - NOME DO PROPONENTE: Baluharty Produtos e Serviços/ Alexandre Yamah
NOME DO PROJETO: Cores e Sons de Abreu e Lima: Retratos da Arte Local
CATEGORIA: Produção de curtas-metragens (Documentário)
STATUS: SUPLENTE
06 - NOME DO PROPONENTE: Marcus Vinicius de Moura Albuquerque
NOME DO PROJETO: Abreu e Lima e o Estuário do Rio Timbó
CATEGORIA: Produção de curta-metragem

STATUS: SUPLENTE

Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário, ou ficção) – VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$ 140.000,00 – VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 35.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: Lucyanna Mendes Barbosa / Lucy Mendes
NOME DO PROJETO: Os Cinco Distintos
CATEGORIA: Produção de curta-metragem
STATUS: SUPLENTE
02 - NOME DO PROPONENTE: Kevin Barros da Silva/ Negra Lee
NOME DO PROJETO: Malunguinho - Mostra Audiovisual Itinerante de Memórias Quilombolas
CATEGORIA: Produção de Curta-metragem
STATUS: SUPLENTE

03- NOME DO PROPONENTE: Ednaldo Inácio da Silva / Araújo Inácio
NOME DO PROJETO: Curta-metragem “Contar Histórias Através da Arte”
CATEGORIA: Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem
STATUS: SUPLENTE

==========

CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio Websérie- VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 25.000,00

03 - NOME DO PROPONENTE: Lucyanna Mendes Barbosa / Lucy Mendes
NOME DO PROJETO: “Por trás dos palcos”
CATEGORIA: apoio a Websérie
STATUS: SUPLENTE

==========

CATEGORIA - Inciso II| Ação de cinema itinerante - VALOR TETO MÁXIMO SOLICITADO ATÉ R$ 40.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: Associação Beneficente Nova Aliança/ Romildo Moreira de Carvalho
NOME DO PROJETO: Cinema na Rua
CATEGORIA: Cinema Itinerante
STATUS: SUPLENTE

CATEGORIA - Inciso III| Ação de Formação Audiovisual
VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$ 16.604,63
01- NOME DO PROPONENTE: Anderson Messias da Silva
NOME DO PROJETO: OFICINA DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL E EDIÇÃO DE VIDEO PARA REELS
CATEGORIA: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL
STATUS: SUPLENTE

Abreu e Lima, 20 de Novembro de 2023

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretária de Cultura e Juventude.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4E4962D9

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS AGENTES CULTURAIS CLASSIFICADOS

LISTA DOS AGENTES CULTURAIS CLASSIFICADOS
A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima , através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público a lista com os Agentes Culturais classificados para premiação nas categorias Individual e Grupos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) Art. 8º DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROPONENTES HABILITADOS NA CATEGORIA INDIVIDUAL
VALOR DA CATEGORIA: R$ 3.000,00

01 – NOME DO PROPONENTE**: Josefa Maria da Silva**
SUBCATEGORIA: **Música**
02 – NOME DO PROPONENTE**: Jose Berto da Silva**
SUBCATEGORIA: **Cordelista**
03 – NOME DO PROPONENTE**: Marcos Paulo Duarte de Lira**
SUBCATEGORIA: **Música / maestro**
04 – NOME DO PROPONENTE**: José Arimatea da Silva**
SUBCATEGORIA: **Música / maestro**
05 – NOME DO PROPONENTE**: Carlos Jose Inacio da Hora**
SUBCATEGORIA: **Fotografia**
06 – NOME DO PROPONENTE**: Rizia Maria Cavalcanti**
SUBCATEGORIA: **Músic**a
07 – NOME DO PROPONENTE**: Michael Carlos dos Santos (caricatura)**
SUBCATEGORIA: **Artes visuais**
08 – NOME DO PROPONENTE**: Robesvalda Rodrigues de Andrade**
SUBCATEGORIA: **Música**
09 – NOME DO PROPONENTE**: Anderson Pierre Costa de Santana**
SUBCATEGORIA: **Produtor Cultural**

10 – NOME DO PROPONENTE**: Adriano Emidio da Silva**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
11 – NOME DO PROPONENTE**: Fabio Jose de Andrade**
SUBCATEGORIA: **Música**
12 – NOME DO PROPONENTE**: Policarpo Lira Filho**
SUBCATEGORIA: **Maestro**
13 – NOME DO PROPONENTE**: Milton Xavier da Silva**
SUBCATEGORIA: **Cênica**
14 – NOME DO PROPONENTE**: Silvana Djane Arruda de Souza**
SUBCATEGORIA: **Dança**
15 – NOME DO PROPONENTE**: Jose Paulo de Moura**
SUBCATEGORIA: **Teatro**
16 – NOME DO PROPONENTE**: Alexsandro Patricio Rodrigues de Lima (samblack)**
SUBCATEGORIA: **Dança**
17 – NOME DO PROPONENTE**: Ailton Rodrigues de Andrade**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
18 – NOME DO PROPONENTE**: Severina Baracho da Silva**
SUBCATEGORIA: **Música**
19 – NOME DO PROPONENTE**: Sandro Emanoel dos Santos**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
20 – NOME DO PROPONENTE**: Severino Adelino da Silva**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
21 – NOME DO PROPONENTE**: Maria Jose de Souza**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**

PROPONENTES HABILITADOS NA CATEGORIA GRUPOS DE 3 A 5 COM
VALOR DA CATEGORIA DE R$ 10.000,00 CADA

01 – NOME DO PROPONENTE**: Aristarco Leandro Guedes da Silva**
NOME DO GRUPO: **Revolução Aleatória**
SUBCATEGORIA: **Música Popular**
02 – NOME DO PROPONENTE**: Sydney Azeredo e Banda**
NOME DO GRUPO**: "Sydney Azeredo e Banda"**
SUBCATEGORIA: **Música**
03 – NOME DO PROPONENTE**: Rivaldo Pereira Leite**
NOME DO GRUPO**: Orquestra Popular de Abreu e Lima**
SUBCATEGORIA: **Música**
04 – NOME DO PROPONENTE**: Miqueias Antônio de souza**
NOME DO GRUPO**: Banda Flor de Liz**
SUBCATEGORIA: **MÚSICA**
05 – NOME DO PROPONENTE**: Antônio Jose dos Santos (Tonho do Acordeon)**
NOME DO GRUPO**: Trio Ases do Forró**
SUBCATEGORIA: **Música**

PROPONENTES HABILITADOS NA CATEGORIA GRUPOS A PARTIR DE 05 INTEGRANTES
VALOR DA CATEGORIA DE R$ 15.000,00 CADA

01 – NOME DO PROPONENTE**: Jair Miguel da Silva**
NOME DO GRUPO**: Forro do X**.
SUBCATEGORIA: **Música**
02 – NOME DO PROPONENTE: **Rinaldo Antônio da Silva**
NOME DO GRUPO**: Orquestra de frevo Embarca som (Brucutu)**
SUBCATEGORIA: **Música**
03 – NOME DO PROPONENTE**: Veralucia Rodrigues Silva**
NOME DO GRUPO**: Grupo Cultural Maria Vivencia**
SUBCATEGORIA: **Grupo Cultural Expressões artísticas culturais afro-brasileira, dança.**

PROPONENTES SUPLENTES HABILITADOS NA CATEGORIA INDIVIDUAL

01 – NOME DO PROPONENTE**: Evaldo Jose silva**
SUBCATEGORIA: **Artesanato/Tapetes**
02 – NOME DO PROPONENTE**: Ivalcy de Souza Barbosa**
SUBCATEGORIA: **Musica**
03 – NOME DO PROPONENTE**: Fernanda Maria da Silva de Santana**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
04 – NOME DO PROPONENTE**: Patrícia Salviano da Silva**
SUBCATEGORIA: **Expressões artísticas culturais afro-brasileiras, cultura dos povos e outras manifestações culturais**
05 – NOME DO PROPONENTE**: Daniel Rodrigo Alves Silva**
SUBCATEGORIA: **Musica Popular**
06 – NOME DO PROPONENTE**: Maria da Penha**
SUBCATEGORIA:
07 – NOME DO PROPONENTE**: Ryckson Henrique Silva Neves**
SUBCATEGORIA: **Música popular**
08 – NOME DO PROPONENTE**: Caio Cesar Firmino da Silva**
SUBCATEGORIA: **Cantor/Produtor cultural**
09 – NOME DO PROPONENTE**: Janaina Gomes da Silva**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
10 – NOME DO PROPONENTE**: Arnaldo Severino da Silva**
SUBCATEGORIA: **Bloco de Carnaval**
11 – NOME DO PROPONENTE**: Carla Santos da Silva**
SUBCATEGORIA: **Dança**
12 – NOME DO PROPONENTE**: Maria da Conceição Cardoso da Silva**
SUBCATEGORIA: **Cultura Popular**

13 – NOME DO PROPONENTE**: Katia Maria dos Santos**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
14 – NOME DO PROPONENTE**: Vanessa Gomes dos Santos**
SUBCATEGORIA: **Artes visuais**
15 – NOME DO PROPONENTE**: Antonio Lopes Moura**
SUBCATEGORIA: **Artes Plásticas**
16 – NOME DO PROPONENTE**: Roberto Rodrigues de Andrade**
SUBCATEGORIA: **Musica Popular**
17 – NOME DO PROPONENTE**: Edilene Marculino da Silva**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
18 – NOME DO PROPONENTE**: Jose Girua do Nascimento**
SUBCATEGORIA: **Cerimonialista**
19 – NOME DO PROPONENTE**: Monique Conceição de Oliveira da Silva**
SUBCATEGORIA: **Artesanato**
20 – NOME DO PROPONENTE**: Jose Ricardo Barretto Costa Marroquim (Quinta do Marroquim)**
SUBCATEGORIA: **Espaço para eventos culturais**
21 – NOME DO PROPONENTE**: João Tadeu Salviano Marquês**
SUBCATEGORIA: **Música**

PROPONENTES SUPLENTES HABILITADOS NA CATEGORIA GRUPOS DE 03 a 05 INTEGRANTES.

01 – NOME DO PROPONENTE**: Daniel Rodrigo Alves Silva**
NOME DO GRUPO**: Rodrigo Alves e Banda**
SUBCATEGORIA: **Música**

PROPONENTES SUPLENTES HABILITADOS NA CATEGORIA GRUPOS A PARTIR DE 05 INTEGRANTES.

01 – NOME DO PROPONENTE**: Alexsandro Patrício Rodrigues de Lima – LELEKO**
NOME DO GRUPO**: Cia Samblack**
SUBCATEGORIA: **Dança**

02 – NOME DO PROPONENTE**: Cícero Lima da Silva (Pai Cícero de Xangô)**
NOME DO GRUPO**: Ilê Axé Ayrá Omin Kaia Lofim**
SUBCATEGORIA: **Culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana**

03 – NOME DO PROPONENTE**: Marcos Antônio Merciano de Santana**
NOME DO GRUPO**: Grêmio Recreativo Escola de Samba do Marcos**
SUBCATEGORIA: **Música**

04 – NOME DO PROPONENTE**: Giovani dos Santos Matos**
NOME DO GRUPO**: Ritmos e Danças da Nossa Terra**
SUBCATEGORIA: **Música popular**

05 – NOME DO PROPONENTE**: Fernando Anderson dos Santos Silva**
NOME DO GRUPO**: Os Doideiras – Academia de dança**
SUBCATEGORIA: **Dança**

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3479BA9B

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº 17.522.986/0001-62**,** da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão por parte da Administração, relativa aos Contratos nº 110/2022, 111/2022 e 112/2022, nos termos constantes do Ofício nº 829/2023 da Secretaria de Obras e Defesa Civil da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 23 de novembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:BC3A38E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE / CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: **PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE** e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**.

Objeto: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com desconto em Folha de Pagamento, denominado "CONSIGNET", com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento. As partes são a **PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**, inscrita no **CNPJ: 10.346.096/0001-06** e a empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.112.748/0001-81**. O prazo inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

Afogados da Ingazeira – PE, 20 de Novembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D96BCE54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 085/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico de Afrânio-PE, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 01/11/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas**: ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** nos itens 01, 07, 09 e 11; **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME** nos itens 02, 08, 10 e 12 **e RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 05 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 085/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico de Afrânio-PE, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação expressa da mesma.Empresas VENCEDORAS**: ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 09.537.181/0001-64); **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME** (CNPJ: 14.282.205/0001-11) **e RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 48.722.366/0001-09). **Homologado em: 22/11/2023.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3CC97C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 24/11/2023 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, execução, gestão e prestação de contas de projetos incentivados oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo(LPG), conforme solicitação expressa da Secretaria de Educação(Divisão de Cultura) do Município de Afrânio-PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **CENTRO DE ATIVIDADES CELEIRO DE IDÉIAS - CACI (CNPJ: 30.122.645/0001-44),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de **R$ 10.219,00 (dez mil duzentos e dezenove reais).**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1BC0D01F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ANULAÇÃO

Ratifico os termos apresentados pelo Procurador Adjunto do Município da Água Preta, e **ANULO** o Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Itens destinado Alimentação Escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atender as necessidades das Escolas na Rede Municipal de Ensino no Município da Água Preta/PE, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Água Preta/PE, 20 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6FF4BFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 092/2022

Modalidade Nº: Concorrência Pública 001/2022

Objeto Nat.. Obra

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAMPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS .

Contrato Nº: 010/2023

Contratado: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LDTA – CNPJ n° 00.338.885/0001-33 – sediada na Rua José de Alencar, 916 – Sala 0703 – Ilha do Leite – Recife/PE- CEP: 50.070 -475.

Prazo Aditivado: Durante o período de 13 de novembro de 2023 até 13 de março de 2024**.**

Águas Belas/PE, 13 de novembro de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:71193E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 029/2023/PMA, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Pavimentação em Intertravado na Rua Pedro Sergio Galindo, Centro, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda nº 202338130002. Proposta Classificada: DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26, com o valor global de R$ 195.570,21 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário das 08h00min às 13h00min.

Alagoinha – PE, 23 de Novembro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2BEA0764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 030/2023/PMA, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para continuação de Construção da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Rua Luiz Osmundo, Centro, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda nº 202340440004. Proposta Classificada: DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26, com o valor global de R$ 220.345,24 (duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário das 08h00min às 13h00min.

Alagoinha – PE, 23 de Novembro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:36F9610B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, tais como: oximetro, aspirador de secreções e mesa maio, em atenção a Reprogramação de saldo da Emenda Parlamentar n. 10759.784000/1210-09 – FNS/MS, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 31.178,75 (trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 24 de Novembro de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 07 de Dezembro de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 07 de Dezembro de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:04BE1B34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 037/2023 – Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos odontológicos de uso permanente no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia do Município de Aliança, observadas os detalhamentos e especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 506.625,34 (QUINHENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). Recebimento das propostas no dia 24 de Novembro de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 07 de Dezembro de 2023 a partir das 10:30 hrs, início da sessão de disputa dia 07 de Dezembro de 2023 às 11:00 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:A3A7BB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2023 - Tomada de Preço nº 002/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Creche (Bairro Multirão), Rua Manoel Solano de Oliveira (Bairro Multirão) e Ruas Projetadas (Distrito de Guaraciaba) no Município de Altinho/PE.
Valor Máximo Aceitável: R$ 329.456,39 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 14/12/2023 às 10:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 24 de novembro de 2023.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:6D7014BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 006/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE.

Tendo em vista o Procedimento Licitatório de que trata o presente Processo – Chamada Pública nº 001/2023, Processo Licitatório nº 006/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante no anexo I do referido Edital, **ADJUDICO** o objeto relacionado a Secretaria Municipal de Assistência Social da presente licitação em favor de: **APAREF – Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho, CNPJ nº 22.851.080/0001-21, vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17 perfazendo um valor global de R$ 143.080,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta reais), HOMOLOGO** nos termos do art. 43, Incisos V e VI da Lei nº 8.666/93, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao julgamento e lisura da **Chamada Pública nº 001/2023**.

Amaraji, 22 de novembro de 2023.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:48A51138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-FMS
Objeto: **Aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de** Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA**: **M.B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ**: 28.004.740/0001-15**, sediada na Rua Eraldo Gueiros, 12, Centro, Barreios/PE. CEP: 55.560-000. E-mail: comercial.barreiros@outlook.com, contato: (81) 3675-3317, neste ato representado pela Sra. **Maria Bernadete Marinho Cidrim**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 271.429.949-49, e Carteira de Identidade RG N° 1975142 SDS/PE**. Vigência: 22/11/2023 á 22/11/2024**. **Valor Global: 57.750,00.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:01EAD9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2023-FMS
Objeto: **Aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de** Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA**: **M.B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ**: 28.004.740/0001-15**, sediada na Rua Eraldo Gueiros, 12, Centro, Barreios/PE. CEP: 55.560-000. E-mail: comercial.barreiros@outlook.com, contato: (81) 3675-3317, neste ato representado pela Sra. **Maria Bernadete Marinho Cidrim**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 271.429.949-49, e Carteira de Identidade RG N° 1975142 SDS/PE**. Vigência: 22/11/2023 á 22/11/2024**. **Valor Global: 57.750,00.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F5F08399

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 015

Portaria Nº 015/2021

"Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 014/2023 que concedeu Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. José Maria Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Onde se lê**:** Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao **senhor José Maria Ferreira da Silva**, **viúvo** da ex-servidora Inativa **Maria Elza da Silva,** Matrícula N° 341, Professora I, Nível Médio – Símbolo PNM, , com 187,5 horas/aulas, Lotada na Secretaria de Educação, falecida em 06 de outubro de 2023, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da CF/1988 com redação dada pela ECF nº 41/2003, c/c os arts. 10, inciso I, 57,58, inciso I e 59, inciso I da Lei Municipal nº572/2007.

Art. 2º - Leia-se: Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao **senhor José Maria Ferreira da Silva**, **viúvo** da ex-servidora Inativa **Maria Elza da Silva,** Matrícula N° 341, **Professora I Superior CI, V , com 187,5 horas/aulas**, Lotada na Secretaria de Educação, falecida em 06 de outubro de 2023, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da CF/1988 com redação dada pela ECF nº 41/2003, c/c os arts. 10, inciso I, 57,58, inciso I e 59, inciso I da Lei Municipal nº572/2007.

Art.3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 06 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 24 de outubro de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:96A39AD5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 016

Portaria Nº 16/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 04 de 2023 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Marcia Juceni de Souza Páz.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê: Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **Marcia Juceni de Souza Páz,** Matrícula nº 085, no cargo de Professor I –Especialista PNPG, Nível DI- Faixa VI, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Leia –se: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **Marcia Juceni de Souza Páz,** Matrícula nº 085, no cargo de Professor I –Especialista PNPG, Nível DI- Faixa VI, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 23 de novembro de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:558432A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 - PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através **da Secretaria de Educação do Município de Araçoiaba / PE**, torna público **o Contrato nº 050/2023 – PMA referente ao Processo n° 024/2023 – Modalidade: Convite n° 007/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a Aquisição de uniformes e bandeiras para uso nos desfiles cívico visando atender as demandas pertencentes a Secretaria de Educação do Municio de Araçoiaba, teve como vencedora neste processo à empresa **GP DA FONSECA JUNIOR CONFECÇÕES (PACHECO CONFECÇÕES)** com endereço comercial a rua Professor Bandeia, nº 294 – Livramento Centro – Vitória de Santo Antão -PE – CEP: 55.604-150– CNPJ nº 48.052.31/0001-54 pelo valor total de R$ 144.917,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 16/08/2023.

CLAUDIVAN CLAUDINO DA SILVA
Secretário de Educação do Município de Araçoiaba

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:EF041E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023 - PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através do **Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba / PE**, torna público **o Contrato nº 077/2023 – PMA referente ao Processo n° 016/2023 – Modalidade: Convite n° 002/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIO DE ARAÇOIABA**, com fornecimento através de entrega parcelada conforme especificações constantes no termo de referência. Teve como vencedora neste processo à empresa **ESTRELA COMINICAÇÃO GRÁFICA** com sede na Rua da Felicidade, nº 08 – Campina de Feira - Igarassu -PE – CEP: 53.605-040 – CNPJ nº 32.137.518/0001-68 pelo valor total de R$ 222.720,00 (vinte dois mil e setecentos e vinte reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21

de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 06/11/2023.

FELIPE DE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:9375A9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023 - PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através do **Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba / PE**, torna público **o Contrato nº 078/2023 – PMA referente ao Processo n° 016/2023 – Modalidade: Convite n° 002/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIO DE ARAÇOIABA**, com fornecimento através de entrega parcelada conforme especificações constantes no termo de referência. Teve como vencedora neste processo à empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua VD 47, Qd. 48, Ltº. 14 – Moinho dos ventos – Goiânia - GO – CEP: 74.371-520 – CNPJ nº 37.386.859/0001-90 pelo valor total de R$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 06/11/2023.

FELIPE DE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:CF4A21E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através do **Secretário de Saúde do Município de Araçoiaba / PE**, torna público **o Contrato nº 024/2023 – FMS, referente ao Processo n° 009/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do Município de Araçoiaba / PE**, com fornecimento através de entrega parcelada conforme especificações constantes no termo de referência. Teve como vencedora neste processo à empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede na Rua Projetada, nº 09, Galpão Monte Alegre – Catende – PE, CEP: 55.400-000 – CNPJ nº 43.994.905/0001-37 pelo valor total de R$ 1.304.723,70 (Hum milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e vinte três reais e setenta centavos), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 09/11/2023.

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde do Município de Araçoiaba

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:3DEC586D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através do **Secretário de Saúde do Município de Araçoiaba / PE**, torna público **o Contrato nº 025/2023 – FMS, referente ao Processo n° 009/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do Município de Araçoiaba / PE**, com fornecimento através de entrega parcelada conforme especificações constantes no termo de referência. Teve como vencedora neste processo à empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA** com sede na ROD PE 035, Condomínio Ana Clara, Sala 02, Centro – Itapissuma – PE, CEP: 53.700-00 – CNPJ nº 39.691.259/0001-25 pelo valor total de R$ 626.255,95 (seiscentos e vinte seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 09/11/2023.

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde do Município de Araçoiaba

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:0B1922B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através do **Secretário de Saúde do Município de Araçoiaba / PE**, torna público **o Contrato nº 026/2023 – FMS, referente ao Processo n° 009/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do Município de Araçoiaba / PE**, com fornecimento através de entrega parcelada conforme especificações constantes no termo de referência. Teve como vencedora neste processo à empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro – Calumbi – PE, CEP: 56.930-000 – CNPJ nº 26.754.510/0001-48 pelo valor total de R$ 208.795,00 (duzentos e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 09/11/2023.

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde do Município de Araçoiaba

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:2E57B781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023 Comissão: CPL/SEDE OBJETO: contrato consiste na

apresentação artísitica da banda "COMPANHIA DO CALYPSO", no dia 02 de dezembro de 2023, nos Festejos Sociais do Distrito de Bom Jardim do Araripe. CONTRATO N° 0149/2023. Contratado: PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.618.930/0001-15, sediada na Av Conselheiro Aguiar, nº 2738, Sala 1002, Bairro Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.020-020. Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Data de assinatura: 21 de novembro de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.
Araripina/PE, 21 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E6D8C637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 073, DE 23 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Estabelece as atribuições dos cargos de provimentos efetivos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Estabelece as atribuições dos cargos de provimentos efetivos criados através da Lei Municipal nº 2.541/2009.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA UBS
Exigências: Nível Médio (concluído) + Curso de Auxiliar de Consultório Dentário + Registro no Conselho competente.
Atribuições: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico.

CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - UBS
Exigência: Graduação em Odontologia + Registro no Conselho Competente.
Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

DESENHISTA CADISTA
Exigência: Ensino Médio com Curso Técnico em CAD.
Atribuições: Desenvolver desenhos a partir das especificações demandadas pela Secretaria Municipal demandante; Elaborar desenhos técnicos como plantas, projetos, catálogos, croquis, normas e desenhos artísticos; Participar da elaboração de recursos visuais; Acompanhar e orientar na impressão de materiais de divulgação; Executar desenhos a partir de informações específicas ou esboço do projetista, demonstrando características técnicas, situação geográfica, locação do terreno, altimetria, planimetria e outros; Preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; Dar apoio técnico na realização das atividades-fim do órgão; Redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; Prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa; Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

ENFERMEIRO(A) - UBS
Exigência: Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Competente.
Atribuições: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

FISIOTERAPEUTA
Exigências: Graduação em Fisioterapia e registro no conselho competente.
Atribuições: Realizar trabalhos de reabilitação motora e funcional dos pacientes oriundos de clínica ortopédica, traumatológica, reumatológica, ginecológica, obstétrica, neurológica, pneumológica, cardiológica e de hospitais; Eliminar ou atenuar a dor do paciente, aplicando métodos terapêuticos; Acompanhar os pacientes através de avaliações periódicas, conforme laudo médico; Trabalhar junto à equipe multidisciplinar no que diz respeito à prevenção de doenças; Executar outras atividades relativas ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO
Exigências: Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho competente.
Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicas; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO

Exigências: Graduação em Medicina Veterinária e registro no Conselho Competente.
Atribuições: Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; exercer outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA
Exigências: Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Competente.
Atribuições: Planejar e orientar a alimentação nas escolas e hospitais do Município; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto à comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; assessorar o Prefeito e o secretário de Saúde; no que couber as atribuições contidas no art. 3º da Lei Federal nº 8.234 de 11 de setembro de 1991; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

PSICÓLOGO
Exigências: Graduação em Psicologia + Registro no Conselho competente.
Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Favorecer condições ao professor de analisar e compreender os mecanismos do desenvolvimento cognitivo, linguístico, sócio afetivo, emocional e psicomotor; Contribuir com a equipe técnica docente para uma maior compreensão do processo de aprendizagem e sua avaliação; participar de sessões de estudo em grupo; Prevenir, detectar e trabalhar as dificuldades apresentadas pelos alunos nas áreas cognitiva, afetiva, emocional e psicomotora, encaminhando-os para outros profissionais, quando necessário; Acompanhar o aluno direta e/ou indiretamente a fim de prevenir e orientar dificuldades psicopedagógicas de ajustamento; Manter um trabalho paralelo com os pais de alunos em atendimento para orientação psicológica, levando-os a uma maior adequação na assistência a seus filhos; Executar outras atividades inerentes ao cargo. com o art. 12 da Lei 7498/86; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Exigência: Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Competente.
Atribuições: Os contidos no Decreto Federal nº 938/1969, de 13 de outubro de 1969 e: Prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional do cliente a fim de habilitá-lo ao melhor desempenho físico e mental possível, no lar, na escola, no trabalho e na comunidade, através de: I – elaboração de testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação: II – programação das atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente, e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; III – orientação à família do cliente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do cliente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; IV – adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional do cliente: V – adaptação ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso; VI – utilização, com o emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano; e VII – determinação:
a) do objetivo da terapia e da programação para atingi-lo; b) da frequência das sessões terapêuticas, com a indicação do tempo de duração de cada uma; e c) da técnica a ser utilizada.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - UBS
Exigências: Curso Técnico em Enfermagem + registro no Conselho Competente.
Atribuições: Acompanhar as consultas de enfermagens aos indivíduos expostos a situações de riscos; Desenvolver com os ACS atividades de identificação das famílias de risco conforme planejamento de equipe; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das atividades.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:200A9FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA), órgão Autônomo,Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de garantia do Direito da Criança e Adolescente no município de Araripina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.047/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, suplentes de Conselheiros Tutelares deste município, referente a classificação da eleição realizada no ano de 2019 vigência 2020-2024, para um total de ***1 (uma vaga)*** de vacância devido as ***férias(de 11 de dezembro a 30 de dezembro de 2023***) da conselheira tutelar**CARLENE RAMOS DE ALENCAR**.
A convocação será geral, todos interessados nas vagas devem se apresentar e havendo mais de 1 interessado será obrigatoriamente respeitado a classificação final da eleição. Os interessados que estão como suplentes devem comparecer na sede da SDSH onde se localiza representantes do CMDCA, localizada na Rua Coelho Rodrigues, n 275, Centro,vizinhoa Celpe, de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2023, até às13h, a fim de preencher vacância da vaga no Conselho Tutelar.
No ato da apresentação os convocados(as) deverão comparecer portando RG, CPF, Comprovante de endereço atualizado e Declaração de acumulação de cargos e/ou de proventos.
Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido nestaconvocação, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o termo de desistência até o dia 04 de dezembro de 2023 (das 08:00 às 12:00) presencialmente ou via e-mail: cmdcaararipina20@gmail.com.
Nada mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos a inteiradisposição.

Araripina, 24 de novembro de 2023.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA
EDITAL Nº 001/2020 – DO RESULTADO E DA POSSE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1º	Francisca Eunice Oliveira S. Silva	SUPLENTE
2º	Cícera de Carvalho Sousa	SUPLENTE
3º	José Felix Soares Júnior	SUPLENTE
4º	Brás Batista Rodrigues	SUPLENTE

Araripina, 24 de novembro de 2023.

CICERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do Cmdca
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CAAC1123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 038/2023.
Objeto: Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital, Tudo De Conformidade Com O Especificado No**Processo Nº 100/2023– Edital De Pregão Eletrônico Nº 38/2023**, Que Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Transcrição.
Empresa Contratada: F LUCAS W E SILVA, com sede na Rua 07 de setembro, Nº02 São Francisco, Afogados da ingazeira- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98, representado pelo Sr. FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA.
Valor da Contratação:R$55.565,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Araripina-PE, 07 de Novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4BC42E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 038/2023.
Objeto: Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital, Tudo De Conformidade Com O Especificado No**Processo Nº 100/2023– Edital De Pregão Eletrônico Nº 38/2023**, Que Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Transcrição.
Empresa Contratada: EUDES T DA SILVA com sede na Rua Rui Barbosa nº1470 Centro, Gonçalves Dias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.940/0001-11, representado pelo **Sr. EUDES TEIXIERA DA SILVA**.
Valor da Contratação:R$35.234,45(trinta e cinco mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Araripina-PE, 07 de Novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B434E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 038/2023.
Objeto: Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital, Tudo De Conformidade Com O Especificado No**Processo Nº 100/2023– Edital De Pregão Eletrônico Nº 38/2023**, Que Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Transcrição.
Empresa Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,com sede na Av setecentos Nºs/n sala 04 galpão17- módulos 13 e 14, Terminal intermodal da serra – Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, representado **LUCAS GRIEBELER SANDI**.
Valor da Contratação:R$9.500,64(nove mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos).

Araripina-PE, 07 de Novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1EAC886C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 038/2023.
Objeto: Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital, Tudo De Conformidade Com O Especificado No**Processo Nº 100/2023– Edital De Pregão Eletrônico Nº 38/2023**, Que Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Transcrição.
Empresa Contratada: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,com sede na Av canãa nº300, setor 01, Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.770.156/0001-73, representado Sr JOSE APARECIDO BERNARDINELI.
Valor da Contratação:R$26.015,00(vinte e seis mil e quinze reais).

Araripina-PE, 07 de Novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F27B96D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a Aquisição dos Materiais Laboratoriais de Farmácia e Reagentes Químicos – Fracassados do Processo Licitatório nº 019/2023-Dispensa Nº 015/2023 em atendimento às necessidades da Escola de Ensino Superior de Saúde (ESSA) mantida por esta Autarquia, Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR. A planilha com as especificações do objeto, para elaboração da sua proposta

estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 28/11/2023 às 09.00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R$ 34.187,12 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e doze centavos), Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.
Arcoverde, 23 de novembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:FB7D6033

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a Aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos por esta Autarquia, Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR. A planilha com as especificações do objeto, para elaboração da sua proposta estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 28/11/2023 às 09.00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R$ 3.038,10 (três mil, trinta e oito reais e dez centavos), Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.
Arcoverde, 23 de novembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:0548B5CC

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA
EXTRATO DE CONTRATO
AESA

Processo n° 020/2023,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 016/2023
Objeto Nat.. Serviço
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações), para prestação de serviço, de natureza continuada, de telefonia móvel, com internet através da tecnologia 4 G e ligações ilimitadas (móvel) para qualquer operadora. nos termos deste contrato e do art. 75, §II da lei 14.133/2021.
Contrato Nº: 030/2023
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: ABJ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.811.902/0001-09
Valor Global: R$ 5.266,80
Vigência: 12 (doze) MESES

Arcoverde/PE, 23 de novembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:A2AD9381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFORMA DE DIVERSAS UBSF (MARTA XAVIER, COSTA LEITÃO, MARIA DO CARMO E SÍTIO FUNDÃO), NA CIDADE DE ARCOVERDE - PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA, Valor estimado R$ 93.657,30 (Noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Informações no pelos e-mails licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004, fica marcada a sessão através do endereço eletrônico meet.google.com/pwe-zpvq-ycg -Abertura: 12/12/2023, às 11 (onze) horas

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:908B1473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO POVOADO DE ALDEIA VELHA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA, Valor R$ 98.400,88 (noventa e oito mil e quatrocentos reais e oitenta e oito centavos). Informações no pelos e-mails licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004, fica marcada a sessão através do endereço eletrônico meet.google.com/ara-jbst-bvm -Abertura: 12/12/2023, às 10 (dez) horas

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8A1D798B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
CONTRATADA: CESPAM- CENTRODE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ Nº 69.908.9940001-45

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 03 de outubro de 2023 e do seu término em 03 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II §4º e Artigo 65 II, "d" da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 03 de outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FA28D836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 013/2023
CONTRATADO: S SOARES RODRIGUES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.021.370/0001-17

OBJETO: Alteração do disposto na Clausula – Da Dotação Orçamentaria, do contrato citado para com a Secretaria Municipal de Educação, acrescentando a dotação orçamentaria, devendo ler-se
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, FORMANDO PARA A VIDA
Atividade: 1.288 – Reforma e Melhoria das Instalações da Quadra Poliesportiva da Escola Barão do Rio Branco – Emenda Impositiva – Valmir Santos Brito
Elemento: 1977 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Recursos Próprios

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo de apostilamento, ratificadas.

Arcoverde, 17 de novembro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:557A325A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 013/2023
CONTRATADO: ANNA KARINA DE S CALMON ARCOVERDE - EPP
CNPJ Nº: 17.907.870/0001-41

OBJETO: Alteração do disposto na Clausula – Da Dotação Orçamentaria, do contrato citado para com a Secretaria Municipal de Educação, acrescentando a dotação orçamentaria, devendo ler-se
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, FORMANDO PARA A VIDA
Atividade: 1.288 – Reforma e Melhoria das Instalções da quadra poliesportiva da Escola Barão do Rio Branco – Emenda Impositiva – Valmir Santos de Brito
Elemento: 1977 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Recursos Próprios

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo de apostilamento, ratificadas.

Arcoverde, 08 de novembro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:172A8BFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 066/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 066/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 129/2023. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais didático escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos, entre outros, para o Programa "EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS". Valor inicial a ser ofertado R$ 184.186,60 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail:
licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br/licitação.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 08/12/2023, às 09:00hrs.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:2848BAEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 013/2023 - PNEUS

Termo de Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023
BB Nº 1010128

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023,** que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS COORPORATIVAS DAS SECRETRARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE GUABIRABA/PE.**

Adjudicada:

LOTE ÚNICO: BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, localizada na Rua Manoel Martins de Melo, 13, Centro, Agrestina - PE**. Valor: R$ 26.899,88 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Barra de Guabiraba, 23 de novembro de 2023

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C6EF1A00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 001/2023

TERMO DE POSSE Nº 001/23

Barra de Guabiraba, 01 de novembro de 2023

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Laurentino Santos, nº 16, Centro, município de Barra de Guabiraba-PE, foi dada **a posse** pelo Prefeito Diogo Carlos de Lima Silva, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ellen Lorrany Nunes Benízio e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Eliane Maria Nunes Benízio, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 073/96, a Sr.ª **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, eleita como Conselheira Suplente no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato no período dos meses novembro e dezembro. Destarte a mesma passa a ser empossada como Conselheira Titular neste período.
O presente Termo de Posse será datado e assinado.

Barra de Guabiraba, 01 de novembro de 2023

_____
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO

_____
DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

_____
ELLEN LORRANY NUNES BENÍZIO

_____
ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:CB1F2376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023/2023 - LABORATORIO DE MATEMÁTICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 023/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DE BARRA DE GUABIRABA, pelo presente termo, comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação relacionado nos seguintes termos:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 - BB Nº 1028995 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE KITS QUE COMPÕE O PROJETO PEDAGÓGICO DE LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA I E II PARA OS ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Valor Global Estimado: de R$ 664.399,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 23/11/2023, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 06/12/2023, às 09:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 06/12/2023, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br. Barra de Guabiraba, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 - BB Nº 1028994 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE KITS QUE COMPÕE O PROJETO PEDAGÓGICO DE LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA I E II PARA OS ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Valor Global Estimado: de R$ 664.399,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 23/11/2023, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 06/12/2023, às 09:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 06/12/2023, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br. Barra de Guabiraba, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:55B7FC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 013/2023 - PNEUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023
BB Nº 1010128

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo e adjudicatório do Pregoeiro da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE:

Homologar e ratificar a adjudicação a presente Licitação, tendo a atuação da Comissão Permanente de Licitações, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo abaixo citado: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS COORPORATIVAS DAS SECRETRARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE GUABIRABA/PE**, o resultado em favor da empresa:

LOTE ÚNICO: BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, localizada na Rua Manoel Martins de Melo, 13, Centro, Agrestina - PE**. Valor: R$ 26.899,88 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Barra de Guabiraba, 23 de novembro de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6E801547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 019/2023 - PROJETO PEDAGÓGICO

Termo de Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023
BB Nº 1027026

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023,** que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "ESPAÇO DA CRIANÇA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE.**

Adjudicada:

LOTE ÚNICO: MAXX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 36.979.289/0001-80, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 905, Edf. Internacional Business Center, Espinheiro, Recife - PE**. Valor: R$ R$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

Barra de Guabiraba, 23 de novembro de 2023

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0A5F7A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 019/2023 - PROJETOS PEDAGÓGICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023
BB Nº 1027026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo e adjudicatório do Pregoeiro da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE:

Homologar e ratificar a adjudicação a presente Licitação, tendo a atuação da Comissão Permanente de Licitações, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo abaixo citado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "ESPAÇO DA CRIANÇA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE.**, o resultado em favor da empresa:

LOTE ÚNICO: MAXX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 36.979.289/0001-80, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 905, Edf. Internacional Business Center, Espinheiro, Recife - PE**. Valor: R$ R$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

Barra de Guabiraba, 23 de novembro de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0B8AF947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023 - IMPLANTAÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS E PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIROS. Valor global máximo aceitável:** R$ 4.374.467,72. **Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 27 de Novembro de 2023** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 08 de Dezembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 23 de Novembro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BEB5670F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL COMPLETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de Programa de Formação Socioemocional completo, com criterios objetivos de avaliação, objetivando promover a mudança de comportamento em educadores, crianças e adolescentes por meio da Educação socioemocional de acordo com as especificaçoes contidads no Termo de Referencia.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/11/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 28/11/2023 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros –

PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 23 de novembro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B86DDC86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ATA DE REUNIÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; LOCAL DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR; RENÚNCIA DA ENTIDADE GEADIP; LIVRO PMPI; ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA; PAGAMENTO DA EMPRESA QUE VAI FAZER A FORMAÇÃO E PROVA; LIBERAÇÃO DO RECURSO DOADO PELA MOURA PARA

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado à rua João Franklin Cordeiro, nº 81, bairro Ayrton Maciel, nesta cidade, em caráter extraordinário, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com o intuito de deliberarem sobre o assunto supra descrito, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Fabrício Lins Fernandes** (Presidente do COMDICA); **Ricardo Nunes de Sousa** (Secretaria Municipal de Assistência Social); **Maria Gabriela dos Santos Rodrigues** (Instituto Conceição Moura); **Mariana Ferreira Da Silva Morais** (Instituto Conceição Moura); **Adriane Maria Alves Maciel Monteiro** (Secretaria de Saúde); **Jonatas Mendes Barbosa** (Associação Vale da Benção); **Nereuma De Araújo Souza Freitas** (Secretaria de Educação); **Antônio Maurilio Cavalcanti Filho** (APAMAI); **Rosimeire Alves Guimaraes** (Fundação Bitury); **Fabio Luiz Portela** (SMAS); **Antônio Lira de Oliveira** (ASAS) Iniciou-se a reunião às 09h:33 min, com a palavra do Presidente Fabrício Lins, que presidiu a reunião, apresentou a pauta e aproveitou a oportunidade para agradecer a presença de todos. Em seguida, informou que deu entrada no processo para conseguir as urnas eletrônicas para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar. O Sr. Fabricio Lins também comunicou que Ele, juntamente com o Secretário de Assistência Social, o Sr. Hildo Macêdo e Sr. Fábio Luiz Portela representante da Comissão Eleitoral, participaram de uma reunião do TRE no dia 07/07/2023 em Recife, para tratar do referente assunto e ressaltou que a importância do Secretário de Assistência Social neste processo eleitoral. Em seguida iniciou um debate sobre os possíveis locais de votação do processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar, sendo aprovados 10 (dez) locais de votações. Dando continuidade à reunião Fabrício Lins apresentou uma carta renúncia da entidade GEADIP em que a mesma decide se desprender de sua representação no conselho, sendo necessário convocar a próxima entidade que concorreu nas eleições para representação do mesmo. O Sr. Fabrício Lins apresentou três novas proposta para impressão de doze exemplares do livro do Plano Municipal pela Primeira Infância, sendo acolhida a proposta de menor valor. O mesmo comunicou que vai fazer o repasse para a empresa que vai realizar o curso de formação aos candidatos ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar. O Conselho aprovou também, a contratação de uma empresa de consultoria pra auxiliar no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar. Foi comunicado que a empresa Moura S/A fez o repasse para o FUMDECA no valor de R$69.000,00 para o financiamento projeto da Instituição Conceição Moura. O mesmo informou que o Instituto Conceição Moura fez uma campanha interna na Empresa Moura, para declaração do imposto de renda, sendo esse recurso repassado para o FUMDECA e o restituído para o mesmo. Dando continuidade a reunião foi feita uma nova eleição a diretoria do conselho. Ficando assim a nova formação dos membros: Fabrício Lins Fernandes como Presidente; Jonatas Mendes Barbosa como Vice-presidente; Antônio Maurilio Cavalcanti Filho como tesoureiro; Paula Fernanda Albuquerque Borges Salgado como Secretária Executiva; Em seguida a Sra. Gabriela e o Sr. Elvis Sousa aprestou o projeto pelo Instituto Conceição Moura sobre robótica e o projeto primeira infância; sendo apreciado por todos e aprovado por todos. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião se encerrou às 12h30min. Eu, Paula Fernanda Albuquerque Borges Salgado declaro que lavrei essa ata que será por mim assinada e pelo presidente.

FABRÍCIO LINS FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:646ECD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Decidir pela absolvição do servidor público municipal, após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 94, II, "f"da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as razões expostas no Pedido de Reconsideração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º Decidir pela **ABSOLVIÇÃO**, fundamentada no art. 236, da Lei Municipal nº 246/1976, do servidor Adriano Moraes de Souza, servidor público, matrícula funcional nº 0.0002391-1, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, com o consequente arquivamento do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Jardim – PE, 23 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:60719E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2137/2014,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Membros/Representantes e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, para o biênio 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2137/2014.
Art. 2º - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os MEMBROS/REPRESENTANTES e SUPLENTES do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas –COMPOD:

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PAULA FERNANDA ALBUQUERQUE BORGES SALGADO, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.701, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.***.***-09, residente e domiciliada na Rua João Barbosa Maciel, nº 16, bairro boa vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.155-000, e-mail: p.fernandaborges@gmail.com
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FABIO LUIZ PORTELA, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da Cédula de Identidade RG nº

7.***.904, expedida pela SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.***.***-70, residente e domiciliado na Rua Ceci Leite Cavalcante de Souza, nº 40, bairro Boa Vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.157-030, e-mail: fabioassistente@gmail.com, Telefone para contato (81) 99717-4716 - (TITULAR) FABRÍCIO LINS FERNANDES, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.028, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.***-42, residente e domiciliado na Rua Ceci Leite Cavalcanti de Souza, nº 40, bairro Ayrton Maciel, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.157-030, e-mail: fabriciolins2011@hotmail.com, Telefone (81) 99757-9875 - (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO, brasileira, casada, Cirurgiã Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.***.000, expedida pela SDS-PE, em 24/11/2005 e inscrita no CPF/MF sob o nº 525.***.***-53, residente e domiciliada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 126, bairro Boa Vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55157-250, e-mail: adriane_maciel_m@hotmail.com@gmail.com – (TITULAR)

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br

GILDO COSTA, brasileiro, casado, Técnico em Radiologia, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.916, expedida pela SSP-PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 439.***.***-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Branco, nº 19, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55157-250, e-mail: gildocosta1945@gmail.com, Telefone (81) 99679-7056 - (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TECNOLOGIA

NEREUMA DE ARAÚJO SOUZA FREITAS, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.***.278, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.***.***-72, residente e domiciliada na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, nº 313, bairro Ayrton Maciel, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55154-140, Telefone (81) 99962-1835 – (TITULAR)

FERNANDA FLAVIA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.***.933, expedida pela SDS/PE, em 04/07/2013 e inscrita no CPF/MF sob o nº 123.***.***-38, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros Cabral, nº 309, bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.152-430, e-mail: fernandaflavia80@gmail.com Telefone (81) 98931-8972 - (SUPLENTE)

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO

MARLENE MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.***.278, expedida pela SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.***.***-64, residente e domiciliada na Rua Vila Dr. Fernando Dias Abreu, nº 09, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.155-000, e-mail: marlenesantos.18@hotmail.com, Telefone (81) 99854-7928 -(TITULAR)

ROSANY HELENA DE ARAUJO, brasileira, solteira, Agente de Desenvolvimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.567, expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.***.***-71, residente e domiciliada na Av. Deputado Jose Mendonça, nº 10, bairro Centro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000, e-mail: rosanyaraujo@icloud.com, Telefone (81) 99743-3670 - (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

JANAINA CAVALCANTE MERGULHÃO, brasileira, divorciada, Servidor Público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.567, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 092.***.***-56, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Feitosa, n° 68 A, bairro Maria |Cristina, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, Telefone (81) 99188-5018 - (TITULAR) MARCOS WASHINGTON ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.***.507, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.***.***-17, residente e domiciliada na Rua Antônio Francisco dos Santos, nº 06, bairro Pontilhão, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000, Telefone (81) 98971-4647 - (SUPLENTE)

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br

REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR

JEAN TAVARES DA SILVA, Matrícula nº 950.630-6, Telefone (81) 99405-0043 - (TITULAR)

PATRÍCIA LIMA SANTOS, Matrícula nº 107.686-8, Telefone (87) 99929-3776 - (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA POLICIA CIVIL

VALDIESSE VALDIR DA SILVA, Matrícula nº 399.641-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.***.***-55, Telefone (87) 999169-8787 - (TITULAR)

ADILSON LEITE SILVA, Matricula nº 320.188-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.***.***-01, Telefone (81) 99975-2300 - (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ROBERVAL CHAVES COELHO, brasileiro, casado, Pastor, e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.***.***-34,Telefone (81) 99887-4478 - (TITULAR)

TATIANA MARLEN DA SILVA NUNES DE SOUZA, brasileira, casada, Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.***.***-5, expedida pela SSP/SP, em 23/05/2002 e inscrita no CPF/MF sob o nº 284.***.***-64, residente e domiciliada na Rua Sol, nº 26, bairro Tereza Mendonça, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, e-mail: tatianenunessouza@gmail.com, Telefone para contato (11) 93415-9929 - (SUPLENTE)

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F50BDF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no âmbito do Município de Belo Jardim. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3471/2022 e Lei Municipal nº 3491/2023, RESOLVE: Art. 1º – Nomeia Membros/Representantes e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de acordo com a Lei Municipal nº 3471/2022 e Lei Municipal nº 3491/2023, para o mandato de 2023/2026. Art. 2º - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os MEMBROS/REPRESENTANTES e SUPLENTES do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. * SECRETÁRIA EXECUTIVA PAULA FERNANDA ALBUQUERQUE BORGES SALGADO, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.701, expedida pela SDS- PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.***.***-09, residente e domiciliada na Rua João Barbosa Maciel, nº 16, bairro boa vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.155-000, e- mail: p.fernandaborges@gmail.com * SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MICHELLE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.***.047, expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.***.***-45, residente e domiciliada na Rua

Marinete Soares Freire, n.10, Cohab I, na cidade de Belo Jardim-PE – email: mm-michelle@hotmail.com, Telefone: (81) 99525-0894 - (TITULAR) KIRLE DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.***.040, expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.***.***-00, residente e domiciliada na Rua Cassia Jane Amorim, nº 36, José Maciel (Viana E Moura), na cidade de Belo Jardim-PE – email: kirlebj@hotmail.com, Telefone: (81) 99188-1313 - (SUPLENTE) Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br * REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO, brasileira, casada, Cirurgiã Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.***.000, expedida pela SDS-PE, em 24/11/2005 e inscrita no CPF/MF sob o nº 525.***.***-53, residente e domiciliada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 126, bairro Boa Vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55157-250, e-mail: adriane_maciel_m@hotmail.com@gmail.com – (TITULAR) GILDO COSTA, brasileiro, casado, Técnico em Radiologia, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.916, expedida pela SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.***.***-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Branco, nº 19, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55157-250, e-mail: gildocosta1945@gmail.com, Telefone (81) 99679-7056 - (SUPLENTE) * SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA JÉSSICA GRACIELLY DA SILVA, brasileira, solteira, Nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.***.***-00, residente e domiciliada na Rua José Justino de Oliveira, nº 182, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000 - (TITULAR) ALANA ADAH SANTOS XAVIER TORRES, brasileira, casada, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.***.121, expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 121.***.***-51, residente e domiciliada na Av. Geminiano Maciel, nº 597, bairro Ayrton Maciel, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.154-060, e-mail: nutrialanaadah@gmail.com Telefone (81) 98931-8972 - (SUPLENTE) * SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ANNE CAROLIN DA SILVA MELO, brasileira, solteira, Servidora Pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.862, expedida pela SDS-PE, em 02/01/2017 e inscrita no CPF/MF sob o nº 097.***.***-84, Telefone (81) 99636-2918 - (TITULAR) THAYSE EMANUELA MONTEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, Servidora Pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.***.998, expedida pela SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.***.***-78, Telefone (81) 99164-1711 - (SUPLENTE) * ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BELO JARDIM-PE QUITÉRIA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.477, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.***.***-54, residente e domiciliado na Zona Rural, no Sitio Batinga, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000 - (TITULAR) Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br TÂNIA FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, Agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.***.911, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 194, bairro Frei Damião, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000 - (SUPLENTE) * SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BELO JARDIM/PE JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, brasileiro, divorciado, Agricultor Familiar, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.***.726, expedida pela SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.***.***-25, residente e domiciliado na Rua Cego Aderaldo, nº 07, bairro Cohab I, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, Telefone (81) 99106-1091 - (TITULAR) JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, brasileira, casado, agricultor família, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.***.129, expedida pela SDS-PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 477.***.***-91, residente e domiciliada na Rua da Integração, nº 29, bairro Cohab I, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000 - (SUPLENTE) * ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES NOVA ESPERANÇA SITIO POCINHO - BELO JARDIM-PE VICENTE LUIZ FERREIRA, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.***.419, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 585.***.***-82, residente e domiciliada no Sitio Pocinho, Zona Rural, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000 - (TITULAR) EDVALDO DE OLIVEIRA SOARES, brasileira, união estável, Agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.023, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.***.***-46, residente e domiciliado no Sitio Olho D'agua do Tatu, Zona Rural, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000 - (SUPLENTE) * ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PRIMAVERA - SITIO BALANÇA - SERRA DO VENTO - BELO JARDIM-PE FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, brasileira, casado, Agricultor Familiar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.***.278, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 438.***.***-34, residente e domiciliada na Padre Cicero, nº 117, bairro Cohab I, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000 - (TITULAR) Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br MARIA DAS DORES DE CARVALHO, brasileira, solteira, Agricultora Familiar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 88.***.969, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 090.***.***.27, residente e domiciliada na Rua Maria Lídia Torres, nº 145, bairro Floresta, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000 - (SUPLENTE) * CMDRS - BELO JARDIM-PE JOÃO PORFIRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.***.160, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.***.***-00, residente e domiciliado no Sitio Olho D'agua do Tatu, Zona Rural, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000, Telefone (81) 99231-1311 - (TITULAR) MARIMAL RAMOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.936, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.***.***-70, residente e domiciliado no Sitio Boi Manso, Zona Rural, na cidade de Sanharó -PE, Telefone (81) 99226-4827 - (SUPLENTE) Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:78D26E34

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 135/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 087/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual Aquisição de material de construção e pintura com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim nas Creches e Escolas Municipais. Quantidade de itens: 124; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 3.901.051,71. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/12/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00087-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:FA7D7BD1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2023

Processo Nº: 036/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 028/2023. Contratada: EMERSON HENRIQUE BARBOSA DIAS. CNPJ: 47.308.072/0001-64. Objeto: Rescisão do contrato alusivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona urbana e rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim-PE. FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 24/07/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia. Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:1576A01D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 141/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2023.Objet Nat: Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço e troca de fluidos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou etiquetas tags vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por grupo/itens. Valor total máximo aceitável: R$ 5.804.362,86. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/12/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00091-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de novembro de 2023.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM
Secretário de Gestão Pública
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:6387DF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 142/2023 PM. Processo Licitatório Nº 062/2023. Concorrência Nº 0002/2023 - CPL. Objeto Desc.: Contratação de Empresa de Engenharia para pavimentação conforme contrato de repasse nº 920165/2021 e nº 923132/2021 - Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal em diversos locais no município de Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Empresa Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Valor Contratado: R$ 2.193.199,73 (dois milhões, cento e noventa e três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos) referente ao Lote 1. Data da Assinatura 23/11/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0A91F366

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 143/2023 PM. Processo Licitatório Nº 062/2023. Concorrência Nº 0002/2023 - CPL. Objeto Desc.: Contratação de Empresa de Engenharia para pavimentação conforme contrato de repasse nº 920165/2021 e nº 923132/2021 - Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal em diversos locais no município de Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Empresa Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Valor Contratado: R$ 1.027.122,18 (um milhão, vinte e sete mil, cento e vinte dois reais e dezoito centavos) referente ao Lote 2. Data da Assinatura 23/11/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:54720CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **171/2023**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **034/2023**- Tomada de Preço: **nº 004/2023**. **PRORROGAÇÃO**: **02 (dois) meses com início em 08/10/2023 e término 07/12/2023**. OBJETO: A prorrogação do prazo do contrato epigrafado relativos à Reforma da Quadra do Centro de Eventos do Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: JV TOLEDO VELOSO - ME CNPJ Nº 44.700.107/0001-18, sede na Rua José de Carvalho, nº 46, 1 andar A, na cidade de Palmares/PE**.

BONITO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Secretária – Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9E1B7BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 075/2023. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativo à Ações de Desenvolvimento Urbano - Construção de pavimentação de vias, no Município de Bonito/PE, nas (Ruas: 01,03 e Etelvina Lins, no bairro da Sapucaia, Ruas Projetadas 1 e 07 no bairro da Ribeira e Rua Projetada 01, na Colônia Rio Bonito), de acordo com a **operação nº 1076580-60/2021, Contrato de Repasse nº 911415/2021 MDR/CAIXA/PMB. Valor máximo aceitável**: **R$ 1.259.045,52.** Data e hora de abertura: **14/12/2023, às 10:00 horas** na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, Nesta Cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php .

BONITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:484EBF9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.322 /2023

Ementa: Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Josemir Ventura da Silva,** a Rua Projetada por trás da Avenida José Bezerra da Silva, mais conhecida como Comunidade de Duda Praeiro no Sítio Araticum.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 21 de novembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F31065D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2023. ERRATA

PORTARIA Nº 491/2023.

Autoriza Prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessão da Sra. PAULA VALÉRIA MENDES MOURA, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região/ TRT 6ª região

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da servidora **PAULA VALÉRIA MENDES MOURA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula nº 2092, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Bonito, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região/ TRT da 6ª região, sem prejuízo dos valores remuneratórios integrais a que faz jus, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 2º - Fica convalidada a cessão da servidora no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, nos mesmos termos desta prorrogação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 09 de novembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:475802E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 52, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município do Bonito;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município do Bonito de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município do Bonito.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º- As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste Decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Bonito/PE, 23 de novembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:929C8AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 594/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 594/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Denomina de **ANTÔNIO MARTINS DO NASCIMENTO** a Praça Pública da Rua Major Cláudio Leite de Andrade, nesse município de Brejinho-PE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Antônio Martins do Nascimento** a Praça Pública da Rua Major Cláudio Leite de Andrade nesse Município de Brejinho - PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho - PE, 23 de novembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1B92562D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 595/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 595/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "José Henrique Malaquias Vieitez".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Brejinho, concede o Título de Cidadão Brejinhense ao "**José Henrique Malaquias Vieitez".**

Art. 2º - A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor, José Henrique Malaquias Vieitez natural de Recife-PE, como Cidadão brejinhense.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho - PE, 23 de novembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E638CC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2023

Referente Processo Licitatório n° 011/2023 - Inexigibilidade n° 010/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística da **CANTORA RAPHAELA SANTOS** que se apresentará em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/ PE.

CONTRATO N º 017/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ sob o n.º **46.654.544/0001-78**, Valor R$: **90.000,00** (noventa mil reais). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:72DE2A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 046/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Processo N.º 046/2023. **Tomada de Preços N.º** 004/2023 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para reforma da Academia das Cidades no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA-EPP**, CNPJ 05.468.317/0001-70**.** Proposta Financeira com valor R$ 423.013,94(quatrocentos e vinte e três mil, treze reais e noventa e quatro centavos). O presente processo ficará aberto para a **Fase Recursal**, de acordo com a Lei 8.666/93.

Buíque 23 de novembro de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:67BA7CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 047/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

PROCESSO N.º 047/2023. **TOMADA DE PREÇOS N.º** 005/2023 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para Construção do fechamento com alambrado do Pátio da Feira Livre do Município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA-EPP**, CNPJ 05.468.317/0001-70**.** Proposta Financeira com valor R$ 218.072,89 (duzentos e dezoito mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) O presente

processo ficará aberto para a **Fase Recursal**, de acordo com a Lei 8.666/93.

Buíque 23 de novembro de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4C947A05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0860/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.338/2023 – SME de 20/11/2023, C.I nº 0067/2023 – SEARH de 01/02/2023, Processo nº 25.151 – SEARH de 19/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.151 - COLEG/SEARH de 27/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.151- SEARH de 27/01/2023 e Despacho GRH de 21/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MADJA ARRUDA TOZER RAMOS,** mat. nº **33.179**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 21 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1667772F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0861/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.352/2023 – SME de 22/11/2023, C.I nº 0562/2023 – SEARH de 10/11/2023, Processo nº 28.844 – SEARH de 28/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.844 - COLEG/SEARH de 10/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.844 - SEARH de 10/11/2023 e Despacho GRH de 23/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JEFFERSON ANDRE DE MORAES FIGUEIREDO,** mat. nº **33.230**, no cargo de **AUX DE SECRETARIA,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E9698EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/PMCSA - SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 087/PMCSA - SME/2022, **Processo**, **Processo Licitatório nº** 028/PMCSA-SME/2022, **Tomada de Preço nº** 001/PMCSA- SME/2022, **Natureza do Objeto**: Adequação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a **adequação de planilha e o acréscimo** de **52,30% (cinquenta e dois vírgula trinta por cento)**, correspondente ao valor de **R$ 191.417,66 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos),** onde atualizou o contrato para o valor de **R$ 557.447,30 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos),** conforme artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo65,I, a, da Lei n°8.666/93. **Empresa: VASCONCELOS & MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.393.361/0001/04, com sede na Rua: Professora Domerina de Meneses. 209, centro Timbaúba/PE, CEP 55.870-000. **Valor total**: **R$ 557.447,30 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**. **Vigência:** 08 (oito) meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de abril de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BDF1CB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA-EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMDDCA/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: C4857844, no dia **22/11/2023,** Edição 3477a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMDDCA/2023

LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/FMDDCA/2023

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FE780C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMCSA - SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 047/PMCSA - SME/2021, **Natureza do Objeto**: Adequação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha orçamentária, sem majoração de recursos financeiros, com base no artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **Empresa:** ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor total**: **R$** R$ 6.701.105,42 (seis milhões e setecentos e um mil e cento e cinco reais e quarenta e dois centavos). **Vigência:** 14 (quatorze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E112812D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PMCSA - SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8º termo aditivo ao Contrato nº** 051/PMCSA - SME/2021, **Natureza do Objeto**: Reajuste de preço **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto o reajuste de preço determinado na Cláusula Sétima do presente instrumento contratual. Os cálculos apresentados acrescem 10,70% e o reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor do contrato passa a ser de R$ 25.403.075,44 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e três mil e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Empresa:** CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070. **Valor total**: **R$** 22.502.885,55 (vinte e dois milhões e quinhentos e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 14 (quatorze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D5356D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PMCSA - SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º termo aditivo ao Contrato nº** 051/PMCSA - SME/2021, **Natureza do Objeto**: Retificação e Ampliação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto retificação do 2º, 4º e 6º Termos aditivos, onde os valores de **REFORMA** que ficou **R$ 13.905.096,65 (treze milhões e novecentos e cinco mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. E o valor destinado a parte de **AMPLIAÇÃO** permanece em **R$ 8.599.843,18 (oito milhões e quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, nos respectivos percentuais de **REFORMA somado com os aditivos anteriores atinge o percentual de 46,70%,** e o percentual acrescido da parte de **AMPLIAÇÃO correspondente ao percentual de 22,25%**.**Empresa: CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070. **Valor total**: **R$13.905.096,65 (treze milhões e novecentos e cinco mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. **Vigência:** 14 (quatorze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C2FE6B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/PMCSA- SMPROS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 141/PMCSA - SMPROS/2019, **Processo Administrativo:** 345/2018, **Processo Licitatório nº** 119/PMCSA - SMPROS/2018, **Pregão Presencial nº** 087/PMCSA – SMPROS/20198, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para **02 de outubro de 2024**, com base no inciso II c/c § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada: JAILSON GALDINO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.819.421/0001-98, com sede na Av. Conde da Boa Vista, n° 1080, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-000**. Valor total**: **R$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais)**. **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:48A9DDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PMCSA- SMPROS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 080/PMCSA - SMPROS/2022, **Processo Administrativo:** 064/2022, **Processo Licitatório nº** 032/PMCSA - SEARH/2022, **Pregão Eletrônico nº** 019/PMCSA – SEARH/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante "A" e insumos montante " B, onde o valor atualizado representa o valor anual do contrato em R$ 249.123,12, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Contratada:** CONTRATANTE e, a empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N Silva Nº 401- Rosa Elze – São Cristóvão/SE**. Valor total**: 227.614,32 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) **R$**. **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de abril de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AD04043E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2022

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº088/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022; PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2022. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal Administração, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Recife e Região Metropolitana. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; Etanol hidratado; e Diesel s10), junto a empresa **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Fica aditado pelo mesmo período contratual (12 meses), com vigência de (24/11/2023 à 23/11/2024).

Cachoeirinha/PE, 22 de novembro de 2023.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:006488C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/2023.

DECRETO N° 061/2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Caetés.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo município;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM repassados pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Caetés.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Caetés/PE, 21 de novembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E0CC78B4

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/2023

PORTARIA N° 361/2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 78, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;
CONSIDERANDO

RESOLVE:
Art. 1º. Designar um servidor e duas artistas da sociedade civil abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Seleção:

Robson Rogério da Silva Pereira, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, CPF sob o nº ;
Yasmin Nathali Rodrigues de Amorim Pereira, artesã e advogada, CPF sob o nº
Dorvalina Maria Maciel de Vasconcelos, escritora e professora, CPF sob o nº

Art. 2º - Determinar que a Comissão Organizadora inicie os trabalhos, que só encerrarão com a publicação da análise dos recursos, conforme cronograma estabelecido no Anexo I dos Editais de Chamada Pública 001 e 002 de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência aos componentes da Comissão de Seleção, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6D0D970C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 021/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Natureza. Compras. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais hospitalares, destinados a demanda da Secretária de Saúde deste município durante o ano de 2024. Valor máximo aceitável: R$ 700.576,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 24.11.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07.12.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 07.12.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:3913F203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO nº 02/2023

CONSIDERANDO a DECISÃO proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, que determinou a instauração de um novo Processo Administrativo Disciplinar para apurar pagamento indevido em 2020, relacionado ao subempenho nº 1670/2020, no montante de R$ 6.000,00, vinculado à Nota Fiscal º 197/2020, DETERMINO, com fulcro no art. 176, III, da Lei Municipal nº 1.299/94, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 639, de 18 de novembro de 2021, junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Publique-se. Intime-se. Canhotinho, 22 de novembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:184D2731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: Registro de Preços

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de *Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção*, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município. Valor Estimado: R$ R$ 109.125,23 (Cento e nove mil, cento e vinte cinco reais e vinte e tres centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 24/11/2023
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 07/12/2023.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 07/12/2023.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:1B9ADC49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023,

e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.
§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.
§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.
§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Art. 7º Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:
I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.
II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;
III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:7BD357D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO

DECRETO Nº 01/2023

EMENTA: Regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carnaíba/PE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos do Poder Legislativo municipal.
PARAGRÁFO ÚNICO - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I- conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara de Vereadores, ou em caso de inexistência destes, poderá ser servidores comissionados, ou até mesmo servidores efetivos cedidos pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

PARÁGRAFO QUINTO - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades do município.
PARÁGRAFO SEXTO - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9º - A Câmara de Vereadores de Carnaiba elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao

Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na especificação de itens de consumo, buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal, cabendo ao Presidente a devida justificativa.

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 13 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.

Art. 15 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 16 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17 - Caberá ao Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, ou ao órgão técnico do Poder Legislativo Municipal, ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Presidente da Câmara para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18 - Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 19 - Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 20 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 21 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº8.420, de 18 de março de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de
obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e nove reais e quatro centavos) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de que trata o § 2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

PARÁGRAFO QUARTO - Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 22 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 23 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 25 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 26 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em âmbito desta Câmara de Vereadores, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 27 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara de Vereadores, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara de Vereadores deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 28 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 29 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 30 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 31 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional

poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 32 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 33 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações deste Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 34 - Em âmbito deste Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 35 - As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em âmbito deste Poder Legislativo, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 36- Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 37 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 38 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 39 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 40 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Art. 41 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 42 - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 43 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara de Vereadores serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 44 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 45 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 46 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Carnaíba.

Art. 48 - A Controladoria do Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Poder Legislativo Municipal, tão somente quanto a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 49 - É de responsabilidade do Administrador Público a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, cabendo também ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 50 - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara de Vereadores disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE/PE e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

Art. 51 - Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 52 - É vedado à Câmara de Vereadores ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
V - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 53 - O Poder Legislativo Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 54 - Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 55 - O Controle Interno deste Poder Legislativo, com autorização expressa e formal do Presidente da Câmara, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 56 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 57 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Carnaíba/PE, em 21 de novembro de 2023

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:DAF8749C

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTRUÇÃO NORMATIVA C.M.E N° 01/2023

Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba – PE
Lei Nº 802/2011 de 26 de maio de 2011
Secretaria Municipal de Educação
Art. 137 da Lei Orgânica Municipal
Conselho Municipal de Educação
Lei Nº 696/2006 de 09 de junho de 2006

Instrução Normativa C.M.E. Nº 01/2023:

Orienta sobre os procedimentos e período de matrícula para o ano letivo 2024 das escolas municipais de Carnaíba - PE.

A Secretaria Municipal de Ensino, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de organizar e unificar os procedimentos para o processo de matrícula escolar para o ano letivo de 2024.
Considerando o direito do estudante, já pertencente à rede, de prioridade de vaga.
Resolve:
Art. 1º As matrículas para o ano letivo de 2024 deverão acontecer considerando-se as datas e critérios de equidade e igualdade de oportunidades.
Art. 2º Matrícula na Educação Infantil e primeiro ano do Ensino Fundamental, acontecerá respeitando-se 31 de março de 2024, como data corte etária:
I - Educação Infantil:
berçário: um (1) ano completo até a data corte;
maternalzinho: dois (2) anos completos até a data corte;
maternal: três (3) anos completos até a data corte;
pré I : quatro (4) anos completos até a data corte; e
pré II: cinco (5) anos completos até a data corte.
II - Ensino Fundamental:
1º ano: seis (6) anos completos até a data corte.
Art.3º Matrículas novas na Educação Infantil (crianças oriundas do lar), acontecerão de 04 a 15 de dezembro, preenchendo-se o plano de vagas elaborado pela secretaria de educação.
Art.4º Matrículas novas, especificamente para o primeiro (1º) ano do Ensino Fundamental, acontecerão de 04 a 15 de dezembro de 2023.
Art.5º As matrículas deverão ser realizadas por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas de cada turma e os horários de funcionamento. Dando-se prioridade de vagas aos requerentes da comunidade.
Art.6º As matrículas novas, especificamente, para o sexto (6º) ano do Ensino Fundamental (crianças vindas de outra unidade escolar da rede) acontecerão de 18 a 29 de dezembro de 2023.
Art.7º Matrículas novas para todas as demais turmas do Ensino Fundamental estarão abertas de 02 até 20 de janeiro de 2023.
Art.8º A renovação de matrículas acontecerá seguindo-se o calendário:
§ 1º Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023.
Art.9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 22 de novembro de 2023.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO
Diretora de Ensino

MELANEA FREIRE MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:C069F592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2023

PORTARIA N° 188/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora **GISELE DE MEDEIROS SILVA** – do Cargo de Agente Administrativo – Matrícula sob o nº **60100336**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 20/11/2023, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e comunique-se.

Carnaíba-PE, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:46F806DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR EDITAL Nº 01/2023

NOTA

Informamos que a etapa presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar será realizada no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, no Centro Social Madre Virgínia, localizado à Rua Filhas de Sant'ana, 160 – Bairro Madre Rosa, Carpina/PE, no horário de 8h30 às 17hs.

A COMISSÃO

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:5384FD17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGA

MEDICO(A) ORTOPEDISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
001	FRANCISCO IVO REIS DE MELO	25/05/1947	3,0	Não

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS

NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL.

Casinhas, 20 de novembro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:3926D38C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGA

MEDICO(A) ORTOPEDISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
001	FRANCISCO IVO REIS DE MELO	25/05/1947	3,0	Não

Casinhas, 23 de novembro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:D8CC58B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00084/2023

Contrato Nº: 00084/2023. **Processo Nº: 00028/2023**. CPL. **Tomada de Preços Nº 00003/2023**. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Porte 1 – Padrão MS) no Sitio Chatinha de Baixo, Zona Rural de Casinhas–PE, de acordo com a Proposta MS/SISMOB: 07622.4980001/23– 004.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e recursos repassados pela União. Contratado: **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**. CNPJ: **29.505.771/0001-12**. Valor **R$1.230.968,22 (Um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**. Vigência: de **23/11/2023 a 23/11/2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 23 de novembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:05E3398C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00043/2023

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00043/2023, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023. Termo aditivo de reprogramação Contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Miguel na Comunidade de Vila Nova – Casinhas/PE. Contratado: CJ CONSTRUCOES E

EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.341.080/0001-53. A 1ª Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de +R$ 25.581,17 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) ao valor contratado incialmente, alterando de R$ 801.177,06 (Oitocentos e um mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos). Para R$ 826.758,43 (Oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de +3,19%, estando, portanto, dentro dos limites da Lei 8.666/1993 para obras de reforma que é de 50,00%.

Casinhas-PE, 25 de setembro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:7507AF54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N° 42, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Catende.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Catende;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Catende de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Catende.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todas as atividades públicas, preservando-se a manutenção de serviços essenciais.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.
Catende-PE, 22 de novembro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:C85C503F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 22 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MIDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica no município de Cedro/PE;

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 02/2023, datado de 17 de Novembro de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

CONSIDERANDO que, até o momento houve uma perda de 60% (sessenta por cento) da produção de milho e feijão. (Conforme informações repassadas por Ata de Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cedro – CONDEMSE).

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646 de 20/12/2022.
Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Cedro/PE, comprovadamente afetadas pela estiagem,

conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 20 de Novembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro/PE

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:3E24447B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 008/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 008/2023
Processo Adm: Nº 013/2023
Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição deMaterial Médico Hospitalar e Medicamentos Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município. Empresas vencedoras valor total: R$135.858,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquentae oito reais) : OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (20743363000124) com o lote: 14 no valor total de R$29.399,40 (vinte e nove mil e trezentos enoventa e nove reais e quarenta centavos). HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA (26754510000148) com o lote: 18 no valor total de R$5.940,00 (cinco mile novecentos e quarenta reais). NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (07253536000168) com os lotes: 7, 10, 11 e 12 no valor total de R$49.140,00 (quarenta e nove mile cento e quarenta reais). HOSPITALMED EIRELI (29868059000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5,19 e 24 no valor total de R$46.246,20 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais evinte centavos). BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (48495866000147) com os lotes: 6, 8 e 9 no valor total de R$3.846,00 (três mil e oitocentos equarenta e seis reais). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29775313000101) com oslotes: 15 e 23 no valor total de R$1.286,40 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarentacentavos).
Item deserto: 17
Itens fracassados: 13, 16, 20, 21 e 22
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 07 de novembro de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5E88BFB6

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: TARCISIO DO ACORDEON, através da Empresa: TA SHOWS LTDA, CNPJ N° 43.202.769/0001-03; GLEYDSON GAVIÃO, através da Empresa: IDEA PRODUCOES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N° 12.924.119/0001-30; BANDA ARREIOS DE OURO, através da Empresa: DEADLINE PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 47.412.593/0001-67 e PABLO, através da Empresa: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, CNPJ N° 26.337.395/0001-06, para apresentações nos dias 19 e 20 de dezembro, durante o evento de comemoração dos 60 anos de emancipação política deste Município, conforme Programação da Secretaria Municipal de Cultura, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Chã de Alegria, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ TÁCYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 20 de novembro de 2023.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2C8A65CB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO PMCA N° 025/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
DISPENSA N° 004/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no §1 do art. 14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020; c/c art. 24, XXX, da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, a favor dos seguintes grupos individuais: **DAVID TAVARES DE LIRA NETO**; classificado com o valor total de R$ 37.730,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais), **WANDERSON CARLOS MOREIRA DE LIMA**, classificado com o valor total de R$ 37.217,00 (trinta e sete mil duzentos e dezessete reais); **MARIA DO SOCORRO SANTOS GONÇALVES**, classificada com o valor total de R$ 37.670,60 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos); **JOSÉ SÉRGIO CORREIA DE SANTANA**, classificado com o valor total de R$ 37.723,90 (trinta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), **JOSÉ WALDEMIRO DE SERRA MOREIRA**, classificado com o valor total de R$ 37.572,40 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta reais), **ANTÔNIO MARINHO FALCÃO** classificado com o valor total de R$ 37.928,20 (trinta e sete mil setecentos novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), **AGUINALDO BERNARDO DE LIMA** classificado com o valor total de 37.690,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais), perfazendo um valor global de 263.532,10 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.
Chã de Alegria-PE, 10 de novembro de 2023.

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

TARCISIO MASSENA PERREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:31DC3CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 723 de 19 de mio de 2000, especialmente em seu art. 2º que aponta o prazo de 5 (cinco) anos para utilização da área doada, sob pena de reversão ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a existência de vários lotes/terrenos no Loteamento Novo Tempo, que até a presente data não existem construções, descumprindo o prazo grafado no art. 2º, da Lei nº 723/2000;

CONSIDERANDO o edital de chamamento publicado;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a retrocessão ao patrimônio público do Município de Condado, dos lotes **02 da quadra 22 e o lote 03 da quadra 19,** tendo em vista o descumprimento de cláusulas do Termo de Posse/Termos de Doação, no prazo estabelecido, das condições para as quais os imóveis foram destinados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:571B2009

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Condado e institui a Comissão Técnica intersetorial para sua elaboração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no art. 227 relaciona os direitos da criança e do adolescente e determina que sejam atendidos pela família, pela sociedade e pelo Estado com absoluta prioridade:

CONSIDERANDO que a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – estabelece a forma como os direitos das crianças e dos adolescentes devem ser atendidos;

CONSIDERANDO que a Lei 13.257/2016, chamada Marco Legal da Primeira Infância, amplia e convenciona os direitos às crianças de até de 6 anos de idade.

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal.

CONSIDERANDO o contido nas leis setoriais de Saúde (8.080/1990 – SUS), Educação (9.294/1996 – LDB), Assistência Social (8247/1993) e demais leis sobre saneamento, cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos de políticas setoriais no âmbito municipal.

DECRETA:

Art 1°. Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Condado-PE, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1°. A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Condado-PE será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Condado (COMDICA).

§ 2°. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 3°. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2°. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Condado-PE, sob a coordenação do COMDICA, que será integrada por representantes de:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Coordenação);
II. Conselho Tutelar;
III. Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e lazer;
IV. Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
V. Órgão municipal gestor do planejamento e finanças;
VI. Fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
VII. Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança;
VIII. Órgãos da imprensa;
IX. Famílias

§ 1°. Representantes do Ministério Público, do poder judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º. A comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3°. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1°. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificadas em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4° caput e parágrafo único.

§ 2°. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4°. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará e versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participam de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos, devendo-se considerar o momento pandêmico atual, sendo privilegiadas ferramentas de comunicação remotas, para resguardar a saúde de todos (as) os (as) participantes.

§ 2°. O PMPI de Condado-PE deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5°. O plano Municipal pela Primeira Infância de Condado-PE, após finalizado, deverá ser enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de vereadores, acompanhado da exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:856EDE91

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.157 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal dos Zeladores da Jurema Sagrada e das Religiões Matrizes Africanas do Condado - PE, a ser celebrado anualmente no dia 15 do mês de novembro**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei**:**

Art.1º - Fica instituído o "Dia Municipal dos Zeladores da Jurema Sagrada e das Religiões Matrizes Africanas do Condado – PE", a ser celebrado anualmente no dia 15 do mês de Novembro, onde nesta mesma data é comemorado o Dia Nacional da Umbanda Sagrada (oficializado no Brasil no dia 18 de Maio de 2012 pela Lei Federal 12.644).

PARÁGRAFO ÚNICO: O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 2º - Compete ao município do Condado-PE, através da Secretaria responsável, expedir o Alvará de funcionamento aos terreiros de Religiões Matriz Africana, para a regulamentação da atividade de acordo com a finalidade, as especificidades e realidade local, considerando as legislações Estadual, Federal e de Defesa do Patrimônio Cultural de Matriz Africana no Brasil.

Art. 3º - Os Terreiros de Religião Matriz Africana e/ou Afro Umbandistas poderão solicitar Alvará de Localização provisórioemconformidadecomalegislação vigente, sendo necessário anexaraseguinte documentação:

Ter registro no CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural do Condado-PE;
Ter registro em alguma Associação ou Federação de legislação Municipal, Estadual e ou Federal;
Requerimento em formulário do Alvará de Localização provisório, especificando a finalidade para Terreiros de Matriz Africana e/ou Afro Umbandista;
Cópia do RG eCPFdo titular responsável pelo Terreiro de Matriz Africana e/ouAfroUmbandista;
Cópia do comprovante de residência e de propriedade ou posse do imóvel independente de área verde ou área de ocupação regular;
Demais licenças em observância a Legislação Municipal, Estadual e Federal, quando necessária.
Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento Religioso;
Fotos ou vídeos que comprovem suas atividades culturais e religiosas.

Art. 4º - Quando os ritos tradicionais forem realizados em salões de eventos especializados, devem ser observadas e seguidas as orientações técnicas de contingente, sonoridade e horário regulamentados por legislação para esses tipos de locais.

Art. 5º - Os Terreiros de Matriz Africana e/ou Afro Umbandistas estão subordinados às Legislações Municipal, Estadual e Federal vigentes, que tratam sobre os níveis de ruídos e barulhos para limitar os impactos causadores de poluição sonora.

Parágrafo único. Em casos de denúncias ou necessidade de averiguação, a autoridade pública competente adotará o respectivo procedimento administrativo:

I – Verificar a procedência de denúncia que deve estar devidamente registrada em protocolo ou através de Boletim de Ocorrência (B.O) pelas autoridades competentes, constando identificação do autor e objeto;

II – Notificar o denunciado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da denúncia.

III - O denunciado poderá apresentar defesa em até 30 (trinta) dias uteis, para ser analisada pela autoridade pública, cabendo recurso da decisão em última instância ao Conselho Municipal do Política Cultural do Condado-PE (**CMPC**);

IV – Compete às autoridades civis, providenciar os elementos técnicos necessários para avaliação de impacto sonoro, bem como, para as demais situações objetos da denúncia.

Art. 6º - Caso a denúncia seja julgada procedente nas instâncias avaliadoras, a autoridade competente tomará as seguintes medidas:

I – Propor ao Terreiro de Religiões MatrizesAfricana, em comum acordo com o **CMPC**, medidas de regularização da situação, estabelecendo prazos para cumprimento das medidas;

II – Poderão ainda ser adotadas outras medidas de sanções, multas e penalidades acordadas juntamente com o **CMPC** em reunião de caráter Extraordinária para definições dos possíveis valores ou atividades das mesmas acima citadas.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas poderá implicar na cassação do Alvará.

Art.7º - Nos eventuais casos de cancelamento do Alvará, a autoridade pública competente garantirá o amplo direito de defesa ao Responsável do Terreiro.

Art. 8º- Os eventos tradicionais realizados em espaço públicos como praças, parques, vias e logradouros devem ter autorização prévia dos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único. A solicitação de autorização deve informar o dia, local e os horários previstos de início e término da atividade.

Art. 9º - Para efeito desta lei compreende-se por Terreiros de Religiões MatrizesAfricana:

Territórios que expressam uma dimensão cultural, material e imaterialpormeiode elementos invariantes que simbolizam uma identidade comum, constituídaporumsistema de valores, crençaseideias que constroem um modo específico de observar, agirecompreendero mundoapartirdamatriz civilizatória africanaeda indígena;
Espaços que congregam grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua produção cultural, social, civilizatória, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovação e práticas geradas e transmitidas pela tradição, conforme o decreto federal 6.040/2007.
Residências e/ou locais onde são realizadas formas distintas de ritos de matriz africada, a partir das tradições do Batuque como: o Candomblé, a Umbanda e a Quimbanda.

Parágrafo Único: O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CONDADO-PE **(CMPC)**, ficará responsável pelas demandas de todos os Terreiros de Matriz Africana e/ou Afro Umbandistas com total autoridade para o acolhimento de inserção ou de exclusão e impedimentos caso seja necessário em alguns momentos, em caso de eventos não programáveis e anunciados com antecedência de sua execução e de desordem ou denúncias feita pela comunidade local.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Condado, 14 de novembro de 2023.

.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7263AD10

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 070, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Condado/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Condado;

CONSIDERANDO que o estado de dificuldade é fruto, sobretudo, da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Condado de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Condado.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

Art. 2º. As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Condado/PE, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4AA17191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Formalização de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene para atendimento as necessidades das creches municipais de Cortês/PE.
Valor Estimado de **R$ 107.694,16 (cento e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**. Início da entrega das

propostas a partir das **8h do dia 24 de novembro de 2023** até o **dia 06 de dezembro de 2023, 8h**, no sitio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **06 de dezembro de 2023**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h, do dia 06 de dezembro de 2023**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 23.11.2023.

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:51CCEE7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Contrato nº 051/2022. Processo nº 042/2021. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de pórtico para entrada da cidade do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AJP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 08.978.001/0001-17
Valor: R$ 521.857,73 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:F954AA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 717, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a senhora **VIVIANE GOMES FERNANDES,** inscrita no CPF sob o nº 108.686.334-88, portadora da Cédula de Identidade nº 8.990.388 - SSP/PE, de exercer o cargo de **Setor de Capacitação,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-3.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/10/2023.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0B52A49A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CPL DE CUMARU torna público a seguinte ERRATA:

Na matéria publicada na edição 3472a no dia 22 de novembro de 2023, publicação com código identificador **A9DB989F**

Onde-se ler:

PROCESSO PMC Nº 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 006/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (RECARGA BOTIJÃO 13KG E DE 45KG) E A COMPRA DE VASILHAMES DE GÁS (DE 13 KG E DE 45KG) DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUMARU/PE, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES,** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**VALOR ESTIMADO **R$ 295.445,76 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/11/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 04/12/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo LICITANET estando disponível no site: http://www.licitanet.com.br.

Leia-se:

PROCESSO PMC Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 007/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado Aquisição parcelada de material elétrico (luminárias e refletores em LED, relê, dentre outros), destinados à manutenção do sistema de iluminação do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 01, 02, (um e dois) terá Ampla Concorrência.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 409.386,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais).** Início do acolhimento das propostas: 22/11/2023 às 15:00h. Encerramento do acolhimento das propostas: 04/12/2023 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 04/12/2023, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pela plataforma **"licitanet**" estando disponível no site: http:// www.licitanet.com.br .

Cumaru, 23 de novembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:41F23C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr***: Aquisição parcelada de medicamentos, componentes da farmácia básica, controlados e injetáveis, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas neste edital e seus anexos.*** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável para todos os itens é de **R$ 5.425.448,62 (cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).** Início do acolhimento das

propostas: 24/11/2023. Encerramento do acolhimento das propostas: 06/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 06/12/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo SISTEMA LICITANET estando disponível no site: www.licitanet.com.br.

Cumaru, 23 de novembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:1797E370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 007/2022 – Pregão Eletrônico SRP n° 006/2022. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência.
CONTRATO n° 040/2023; Empresa Contratada: **GFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.069.932/0001-66. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/01/2024. Valor Total Contratado: R$63.852,51. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 041/2023; Empresa Contratada: **FACIMED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$194.918,58. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 042/2023; Empresa Contratada: **D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA (CIRURGICA GUARARAPES),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$8.801,50. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 043/2023; Empresa Contratada: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIRALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$64.965,50. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 044/2023; Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$9.923,41. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 045/2023; Empresa Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$102.821,70. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 046/2023; Empresa Contratada: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (BR FARMA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.564.904/0001-52. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/01/2024. Valor Total Contratado: R$284.933,44. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:89E5A5CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação dos seguintes serviços de engenharia: Planta – elaboração, levantamento e projeto arquitetônico da climatização do HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA, conforme proposta apresentada pela contratada, levantamento arquitetônico e planta do sistema de climatização e PMOC – elaboração do plano de manutenção, operação e controle, elaboração das rotinas de manutenção para os aparelhos de ar-condicionado, cálculo de capacidade térmica dos ambientes, identificação dos aparelhos, suporte em modelo de contrato, verificação do desempenho dos sistemas, verificação de possível vazamento, limpeza dos filtros, verificação de componentes eletricos. Empresa Contratada: **JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR (HELP HOSPITALAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.266.970/0001-22. Valor Total Contratado: R$ 7.500,00. Data de vigência: 13/11/2023 à 13/03/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamenta no art. 24, inciso I, alínea "a" e art. 23, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, o decreto nº 9.412/2028.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:093B01D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Termo de Rescisão Consensual do **CONTRATO n° 094/2023 -** Objeto: Constituía objeto deste instrumento a realização de 01 (uma) apresentação artística – SHOW – com a banda **Vilões do Forró**, com duração de 0h:40 (quarenta) minutos, no dia 01 de outubro de 2023 na Rua Joaquim Manoel de Farias, Bairro Centro - Cupira/PE (nas proximidades da quadra poliesportiva), ou lugar diverso a ser indicado pela administração municipal em comemoração ao 5º Festival da Confecção de Cupira-PE. Contratado: **J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.422.287/0001-00. As partes dão por terminado o contrato de prestação de serviços, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2023, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 79, II da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:147BBCFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023
FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 006/2023 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para Aquisição de camas beliches e colchões para a casa de apoio aos doentes de Custódia pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social. Item 2: Andiva Comercio de Equipamentos e Serviços Ltda. CNPJ: 26.873.236/0001-26, pelo valor de R$ 7.000,00 Item 1: Rafhaella F. Ribeiro Moveis. CNPJ: 40.858.196/0001-74, pelo valor de R$ 6.900,00. Custódia, 09/11/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AA6A1265

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 008/2023 E 010/2023 - FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 006/2023 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Aquisição de camas beliches e colchões para a casa de apoio aos doentes de Custódia pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 02.46 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08.244.8003.1.0617 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A CASA DE APOIO AOS DOENTES DE CUSTÓDIA. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 00008/2023. Contratado: Andiva Comercio de Equipamentos e Serviços Ltda. CNPJ: 26.873.236/0001-26. Valor R$ 7.000,00. Vigência: de 09/11/2023 a 09/11/2024. Custódia, 09/11/2023. Contrato Nº: 00009/2023. Contratado: Rafhaella F. Ribeiro Moveis. CNPJ: 40.858.196/0001-74. Valor R$ 6.900,00. Vigência: de 09/11/2023 a 09/11/2024. Custódia, 09/11/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3FA0DD89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 024/2023. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para Aquisição de 03 (três) autoclaves odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Item 1: Odonto Hospitalar Ltda – ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$17.850,00. Custodia, 17/11/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2023. Processo Nº: 024/2023. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Aquisição de 03 (três) autoclaves odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme descrição a seguir: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão Orçamentário: 02.35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1001.1.0506 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratado: Odonto Hospitalar Ltda - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Valor R$17.850,00. Vigência: de 17/11/2023 a 17/11/2024. Custodia, 17/11/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CF0EA76F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 022/2023. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2023, para Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143: Danilo Ribeiro dos Santos Ribas Ltda. CNPJ: 37.465.734/0001-56, pelo valor de R$77.660,87. Custodia, 25/09/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4C4AB42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 061/2021 - PMC, Processo licitatório n° 035/2021, Pregão Eletrônico N° 023/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** - FLAVIO DAS NEVES SILVA – ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Prazo acrescido: 12 (Doze) meses. Nova vigência: até 17/09/2024. Custódia, 22/11/2023. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois. Prefeito.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1273029D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. CONTRATO Nº 383/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS / DESERTOS NOS PL 057/2023 – PE 037/2023, PL 069/2023 – PE 044/2023, PL 074/2023 – PE 047/2023). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.054.672/0001-79. **Valor total**: R$ **1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:08A48049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 06/12/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 269.970,31. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9E3A2E77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar, reaberto pela Portaria nº 018/2023, para apurar a possível falta disciplinar cometida no exercício da profissão pelo Servidor **WELINTON REINALDO DE MOURA**; E verifiquei que:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Examinados os autos do processo, termos de oitivas e demais provas constantes dos autos, Aprovo o Parecer Jurídico nº 29/2023 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021, aplicar o pedido de **DEMISSÃO,** ao servidor WELINTON REINALDO DE MOURA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento no Art. 204, Inciso III da Lei 6123/68, vê-se que há suficientes provas nos autos que corroboram para a demissão do servidor.

Isto posto, acato o relatório final da comissão e julgo **PROCEDENTE** a **DEMISSÃO**.

Intime-se e publique-se.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:A918AAFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00029/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, durante um período de 12 (Doze) meses, referente aos itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos de nº 00004/2023 e 00014/2023. Itens 6, 10, 11 HOSPITALMED EIRELI. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$23.533,75 Item 7: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA. CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor de R$30.937,50 Itens 1, 3, 4, 5: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO–HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 13.120.044/0001-05, pelo valor de R$120.002,00.

Feira Nova, 23/11/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:A2B68C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00057/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Processo Nº: 00057/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de revitalização da cacimba da Santa Rosa, Município de Feira Nova/PE. LICITANTES HABILITADOS: LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 40.112.067/0001-32. M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.CNPJ: 35.978.627/0001-04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **04/12/2023, às 07:00** horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 23/11/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:077CA3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00010/2023. SDL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023.

Processo Nº: 00010/2023. SDL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação e reforma da Cozinha Comunitária da Assistência Social, no Município de Feira Nova/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.852.678/0001-00. Valor: R$30.089,01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 23/11/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da SDL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CE99147C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 23/2023

PORTARIA Nº 23/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE, na modalidade vitalícia** ao Sr. **JOÃO FRANCISCO FLORIANO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 273.996.644-04, portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.004.990 SDS/PE, na condição de viúvo, beneficiário da ex-segurada a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS FLORIANO,** matrícula nº 1222-1, que ocupou o cargo de agente administrativo II, nível AD-08, aposentada na data do óbito ocorrido em **24 de setembro de 2023,** com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela EC 103/2019); Art. 9º, inciso I; Art. 41, inciso I, Art. 42 e Art. 45, inciso II, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em **24 de setembro de 2023**.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 01 de novembro de 2023.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdência Do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F74A8E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Ante o exposto, considerando as razões deduzidas na deliberação de fls., sob chancela da Autoridade Administrativa, **NEGO PROVIMENTO** à Impugnação apresentada pela HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ sob o nº 06.215.973/0001-24), ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2023-PMF (PL nº 001/2023-PMF), não se verificando, no Edital e no Processo em análise, contrariedade a qualquer dispositivo de lei vigente.
Mantenho o Edital inalterado e a Concorrência para a data prevista, com os esclarecimentos aqui estabelecidos.
maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.** Flores 23 de novembro de 2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0B4941A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 200/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **José Lázaro Alves Vieira**, matrícula nº 995869, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, para gozo no período de 23/11/2023 a 22/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de novembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:889CC4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 1 7 3 7

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao **Dr. Lincoln Cruz Dantas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao **Dr. Lincoln Cruz Dantas**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(juca Viana)
Vice-presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B1CF7A02

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 067/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) **AUDICEIA VIANA SEABRA**".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **AUDICEIA VIANA SEABRA (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.º 2.498.752 SDS/PE, CPF n.º 381.176.224-91, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **EMMANUEL AZEVEDO DE CARVALHO,** Matrícula n.º 0296, no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe B, Referência 10, 200 H/A, Portador(a) do RG n.º 1.659.231 SDS/PE, CPF n.º 195.259.584-34, falecido(a) em **15 de julho de 2023**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **15 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:42E18E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3027/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5251**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: Paulo César Pereira da Silva, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/10/2023 a 28/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4094CFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3028/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEILANE SOUZA ALVES DE LIMA, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 22128**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: Janailson Alves de Araújo, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/10/2023 a 21/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:910D3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3029/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA RAFAELA ARAUJO DE OLIVEIRA, Professor I**, Matrícula **nº 11535**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/10/2023 a 11/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C48BE3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3030/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRISMAR OLIVIA DA SILVA ARAUJO, Professor I**, Matrícula **nº 8991**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **22/09/2023 a 19/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:39039A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3031/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BEATRIZ TORRES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 91192**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **31/10/2023 a 27/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1965C301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3032/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JHONE CARLOS OLIVEIRA NUNES, Tratorista,** Matrícula **nº 22513,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thamar Eduarda Silva Nunes - 18/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:26FDE827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3033/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREZA EMANOELA SILVA DE ALMEIDA, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 93641,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Afonso Rafael de Almeida Falcão - 27/10/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9348185D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3034/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVIO LEANDRO ALVES DA SILVA, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 5724**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2023 a 07/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E8CF3778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3035/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BEATRIZ TORRES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91192**, lotado(a) na **Secretaria**

de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9DC853A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3036/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA BERNARDO DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 93456**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:93C63EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3037/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO, Prof Ed Fisica-Ii,** Matrícula **nº 7523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2023 a 18/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:30088AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3038/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DUVENNIE RUBIA SOUZA PESSOA, Professora II,** Matrícula **nº 21759**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 20/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:249AA41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3039/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA SILVA ALVES, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 93841**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2023 a 05/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1440E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3040/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE GOMES ZUMBA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11639**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2023 a 01/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:87CE731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3041/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8633**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2023 a 07/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8498FE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3042/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENILDA MERENCIO DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 8373**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 16/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7CD3BD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3043/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EUDO GOMES, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 5246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2023 a 15/01/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D945A694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3044/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMILIANA DA SILVA SANTOS ROCHA, Auxiliar Protocolo UBS,** Matrícula **nº 94269**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2023 a 13/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7E99A8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3045/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3100**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2023 a 08/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:749C6B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3047/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE BESERRA DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3361**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2023 a 04/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:43164881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3048/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA BURGOS DA SILVA, Psicologo,** Matrícula **nº 93462**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2023 a 10/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:698B567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3049/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANNYELLE CALADO DE LIMA FONSECA, Psicologo,** Matrícula **nº 11191**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2023 a 29/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A039CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3050/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA, Prof Artes-Ii,** Matrícula **nº 5158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2023 a 24/12/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:432FF45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3051/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ROBERTO CRUZ UBIRAJARA FILHO, Coord de Vigilancia Ambiental,** Matrícula **nº 93710**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2023 a 07/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:450E72D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3052/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARAH LUANA ALVES DAS NEVES, Auxiliar de Processos e Atos de Pessoal,** Matrícula **nº 20775**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2023 a 20/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BF5C0CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3053/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIS CARLOS BARBOSA, Tratorista,** Matrícula **nº 22512**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2023 a 12/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A77FEF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3054/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAURICEIA ROCHA DE ALMEIDA DANTAS, Asses Tecnico Da Div Hospitalar - Cc6,** Matrícula **nº 91788**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2023 a 07/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0524E169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3055/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLA MARLI DA SILVA BISPO XIMENES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94073**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2023 a 03/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1C3D2088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3056/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5399**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2023 a 24/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F60023A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3057/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 11027**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2023 a 10/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:75F5B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3058/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, para a **Secretaria da Mulher**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **09 de novembro de 2023**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8977001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3059/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO VITOR DE ALMEIDA MAGNO LOPES, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº**. **21406,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Maria Antonia Magno Castelo Branco, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **25/10/2023 a 13/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:62442A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3060/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANILO BEZERRA CORREIA DA SILVA, Gerente de Remuneração e Contrato,** Matrícula **nº**. **50679,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Isaac Correia Wanderley, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **28/10/2023 a 16/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BD8C46EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3061/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5231,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 03/05/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E014629B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3062/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MILENA BONFIM**, **Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula **nº 94296**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Creuza Maria da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/10/2023 a 22/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FA6BDA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3063/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABELLE NAIARA PINTO DE ALMEIDA**, **Auxiliar de Protocolo**, Matrícula **nº 94344**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Quitéria Almeida da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/09/2023 a 02/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:10ECA5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3064/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCOS BORGES SOARES, Pintor,** Matrícula **nº 22417,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Júlia Soares Lins da Silva - 23/08/2016; Maria Helena oares Lins da Silva - 16/09/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E4FAC0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3065/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA HELENA AQUINO BARBOSA PORTUGAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5910,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/02/2022 a 26/02/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2997AB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3066/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8199,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2022 a 08/06/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4894E3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3067/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIO LUIS LIRA DA SILVA, Técnico em Contadoria,** Matrícula **n° 93393,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 02/04/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2012CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3068/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALESSANDRA CALAZANS MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5756,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/11/2021 a 20/11/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B73DC62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3069/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS EDUARDO DE ARAUJO VALADARES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8196,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 08/03/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A21B8FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3070/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SENIVAL CAETANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1227,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:62EFC8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3071/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISANDRA TENORIO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5522,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/08/2022 a 07/08/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3E9FE25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3072/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SANDRA ALVES DE ARAUJO, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7364,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 17/12/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F4123667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3073/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIO VICENTE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2604,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 02/07/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AA4BC39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3074/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONY ZACARIAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3200,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4669E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3075/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE ANDRADE GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3378,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3C73DE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3076/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LEANDRO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93233,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:630A94F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3077/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VICENTE ALVES CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11141,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:76861658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3078/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MYLLENA BRAZ CAVALCANTI TEIXEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93229,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1E680F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3079/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL DE AQUINO MACHADO FELICIANO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91205,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 02/09/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5E06F195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3080/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AVELINA OLEGARIA SOARES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3373,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3CDC8A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3081/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEMARIO BARROS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4163,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1DB1F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3082/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THIAGO EVANGELISTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93235,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0FCEB8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3083/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDA MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3127,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8FF145C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3084/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REJANE LOPES DA SILVA MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9234,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2022 a 27/06/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:20D5E3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3085/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA DOS SANTOS ALVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93224,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:97915F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3086/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON DE LIMA MOURA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7416,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 05/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07329E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3087/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA VALERIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3427,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:51A4319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3088/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCILENE FRANCA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3144,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FCE03888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3089/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA MARIA DE MELO COSTA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3134,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0944CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3090/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MARIZA SARMENTO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3176,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ADCC18B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3091/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIA DE OLIVEIRA FELIX DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91207,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07294798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3092/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERENILSON WAGNER FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9235,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 28/06/2021 a 28/06/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2C12D2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3093/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IARA ROQUE ALEIXO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9230,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/06/2022 a 26/02/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B174B05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3094/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AUDIMARCIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3107,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B168CC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3095/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AKLEYTON DE NORONHA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:290AD02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3096/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO DE BARROS SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9240,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 03/07/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DA7BB86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3097/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3100,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5F9CF8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3098/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TATIANA EVANGELISTA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91242,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:09856D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3099/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZAURINA DE SOUZA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3130,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8ED27BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3100/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRAILDO FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7417,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 05/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DFDB1FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3101/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDVALDA DA SILVA ALVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3166,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FBD27151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3102/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEIDJANE DE LIMA LOURENCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3437,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:23E8C2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLIANA MARTINS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11208,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7B6E0F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3104/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SIMONE FERREIRA LOPES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7419,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 07/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7E7A39CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3105/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA HORTENCIA DE MELO, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7389,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 17/12/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:221DD344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3106/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JONATHAN JUVENCIO DE SOUZA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93295,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 07/06/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A317424B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3107/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FELIPE BEZERRA DE ARAUJO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93306,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 07/06/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F2E1DBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3108/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ZORAIDE CANDIDO DE FRANCA ARAUJO, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7400,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B3F7B038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3109/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANUELA FERREIRA DE SANTANA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7783,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2021 a 21/05/2022, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DF8AC7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3110/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93298,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 07/06/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E35F2A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3111/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHAEL DOS SANTOS MACIEL, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93293,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 07/06/2023, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6F5D5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3114/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **LAÍS FERREIRA DA MATA, titular do cargo de Prof Temp. Substituto,** Matrícula **nº 21827**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075960 01 55 2023 2 00005 240 0001034 11, do Cartório de Registro Civil de Calçado - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/10/2023 a 01/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:01EABD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3115/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **DAMIAO AMORIM DE MELO, titular do cargo de Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 21507**, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2023 2 00060 073 0018175 52, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/11/2023 a 16/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1A8014E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3116/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **ARIDELZA PINTO TEIXEIRA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3106**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2023 2 00106 198 0007698 29, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/10/2023 a 27/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1A46E035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3117/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **EDIANE DE LIMA BEZERRA, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 22498**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **077206 01 55 2023 2 00006 078 0002659 86, do Cartório de Registro Civil de Paranatama - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/10/2023 a 23/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C610D7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3118/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **JANIELE ANDRADE SILVA, titular do cargo de Agente de Endemias,** Matrícula **nº 93272**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075564 01 55 2023 2 00035 067 0004311 47, do Cartório de Registro Civil de São João - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2023 a 07/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C3E5A479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3119/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, FERNANDES JOSE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5938**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Administração**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **18/10/2023 a 14/04/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente Administrativo na Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9062AFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3120/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCILIO RODRIGUES DE FRANÇA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 94049**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua mãe: Isabel Rodrigues de França, **por 06 (seis) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/10/2023 a 21/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E419E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3121/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIA REGINA ZACARIAS TEIXEIRA CAVALCANTI, Professor II,** Matrícula **nº 5119**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: José Antonio Godoy Teixeira Cavalcanti, **por 07 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:616C836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3122/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREZA EMANOELA SILVA DE ALMEIDA, Auxiliar de Protocolo**, Matrícula **nº 93641**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **27/10/2023 a 23/02/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:21C19EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3123/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREZA EMANOELA SILVA DE ALMEIDA, Auxiliar de Protocolo,** Matrícula **nº 93641**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2023 a 26/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6CA62F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3124/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91271**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2023 a 07/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C110DD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3125/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCILEIDE SOARES DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3838**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2023 a 13/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5CFCBA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3126/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA FLORENTINO SOARES DA SILVA, Professor II,** Matrícula **nº 22001**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E677FC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3127/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDELEIDE FRANCISCA DE AQUINO MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2534**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2023 a 02/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DE739605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3128/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2023 a 13/12/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9C80C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3129/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDELANY CLAUDIA DA SILVA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5167**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2023 a 13/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07CCFCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3130/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO PAULO JUREMA DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 93601**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2023 a 12/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A0EEDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3131/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7689**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97,

combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2023 a 13/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B0DAEF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3132/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIA SOUZA DE LIMA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 21986,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Genaldi Ferreira Zumba Filho - 04/12/2014; Laura Souza Ferreira - 30/09/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:98149986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3133/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES BERNARDO DAS NEVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3161**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2023 a 21/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:438AEA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3134/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA DE SOUSA CAVALCANTI SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5288**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2FB7C890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3135/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA DORES DA SILVA PAES MARTINS, Professor EFITI,** Matrícula **nº 21979**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2023 a 21/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3FFBDA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3136/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE NAYARA PAES OLIVEIRA PEREIRA, Professor EFITI,** Matrícula **nº 21840**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2023 a 23/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C95A4DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3137/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK, Prof Artes-Ii,** Matrícula **nº 9224**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123

de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2023 a 25/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E23E7389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3138/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2023 a 28/12/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EEC00770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3139/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2023 a 04/02/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3035C7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3140/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILENE VIEIRA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11865**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2023 a 23/12/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:67CD5165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3141/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELE DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 21780**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2023 a 06/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D0F23D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3142/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA BARROS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31439**, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, **licença para acompanhar** seu esposo: Valderio da Silva Vieira, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/10/2023 a 06/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:13F4B707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3143/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA VIANA DE MORAES LIMA, Professor I,** Matrícula **nº 7633**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Quitária Caetano Viana de Moraes, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2023 a 14/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:167CB2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3144/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **NEIDE PIMENTEL BEZERRA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3184**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Zildo Soares Bezerra, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/11/2023 a 17/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E23EC68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3145/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a CASE REPRESENTAÇÕES LTDA, de 01/08/1979 a 27/10/1982; MARIO BARBOSA FILHO, de 09/02/1990 a 01/09/1990; COLÉGIO PRESBITERIANO QUINZE DE NOVEMBRO, de 01/08/2006 a 30/12/2008, concernente ao(a) servidor(a) **LAUDENICE NUNES DE SANTANA OLIVEIRA, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 7638**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 09 de novembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F632B778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3146/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PLANAGRO LTDA de 23/06/1983 a 30/11/1983; BANCO BESA S.A, de 02/02/1984 a 03/04/1986; MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 02/05/1988 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **ANA MARIA DE MACEDO, titular do cargo de Professor II,** Matrícula **nº 337**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 08 de novembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:52807205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3147/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/07/1985 a 28/09/1988, concernente ao(a) servidor(a) **DORIECIO DE ALENCAR CORREIA, titular do cargo de Agente Administrativo,** Matrícula **nº 841**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 09 de novembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A641AE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3148/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3180**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2023 a 29/01/2024.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:73BE999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3149/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9274**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de julho de 2012 a 09 de julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2023 a 29/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14C6D88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3150/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3152**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2023 a 29/01/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:99A75CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3151/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA JOSÉ SANTANA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3422**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada**: MARIA JOSÉ SANTANA BEZERRA,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BF012720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3152/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VALDENYCE FERREIRA GALVAO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5087**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **26/09/2023 a 23/03/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina no CMEI Professora Girlane Lira de Santana**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14C265E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3153/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA, Professor II,** Matrícula **nº 11.587**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **08/11/2023 a 05/05/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0E1D93BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3154/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS, Professor II,** Matrícula **nº 5.245**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **09/11/2023 a 07/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:546CB028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3155/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AQUILLA DA ROCHA ARAÚJO, Merendeira,** Matrícula **nº 9.018**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **04/10/2023 a 07/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A5C2666F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3156/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAQUEL SANTOS RODRIGUES**, **Professor I**, Matrícula **nº 8985**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Levi dos Santos Pinto, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/11/2023 a 18/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3A5E5A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3157/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELLEN CARLA ALMEIDA MELO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 21217**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2023 a 12/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D3C14D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3158/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDMILSON VIEIRA DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 21532**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/11/2023 a 12/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CBBD58FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3159/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ILMA BATISTA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5944**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (vinte e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2023 a 27/11/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A02E6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3160/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8633**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2023 a 20/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E6219B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3161/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7313**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2023 a 04/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:63E9528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3162/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 183**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2023 a 14/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:587C8870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3163/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1163**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/11/2023 a 18/11/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E3FC8894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3164/2023-SAD

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSENILDA ALVES DOS SANTOS, Agente Endemias,** Matrícula **nº 8207**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2023 a 08/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9064C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3165/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GLICINIA RAQUEL FEITOZA BRAZ, Prof Ling Estrangeira-Ii,** Matrícula **nº 10926**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2023 a 04/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:127FFDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3046/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAIANA REZENDE DE MORAIS ARAUJO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10950**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2023 a 15/12/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A7A8F0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **contratação de empresa para desenvolvimento do projeto de recuperação estrutural, para futura execução das obras de reestruturação da Quadra da Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias e para desenvolvimento do projeto de recuperação estrutural, para futura execução das obras de reestruturação da Escola Municipal João Pessoa. DATA E HORA DA RETOMADA: 27/11/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F3E0B27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino**. **Referente aos Lotes: 1, 3 e 6. DATA E HORA DA RETOMADA: 27/11/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:885FA37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 08/2023

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;
Considerando a Lei Complementar n ° 197, de 6 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.
Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, resolve:
Art. 1º. Aprovar a reprogramação do recurso federal, para utilização de saldo remanescente no valor de R$ 134.780,18 para ações de investimento em saúde no município de Garanhuns-PE.

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4CBA95D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07/2023

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de

Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;
Considerando o Ofício n° 068/2022 GAB/SES/PE, que dispõe sobre o interesse do Governo do Estado de Pernambuco em regularizar todos os repasses financeiros das citadas políticas público junto aos municípios, do exercício pretérito entre 2012 e 2021.
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, resolve:
Art. 1º. Aprovar a reprogramação do recurso estadual, referente a débitos de exercícios anteriores, para utilização do saldo remanescente no pagamento de 2 (duas) ambulâncias, nas despesas de custeio com medicamentos, materiais médico hospitalar, fórmulas infantil, próteses e órteses, exames realizados e prestadores de serviço.

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F15E0FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 06/2023

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Portaria GM/MS n° 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui o processo de seleção para participação do eixo saúde do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, resolve:
Art. 1º. Aprovar a aquisição de 3 (três) novas Unidades Odontológica Móvel – UOM para Município de Garanhuns, através de recursos oriundos da seleção do NOVO PAC. As unidades pleiteadas são:

UBS ´s Pleiteadas Seleção PAC	N° Proposta Seleção PAC
UBS Estivas	36 000 00 7279/2023
UBS Miracica	36 000 00 4001/2023
UBS Iratama.	36 000 00 4000/2023

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C486AB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05/2023

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Portaria GM/MS n° 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui o processo de seleção para participação do eixo saúde do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, resolve:
Art. 1º. Aprovar a construção de novas Unidades Básicas de Saúde no Município de Garanhuns, através de recursos oriundos da seleção do NOVO PAC. As unidades pleiteadas são:

UBS ´s Pleiteadas Seleção PAC	N° Proposta Seleção PAC
Boa Vista 3	36 000 00 3993/2023
Cohab 2 II	36 000 00 3994/2023
Heliópolis 2	36 000 00 3995/2023
São Pedro 2	36 000 00 3997/2023
Indiano 2	36 000 00 3992/2023
Massaranduba	36 000 00 3998/2023
Bela Vista 3	36 000 00 3996/2023

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5DD9DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023**, cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 27/11/2023, ÀS 09:00H.** Informações na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BD40D5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 009/2023

Garanhuns/PE, 21 de novembro de 2023.

À Senhora
Karla Ivanoska Rocha Guedes

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Sra. Catarina Fábia Tenório Ferro, através da Comissão Processante, designada mediante Portaria nº 25, de 19 de junho de 2023, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 009/2023, instaurado por intermédio do Termo de Abertura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 21/06/2023 (Código Identificador: D4F3EECB), **NOTIFICA** a Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes, representante legal da empresa **MULTISET ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.539.154/0001-44, Contrato nº 01/2022 (Processo Licitatório nº 015/2023, Tomada de Preços nº 01/2021), acerca do teor do Relatório Final de Auditoria, bem como do despacho da autoridade competente, ante a comprovação de inexecução contratual.

Na oportunidade, consigna-se o ***prazo de 10 (dez) dias úteis***, contados do recebimento desta, para:
a) tomar ciência do conteúdo dos autos;
b) Apresentar defesa.
Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:58D244FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, **visando o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro de Goiana/PE**, no valor estimado de **R$ 5.590.532,64** (Cinco milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, à licitante **VENCEDORA** Construtora **Menezes** Ltda, com valor de **R$ 4.192.153,46** (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), valor menor que o estimado pela administração.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 23 de novembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:D2315C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma da Praça do Mutirão, localizada na Rua Vicência, no município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 420.989,59 (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 13/12/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 23 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:F7F78FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.096/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **JOÁS EVARISTO RAMOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 10248*** SSP/PB, inscrito no CPF nº 123.363.***-**, matrícula nº 927013123 e o servidor **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 9807*** SDS/PB, inscrito no CPF nº 123.076.***-**, matrícula nº 927080421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 109/2023 Pregão Eletrônico nº 023/2023, Atas de Registro de Preço n°267/2023, 286/2023, 304/2023, 308/2023, 381/2023, 399/2023, 508/2023, 600/2023, 617/2023, 635/2023,653/2023, 668/2023, 680/2023, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, no Município de Goiana do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5DB89794

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 2643*** SSP/PB, inscrita no CPF nº010.839.***-**, matrícula nº 827014323, **JOÁS EVARISTO RAMOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 10248*** SSP/PB, inscrito no CPF nº 123.363.***-**, matrícula nº927013123, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°120/2023, Pregão n° 030/2023, Atas de Registro de Preçonº 817/2023,818/2023,819/2023,820/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:305A1315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.098/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ROSEMARY CRUZ OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 5749*** SDS/PE, inscrita no CPF nº031.995.***-**, matrícula nº 927017621, e a servidora **CELINA EMMANUELLE PEREIRA DE SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.336.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 088.844.***-**, matrícula nº 927029922, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 117/2023 Pregão Eletrônico nº 027/2023, Ata de Registro de Preço n°755/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Aquisição de Lubrificantes e Preservativos sem Lubrificantes.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:79A24EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.099/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora **GLAYCE KELLY RIBEIRO DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.303.***SDS/PE, inscrita no CPF nº108.421.***-**, matrícula nº 927019621, **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE,** portadora da Cédula de Identidade nº 7178***SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 036/2022, Pregão n° 025/2022, Contrato nº 175/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURATIVOS/COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6061C022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.100/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **RICARDO BRUNO RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade nº 7892*** SDS/PE, inscrito no CPF nº103.316.***-**, matrícula nº 627025021, C**ARLOS TADEU GOMES DE ANDRADE,** portador da Cédula de Identidade nº 5242*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 021.467.***-**, matrícula nº 927001221, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 276/2023, Pregão n° 073/2022, Atas de Registro de Preço nº 822/2023, 823/2023, 824/2023,825/2023, 826/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:328A18C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora G**LEYCE MANUELY OLIVEIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 35918***-*SSP/SP, inscrita no CPF nº 047.972.***-**, matrícula nº6166, e a servidora M**ARIA DAS DÔRES ALEXANDRE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002690***SDS/PE, inscrita no CPF nº 394.681.***-**, matrícula nº6253, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°147/2023, Pregão Eletrônico nº 042/2023, Ata de Registro de Preço n°612/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de **INSUMOS PARA A VIGILÂNCIA AMBINETAL.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E546C814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.102/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora G**LEYCE MANUELY OLIVEIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 35918***-*SSP/SP, inscrita no CPF nº 047.972.***-**, matrícula nº6166, e a servidora M**ARIA DAS DÔRES ALEXANDRE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002690***SDS/PE, inscrita no CPF nº 394.681.***-**, matrícula nº6253, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°148/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023, Atas de Registro de Preço n°756/2023, 757/2023 e 758/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS E EPI PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EEBD359A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 124/2023 – Câmara Municipal de Goiana

RESOLVE:
Art. 1º- Colocar o servidor **WELITON FRANCISCO ALVES,** brasileiro, matrícula 1944, inscrito no CPF n° 612.073.***-**, portador do RG n° 4.072.*** SSP/PE, ocupante do cargo de Guarda Municipal à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:89B256FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.814/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.501/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, matrícula 5457, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.829.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 960.425.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:51B76805

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.462/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.496/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ XAVIER DE FRANÇA**, brasileira, matrícula 4083, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.014.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 960.491.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:40D2B67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.106/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.246/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.497/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **VERIDIANA DA SILVA LEMOS**, brasileira, matrícula 3287, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.355.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 042.540.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DECE6D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.107/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.961/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.500/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **JACYLENE MENDES CLEMENTE PINTO**, brasileira, matrícula 6453, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.462.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 045.226.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F2BF7048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.108/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.970/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.499/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MÔNICA SANTANA DE MIRANDA SILVA**, brasileira, matrícula 4071, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.899.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.520.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:91401CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.620/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.498/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ROSA CRISTINA BARBOZA DE MENDONÇA**, brasileira, matrícula 4107, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.368.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 023.004.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C29B87FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.069.729/0001-09**. OBJETO: **renovação do contrato**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 103/2022, Pregão Eletrônico n° 066/2022.** Valor proporcional contratual de R$ **243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)**. **Vigência: por início 17/10/2023 e prazo final em 17/10/2024. Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.35 / Fonte: 01 / Empenho n° 1571. Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.39.36 / Fonte: 01 / Empenho n° 1572.**

Goiana, 11 de outubro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7AA1E6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56**. OBJETO: **renovação do contratual**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 103/2022, Pregão Eletrônico n° 066/2022,** Valor proporcional contratual de R$ **18.787,50 (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **Vigência: por início 17/10/2023 e prazo final em 17/10/2024. Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.35 / Fonte: 01 / Empenho n° 1569. Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.39.36 / Fonte: 01 / Empenho n° 1570.**

Goiana, 11 de outubro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B77BB532

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **BEATRIZ NUNES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 705.186.904-31** OBJETO: **prorrogação de prazo**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93.** Valor total contratual de R$ **22.151,88 (vinte e**

dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). **Vigência: 12(doze) meses.**

Goiana, 29 de setembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:AB833DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **BIOSYS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.220.795/0001-79.** OBJETO: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93. Processo Licitatório n° 103/2022, Pregão Eletrônico n° 066/2022.** Valor total contratual de R$ **9.000,00 (nove mil reais)**. **Vigência: por início 17/10/2023 e prazo final em 17/10/2024. Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.35 / Fonte: 01 / Empenho n° 1567. Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.39.36 / Fonte: 01 / Empenho n° 1568**

Goiana, 11 de outubro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:88E731D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: LAB VISION - **COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.257.760/0001-63.** OBJETO: **fornecimento de material de acessório laboratoriais para análise de água e citologia**, para atender as demandas do laboratório de análise clinicas de Goiana, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93. Processo Licitatório n° 074/2023, Pregão Eletrônico n° 019/2023.** Valor total contratual de R$ **5.312,42(cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.35 / Fonte: 01 / ficha: 684 / Empenho n° 0674.**

Goiana, 23 de maio de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B4D2B137

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 055/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.707.801/0001-61**, OBJETO: **CORTEJO DO REI MOMO E DA RAINHA DO CARNAVAL DE GOIANA 2023, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade n° 050/2023, Processo de Licitação n° 073/2023, Lei federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 15.600,00 (Quinze mil e Seiscentos Reais),.** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0062

Goiana, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A9EF9B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 065/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS DEMAIS, no CNPJ sob o N.º 08.584.386/0001-38**, OBJETO: **CARNAVAL DE GOIANA 2023, DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade n° 053/2023, Processo de Licitação n° 084/2023, Lei federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais)**Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0065

Goiana, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0DAEC45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 072/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **BLOCO DAS FLORES, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.765.510/0001-48,** OBJETO: **CARNAVAL DE GOIANA 2023, DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade n° 063/2023, Processo de Licitação n° 094/2023, Lei federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 12.000,00 (Doze mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0070

Goiana, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F68277BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 330/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04** OBJETO: **BANDA INDEPENDENTE E ORQUESTRA MAESTRO NININHO, NO HASTEAMENTO DA BANDEIRA, EM COMEMORAÇÃO A DATA CÍVICA DE SETE DE SETEMBRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

GOIANA, DIA 07 DE SETEMBRO 2023, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade n° 214/2023, Processo de Licitação n° 355/2023, Lei federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0332

Goiana, 06 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8A123D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 332/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.** OBJETO: **EMANUEL PONTUAL, NAMORO SERTANEJO, DUDU SACANINHA, DJ THIAGO PASSOS, YAGO SANTANA , RONALDO STRONDA, BANDA XODE 10, POR EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVO DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, PROCESSO N° 62/2023, VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO, PROCESSO N° 63 E 66/2023 E DO VEREADOR EDUARDO BATISTA, PROCESSO N° 68/2023, NA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GOIANA, NA PRAÇA DOS ANJOS E NA NOVA GOIANA , dias 16, 17 e 29 de setembro, NO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, dia 30 de setembro de 2023**, tendo em vista o constante e decidido **pelo Chamamento Público n° 006/2022, Processo n° 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 217/2023, Processo nº 366/2023, Lei federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0336

Goiana, 14 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:34368365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 475 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 475 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do município à igreja católica – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar,**Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Granito-PE, com área construída de 25,43 M² (vinte e cinco inteiros e quarenta e três centésimos metros quadrados), incorporado ao patrimônio público desse Município.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área urbana do Município àPAROQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO,inscrita noCNPJ 22.152.047/0001-03**,** com área em conformidade com o Memorial Descritivo em anexo a esta Lei.

§ 1° -O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: Localizado na Rua Carlos Cornélio de Alencar, bairro centro, no Município de Granito-PE, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao Norte (lado) onde mede 1,56 m com a Rua da Matriz, ao Sul (lado), onde mede 1,56 m com a Rua da Matriz, ao Leste- (fundos), onde mede 16,30 m, com a Rua Carlos Cornélio de Alencar, e ao Oeste (frente), onde mede 16,30 m, com a Igreja da Matriz, na Avenida José Saraiva Xavier, perfazendo a área total de 25,43 M².

§ 2° -A área total objeto da doação prevista nesta lei é de 25,43 M² (vinte e cinco inteiros e quarenta e três centésimos metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 3º -A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art.4º -Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 5º -Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º -A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donataria farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município de Granito-PE, as quais, como parte integrante daquele não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º -Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donataria, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 8º -O imóvel, objeto de doação, ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;

b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade da Donataria;

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito-PE, 23 de novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:9E29C9F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2023

CONTRATO Nº 350/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2023 – DISPENSA Nº 037/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES (PROTEÍNAS), DE ITENS NÃO ADJUDICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.479.340/0001-61. **Valor global:** R$ 195.082,40 (Cento e noventa e cinco mil oitenta e dois reais e quarenta centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 10/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:50BE7527

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023

CONTRATO Nº 300/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI) UNIDADE PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ – PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Valor global:** R$ 9.907,56 (Nove mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 13/11/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:15621F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI) UNIDADE PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ – PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Valor global:** R$ 9.907,56 (Nove mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 13/11/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F0197AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃOPUBLICA, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL 3.894/2022 E MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES. **Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Valor global:** R$ 79.714,64 (Setenta e nove mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 17/11/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B4BFCB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATO Nº 273/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** MORAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.807.104/0001-36. **Valor global:** R$ 89.905,02 (oitenta e nove mil, novecentos e cinco reais e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 04/09/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6608BA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2023

CONTRATO Nº 337/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR (FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, **Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Valor global:** R$ 79.714,64 (Setenta e nove mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 17/11/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6C77F1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 337/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 337/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 337/2023, ONDE SE LÊ na Cláusula Terceira: "3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.". ***LEIA-SE: "3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ÚLTIMA ASSINATURA, EM OBSERVÂNCIA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES***". **Data de assinatura: 16**/11/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0A7C9577

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, ONDE SE LÊ na Cláusula Primeira: "1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃOPUBLICA, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL 3.894/2022 E MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES". ***LEIA-SE: "1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃOPUBLICA, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL 3.894/2022 E MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES"***. **Data de assinatura**: 16/11/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:67655C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2023

CONTRATO Nº 338/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR (FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, **Empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **Valor global:** R$ 24.311,47 (Vinte e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 16/11/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7500ADCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 - – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃOPUBLICA, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL 3.894/2022 E MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES. **Empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **Valor global:** R$ 24.311,47 (Vinte e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 16/11/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:99CD34B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023. OBJETO: Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 291/2023, datado em 01/11/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 514/2023 datado em 25/10/2023, constitui objeto do presente instrumento o Reajuste sobre o valor global nos termos da Lei nº 8.666/93. O valor global contratado de R$ 769.524,97 será reajustado em 12,05478% (por cento), equivalente a R$ 92.764,54, passando a R$ 862.289,51 (Oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos). **Empresa:** RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.951.249/0001-08. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 14/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:78C4D5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais de 12 (doze) meses, equivalente ao período de 24/09/2023 a 24/09/2024,

de acordo com a conveniência administrativa do Município. **Empresa:** DIAS REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.724.104/0001-00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 24/09/2023.

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F060B6B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2021-FMS

- Processo Licitatório nº 004/2021-FMS.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 003/2021-(SRP)-FMS.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa para aquisição por estimativa de recarga de Oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Hospital de Campanha para o Covid 19 e Leitos semi-intensivos para o Covid 19.

- Contratado (a): EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, CNPJ n° 20.703.059/0001-53.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.209.728/0001-44.
- Valor Contratado: R$ 282.252,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
- Termo Aditivo nº: 03.
- Percentual Corresponde Aproximado: 25,00% (Vinte e cinco por cento).
- Valor Acrescido: R$ 70.371,00 (Setenta mil e trezentos e setenta e um reais).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 352.623,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais).
- Data de Assinatura: 26/10/2023.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 26 de outubro de 2023.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:BDA9B157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 903/2023

Lei nº 903/2023

*Ementa: Denomina a 4ª Travessa Joaquim Deodato, código 237, Bairro Centro, passando a chamar-se de **RUA MARILENA GOMES MAGALHAES**.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado a 4ª Travessa Joaquim Deodato, código 237, de "**RUA MARILENA GOMES MAGALHAES**", BAIRRO CENTRO, AREA URBANA DE IBIMIRIM.

Art. 2º. Os dados biográficos da Homenageada ficam fazendo parte integralmente deste projeto, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura para tomar as providencias cabíveis ao cumprimento desta Lei, e as despesas decorrentes com a execução desta, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentaria.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 10 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:FF4830CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2023

DECRETO Nº 41, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta os procedimentos para adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM - IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM - IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto:

I - Projeto de Viabilidade de Implantação ou Plano de Negócios é a proposta formal do contribuinte interessado, contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, onde devem ser demonstrados os objetivos e as estimativas para a implantação do empreendimento, devendo conter descrição do projeto, dados dos empreendedores, apresentação da empresa, plano operacional e financeiro;

II - Protocolo de Intenções ou Termo de Compromisso é o ato da Administração Municipal, negocial, formal e vinculado, no qual os compromissos concretos entre o beneficiário do PRODEM - IBIMIRIM e o Município de Ibimirim serão formalizados;

III - Termo Aditivo é o ato da Administração Municipal, negocial, formal e vinculado, por meio do qual, motivadamente, as condições previstas no Protocolo de Intenções e no Projeto de Viabilidade de Implantação originário poderão ser alteradas, observados os princípios da razoabilidade, moralidade administrativa, da boa-fé e do interesse público;

IV - Requerente é a sociedade empresária ou empresário individual que pretenda a instalação de empresas industriais, comerciais, de

prestação de serviços ou de agropecuária, ou, para àquelas já existentes, instalar nova unidade ou ampliar a existente, bem como a constituição de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins ou, ainda, a sociedade empresária ou o empresário individual das atividades relativas à indústria, comércio, prestação de serviços ou agropecuária que se instalarem nos condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins.

V - Empreendimento é a instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços ou de agropecuária; a instalação de nova unidade ou ampliação da unidade existente; a constituição de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins.

§ 2º O Protocolo de Intenções deve ser formulado conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º O Projeto de Viabilidade de Implantação deve ser formulado conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, observados os elementos indicados no inciso I do art. 2º deste Decreto.

§ 4º No que se refere ao Projeto de Viabilidade de Implantação, é facultada a apresentação de outras informações que a empresa deseje fornecer para colaborar com a fundamentação da justificativa das isenções solicitadas.

§ 5º Em conformidade com a natureza do empreendimento e do ramo de atividade, os elementos indicados no inciso I do art. 2º deste Decreto podem ser adequados, suprimindo-se ou acrescendo-se itens, para melhor formulação do Projeto de Viabilidade de Implantação.

§ 6º O Protocolo de Intenções será formalizado após a aprovação pelo Chefe do Poder Executivo do parecer emitido pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, onde conste a admissibilidade do pedido de adesão ao PRODEM - IBIMIRIM.

Art. 2º Para adesão ao PRODEM - IBIMIRIM, os interessados deverão formular requerimento, perante a Prefeitura Municipal de Ibimirim, no qual deverão constar os seguintes itens:

I - Projeto de Viabilidade de Implantação, contendo documentos e informações de caráter econômico-financeiro, conforme ramo de atividade e os objetivos do empreendimento, na forma do Anexo II;

II - documentos relativos à regularidade formal e fiscal do Requerente:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Identidade dos sócios e administradores;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, referentes aos últimos 05 (cinco) anos;

i) Indicação e qualificação (nome, número do RG e CPF) de quem subscreve os documentos e de quem assinará o instrumento legal que concederá o benefício, na hipótese da aprovação do requerimento, acompanhado de procuração com fé pública, quando for o caso;

j) Documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, objeto do benefício, seja ele instrumento particular de compra e venda ou escritura pública, caso o imóvel seja da empresa, ou contrato de locação do imóvel devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, caso o imóvel seja de terceiros;

k) Licença de Funcionamento ou seu protocolo de pedido ou documento que vier a substituí-los, expedido pelo órgão municipal competente, consoante seu ramo de atividade;

l) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

§ 1º Caso a empresa esteja constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar balancetes mensais, desde a data de abertura da empresa.

§ 2º Os documentos referidos neste Decreto devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, que possibilite a leitura e pleno entendimento, autenticado por Tabelião de Notas, ou por servidor da unidade municipal que o receba.

§ 3º Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do requerente, devidamente identificado.

§ 4º As certidões que não apresentarem data de validade, para efeitos de finalização processual, serão aceitas com data de emissão de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Apresentados os documentos referidos neste artigo, pelo requerente, no Protocolo Geral da Prefeitura de Ibimirim, será aberto um processo administrativo identificado como “PEDIDO DE ADESÃO AO PRODEM - IBIMIRIM”, devendo este ser encaminhado para a Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, de forma automática.

Art. 3º Formalizado o pedido de adesão ao PRODEM - IBIMIRIM, a Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais procederá:

I - à análise dos documentos anexados pelo requerente, conforme exigências estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022;

II – à análise da admissibilidade do pedido de adesão ao PRODEM - IBIMIRIM, com fulcro nos objetivos e parâmetros previstos neste Decreto e na Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022.
§ 1º O requerente deverá fornecer à Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - IBIMIRIM, sempre que solicitado, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022;

§ 2º Quando forem apontadas pendências documentais, o requerente deverá ser notificado para saná-las no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - IBIMIRIM, contados a partir da ciência do requerente, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 4º Os beneficiários do PRODEM - IBIMIRIM deverão apresentar à Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, sob protocolo, relatório semestral de suas atividades, com demonstrativo do atendimento aos compromissos assumidos.

Parágrafo único. O beneficiário do PRODEM - IBIMIRIM manterá livro de registro próprio, onde consignará:

I - nome da empresa prestadora de serviços de construção civil contratada para execução das obras e serviços de engenharia no imóvel alcançado pelo PRODEM - IBIMIRIM;

II - número e cópia do documento fiscal emitido pela prestadora de serviços, a que se refere o inciso I deste artigo, fazendo constar nele o local da obra;

III - outros documentos, quando exigidos pelo fisco municipal ou pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais.

Art. 5º Cabe à Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais analisar e decidir pedidos de restituição de valores relacionados ao PRODEM - IBIMIRIM, sendo que a falta de atendimento das exigências estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022, acarretará o não conhecimento dos mesmos.

Parágrafo único. As decisões relativas a pedidos de restituição de valores relacionados ao PRODEM - IBIMIRIM, proferidas pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, devem ser submedidas à anuência do Secretário de Finanças, antes da ciência do interessado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº XXXX/20XX

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram o Município de Ibimirim e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*inserir o nome da organização interessada*), visando a adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM - IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971.0001-50, com sede à Av. Castro Alves, 432 - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000, E-mail: gabinete@ibimirim.pe.gov.br, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito (a) do Município de Ibimirim, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX (*inserir nacionalidade*), XXXXXXXXXX (*inserir estado civil*), XXXXXXXXXX (*inserir profissão*), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX - XXX/XX (*inserir nº e órgão expedidor/UF*), residente na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, nº XXX, no bairro de XXXXXXXXXXX, na Cidade de(o) XXXXXXXXXXXXX, no Estado de XX (*inserir UF*), aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*inserir razão social*), com sede à Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, nº XXX, no Bairro de(o) XXXXXXXXXX, no Município de(o) XXXXXXXXXXXXX, no Estado de XX (*inserir UF*), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX (*inserir nacionalidade*), XXXXXXXXXX (*inserir estado civil*), XXXXXXXXXX (*inserir profissão*), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXX - XXX/XX (*inserir nº e órgão expedidor/UF*), doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, pactuam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, sujeitando-se os partícipes aos dispositivos legais aplicáveis à espécie, consoante as condições adiante estipuladas.

Considerando que o Município de Ibimirim vem empreendendo grandes esforços no sentido de gerar empregos, notadamente para mão-de-obra não qualificada tendo em vista a melhoria das condições econômicas e sociais da sua população;

Considerando que o efeito benéfico do emprego gerado não se traduz apenas em melhor qualidade de vida da população diretamente atingida, que é o objetivo maior da Administração Municipal, mas também pela dinâmica ocasionada através da atividade econômica da renda gerada pelos salários a serem pagos pelos novos empreendimentos, além dos benefícios auferidos em decorrência do incremento na arrecadação tributária e a viabilização da ampliação dos investimentos em políticas públicas;

Considerando que, para viabilizar a instalação de empresas em seu território, o Município de Ibimirim necessita implementar uma política de benefícios que compense as desvantagens decorrentes de possível instalação em outros municípios ou transferências de suas instalações para fora, face a atração concretizada por vantagens por eles ofertadas, política esta que se constitui em facilitar a instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agropecuárias, ou àquelas já existentes que venham a instalar nova unidade ou ampliar a existente, bem como para incentivar a constituição de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins;

Considerando que tais incentivos a serem concedidos pelo Município de Ibimirim e descritos genericamente no corpo deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** se constituem em elementos fundamentais para viabilização do empreendimento supra referido;

Considerando a importância da reciprocidade de ações dos setores público e privado, no sentido do enfrentamento da exclusão social e da redistribuição de renda.

Resolvem, as partes, celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos termos e condições constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** a definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos entre o Município de Ibimirim e a (Razão social da Empresa interessada), com o objetivo de viabilizar a adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM – IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022, para concessão de isenções tributárias objetivando incentivar a (definir: instalação da empresa nova/ instalação de nova unidade ou ampliar a existente/ constituição de condomínios empresariais/ constituição de centros comerciais/ constituição de shopping centers ou afins), fomentando o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é de XX (XXXXXXXX) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, se assim acordarem as partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Detalhamento das isenções tributárias concedidas pelo Município e demais obrigações referentes ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM - IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA

A empresa investirá no Município de Ibimirim, na construção (ou ampliação) da sua base de atividade, o valor de R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), compreendendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX;

XXXXXXXXXXXXXXXX;
XXXXXXXXXXXXXXXX;
XXXXXXXXXXXXXXX;
XXXXXXXXXXXXXXXXX;

Apresentar o detalhamento dos investimentos e compromissos, considerando:

1 - localização do empreendimento;

2 - descrição das atividades a serem desenvolvidas no Município;

3 - as informações estimadas sobre previsão de recursos a investir, incluindo o plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel e na estrutura operacional;

4 - os prazos estimados de maturação do investimento;

5 - estimativa de receita para o empreendimento nos 05 (cinco) anos seguintes ao início das atividades;

6 - a previsão de empregos a serem gerados, incluindo a possibilidade de absorção de mão de obra local;

7 - indicação dos incentivos pretendidos;

8 - previsão de contratação de serviços e produtos desenvolvidos no Município se houver oferta e política de preços adequados;

9 - outras informações julgadas relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

O gerenciamento, acompanhamento e a avaliação da implementação das ações de que trata o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** ficarão a cargo da Secretaria de Finanças, como também do responsável legal da empresa ou de pessoa por ele indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** e atos supervenientes é o da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibimirim, em XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Prefeito

_____
(Razão Social da Empresa Interessada)

TESTEMUNHAS:

NOME:_
CPF/MF:
ASSINATURA:

NOME:_
CPF/MF:
ASSINATURA:

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO

PROJETO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO

1.0. DADOS DO PROPONENTE.

1.1. **Identificação do Proponente (se pessoa física):** informe nome, CPF, endereço, UF, CEP, telefone, responsável pelo projeto, telefone e e-mail;

1.2. **Identificação do Proponente (se pessoa jurídica):** informe CNPJ, razão social da empresa, endereço, UF, CEP, telefone, responsável pelo projeto, telefone e e-mail;

1.3. **Outros Contatos**: informe nome, cargo, telefone e e-mail.

2.0. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

2.1. Nesse item será exposto o motivo pela qual o empresário quer investir no seu empreendimento, no seu ramo de atividade e em Ibimirim/PE.

3.0. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO NEGÓCIO.

3.1. Descreva os seguintes itens:

3.1.1. **Tipo de Negócio:** que tipo de atividade operacional vai ser a Empresa.

3.1.2. **Setor da Economia:** qual o tipo de setor da economia, se é indústria, comercio, prestação de serviços ou agropecuária.

3.1.3. **Ramo de atividade**: nesse campo deve ser informado o ramo de atividade da Empresa.

3.1.4. **Produtos a Serem ofertados:** quais são os produtos que a Empresa irá produzir, comercializar ou prestar serviço.

3.1.5. **Investimento Previsto:** nesse campo deverão ser informados de modo global os seguintes itens:

3.1.5.1. Investimento Total em R$ (Reais);

3.1.5.2. Investimento em Ativo Fixo em R$ (Reais);

3.1.5.3. Capital de Giro em R$ (Reais);

3.1.5.4. Reserva técnica do empreendimento em R$ (Reais);

3.1.6. **Geração de Empregos diretos e indiretos:** qual é a estimativa mensal e anual de funcionários, devendo o plano conter essa estimativa para no mínimo 05 (cinco) anos.

3.1.7. **Faturamento Mensal e Anual Esperado pela Empresa:** constar de forma global o faturamento bruto mensal e anual.

4.0. DETALHAMENTO DO EMPREENDIMENTO.

4.1. **Investimentos:** relacione e quantifique, conforme o caso, os investimentos abaixo e outros que serão necessários para a implantação do empreendimento:

4.1.1. **Imóvel**: descreva o tipo do imóvel (terreno, loja, sala comercial, edifício, etc.), a metragem necessária e o valor do imóvel;

4.1.2. **Obras Civis**: discriminar por itens, tais como, terraplanagem, fundações, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitários, esquadrias, colocando a metragem necessária definida de acordo o apresentado nesse projeto;

4.1.3. **Máquinas e Equipamentos**: discriminar as máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento, identificando, tipo, modelo, fabricante;

4.1.4. **Instalações, Montagem e Fretes**: discriminar as instalações complementares, como exemplo, sistema de alarme, geradores, transformadores, portão eletrônico, dentre outros. Indique também o desembolso necessário para montagem das máquinas e equipamentos, inclusive as despesas com fretes para o transporte das máquinas, equipamentos e outros bens;

4.1.5. **Móveis e Utensílios**: discriminar o mobiliário e utensílios necessários;

4.1.6. **Equipamentos de Informática**: discriminar os equipamentos e programas necessários para o funcionamento da Empresa;

4.1.7. **Veículos**: discriminar a frota necessária, identificando modelo, fabricante, ano;

4.1.8. **Projetos**: discriminar os gastos com projetos de engenharia, estudos de mercado, estudo de viabilidade econômica.

4.1.9. **Outros Gastos**: discriminar todos os outros gastos, inclusive com a abertura da Empresa e outros.

4.2. O detalhamento do empreendimento deve quantificar, qualificar e apresentar o orçamento preliminar do conjunto de obras, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, veículos, gastos pré-operacionais e outros necessários para a implementação do empreendimento.

4.3. Deve-se atentar para o fato de que, na hipótese do investidor já possuir alguns destes itens, eles devem estar relacionados, mas não computados na somatória, para não influir nas análises de desembolso de recursos.

5.0. INCENTIVOS FISCAIS POTENCIAIS E SOLICITADOS

Identificar os possíveis incentivos fiscais que o empreendimento possa ter no Município e, em sendo o caso, no Estado ou da União.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:D14C63E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

A Câmara Municipal de Igarassu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aSUSPENSÃOdo PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto refere-se á Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao consumo na Câmara Municipal de Igarassu com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, com abertura prevista para o dia 14/11/2023 ás 09h30m.
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em qeustionamentos interpostos por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Igarassu -PE ou pelo endereço eletrônico: licitacao@igarassu.pe.leg.br.

Igarassu, 10 de novembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:221E29A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 119/2023

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Igarassu.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Igarassu;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Igarassu de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Igarassu.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação da Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 23 de novembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F89F478E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 663/2022 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a modificação do nome e endereço da empresa e renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **663/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **27/10/2023 a 27/10/2024.**
CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **31.721.113/0001-00. VALOR: R**$ 138.399,36 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 40.000 **Unidade Orçamentária:** 40.100 **Ação Governamental:** 2.048 **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00 **Fonte de Recurso**: 2.1.542.0000.30 **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C04DD99E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019, PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 028/2019

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº **262/2020**, pelo prazo de 12 (doze) meses, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**, com efeitos entre **18/09/2023 e 18/09/2024. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61 VALOR:** O valor do termo aditivo é de **R$ 102.283,00 (cento e dois mil duzentos e oitenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 40.000 **Unidade:** 40.100 **Ação Governamental:** 2.069 **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 2.1.500.1001.00**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:F637E562

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023;

AVISO DE REABERTURA DESESSÃO; Processo Administrativo Nº 036/2023, Processo Licitatório Nº 027/2023, Comissão: CPL II, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico 011/2023;
Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE,** ocorrerá dia **27.11.2023**as **10:00:00,** na plataforma do BNC, para divulgarmos o resultado da análise das amostras e darmos sequênciaaos trâmitesdo certame.

Igarassu, 23 de novembro de 2023.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA*.**
Pregoeira da CPL II

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:485F5A19

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de lentes e armações para óculos de grau, visando atender o programa Um Novo Olhar do município de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do**e-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 23/11/2023 a 25/11/2023.**

Igarassu, 23 de novembro de 2023.

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:2A076984

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CREUZA CLEMENTE DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 376/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Creuza Clemente da Silva, Professora, matrícula: 009545, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 29 de outubro de 2023 até 28 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 31 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:586F4578

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUZY MARY DO NASCIMENTO SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 411/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de

29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Suzy Mary do Nascimento Silva, Professora, matrícula: 009718, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 16 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0043838F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DE FÁTIMA SANTINO DE LIMA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 379/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria de Fátima Santino de Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015320, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B1F0F21A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MELO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 380/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Conceição Rodrigues de Melo, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015325, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:5A872E9F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
TEREZA MARIA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 381/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Tereza Maria da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050222, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B91C2D07

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA VIRGINIA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 415/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Virginia da Silva, Técnico em Laboratório/Plantonista, matrícula: 050253, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 16 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:57D3E6A2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ZENEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 410/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Zeneide Ferreira de Oliveira Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015398, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 16 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1A308888

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VERA LUCIA QUINTINO DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 412/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Vera Lucia Quintino do Nascimento Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015392, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 16 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F46DB75C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA SEGESP Nº 409/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Marcelo Silva de Oliveira, Técnico em Radiologia, matrícula: 050122, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 16 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:5F0C9660

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ZENEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 410/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Zeneide Ferreira de Oliveira Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015398 , pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 16 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:76F1A5DB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
RHAYSSA ELENA SILVA DE LIMA OLIVEIRA

PORTARIA SEGESP Nº 413/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Rhayssa Elena Silva de Lima Oliveira, Técnico de Enfermagem/Plantonista, matrícula: 050140, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 07 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 16 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1882E4D6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GUSTAVO ANDRÉ DE LIMA

PORTARIA SEGESP Nº 414/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Gustavo André de Lima, Médico, matrícula: 050027, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 16 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:EAA66A18

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CLAUDIA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 405/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Claudia dos Santos Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015210, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:38C6A5F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EUNICE OLIVEIRA DA SILVA BARROS

PORTARIA SEGESP Nº 407/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Eunice Oliveira da Silva Barros, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015228, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8F3D99FE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEVERINA LUZIA DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 406/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Severina Luzia dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015389, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0C81CFAC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELIANE BEZERRA DE SOUZA LOBO

PORTARIA SEGESP Nº 404/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Eliane Bezerra de Souza Lobo, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050200, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B12C8DC1

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA PAULINA DO BONFIM SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 394/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Paulina do Bonfim Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015354, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo

período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2483543A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SINTIA MARIA DE MOURA

PORTARIA SEGESP Nº 393/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Sintia Maria de Moura, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015381, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:23FDA465

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KARLA MELO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 392/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora karla Melo Ferreira da Silva, Biomédica, matrícula: 050116, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2625DAA2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
FLÁVIA DE QUEIRÓZ PRAZERES

PORTARIA SEGESP Nº 391/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Flávia de Queiróz Prazeres, Enfermeira, matrícula: 006169, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7C5B928D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA,

PORTARIA SEGESP Nº 390/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Lucia Rodrigues de Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015352, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:5CA2F35E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA CRISTINA DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 395/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Cristina dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015317, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:34860973

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GONÇALO GOMES DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 396/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Gonçalo Gomes da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula: 000212, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A3358710

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
RENATA MARIA WANDERLEY

PORTARIA SEGESP Nº 397/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Renata Maria Wanderley, Enfermeira, matrícula: 050005, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:CE56CEA4

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA SILVA ALCANTARA

PORTARIA SEGESP Nº 398/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Rosilda de Oliveira Silva Alcantara, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015339, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B6287BBB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSÉ VICENTE GOMES DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 399/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor José Vicente Gomes da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050191, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F44011B0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IVANILDA DE SOUZA SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 400/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Ivanilda de Souza Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015266, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:07BFD0B9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSEFA MÔNICA FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA SEGESP Nº 401/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Josefa Mônica Ferreira de Souza, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050193, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1570386D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FAUSTA

PORTARIA SEGESP Nº 402/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de

Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria de Lourdes dos Santos Fausta, Auxiliar Administrativo, matrícula: 003823, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A8247328

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DA GLÓRIA RAMOS DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 403/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Glória Ramos da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015337, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E02DDAE5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CLEONICE BALBINO DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 389/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Cleonice Balbino da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015214, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E45C3A89

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GIVANICE DO NASCIMENTO ZACARIAS LIMA

PORTARIA SEGESP Nº 384/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Givanice do Nascimento Zacarias Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015258, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:417B029D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SIMONE XELIN DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 388/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Simone Xelin dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050243, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 18 de dezembro de 2023 até 16 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:4CA48F75

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARINALVA ALVES DA PENHA

PORTARIA SEGESP Nº 383/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Marinalva Alves da Penha, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015333, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C1F80DFF

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ELEONORA ALENCAR MELO ROLIM

PORTARIA SEGESP Nº 386/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Eleonora Alencar Melo Rolim, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015234, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:061C84B5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIZE VASCONCELOS DAS CHAGAS

PORTARIA SEGESP Nº 382/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Marize Vasconcelos das Chagas, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015344, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:311B8202

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
YARA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 387/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Yara Ferreira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015397, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 13 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:260DAB88

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIANA DAISY TORRES VILELA

PORTARIA SEGESP Nº 385/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Diana Daisy Torres Vilela, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015227, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:EAF7AC40

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARICÉLIA ALEXANDRE DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 418/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maricélia Alexandre dos Santos, Professora, matrícula: 009798, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6709EBCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI 551/2023

Lei 551/2023

Ementa: Disciplina o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS) de acordo com a Portaria GM/MS n° 960, de 17 de julho de 2023 e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1° - Fica instituído incentivo financeiro por desempenho da saúde bucal a servidores das equipes de saúde bucal da Atenção Primária, vinculadas a Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal da Saúde com base na Portaria GM/MS n° 960 de 17 de julho de 2023.

Art. 2° - O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Iguaracy, o qual será a partir do cumprimento de metas para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria GM/MS n° 960 de 17 julho de 2023.

Art. 3° - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado as equipes com base nos indicadores do pagamento por desempenho a serem alcançados.

Parágrafo Único: O pagamento por desempenho de que trata essa seção será aplicado as equipes de saúde bucal – ESB modalidade I, de 40 (quarenta) h/semanais, vinculadas as Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e financiadas pelo Ministério da Saúde com objetivos:

I – Estimular a participação dos servidores das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.
III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.
IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4° - Do valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho" repassado as equipes de Saúde Bucal do Município de Iguaracy pelo Ministério da Saúde, será dividido de acordo com a tabela a seguir:

Gestão	Auxiliar/Técnico Bucal	Odontólogo/Cirurgião Dentista
50%	20%	30%

Parágrafo Único: Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos três quadrimestres, para este fim, o cálculo do primeiro ano, será considerada a média dos dois últimos quadrimestres.

Art. 5° - O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo de Saúde bucal financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde de acordo com cada indicador alcançado pelas equipes de saúde bucal.

Art. 6° - Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores listados no Anexo I e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 7° - Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será realizado o seguinte cálculo: o valor total a ser repassado aos servidores, dividido no percentual de 20% (vinte por cento) para Auxiliar/Técnico Bucal e 30% (trinta por cento) para Odontólogo/Cirurgião Dentista.

Parágrafo Único – O valor que ficará para a gestão deverá ser utilizado para o custeio de materiais odontológicos.

Art. 8° - Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor em gozo de licença prêmio, licença para tratamento de saúde e outras licenças.

§ 1° Os valores descontados pelos motivos mencionados no caput, irão para a Gestão.

§ 2° Considera-se apto a receber o incentivo, o servidor das equipes de saúde bucal da Estratégia de Saúde da Família da Atenção Primária, que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 9° - O incentivo financeiro passa a vigorar a partir do mês de julho de 2023 e será reavaliado pelo Poder Executivo a cada 12 meses, podendo sofrer alterações nas percentagens relativas às equipes e a isonomia.

Parágrafo Único: Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de Pagamento por Desempenho de Saúde Bucal na Atenção Primária e para o alcance das metas de cada indicador de acordo com as metas e parâmetros estabelecidos pelo próprio Ministério.

Art. 10 – Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos sistemas de informação das Unidades de Saúde e relatórios de produção.

Art. 11 – O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS n° 960 de 17.07.2023.

Parágrafo Único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado em folha com rubrica específica e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 12 – Está Lei entrará em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Anexo I
Do Projeto de Lei n° ___/2023
Das Categorias

Categorias Beneficiadas
- 50% (cinquenta por cento) Gestão
- 20% (vinte por cento) profissionais
- Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal
- 30% (trinta por cento) profissionais
- Odontólogo/Cirurgião Dentista

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Anexo II
Do Projeto de Lei n° ___/2023
Indicadores

Ações Estratégicas	Indicador
eSB Modalidade I.1	Cobertura de primeira consulta odontológica programada;
eSB Modalidade I.2	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
eSB Modalidade I.3	Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
eSB Modalidade I.4	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
eSB Modalidade I.5	Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
eSB Modalidade I.6	Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família;
eSB Modalidade I.7	Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

Ações Ampliados	Indicador
eSB Modalidade I.1	Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
eSB Modalidade I.2	Proporção de tratamentos restaurados atraumáticos – ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
eSB Modalidade I.3	Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
eSB Modalidade I.4	Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas;
eSB Modalidade I.5	Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

- Valor de cada indicador das ações estratégicas é de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) e o valor das ações ampliadas R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B0687435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE

DECRETO N° 041, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Ingazeira/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Ingazeira;
CONSIDERANDO que o estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Ingazeira de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Ingazeira/PE.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Ingazeira/PE, 23 de novembro de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3DDC7602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativo à Pavimentação em Paralelepípedo Granítico no distrito de Serra Branca nas ruas: RUA A, RUA C e no distrito de Serrolândia nas ruas: RUA AYRTON SENNA, TRAVESSA AYRTON SENA III, RUA A, RUA B, RUA C, RUA D e RUA F, relativo ao contrato de Repasse nº 932177/2022- Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR, Operação nº 1083301-41, de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias, que passam a fazer parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fosse.
Abertura: 07/12/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 23 de novembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:68047857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Processo Licitatório 030/2023. Pregão Eletrônico 16/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE. Fim do Recebimento das propostas até: 07/12/2023 às 08:00 horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 07/12/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br - "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba - PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor Total Estimado: R$ 36.975,18 (trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Maiores Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-000, Tel.: (87) 3893-1142 | e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Itacuruba-PE, 24 de novembro de 2023.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:38668162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05. RESOLVE: rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima Terceira do Contrato firmado com a empresa J F MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.000/0001-23. Em observância aos preceitos legais e às

cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO ORIUNDOS: PREGÃO ELETRÔNICOS N.º 002/2023, 004/2023 e 007/2023 - SRP E PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 002/2023, 004/2023 e 008/2023. Cabe destacar que O Senhor Bernardo de Moura Ferraz, Prefeito Municipal de Itacuruba, notificou diversas vezes a empresa J F MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, para que esta cumprisse o pactuado com o Município de Itacuruba, mas não obteve qualquer resposta positiva, ou seja, a notificada não cumpriu o estipulado no contrato em tela e nem apresentou qualquer justificativa.
Itacuruba, 23 de Novembro de 2023.

BERNARDO DE MORA FERRAZ
Prefeito de Itacuruba

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7E7905EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 004/2023

A Prefeitura Municipal de Itacuruba através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, a Contratação de empresa de consultoria técnica para processos licitatórios com visitas técnicas semanais na sede da Prefeitura, com experiência na nova lei de licitações, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo a partir do dia 24/11/2023 às 08h:00min até o dia 29/11/2023 às 14h00min. Valor total máximo admitido: R$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais), para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cplitacuruba@hotmail.com no horário de expediente das 08h:00min às 14h00min, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N – Centro. Itacuruba/PE.

Itacuruba, 24 de Novembro de 2023.

TIBÉRIO FERRAZ JARDIM BARROS DE CARVALHO
Secretário de Administração de Itacuruba

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:2BBE1BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE – inscrito no **CNPJ sob nº. 14.751.753/0001-43.**
LOCADOR: João Alberto Gominho Marques de Sá, inscrito no CPF nº. 135.345.994-20 e RG nº 1.429.558 SSP/PE e **Antonio Novaes Gominho**, inscrito no CPF nº. 004.097.664-53 e RG nº 404.963 SDS/PE.
OBJETO: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO** do **Contrato nº 003/2020:**
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.
Itaíba/PE, 10 de agosto de 2023.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1F75CF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – 2º CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal São Sebastião. FORMA DE JULGAMENTO: global. DATA: 11/12/2023. HORÁRIO: 10h30min, VALOR MÁXIMO: R$ 362.314,80 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos pelo Portal da Transparência do Município https://itaiba.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".

Itaíba/PE, 22 de novembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B76B5D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.
CONTRATADO: **PAULO CESAR SOUSA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº. 031.711.804-80, e Identidade 5589545 SDS-PE, residente na Rua Dom Adelino Dantas nº 70, centro, Itaíba/PE.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Garagem da Secretaria de Educação, localizado na Rua Rio Branco, s/n, centro, Itaíba/PE, CEP: 56550-000.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 12000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional – 1212220032.046– Manutenção Das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios– 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.
DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 08 de novembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FF17BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supracitada c/c Lei nº 8.245/91, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel localizado na Rua Rio

Branco, s/n, centro, Itaíba/PE, CEP: 56550-000, pertencente ao Sr. **PAULO CESAR SOUSA CAVALCANTI,** maior e capaz, inscrito no CPF sob nº. 031.711.804-80, destinado ao funcionamento da Garagem da Secretaria Municipal de Educação.
Assim procedendo, determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato.
Itaíba/PE, 08 de novembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C9C7FCCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00071/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00013/2023

Vistos etc.
Considerando que até às 12h do dia 16/11/2023, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98 e ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º. 28.018.256/0001-45, designo o dia 23/11/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link: https://meet.google.com/cpw-zapx-kek.

Publicação com data retroativa, com justificativa onde o site de publicações da AMUPE, se encontrou fora do ar no dia 21/11/2023, impedindo sua publicação.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 21 de novembro do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1456E6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICAÇÃO

Processo Nº: 00075/2023. SDL. Dispensa Nº DV00010/2023. Compra. Contratação para eventual aquisição de Freezer horizontal para atender as necessidades da Gestão de Proteção Social Básica (CRAS e SCFV) e de Segurança Alimentar e Nutricional Cozinha Comunitária, neste Município de Itapetim/PE, em razão dos Pregões Eletrônicos nº. 0008/2023, 00025/2023 e 0034/2023 terem obtido este item fracassado e/ou deserto. Valor: R$ 13.408,29. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação para eventual aquisição de Freezer horizontal para atender as necessidades da Gestão de Proteção Social Básica (CRAS e SCFV) e de Segurança Alimentar e Nutricional Cozinha Comunitária, neste Município de Itapetim/PE, em razão dos Pregões Eletrônicos nº. 0008/2023, 00025/2023 e 0034/2023 terem obtido este item fracassado e/ou deserto. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: http://www.comprasnet.gov.br.Telefone: (087) 99644-1282. A referida comissão estará recebendo as propostas no comprasnet até as 07:59 min, do dia 28 de novembro de 2023, sendo iniciada a fase de lances às 08:00min do dia 28 de novembro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **EM RAZÃO DO SITE DA AMUPE TER APRESENTADO UMA INCONSISTÊNCIA NOS DIAS ANTERIORES E NÃO TER DISPONIBILIZADO A PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO, ESTE PROCESSO SERÁ ADIADO PARA A DATA ACIMA CITADO**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapetim, 23/11/2023.
LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2CC497C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na construção da obra de pavimentação com paralelepípedos e assentamento de meios fios de concreto pré-moldado, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, através do contrato de repasse n° 940081/2022. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial da União - 01/11/2023. Licitantes cadastrados neste processo: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98 e ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º. 28.018.256/0001-45, as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços na secretaria de Controle Interno desta Prefeitura, onde se encontram lacrados. Às 09h:10min do dia 23/11/2023, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 21/11/2023, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/cpw-zapx-kek, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE ,RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas presentes na sessão, a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - Representante: MANUELA ARAUJO BATISTA – CPF: 104.874.604-64, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h20min, composto de 1 e-mail com o total de 01 anexo e ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Representante: RICARDO JOSE DELFINO BERNARDO – CPF: 039.994.474-51, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h23min, composto de 1 e-mail com o total de 32 anexos. Na sequência, O presidente abriu prazo de 30 minutos para que os representantes realizassem a análise da documentação de habilitação, após findar o prazo, foi aberto espaço para manifestações de ambos os representantes, onde não haveram manifestações**.** Em seguida, o presidente proferiu o resultado da análise da documentação de habilitação: **" Considerando as não manifestações dos representantes, bem como a análise da CPL com relação as documentações de habilitação das empresas, definiu-se o seguinte resultado: ". As empresas ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foram consideradas HABILITADAS, atendendo a todos os requisitos do edital"**. Com o resultado da fase e a não intensão de recurso dos interessados, passou-se então para a abertura dos envelopes de proposta de preços, Desta forma, o presidente mostrou os envelopes lacrados e fez a abertura, obtendo os seguintes resultados: **"Proposta da empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – Valor global: R$ 1.028,731,89 (Um Milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) e Proposta da empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**

LTDA – Valor global: R$ 997.546,35 (Novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)", Com o resultado, as propostas serão enviadas para o setor de engenharia para realização de análise e emissão de parecer técnico. O presidente informou a suspensão da sessão, até o recebimento do parecer técnico, onde será marcada uma nova reunião para proferir o resultado desta fase. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Representante da Licitante

ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E14B4BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00072/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º. 00014/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE 100 (CEM) POÇOS TUBULARES EM ÁREAS DE ROCHAS CRISTALINAS, EM DIVERSAS ÁREAS

Recebi hoje;

Vistos etc.

Ao procedermos com a análise da regra posta no subitem 8.14.3-a do Edital de fls. 114, elaborado a partir do parâmetro estabelecido no subitem 14.8.1 do Termo de Referência de fls. 20, constatamos que os mesmos estão em desacordo com a norma do artigo 30, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que exige demonstração de qualificação técnica correspondente a 100% do quantitativo dos serviços projetados, além de não identificar a parte mais relevante dos serviços do objeto a ser contratado.
Sendo assim, apresenta-se evidente a necessidade de correção do projeto/termo de referência, de modo que a *exigência de capacitação técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado, em número máximo de oito e não superior a 50% (cinquenta por cento)das quantidades licitadas para o serviço específico, fixado a partir dos itens de maior relevância, ou seja, aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total orçado, observando os parâmetros da Súmula n.º 263 do Tribunal de Contas da União (TCU).*

Ante o exposto, é a presente para **declarar** a **nulidade** do procedimento desde a aprovação do edital, remetendo os autos ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para que elabore novo termo de referência e minuta de instrumento convocatório onde observe, para fins de regra de qualificação técnica a ser exigida dos licitantes, o seguinte:
a) a identificar *os itens de maior relevância, ou seja, aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% do valor total orçado; e.*
b) que a *exigência de capacitação técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira em número máximo de oito e não superior a 50%(cinquenta por cento) das quantidades do item de maior relevância.*
c) após, volte-me para deliberações necessárias a continuidade do procedimento.

Autue-se. Publique-se. Remeta-se.

Itapetim (PE), em 23 de novembro de 2023.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA
Presidente da CPL PMI

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5D5BCDFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 556/2023, EM 22 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada na Vila Poeta Vi***T***al Leite, Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Maria Helena Vicente Piancó Costa**, localizada na Vila Poeta Vital Leite, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:DC3CAB8F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0028/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Obra. Contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços da obra de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo, padrão FNDE, na sede deste Município de Itapetim/PE. Valor: R$5.743.169,51.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 23/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0ED4FF4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00128/2023. Processo Nº: 0028/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Obra. Contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços da obra de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo, padrão FNDE, na sede deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 517/2022, que dispõe sobre o

Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 – AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 169, 170, Lei Municipal n° 516/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022-2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0008 Gestão Administrativa de Secretaria de Educação 1011 – AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS. Contratado: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89. Valor R$5.599.910,89. Vigência: de 23/11/2023 a 23/11/2025.

Itapetim, 23/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4FF6A543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 026/2023. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 005/2023**. Compras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor Global**: **R$ 3.318.257,00**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 24/11/2023 até às 09h:30min do dia 06/12/2023.** Abertura da Sessão de lances: **06/12/2023 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 23 de novembro de 2023.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BA38827F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA (ITENS REMANENCENTES PE 00007/2023). Valor: R$192.702,56.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Dezembro de 2023. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 23/11/2023.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BF7E00B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 060, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Jataúba.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Jataúba-PE;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo, até o fim do exercício de 2023, para complementação das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Jataúba-PE de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Jataúba-PE.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Jataúba/PE, 23 de novembro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1DD0161D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.407.359/0001-06, sediado na Rua João Rosendo, nº 41, Centro, Pesqueira-PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 002/2023, Ata de Registro de Preços nº 002/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso I e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando o aumento do quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 abaixo especificado, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, acrescentando o valor de **R$ 17.526,89 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste instrumento é de **R$ 17.526,89 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7D5FC5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023-PMJA

Contrato nº. 050/2023, cujo objeto versa na *execução de serviços de pintura de diversas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo – PE*, oriundo do Processo Licitatório nº. 010/2023-CPL/PMJA, na modalidade Concorrência nº. 001/2023-CPL/PMJA;

- CONTRATADA: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.506.321/0001-96, com título fantasia "IHNOVE SERVICOS", com sede sito no Sítio Açudes, 11 PR, CEP 55.745-000, Zona Rural, Bom Jardim - PE

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 7 (sete) meses e o prazo de execução dos serviços por mais 4 (quatro) meses, na forma a seguir:
a) O prazo total de vigência contratual passará a ser de 11 (onze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 13/07/2023, compreendendo no presente aditivo o período de 14/11/2023 a 14/06/2024; b) O prazo total de execução passará a ser de 8 (oito) meses, tendo como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviços, 13/07/2023, compreendendo no presente aditivo o período de 14/11/2023 a 14/09/2024.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

HÉRLLON ADAMYLLS MARIANO RAMOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F6648D5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO Nº 047/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 23 de Novembro de 2023 - Edição 3473, Processo Licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico 001/2023, SRP nº 001/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender a rede municipal de ensino da zona urbana e rural de Joaquim Nabuco/PE. Onde se lê: EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO Nº 047/2023, Leia-se:EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO Nº 047/2023.

Joaquim Nabuco, 23 de novembro de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C97981E3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Pela presente, notifico a empresa LEDLUXE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº

11.178.596/0001-68, para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 01/2023 - CAAP, tendo em vista o atraso na entrega do objeto da licitação, bem como ao não cumprimento das especificações condidas e vinculadas a proposta de preço e ao catálogo apresentado, descumprindo o previsto na Clausula 7 e 9.1,9.2,9.3,9.2.5,9.2.10 e 9.2.17 do edital, referente ao Processo nº 44/2023 – Pregão Eletrônico nº 44/2023, Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 19-A de 16 de Outubro de 2023 o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de Infraestrutura a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Praça Dom Luiz de Brito – 10 – Centro - Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55535-000, Presidente da Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidade – CAAP.

Joaquim Nabuco, 23 de Novembro 2023.

ELIARKE SALES DE LUCENA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP
Portaria GAP nº 45/2023

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:AFFD4A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 042/2023.Pregão Eletrônico: 018/2023. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.412.827,10. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras:
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 08.791.907/0001-28. **Valor Global:** R$ 633.203,20;
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 01.687.725/0001-62. **Valor Global:** R$ 65.935,70;
VERVANA HORTI FRIOS**,** inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 28.384.489/0001-61. **Valor Global:** R$ 112.338,20 e
B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 32.859.799/0001-62. **Valor Global:** R$ 248.458,00.

Jupi, 23 de novembro de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira**– Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7440C7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75, **Tomada de Preços nº 001/2023-PMJ - Processo Licitatório nº 007/2023-PMJ. Objeto:** Contratação de Empresa de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiários no distrito de Santo Antônio das Queimadas no Município de Jurema-PE**.** Após análise dos documentos de habilitação, contatou-se que a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.440.286/0001-29,** apresentou um documento exigido no item 12.5 do Edital com validade vencida, no entanto, a empresa goza dos benefícios da Lei Federal n°123/06, motivo pelo qual concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis como citado no item 11.9 do Edital, nos termos do art.43, §1ª.Jurema/PE, 23 de novembro de 2023

CLAUDETE MARIA DE ARAÚJO
Presidente em Exercício da CPLC**.**

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E2C851D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 10.141.489/0001-75**. CONTRATADA: **IVANILDO DO ACORDEON,** inscrita no CPF: n° 083.132.944-00, **Valor Global: R$ 2.800,00.** Data da Assinatura**:** 13/11/2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:31E6A97E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.CONTRATADA:**CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,**inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**– o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,**13 de novembro de 2023.

SCHENNAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:17BFDA71

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 13 de novembro 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F813AABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022

Processo Nº 001/2022. Dispensa Nº 001/2022. **Objeto:** Locação do imóvel tipo garagem para veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**.** LOCADOR: **JOSENILDO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 047.XXX.XXX-33. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 31/07/2023 a 30/07/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de julho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A156A725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 13 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4B7EA64A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 13 de novembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D4AC9079

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 014/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023** observando-se Objeto: para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde,** em favor da empresa vencedora: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, Situada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Cep: 55295-200, Bairro São José, Garanhuns/PE, **Perfazendo assim o valor Global do Processo de R$ 578.069,90 (quinhentos e setenta e oito mil, sessenta e nove reais e noventa centavos).**

Lagoa dos Gatos, 23 de novembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1C30C97A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 276, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhora **FRANCIMAR FÉLIX DA SILVA BRITO**, matrícula 6476, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 08 de novembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de novembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B25D973E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISOS DE LICITAÇÃO

. Pregão Eletrônico Nº 063/2023. Processo Licitatório n° 091/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria da Assistência Social do Município de Lagoa Grande/PE.**EMENDA PARLAMENTAR 202228850013 - PLANO DE AÇÃO 09032022-016312..Valor: Valor R$ 60.000,00(sessenta mil reais).Menor percentual de desconto da taxa de administração. Data da Sessão: 06de dezembro de 2023 às 13h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 23denovembro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C995729D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO E PENALIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO E PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - PE, torna pública a aplicação de Penalidade/ sanção administrativa à empresa **MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ 30.379.128/0001-79,** com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Sítio Tamboré/Jubran, Barueri/SP, referente a inexecução parcial dos Contratos 023/2023, 024/2023, 025/2023 e 026/2023, do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Processo Licitatório nº 010/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores leves/pesados, tratores, implementos agrícolas e maquinas pesadas da linha amarela, através de operação de sistema informatizado, via internet, com rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de administração/gerenciamento de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa.
Penalidade: Aplicação de multa em 10% sobre o valor total dos contratos; e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Grande/PE pelo prazo de 2 (dois) anos.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – PE, 21 de novembro de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secratária Municipal de Planejamento e Gestão

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secratário de Infraestutura e Meio Ambiente

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4ADEAC97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 023/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 09.629.106/0001-23,** no valor de R$ 8.762.220,77 (Oito milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F0BF53E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 036/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO – CNPJ Nº 14.745.779/0001-89,** vencedora do ITEM: 01, no valor Global de R$ 40.250,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4F236B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 035/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 035/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2023. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **EDNALDO SALGADO - ME, CNPJ Nº 12.283.132/0001-57**. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 23 de Novembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FFD6EB33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.334 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 1.334, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Macaparana - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDOo atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Macaparana;
CONSIDERANDOque estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDOque, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDOo previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDOque a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDOainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDOque este cenário impossibilita o Município de Macaparana de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º -Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Macaparana.

Parágrafo único.O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º- A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.
Macaparana/PE, 01 de novembro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:5A3B2FF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos 0Km para atender as demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Machados – PE, através da emenda parlamentar federal Nº 55901260910202302. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, da seguinte maneira: Item 2: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$129.430,00.

Machados, 21/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos 0Km para atender as demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Machados – PE, através da emenda parlamentar federal Nº 55901260910202302. Item 2: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$129.430,00.

Machados, 21/11/2023.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5CF3D988

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00086/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Compra. Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023, da seguinte maneira: Item 18: Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Ltda. CNPJ: 04.609.906/0001-69, pelo valor de R$449,50 Itens 6, 24, 40, 45, 46, 78, 89, 101, 108, 118, 119: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42, pelo valor de R$39.488,50 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 120: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$405.076,49 Itens 85, 109, 116: Helder Sousa Melo. CNPJ: 02.526.364/0001-35, pelo valor de R$7.177,50 Itens 30, 37, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 60, 76, 110: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R$14.546,80.

Machados, 22/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00086/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023, para Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE. Item 18: Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Ltda. CNPJ: 04.609.906/0001-69, pelo valor de R$449,50 Itens 6, 24, 40, 45, 46, 78, 89, 101, 108, 118, 119: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42, pelo valor de R$39.488,50 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 120: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$405.076,49 Itens 85, 109, 116: Helder Sousa Melo. CNPJ: 02.526.364/0001-35, pelo valor de R$7.177,50 Itens 30, 37, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 60, 76, 110: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R$14.546,80.

Machados, 22/11/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:4A8F9014

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00116/2023. Processo Nº: 00083/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de adequação das Estradas Vicinais no Município de Machados – PE Conforme contrato de Repasse nº 939148/2022/MAPA/CAIXA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1545115061.023 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA, CALÇAMENTOS E MEIO FIO E OBRAS 44905199 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 02.060 SECRETARIA DE INFRAESTURUTURA 2678215061.031 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADA 44905199 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.060 SECRETARIA DE INFRAESTURUTURA 2678215067.001 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM NO MUNICÍPIO 33903099 Material de Consumo. Contratado: C P M Construtora Ltda. CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valor R$1.258.115,55. Vigência: de 23/11/2023 a 22/11/2024.

Machados, 23/11/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3118FDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXYTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.038/2023-PMM

Processo nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 27.056.094/0001-77, estabelecido na Rua Manoel Moreno, nº 3 – centro – Venturosa/PE. CEP. 55.270-000.

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE.

O valor de valor R$ 3.042.390,03 (três milhões, quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais e três centavos).
A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 08 de novembro de 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:33354919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação e autorização, datada de 20 de novembro de 2023 e Termo de Inexigibilidade nº 008/2023, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico,

que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto contratação de show artístico **do CANTOR *LUCAS ABOIADOR*** para o evento da tradicional festa do povoado de Santa Luzia do município de Manari-PE, 11 de dezembro do ano de 2023, em praça pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Turismo e Esporte, no valor R$30.000,00(trinta mil reais), estando o contrato por um período de 60 (sessenta) dias. Assim procedendo a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, situado na Rua Tabaiares, 232, Ilha do Retiro, CEP. 50.750-230- Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.897/0001-01.
.

Manari - PE,23 de novembro de 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4522BFE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 122/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 122/23 – Tomada de Preços nº 004/23
A Prefeitura Municipal de Mirandiba PE, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços. Menor Preço, Regime Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa do ramo visando a prestação de serviços de engenharia civil, com a finalidade de executar a pavimentação em paralelepípedo granítico da rua Alfredo Nunes Magalhães e da travessa Antônio Rodrigues de Barros no distrito de Cachoeirinha neste município de Mirandiba PE recursos do FEM (emenda parlamentar)**.** Sessão dia 11.12.23 às 9h30m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 265.831,06.

Mirandiba/PE, 22/11/23.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F23D6C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 123/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 123/23 – Tomada de Preços nº 005/23
A Prefeitura Municipal de Mirandiba PE, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços. Menor Preço, Regime Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa do ramo visando a prestação de serviços de engenharia civil, com a finalidade de executar a pavimentação em paralelepípedo granítico da rua Antônio Rodrigues de Barros no distrito de Cachoeirinha neste município de Mirandiba PE recursos do FEM (emenda parlamentar)**.** Sessão dia 13.12.23 às 9h30m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 247.541,08.

Mirandiba/PE, 22/11/23.

JOÃO BATISTA G. MARIANO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:ADCAEFB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Mirandiba;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Mirandiba de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
CONSIDERANDO ainda, que o Município possui dívida de R$8.640.529,24 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), atualizado em agosto de 2023, relativa à 173 (cento e setenta e três) precatórios vencidos junto ao TJPE;
CONSIDERANDO, por fim, que em virtude dos débitos de precatórios, ocorreram sequestros das contas públicas Municipais realizadas pelo TJPE nos autos do processo nº 0006071-33.2023.8.17.9000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Mirandiba.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Mirandiba, 23 de novembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A57458A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
AVISO DE ADIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSONº 005/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023– Aviso de Adiamento.
Processo Nº: 005/2023–Tomada de PreçosNº 001/2023–A Câmara Municipal de Moreno, com sede à Avenida Dr.SofrônioPortela, 3665, Centro – Moreno– PE, comunica aos interessados o adiamento do procedimento licitatóriosupra mencionado, que possui como objetoaContratação de empresa especializada na prestação de serviçosintegrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção eveiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgaçãoinstitucional e social da Câmara Municipal do Moreno-PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor global estimado:R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).Data e Local da Sessão de Abertura:Adiadasinedie. O presente adiamento decorre em faceda impugnação interpostanos autos, e a necessidade deavaliação detalhada dos elementos que compõemesta.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail:cpl@moreno.pe.leg.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Moreno,23denovembrode 2023.

BRUNO RAMOS DE CASTRO CALDAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:A118E7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 218 /2023 - SADS

PORTARIA Nº 218 /2023 - SADS

EMENTA: Segunda chamada para permissionários retardatários das linhas de kombi no Município de Moreno que não realizaram a renovação da licença de alvará e demais providências.

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;
Considerando a necessidade imediata de uma fiscalização mais efetiva e organizada quanto ao transporte alternativo do Município.
Considerando o disposto nos artigos 19; 20, § 1º e 3º; 22, § 1º do Decreto Nº 105/2012.

Considerando a Lei Federal de Nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei Nº 12.587/12 (Politica Nacional de Mobilidade Urbana).
RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os seguintes permissionários a se apresentar no Casarão Catende, localizada na Rua 15 de novembro, nº 370, Centro, Moreno para renovar suas licenças de alvará:

ERNANDE JOSÉ DE MOURA, alvará nº 440.201.17
ANTÔNIO LUCIANO COSMO, alvará nº 440.201.05
DANIEL RODRIGUES DA SILVA, alvará nº 440.201.11

Art. 2º - Todos deverão retornar, imediatamente, as suas linhas de origem, qual seja, linha 07.

Art. 3º - O prazo para regularização dos alvarás é de VINTE dias corridos, a contar da publicação desta portaria.
Art. 4º - Não havendo manifestação por parte dos permissionários convocados, haverá suspensão e posterior cassação das licenças de alvará.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno-PE, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CAA44C2F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO [REPETIÇÃO] PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.621/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO [REPETIÇÃO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.621/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, E CONTRATADOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIDORES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: de de R$ 2.014.460,00 (Dois milhões, quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). sob o critério de **MAIOR PREÇO GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 24/11/2023 às 09h00min - até 07/12/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2023 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 07/12/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 23 de novembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8C985F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023.

Extrato de Contrato Nº 054/2023. CPL. Objeto: Contratação de uma empresa de serviços para resgate, abrigo e guardar de animais, semoventes em abandono em rodovias federais, estaduais, ferrovias, vias vicinais e vias públicas da cidade de Nazaré da Mata/PE e todos os seus distritos. Contratado: SOCIEDADE S.O.S. RESGATE DE DEFESA AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito sob o nº CNPJ: 17.886.452/0001-15. Valor

Total: R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/02/2024.

Nazaré da Mata, 23de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D4283EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 006/2023 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP Nº 003/2023 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 114.303,02 (Cento e quatorze mil. trezentos e três reais e dois centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa: 1**- O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.372.103/0001-04, **Lotes:** 01, 02 e 03 pelo valor global de R$ 84.146,00 (Oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 23 de Novembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:357B11FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 515/2023.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários decorrentes do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU do Município de Nazaré da Mata-PE, em até 04 (quatro) parcelas, sem juros de mora e multa e com descontos de 60% (sessenta por cento) do valor principal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, **FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Os débitos tributários de pessoas físicas inscritos na dívida ativa decorrente do **Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU** do Município de Nazaré da Mata-PE, até o exercício de 2022, podem ser pagos pelos contribuintes à vista sem a incidência de juros e multas, **com descontos de 60% (sessenta por cento)** sobre o valor principal da dívida ativa atualizada monetariamente.

Art. 2º - Os débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas inscritos na dívida ativa decorrentes do **Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU** do Município de Nazaré da Mata-PE, até o exercício de 2022, podem ser parcelados pelos contribuintes **em até 04 (quatro) parcelas**, sem incidência de juros e multas, **com descontos de 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor principal da dívida ativa atualizada monetariamente.

Art. 3º - O disposto nesta Lei, aplica-se também aos débitos em execução na via judicial.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 18 de outubro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FE029D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora ***MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 14 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:EA7AF364

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. JOÃO PEREIRA FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. ***JOÃO PEREIRA FERREIRA***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 21 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:A8E19770

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda a Sra. FABIANA FERREIRA LEANDRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda a Sra. ***FABIANA FERREIRA LEANDRO***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 21 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:A5FBBD9A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. ***ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 14 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:2478FDA2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. ILSON MATEUS RODRIGUES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. ***ILSON MATEUS RODRIGUES***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 21 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:E3AE578A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda a Sra. JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda a Sra. ***JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 21 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:AFEF5714

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM ESCADARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor Estimado: R$ 1.317.674,26. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 24/11/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2023, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 13/12/2023, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 23 de novembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:96242055

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/OLINPREV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - OLINPREV
AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/OLINPREV. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA, CONTROLADORIA, PROCESSAMENTO, MARCAÇÃO A MERCADO E NA CURVA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS REGISTRADOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) PARA OPERACIONALIZAR A GUARDA, LIQUIDAR E ADMINISTRAR OS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS PERTENCENTES À CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, GERIDA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - OLINPREV, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Valor Estimado: R$ 37.599,96. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 24/11/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2023, às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 07/12/2023, às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1026452). Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olinprev.licitacoes@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 23 de novembro de 2023.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:05BC80BB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
GOVERNADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO

Errata: Na publicação datada de 03/11/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 97, ANO XIV, Nº 3460, Código Identificador:83ED0251da Portaria nº 004/2023, que dispõe sobre nomeação de Gestor do Contrato e Gestor de Frota e controle de abastecimento referente ao Contrato nº 239/2022 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, onde se lê:"Considerando que o Contrato nº 239/2022 teve sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de Outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2024", leia-se:"Considerando que o Contrato nº 239/2022 teve sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2023 até 09 de Outubro de 2024.

Olinda, 22 de Novembro de 2023.

MILENA GONZAGA
Secretária de Governo de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C21AE986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 198/2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 920.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30-2621-6437	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39-2621-6438	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.062	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.3077.4.065	**Fortalecimento da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**	
3.3.50.43-2759-6445	Subvenções Sociais	600.000,00
	TOTAL	**920.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos "1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual" e "1759 - Recursos Vinculados a Fundos", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7D10F838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 209/2023

"REGULAMENTA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS INTERESSADAS EM INGRESSAR NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMÍLIAR EM FAMILIA ACOLHEDORA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 6247 de 26 de agosto de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE Olinda, PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para inclusão no programa Família Acolhedora de Olinda, o pretendente deverá submeter-se a 4 etapas:

I) pré-inscrição;
II) avaliação psicossocial;
III) Capacitação para inclusão; e
IV) inclusão.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º As inscrições para a inclusão das famílias ao serviço deverão ser realizadas na sede do programa, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n º 536 Bairro Novo, CEP 53.030-010, Olinda-PE (anexo da SDSDH – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos), mediante preenchimento da ficha pré-cadastro e análise da família, observados os requisitos descritos neste instrumento.

Art. 3º As famílias inscritas serão direcionadas à participação de processo que inclui: a reflexão e a autoavaliação; entrevistas na sede do Serviço; visitas domiciliares e capacitação.

Art. 4º Para o início da capacitação deverá existir, no mínimo, três famílias cadastradas para o Serviço.

Parágrafo Único: Não havendo número suficiente, as famílias já inscritas aguardarão a formação de número suficiente para execução de capacitação.

Art. 5º O processo de capacitação, avaliação de perfil, cadastro e acompanhamento será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único: A equipe técnica realizará o acompanhamento de crianças, adolescentes acolhidos e de sua família de origem.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º São Requisitos para a família interessada:

I - ter idade igual ou superior a 18 anos, sem restrição de gênero e estado civil;
II - o Serviço constitui-se em guarda temporária subsidiada de crianças e adolescentes, por famílias residentes na Comarca de Olinda;
III - idoneidade Moral – Não ter antecedentes criminais;
IV - concordância de todos os membros residentes no domicílio, com relação ao processo de acolhimento;
V - não ter intenção de adotar;
VI - não estar inscrito no cadastro de adoções;
VII - aceitação e comprometimento com as diretrizes do serviço;
VIII - nenhum membro da Família Acolhedora poderá fazer uso de substâncias psicoativas ilícitas;
IX - disponibilidade de tempo e interesse em acolher com proteção, amor e afeto crianças e adolescentes;
X - pelo menos um membro da família deve trabalhar ou receber benefício previdenciário;
XI - local (espaço físico) adequado para receber a criança ou o adolescente;
XII - participação em capacitações, cursos, eventos e encontros de formação.

Art. 7º Documentação necessária a inscrição:

I – Cadastro de interessado para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora. (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II – Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
III - Carteira de Identidade (RG);
IV - CPF;
V - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
VI - Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
VII - Certidão negativa de antecedentes criminais (Estadual e Federal) de todos os membros da família maiores de 18 anos;
VIII - Certidão Negativa e de Regularidade do Cartório Eleitoral;
IX - Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
X - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
XI - Fotografia de todos os membros da família (3X4 recente);
XII - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família.

Art. 8º A família acolhedora receberá do Município de Olinda uma ajuda de custo mensal no valor de 01(um) salário-mínimo, por beneficiário, que deverá ser utilizado em favor da criança ou adolescente, enquanto durar o seu acolhimento, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei Municipal, 6247 de 26 de agosto de 2022.

§ 1º No caso de acolhimento de criança e adolescente com deficiência ou com questões especificas de saúde, atestadas por laudo médico, a família receberá um adicional de até1/3(um terço)do valor da ajuda de custo.
§ 2º A família que acolher mais de uma criança ou um adolescente receberá conforme o número de acolhidos, não devendo o total ultrapassar o equivalente ao valor de 03(três) ajudas de custo, mesmo que ultrapasse o acolhimento de 3 (três) crianças concomitantemente.
§ 3º Caso o acolhimento seja inferior a um mês, a família acolhera receberá o proporcional pró-rata ao tempo de acolhimento, não podendo o valor recebido ser inferior a 25%(vinte e cinco por cento) da ajuda de custo mensal.

DA SELEÇÃO

Art. 9º A seleção das famílias acolhedoras será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:

I - Apresentação de documentos. As famílias apresentarão as documentações relacionadas no art. 7º, no local designado no art. 2º;
II - Análise de perfil. Será analisado o perfil psicossocial de cada família com perfil disposta a acolher crianças e/ou adolescentes afastadas do convívio familiar, por determinação judicial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias;
III - Validação. Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Olinda;
IV - Homologação. A Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda, emitirá Termo de Adesão ao Serviço de Família Acolhedora e será divulgada relação das famílias selecionadas para formação do cadastro prévio/reserva.

§1º A participação dos interessados e habilitação às etapas serão realizadas conforme avaliação e aprovação da equipe avaliadora.
§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos, avaliado pela equipe.
§3º A família acolhedora poderá acolher no máximo duas crianças ou adolescentes, salvo grupo de irmãos, como estabelece a lei pertinente.
§4º A inscrição ao Serviço gerará, apenas, expectativa de ser habilitado. Tudo, segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mediante avaliação da equipe.

Art. 10 Este Decreto passa a vigorar a partir do momento de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9CA7FC01

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 056/2023

PORTARIA SEFAZ Nº 056/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, resolve designar a servidora Maria Rafaela Pereira Alvarez Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, para responder como Chefe do Departamento de Controle de Arrecadação, em substituição a servidora Valéria Bezerra Duarte da Silva, matrícula nº 66662-9/0, que usufruiu gozo de férias, no período de 16 a 27 de outubro de 2023, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/10/29652, de 11 de outubro de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 11 de novembro de 2023.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:267FBBA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS			
UNIDADE DE ENSINO:			
ENDEREÇO:			CIDADE:
UF:	ATO DE FUNCIONAMENTO:		INEP:
D.O. DE / /		CADASTRO ESCOLAR:	

Forma de acesso Classificação / Reclassificação – Base Legal Artigos 23 e 24 da LDBEN n° 99394/96 e Instrução Normativa n º03 de 20/03/2021.
Regularização de Vida Escolar:
( ) Classificado por Competência no série/ano/nível do Ensino Fundamental; ( ) Reclassificado por Competência para o ano/nível;
( ) Por apresentar lacuna no início do proœsso de escolaridade, no(s) ano(s) / série/ano/nível; ( ) Por apresentar intervalo no processo de escolarização, amparando(s) ano /série/ano/nível;
( ) Por apresentar estudos pendentes referente ao(s) componente(s) curricular(es)/discipIina(s) do(s) ano/série/módulo(s);
O mínimo exigido para a aprovação é de75% de frequência do total de horas letivas
A Resolução nº01 de 20/03/2018 do Conselho Municipal de Eduçação de Olinda estabelece o Ensino Fudamental de 9 anos.
A Resolução nº 01de 20/03/2018 estabelece que a retenção relativa à aprendizagem acontece apartir 3ºano do Ensino Fundamental.
A Resolução nº01 de 20/03/2018 atribui notas para a avaliação da aprendizagema partir do3º ano do Ensino Fundamental, e o mínimo exigido para aprovação é a média anual 6,0 (seis), por componente curricular.
O período pandêmico de 2020 e 2021 está respaldado nas leis federais 13.979 de 02/2020 e 14.040 de 08/2020, na Resolução do CMEO nº 03 de 09/2020 e na Instrução Normativa SEEJ nº 02-2020.
Lei Nº 6140/2020 e na Resolução CEMEO Nº01 de 2023 Resolução n°1/2023 dispõe sobre o funcionamento das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Olinda.
Nas transferências em cursos serão anexadas as fichas individuais de acompanhamento do desempenho do(a) estudante.
Ensino Religioso ( ) Sim ( ) Não Base Legal Lei Federal n°9475/97
Dispensa de Educação Física ( ) Sim ( ) Não Base Legal LDBEN n°9394/96 art 26 §3°
( ) Lei Federal n°10.328/01 que altera o art.26,§ 3º da LDBEN n°9.394/96.
( )Lei Federal n°10.793/03 que altera o art.26,§3º da LDBEN n°9.394/9
OBSERVAÇÕES

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A67F7F11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
UNIDADE DE ENSINO:			
ENDEREÇO:			CIDADE:
UF:	ATO DE FUNCIONAMENTO:		INEP:
D.O. DE / /		CADASTRO ESCOLAR:	

Forma de acesso Classificação/Reclassificação – Base Legal Artigos 23 e 24 da LDBEN n° 99394/96 e Instrução Normativa nº 03 de 20/03/2021.
Regularização de Vida Escolar:
( ) Classificado por Competência no série/ano/nível do Ensino Fundamental; ( ) Reclassificado por Competência para o ano/nível;
( ) Por apresentar lacuna no início do proœsso de escolaridade, no(s) ano(s)/ série/ano/nível; ( ) Por apresentar intervalo no processo de escolarização, amparando(s) ano/ série/ano/nível;
( ) Por apresentar estudos pendentes referente à no(s) componente(s) curricular(es)/discipIina(s) do(s) ano/série/módulo(s);
O mínimo exigido para a aprovação é de 75% de frequência do total de horas letivas
A Resolução nº 01 de 20/03/2018 do Conselho Municipal de Eduçação de Olinda estabelece o Ensino Fudamental de 9 anos.
A Resolução nº 01 de 20/03/2018 estabelece que a retenção relativa à aprendizagem acontece a partir 3º ano do Ensino Fundamental.
A Resolução nº 01 de 20/03/2018 atribui notas para a avaliação da aprendizagem a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, e o mínimo exigido para aprovação é a média anual 6,0 (seis), por componente curricular.
O período pandêmico de 2020 e 2021 está respaldado nas leis federais 13.979 de 02/2020 e 14.040 de 08/2020, na Resolução do CMEO nº 03 de 09/2020 e na Instrução Normativa SEEJ nº 02-2020.
Lei Nº 6140/2020 e na Resolução CEMEO Nº 01 de 2023 Resolução n°1/2023 dispõe sobre o funcionamento das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Olinda.
Nas transferências em cursos serão anexadas as fichas individuais de acompanhamento do desempenhodo(a) estudante.
Ensino Religioso ( ) sim ( )Não. Base Legal Lei Federal n°9475/97
Dispensa de Educação Física ( ) Sim ( ) Não. Base Legal LDBEN n° 9394/96 art 26 § 3° ( ) Lei Federal n°10.328/01 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/96.
( ) Lei Federal n°10.793/03 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/9
OBSERVAÇÕES

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:07EFE78B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº: 011/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Orobó, através do Fundo Municipal de Assistência Social Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 407.220,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; Dia **07/12/2023; Horário: 09:30h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 23 de Novembro de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:AA30C3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023/PMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

FORNECEDOR REGISTRADO: SEVERINO PEREIRA DA FONSECA
CNPJ 09.298.799/0001-19

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais esportivos, para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições, organizados pela Secretaria de Educação, além de premiações, materiais para treinamentos destinados as práticas esportivas realizadas no município de Orobó-PE

VALOR: R$ 325.124,95 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2023 a 30/06/2024

Orobó, 23 de novembro de 2023

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:642FB1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023/PMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 035/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 49.464.926/0001-27

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais esportivos, para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições, organizados pela Secretaria de Educação, além de premiações, materiais para treinamentos destinados as práticas esportivas realizadas no município de Orobó-PE

VALOR: R$ 25.676,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2023 a 30/06/2024

Orobó, 23 de novembro de 2023

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:4D684430

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATO Nº:059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventualcontratação de empresas para ofornecimento parceladode materiais esportivos, para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições, organizados pela Secretaria de Educação, além de premiações, materiais para treinamentos destinados as práticasesportivas realizadas no município de Orobó-PE

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 49.464.926/0001-27

VALOR: R$ 25.676,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2023 a 30/06/2024

Orobó, 23 de novembro de 2023

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:3AA0878E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO Nº:058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023/PMO

OBJETO: Contratação de empresas para ofornecimento parceladode materiais esportivos, para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições, organizados pela Secretaria de Educação, além de premiações, materiais para treinamentos destinados as práticasesportivas realizadas no município de Orobó-PE

CONTRATADA: SEVERINO PEREIRA DA FONSECA
CNPJ 09.298.799/0001-19

VALOR: R$ 325.124,95 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2023 a 30/06/2024

Orobó, 23 de novembro de 2023

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:3944D4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059A/2023

CONTRATO Nº059A/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parceladodegás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), destinadas a Prefeitura Municipal de Orobó/PE.

CONTRATADA: SEVERINA MARIA DO AMARAL DE LIMA ME
CNPJ: 01.740.533/0001-72

VALOR: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Orobó, 23 de novembro de 2023

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:EBD06379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Ouricuri comunica o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preço nº 014/2023, tendo o seguinte resultado: NENHUMA EMPRESA COM PROPOSTA **DESCLASSIFICADA.**

Ato contínuo, foi feito o mapa comparativo de preços das empresas cujas propostas foram classificadas, consoante mapa de apuração de preços que consta dos autos, tendo sido declarada vencedora do certame pelo critério de julgamento do menor valor global a empresa **CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ 17.480.342/0001-59,** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 395.364,10 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

Comunica-se as licitantes que após a publicação inicia-se o prazo de 5 dias para eventuais recursos dos licitantes, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da lei nº 8.666/93.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Presidente da CPL

Ouricuri/PE, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A81DC878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 24/11/2023 até 11/12/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 11/12/20233 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 11/12/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, - 23 de NOVEMBRO de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:610BB59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Ouricuri comunica o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preço nº 015/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, tendo sido declarada INABILITADA** a empresa **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 12.721.217/0001-70** por descumprir o item 4.2.4.4, ao não apresentar Atestado de responsabilidade técnica compatível com o certame; e por descumprir o item 4.2.5.5, ao não apresentar garantia para o presente certame. Outrossim, foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências contidas no Edital a empresa **ENART EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.308.807/0001-09.** Concluída esta fase, as licitantes renunciaram ao prazo de recurso quanto à fase de habilitação, azo em que passou-se a analisar as Propostas de Preços da empresa habilitada. Após a devida análise, confeccionou-se o respectivo mapa comparativo, sendo constatado que a licitante: **ENART EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.308.807/0001-09**, foi vencedora pelo menor valor global apresentado **R$ 1.274.056,68 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. De igual modo as empresas licitantes renunciaram ao prazo de Recurso quanto à fase de julgamento da Proposta de Preços. Concluído a sessão, a CPL recomenda a ADJUDICAÇÃO do presente certame ao respectivo vencedor.

As empresas licitantes renunciaram ao prazo de Recurso quanto à fase de julgamento da Proposta de Preços.

Remetem-se os autos ao Secretário competente para devida adjudicação e homologação do processo.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:57F38877

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2023**, que trata da **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE INTIMO FEMININO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.326.200/0001-22, com o valor global R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo

indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 22 de novembro de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C5A25269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2023 – GP

Ementa: *Declara estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de Palmeirina-PE, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO a severa crise financeira que assola o País, especialmente o Estado do Pernambuco, com reflexo direto no Município de Palmeirina, decorrente da redução do ICMS;

CONSIDERANDO que essa notória e aguda crise vem dificultando o Município de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, como saúde, educação, serviço social, dentre outros;

CONSIDERANDO que a interrupção total da prestação de tais serviços afetaria contundentemente a população mais carente do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a Administração, com a contratação emergencial de serviços essenciais para esta finalidade;

CONSIDERANDO que no Art. 65º da LRF estabelece um quadro legislativo excepcional em caso de calamidade pública reconhecida pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado estado de **"Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito da administração financeira do Município de Palmeirina-PE, em virtude da crise financeira decorrente da redução do ICMS, a partir de 01 de setembro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 21 de novembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:58BCAED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO-FMS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO-FMS Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um **Grupo Motor-Gerador, Trifásico, Automático, Cabinado de 75kVA** para atender as instalações elétricas do Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 137.111,33 (cento e trinta e sete mil e cento e onze reais e trinta e três centavos). **Início do acolhimento das propostas**: 24 de novembro de 2023**. Limite para acolhimento das propostas**: 09 horas do dia 06 de dezembro de 2023. **Início da sessão de disputa**: 10 horas do dia 06 de dezembro de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 23 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:EAC570E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 274/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o art.212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Paranatama, JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo – I

Das Disposições Preliminares

Art.1º - Fica reestruturado, nos termos dispositivos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de PARANATAMA – FUNDEB nos termos do Art.212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº14.113/2020.
Capítulo – II

Da Organização/Finalidade

Art.2º - O CACS, com organização e funcionamento independente, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Paranatama,

tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art.3º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art.212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Capítulo – III
Da Competência
Art.4º - Compete especificamente ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social, sem prejuízo do disposto no Art.33 da Lei Federal nº14.113/2020:
– elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art.31 da Lei Federal nº14.113, de 2020;
– supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar e regular o tempestivo tratamento e acompanhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
– acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
– acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no município;
– receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres e relatórios conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
– examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;
– atualizar o Regimento Interno do Conselho, observado o disposto nesta Lei;

Art.5º - O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo Municipal parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§1º - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§2º - A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do art.3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.6º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
– apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
– convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
– requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

– realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
– o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
a do serviço de transporte escolar;

a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.
Capítulo – IV
Da Constituição
Art.7º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social será constituído por: I – membros titulares, na seguinte conformidade:

2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretária Municipal de Educação;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuem na Rede Municipal de Ensino;
1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares; (***redação dada pela Lei Municipal nº80, de 27 de outubro de 2011).***
II – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular sem seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

Capítulo – V
Dos Impedimentos
Art.8º - Ficam impedidos de integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS:
– O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
– o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

– estudantes que não sejam emancipados;

– responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art.9º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, observados os impedimentos previstos no artigo 8º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
– Pelo Prefeito, quando se tratar de representante do Poder Executivo;

– pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
– pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
– pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observado sempre as condições de previsibilidade contidas alhures.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art.10º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes do CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Art.11º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art.12º - A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS): I – não será remunerada;
– será considerada atividade de relevante interesse social;

– assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
– será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

– veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
– veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art.13º - O Mandato dos Conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§1º - o mandato dos atuais conselheiros se iniciou em 01 de janeiro de 2023 para o quadriênio 2023/2026
Art.14º - As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes;
§2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade no casos em que o julgamento depender de desempate.
Art.15 – Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I – dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II – do

correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
– das atas de reuniões;

– dos relatórios e pareceres;

– outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art.16º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

– infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
– profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art.17º - O regimento interno do CACS deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art.18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº29, de 18 de junho de 2009 e a Lei Municipal nº80, de 27 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:13D94D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, no § 1º do inciso XVI do art. 98 da Constituição Estadual, e no art. 43 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968,
CONSIDERANDO que conforme preceitua a Lei Municipal nº. 30/2009, aplica-se aos servidores de Paranatama o Estatuto do Servidores do Estado de Pernambuco, qual seja a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Estadual,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório, período durante o qual será verificada a aptidão para o desempenho de suas atribuições, por meio de avaliação específica.
§ 1º. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório é o instrumento específico e obrigatório de aferição da aptidão do servidor quanto ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado.
§ 2º. O estágio probatório é o período correspondente aos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.
Art. 2º. O estágio probatório será suspenso nos casos de afastamento ou licença, salvo nas hipóteses previstas no artigo 91 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
Art. 3º. Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório são:
I - a Secretaria de Administração;
II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
III - a chefia mediata e/ou imediata do servidor avaliado;
IV - a Gerência de Recursos Humanos; e
V - o servidor avaliado.

§ 1°. Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do servidor são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
§ 2º. Na hipótese de o servidor, numa mesma etapa, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, a avaliação será realizada pela chefia atual.
Art. 4º. A Secretaria de Administração será responsável pelas orientações gerais relativas à Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.
CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo observando os seguintes critérios:
I - idoneidade moral: refere-se à integridade, a sinceridade, a discrição e a ética do servidor, inspirando confiança aos demais e fazendo uso dos recursos e estrutura pública de forma correta;
II - assiduidade: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, nunca faltando de forma injustificada;
III - disciplina: refere-se ao comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico, desde que não contrárias à lei; e
IV - eficiência: refere-se ao melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo na execução das tarefas e observando as prioridades para a Instituição.
Parágrafo único. Para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, devem ser observados, além dos critérios previstos no caput, àqueles estabelecidos em leis específicas, que disponham sobre carreiras dos servidores públicos municipais.
Art. 6º. A tabela de pontuação, para avaliação dos servidores em estágio probatório, a ser atribuída em cada critério, deve ser regulamentada por portaria do Secretário de Administração.
Parágrafo único. Mediante justificativa do Secretário de Administração e devido às especificidades do cargo, a tabela de pontuação poderá sofrer alteração nos itens de avaliação, desde que estes mantenham correlação com os critérios de avaliação.
CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 7º. O Secretário Municipal de Administração, através de Portaria, deverá instituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais em exercício no respectivo órgão ou entidade, sendo pelo menos 01

(um) deles ocupante de cargo efetivo, com a finalidade de implementar a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.
§ 1º. Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão prevista neste artigo.
§ 2º. Cada órgão ou entidade poderá instituir tantas Comissões de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório quanto forem necessárias ao cumprimento do instituído neste artigo.
§ 3º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no exercício da sua competência, decidirá pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 8º. O membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório não poderá atuar na avaliação de servidor que:
I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II - participe como perito, testemunha ou representante, ou, ainda, no caso de tais situações
ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
III - esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente; ou
IV - seja seu subordinado imediato ou mediato.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES

Art. 9º. São competências:
I - da Secretaria de Administração: estabelecer diretrizes gerais sobre o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, publicando, em meio oficial, a composição da Comissão Administrativa Permanente a que se refere o caput do artigo 7º;
II - do dirigente máximo do órgão: garantir a realização do processo de avaliação de desempenho em seu órgão; e
III - da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório:
a) analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;
b) apreciar e decidir sobre os recursos impetrados pelo servidor;
c) decidir sobre a estabilidade ou exoneração do servidor, ao final do período do estágio probatório;
IV - da chefia imediata e/ou mediata, na ausência ou impossibilidade da chefia imediata:
a) avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições, dentro do prazo estipulado;

b) manter o servidor ciente, no transcurso do processo avaliatório, dos resultados, positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional;
V - da Unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade: implementar e divulgar as etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório ocorrerá em 03 (três) etapas, sendo:
I - primeira etapa, a contar do 1º (primeiro) ao término do 10º (décimo) mês de efetivo exercício;
II - segunda etapa, a contar do 11º (décimo primeiro) ao término do 20º (vigésimo) mês de efetivo exercício; e
III - terceira etapa, a contar do 21º (vigésimo primeiro) ao término 30º (trigésimo) mês de efetivo exercício.
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório submeterá o resultado da avaliação do servidor às providências necessárias ao final de seu 32º (trigésimo segundo) mês de efetivo exercício, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios enumerados no art. 5º.
Art. 11. Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será observado o seguinte trâmite:
I - até 20 (vinte) dias depois do término de cada etapa, a chefia imediata do servidor avaliado lhe dará ciência do resultado da sua avaliação;
II - no ato em que tomar ciência de sua avaliação, o servidor deverá registrar, manual ou eletronicamente, o fato;
III - no caso de o avaliador estar ausente durante o período de ciência, o Gestor da Unidade de Recursos Humanos convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, na avaliação realizada;
IV - até 10 (dez) dias corridos após a ciência do resultado, o servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório; e
V - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório analisará e proferirá decisão quanto ao recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, confirmando ou alterando o resultado de cada etapa da avaliação.
§ 1º. A não observância dos prazos fixados nos incisos I e IV acarretará abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.
§ 2º. Na hipótese de o servidor não registrar a ciência da avaliação, nos termos do inciso II, a etapa será considerada efetivada, não mais podendo ser interposto recurso quanto àquela avaliação.

§ 3º. No caso do servidor pleitear a produção de provas através do recurso interposto, previsto no inciso IV, a Comissão deverá converter o julgamento em diligência.
§ 4º. Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório serão adotados formulários publicados mediante Portaria do Secretário de Administração.
Art. 12. Será considerado apto o servidor que obtiver no final das 3 (três) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação geral máxima e 70% (setenta por cento) da pontuação geral em cada critério.
§ 1º. A pontuação final será calculada através da média aritmética das notas obtidas nas 3 (três) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

§ 2º. O servidor que não atingir o percentual estabelecido neste artigo será considerado inapto ao fim do processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 13. O servidor que, ao final do Estágio Probatório, for considerado inapto na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, por não atingir o percentual mínimo estabelecido no art. 12, será notificado pela Comissão Especial de Avaliação para, no prazo máximo de 10 (dez) dias,
apresentar recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O disposto nos arts. 12 e 13 não exclui a hipótese de aplicação de penalidade ao servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional, apurada por meio de processo administrativo disciplinar.
Art. 15. O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, com base nos critérios do art. 5º, deverá ser realizado, em caso de exoneração do servidor, dentro de prazo que permita sua conclusão antes do término do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
SEÇÃO I
DA ESTABILIDADE

Art. 16. A aquisição de estabilidade fica condicionada à conclusão, pelo servidor, da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação em meio oficial.
Parágrafo único. O servidor estável fica dispensado de novo estágio probatório quando nomeado para outro cargo, idêntico ao anterior, em denominação, atribuições, unidade institucional e regime jurídico.

SEÇÃO II
DA EXONERAÇÃO

Art. 17. O servidor considerado inapto, observado o disposto § 2º do art. 12, será exonerado, imediatamente, após a conclusão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, mediante Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. No curso do processo de exoneração a que se refere o caput, e desde a sua instauração, será assegurada ao servidor ampla defesa, que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, com prazo de 10 (dez) dias para a juntada de documentos e apresentação da defesa escrita.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício há menos de 20 (vinte) meses, para fins de cumprimento do inciso II do art. 10, e ainda não tiver sido submetido a qualquer Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, será avaliado pela chefia imediata, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, relativamente ao período de estágio probatório já cumprido.
Art. 19. O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício por período igual ou superior a 20 (vinte) meses será submetido a uma única etapa de avaliação a ser realizada pela chefia imediata ou mediata, nos termos do inciso III do art. 10.
Art. 20. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e seus respectivos efeitos, relativamente aos servidores de que trata o art. 18 e o art. 19, observarão as normas contidas no Capítulo V, exceto quanto à periodicidade das etapas de avaliação.
Art. 21. O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório deverá se utilizar de formulários impressos, enquanto não for disponibilizado sistema eletrônico como instrumento oficial para realização da referida avaliação.
Art. 22. Não será admitida readaptação de servidor que, durante o estágio probatório, apresente limitações de ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, exceto nos casos previstos em legislações específicas do cargo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto serão estabelecidos por portaria do Secretário de Administração, que também resolverá os casos omissos.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:623A3C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito da administração financeira do Município de PARANATAMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Paranatama – PE;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM por parte da União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Paranatama de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
CONSIDERANDO que o Município de PARANATAMA vem tendo comprometimento de mais de 90% (noventa por cento) dos recurso do FUNDEB com remuneração dos profissionais da educação;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito da administração financeira do Município de Paranatama – PE.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o caput vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:8C54B6E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Parnamirim/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Parnamirim/PE;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Parnamirim/PE de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Parnamirim/PE.

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Financeira de que trata o *caput* vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º A eficácia deste Decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Parnamirim, 23 de novembro de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4CB30B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.097 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 1.097 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: "Altera a Lei nº 1.003, de 06 de outubro de 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Entre primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, de dois mil e vinte e quatro (de 01/01/2024 a 31/12/2024), não incidirão honorários advocatícios nas Execuções Fiscais, promovidas neste intervalo.
Art. 2º Esta lei passará a viger em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.
Paudalho, 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:BE35952C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.098 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 1.098 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa*:" Dispõe sobre a autorização para doação/cessão de Direito Real de uso de lotes de interesse social urbanizados no Município de Paudalho-PE e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação ou concessão de direito real de uso, de lotes de interesse social urbanizados, para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ficará responsável para realizar o cadastro dos participantes e seleção dos beneficiários dos lotes residenciais.

§ 2º. A fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social na realização da seleção dos cadastrados aos referidos lotes, deverá ser criada uma comissão por meio de portaria composta de representantes da Secretaria Municipal de Assistência

Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, composta por dois membros de cada secretaria, os quais serão indicados pelos próprios Secretários respectivos.

§ 3º. O Cronograma de seleção dos beneficiários e os lotes de que trata o "caput" deste artigo serão informados de forma detalhada no Decreto que regulamentará a presente lei.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I. viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso a lote urbanizado e a moradia digna e sustentável;
II. implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação.
III. articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 3º.São diretrizes adotadas por esta Lei:

I. prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
II. utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III. utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
IV. sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V. incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
VI. adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
VII. estabelecer mecanismos deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 4º. Somente serão cedidos a título precário os lotes residenciais para pessoas que preencham os requisitos abaixo:

I. Ser maior de 18 anos;
II. Não ser proprietário ou posseiro a qualquer título de imóveis neste e em outro Município;
III. Residir no Município de Paudalho/PE por período igual ou superior a 05 (cinco) anos;
IV. Se comprometer a construir o imóvel em até 02 (dois) anos, contados da cessão de uso de solo;
V. Ter renda familiar de até 02 (dois) Salários Mínimos;
VI. Não ter sido contemplado ou beneficiado por programas habitacionais ou de cessão ou doação de lotes no Município.

Parágrafo Único: Os beneficiários contemplados com os lotes que não cumpra com o prazo estipulado no inciso IV, do art. 4°, será extinta automaticamente a cessão de uso de solo concedida.

Art. 5º. Por se tratar de doação ou concessão de direito real de uso, de lotes de interesse social urbanizado, o prazo de dois anos estipulado no inciso IV, do art. 4° deste Decreto iniciará assim que o Município de Paudalho preparar a estrutura mínima necessária, qual seja, demarcação de lotes, iluminação pública e abertura de ruas.

Art. 6º O prazo para construção concedido ao beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário e desde que as obras já tenham sido iniciadas dentro de 06 (seis) meses a contar da data da autorização para construção, sob pena de retrocessão ao patrimônio o Município.

§ 1º. Caberá ao beneficiário comprovar periodicamente o andamento da obra, bem como a sua titularidade.

§ 2º. Em caso de falecimento do donatário ou cedido antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

§ 3º Em caso de falecimento do donatário ou cedido após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

§4º Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de portaria uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.

§ 5ºO pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 7º. Preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º serão adotados os critérios para classificação dos beneficiários abaixo relacionados:

I. Ter na família ente portador de deficiência física ou mental e idosos;
II. Pessoas que moram de aluguel;
III. Famílias que dividem a moradia com parentes.

Art. 8º. Os beneficiários deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de residência;
IV. Declaração de quanto tempo reside no Município de Paudalho-PE;
V. Declaração de que não é possuidor e proprietário a qualquer título de imóveis neste e em outro município;
VI. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
VII. Declaração de que o beneficiário não foi contemplado ou beneficiado por programas habitacionais ou de cessão ou doação de lotes no Município anteriormente;
VIII. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral.

Art. 9º. Para classificação dos beneficiários será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. certidão de nascimento dos filhos;
II. comprovação do estado civil por meio de certidão de nascimento, ou casamento ou declaração de união estável, se for o caso;
III. comprovação de deficiência do requerente e ou pessoa da família com deficiência contendo a classificação Internacional de Doenças - CID;
IV. cópia de contrato de locação de imóvel, quando for o caso;
V. declaração, se for o caso, que divide a moradia com parentes, relacionando todos os entes familiares, com cópia do RG ou Certidão de Nascimento e CPF.

Art. 10. O procedimento de cadastro será divulgado através de atos normativos na imprensa oficial e nas redes sociais oficiais do Município.

Art. 11. O Município de Paudalho-PE, não poderá ser responsabilizado civil, trabalhista, fiscal ou administrativamente pelas construções das habitações, tendo em vista que a cessão de uso do solo se restringe apenas a entrega dos lotes aos beneficiários selecionados.

Art. 12. As declarações exigidas na presente Lei estarão em anexo do Decreto regulamentador exposto no § 3º do artigo 1º.

Art. 13. Fica proibida qualquer forma de alienação e a qualquer título, sem a prévia autorização do Município, da cessão de uso de solo dos lotes, enquanto não concedida a escritura pública definitiva para o beneficiário da cessão de uso de solo relativo ao lote recebido.

Parágrafo Único: Após recebida a escritura definitiva de doação do lote pelo beneficiário, o mesmo só poder aliená-lo, vendê-lo ou transferi-lo a terceiro depois de completados o prazo de 10 (dez) anos contados da outorga definitiva da escritura de doação.

Art. 14. O beneficiário da doação ou cessão não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações/cessões decorrentes de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.

Parágrafo único. Os lotes destinam-se exclusivamente à construção de casas populares com a finalidade de moradia própria aos beneficiários.

Art. 15.Constituem motivos para a retrocessão dos lotes ao Município:

I. abandono do imóvel;
II. não utilização do lote para fins de moradia própria dos beneficiados;
III. deixar de construir nos prazos estabelecidos no inciso IV, artigo 3º lei, sem a devida e motivada comunicação;

Art. 16. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Parágrafo Único: Quando da escrituração do imóvel, a preferência será o registro em nome da mulher.

Art. 17. No caso de extinta a cessão de uso do solo relativo ao lote contemplado pelo beneficiário, as benfeitorias realizadas no referido lote, seja a qualquer título for, ficarão ao mesmo incorporadas indissoluvelmente, não gerando nenhum direito para o beneficiário que não poderá reclamá-los na justiça ou fora dela, sob o argumento de benfeitorias indenizáveis, não representado, por isso mesmo nenhum motivo para retenção do imóvel na eventual possibilidade de sua retomada por cancelamento da cessão de uso do solo.

Art. 18. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que for pertinente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A20A3BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
ERRATA Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, Estado dePernambuco, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o volume de Recursos impetrados a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude nos dias 21 e 22 de novembro de 2023 referente aos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02 /2023, que tratam dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO o interesse da Gestão Pública Municipal em garantir a efetividade da aplicação do recurso, a fim de oportunizar o acesso legitimo dos participantes;
RESOLVE: Alterar o Calendário dos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2023, onde estabelece novos prazos para realização das etapas do processo de seleção dos projetos e premiação de agentes culturais, para que a Comissão de Avaliação e Seleção da Trajetória e Mérito Cultural possa avaliar e emitir o Resultado Final. Passando a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL] JEFERSON MANDÚ RANGEL - JEFF MANDÚ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [MULTICULTURAL] PRÊMIO – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO - ELVIRA GUSMÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MULTICULTURAL.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL] JEFERSON MANDÚ RANGEL - JEFF MANDÚEDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [MULTICULTURAL] PRÊMIO – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO - ELVIRA GUSMÃOEDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MULTICULTURAL.
1. DO CALENDÁRIO
a) Publicação do edital 11 de Outubro de 2023.
b) Prazo para impugnação do edital 13 e 16 de Outubro de 2023.
c) Resultado de impugnação 17 de outubro de 2023.
d) Prazo para inscrições dos projetos 18 de Outubro a 06 de Novembro de 2023.
e) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1º fase) 08 de novembro de 2023.
f) Período para recursos 09 e 10 novembro de 2023.
g) Publicação do resultado dos recursos 13 de Novembro de 2023
h) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2º fase)17 de novembro de 2023.
i) Período para recursos 20 a 21 de novembro de 2023.
j)Publicação final do resultado dos recursos da avaliação artística (2º fase) 01 de dezembro de 2023.
l) Período para entrega de documentação para contratação (3º fase) 04 e 05 de dezembro de 2023.
m) Publicação da lista final dos projetos contemplados – Aprovação Final. 06 de dezembro de 2023.

Paudalho, 23 de novembro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:C754550B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.028/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
Errata da materia publicada no dia 17/11/2023

ONDE LÊ PROCESSO: 28/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 00222023, LEIA-SE 28/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0023/2023.. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87-99102-0709**,** Pedra , 21 de NOVEMBRO de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ED259DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 060/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.372.103/0001-04.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE SOM – ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ESTRUTURAS - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 10.935,34 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Celebração: 14 de novembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.372.103/0001-04, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 22 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:285F822F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 060/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.583.709/0001-49.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE SOM – ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ESTRUTURAS - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 14.969,88 (quatorze mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Celebração: 14 de novembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.583.709/0001-49, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 22 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:AD41617F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a AURYCLEIA PEREIRA SOUZA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 195.511,90 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos);

Celebração: 14 de novembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e AURYCLEIA PEREIRA SOUZA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 22 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:FB6AA92D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo **Nº 078/2023**, Pregão Eletrônico **Nº 025/2023**, Objeto**: Decoração natalina nas Avenidas principais, Praça da Igreja, Praça da Fonte, Prédio da Prefeitura, Rótula da entrada da Cidade: contendo árvore com no mínimo 6 metros, figuras natalinas, mangueiras de Led, pisca pisca do Natal 2023**, Tipo: **Menor Preço**, Forma de Julgamento: **Preço Global**, Limite para acolhimento de Proposta **06/12/2023** as 08:00hs, Data da Sessão: **06/12/2023** as 09:00 (nove) horas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 23 de Novembro de 2022

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C7C3DCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 079/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 026/2023, **OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar, **TIPO:** Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item**, LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 06/12/2023** às **09:00** (nove horas), **DATA DA SESSÃO: 07/12/2023** as **10:00** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 23 de Novembro de 2023

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3D108906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 041/2023**. PREGÃO ELETRONICO **Nº** 018/2023. - Cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **Material Hospitalar**, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta Municipalidade. A pregoeira do Município, vem comunicar que o **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993 e da Súmula da 473 do STF e justificativa que consta nos autos do Processo nº 041/2023, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 018/2023. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Petrolândia/PE, 23 de Novembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:45FF0F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 048/2019/PMP

-Processo Nº 033/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Dispensa 002/2019
-Objeto Descr.: Contratação de Programa Consorcial de Gestão em Iluminação Pública e execução dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação da rede de iluminação pública do Município Consorciado de Poção - PE.
-Contrato Nº: 048/2019/PMP
-Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR).
-CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.
-Termo Aditivo Nº: 004/2023.
-Prazo: Prorrogo o Contato 048/2019/PMP, referente à Dispensa 002/2019, Processo nº. 033/2019/PMP, pelo prazo de 12 meses, ou seja, de 11/10/2023 a 10/10/2024.
-Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 06 de Outubro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A86C25D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 049/2019/PMP

-Processo Nº 034/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Dispensa 003/2019
-Objeto Descr.: Contratação de Programa de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Poção – PE, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de baixa e média complexidade na área do Município de Poção - PE, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.
-Contrato Nº: 049/2019/PMP
-Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR).
-CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.
-Termo Aditivo Nº: 003/2021.
-Prazo: Prorrogo o Contato 049/2019/PMP, referente à Dispensa 003/2019, Processo nº. 034/2019/PMP, pelo prazo de 12 meses, ou seja, de 11/10/2023 a 10/10/2024.
-Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 06 de Outubro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9DF1C361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2023 CPL – **PREGÃO ELETRÕNICO Nº 01/2023 FMAS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PE, NO TERMOS DA PORTATRIA DE N° 33, DE 11 DE MARÇO DE 2022, DA SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**.
TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM - CRITÉRIO DEJULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA: ABERTO.
VALOR MÁX. ADMITIDO DO ITEM **R$ 100.111,60 (Cem mil, cento e onze reais e sessenta centavos).**
Recebimento das propostas a partir do dia 24/11/2023 até às 08:00 horas do dia 07/12/2023.
Abertura das propostas 07/12/2023 às 08:00 horas.
Início da sessão de disputa de preços 07/12/2023 às 10:00 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
Retirada do Edital no Portal Bolsa de Licitações do Brasil, site: www.bll.org.br

Primavera - PE, 23.11.2023.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:02437747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA JOSEFA COSTA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sra. **JOSEFA COSTA CABRAL** matrícula nº 265**,** brasileira, casada, portadora do **RG n° 3.289.505 SDS/PE** e do **CPF nº 510.878.804-59,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I - N-III/CLASSE-F (PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO 1º GRAU)** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; o qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003** e nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção III Art.18 e c/c Art. 10 § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D47689EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA INVALIDEZ A SERVIDORA JEANNE OLIVEIRA SILVA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a servidora concursada a Sra. **JEANNE OLIVEIRA SILVA PEREIRA** matrícula nº 019**,** brasileira, divorciada, portadora do **RG n° 3.857.646 SSP/PE** e do **CPF nº 718.014.304-97,** ocupante do cargo de **TELEFONISTA** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração; a qual faz jus com fundamento no Artigo 40,§ 1º, Inciso I c/c Art. 6º-A da Constituição Federal/88, com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 13, § 2º, inciso I, § 3º e Art. 16 (Seção I) da Lei Municipal nº 156/2005 e Art. 10, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B42ACBC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO RBEIRÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 014/2023; Dispensa de Licitação nº. 014/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01(uma) placa para identificação da fachada, em revestimento frontal e lateral, composto de letras e logomarca em alto relevo, 03(três) perfis em revestimento frontal e lateral, incluindo fitas e perfis de led, e Molduras para Portas e Janelas, todos em ACM, para a Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais). **Data de início de recebimento de propostas:**24/11/2023. **Data fim de recebimento de propostas:29/11/2023 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: cpl.cmribeiraope@gmail.com e/ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais/11529831000171/2023/6. Informações complementares através do e-mail: cpl.cmribeiraope@gmail.com, e/ou na Sede da Câmara de Vereadores de Ribeirão, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 23 de novembro de 2023

ITAMAR MELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Publicado por:
Elias Francisco da Silva
Código Identificador:3403C347

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023 MODALIDADE PREMIAÇÃO EM AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALA DE CINEMA, MOSTRAS, DOCUMENTARIOS, FESTIVAIS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

A Secretaria de Políticas Públicas para Juventude Cultura Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA e HOMOLOGA o Resultado Final do Edital de Chamada Pública n° 02/2023, que tem por objeto com base na Lei Complementar 195/2022, e Decreto 11.525/2023, contemplar artistas e agentes culturais, produtores do audiovisual e grupos artísticos do Município do Ribeirão –PE, em observância ao disposto no Edital, segue classificação:

PROJETO 01: PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS, TELEFILMES, SÉRIES E WEBSERIES

SAMUEL MARIANO DA SILVA
JOSE CAYO SANTOS SOUZA
JORGE LUIZ SILVA DE SOUZA
CRISLAINE ALVES AS SILVA
ILANIA MARQUES DA SILVA

ADRIANA MARIA DE SOUZA
HUGO FERNANDO DA SILVA FREITAS
NEILTON JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
ELIAS JOSE DA SILVA
FLAVIO JOSE DE ALMEIDA SANTOS
JOZIVALDO LIMA DA SILVA
PROJETO 02: PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS, TELEFILMES, SÉRIES E WEBSERIES

ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA – MEI
PROJETO 03: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – DOCUMENTÁRIOS

EDMILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA
EUNICE BARBOSA DA SILVA
LEONARDO MARQUES DA SILVA
MATHEUS GUILHERME BARCELOS DE M. LIMA
DENIS JACINTO DOS SANTOS
EDUARDO FELIPE GOMES DE FREITAS
LEONARDO MARQUES DA SILVA
PROJETO 05: MOSTRAS E EFESTIVAIS

JERFFESON VELOSO DE ARAUJO
WILTON JOSE BEZERRA DA SILVA
WELLISON HENRIKE FERREIRA DA SILVA
VANNLEYDE BRANDAO FEITOSA
ERIKA ARCOVERDE CAVALCANTI
FAGNER DE SOUSA SANTOS
TIAGO ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
MARIA BETANIA MACHADO DA SILVA
GENILDO BONIFACIO VALENÇA DA SILVA
PROJETO 07: PRODUTOR MUSICAL

OTHON LUAN RAMOS
LUCIANO LUCAS VIEIRA DA SILVA
Ribeirão 23 de novembro de 2023.

Comissão Para Avaliação De Projetos
ALESSANDRA PATRÍCIA QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:64E5DFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023 MODALIDADE PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

A Secretaria de Políticas Públicas para Juventude Cultura Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA e HOMOLOGA o Resultado Final do Edital de Chamada Pública n° 03/2023, que tem por objeto com base na Lei Complementar 195/2022, e Decreto 11.525/2023, contemplar Artistas e Agentes Culturais, Músicos, Artesãos, Produtores, Associações e Grupos e/ou Coletivos artísticos do Município do Ribeirão –PE, em observância ao disposto no Edital, segue classificação:

CATEGORIA 01: ARTESANATO

ALESSANDRO RAFAEL DA SILVA
ANNA LAURA DA CRUZ BARROS
AUDENIZIA MARIA LIMA GOMES
MARIA NEVES RODRIGUES SILVA
MARIA ANTONIA BRAZ SILVA
MARIA DO SOCORRO DE LIMA
MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA
ALEIDIANE BATISTA DE LIMA
LEILANY MARQUES LIMA
MARIA DA SILVA VANDERLEY
JOSEFA GERTRUDES FARIAS
HELENA MARIA DA SILVA
MARIA CECILIA CAVALCANTI DE A. FRANCISCO
MARCIA WANDERLEY DE CARVALHO
LINDALVA BEZERRA N. DE OLIVEIRA
JOANNA PAULA N. DE OLIVEIRA
MARIA DO CARMO FERREIRA
JOSEFA CIPRIANO DE SOUZA
LUCIANA MARIA DA SILVA
JOSELI MATIAS DO NASCIMENTO
MARIA DE FATIMA ALVES
PRISCILA RAFAELLA LINS CRUZ DE OLIVEIRA
IOLANDA MARIA DA SILVA
GEIZIANE SILVA SOARES DE LIMA
LINDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO
TAMARA VANESSA ALVES DA SILVA
ELTON LUAMIN CAVALCANTE DA SILVA
GLEYCE MARIA PEIXOTO
LIGIA PEREIRA DA SILVA
ANTONIO ROBERTO RAMIREZ SANTANNA
ODETE GUEDES DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ROSELAINNE CONCEIÇÃO N. O. DE MELO
IGOR DE SOUZA CAMPOS
ELAINE CRISTINA DA SILVA
ROBERTA MACIEL COELHO
LUCIANA SILVA DOS SANTOS
KATHIANY GOULART CARNEIRO
MARIA GORETTI C. DE ALBUQUERQUE
MARIA IZAURA DE ALMEIDA SILVA
WEDJA MARIA MACHADO
EMERSON RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
SILVANIA LOURENÇO DOS SANTOS CAMPOS
ESTEFFANI KAROLINE LOURENÇO CAMPOS
ERIKA ARCOVERDE CAVALCANTI
ELISANGELA VILMA LUNA DE LIMA
TEREZA HELENA DO NASCIMENTO MARQUES
ELIDES MARIADA SILVA
SEMILDA MARIA DA SILVA
IZAURA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
THYAGO FERNANDO DA SILVA
INALDETE GERTRUDES FARIAS
CAROLINA SAMIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SILVA
VITORIA FABRICIO DA SILVA
GEFERSON MACIEL COELHO
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
BASILIO CARLOS NOGUEIRA FILHO
TIAGO ALEXANDRE BIZERRA DA SILVA
MONIQUE EVA DA SILVA
EDJANE DOS SANTOS SOARES RIBEIRO
CATEGORIA 02: REPENTISTA

REGINALDO FRANCISCO FERREIRA
CATEGORIA 03: LITERATURA DE CORDEL E POESIA

IZIDIO JOSE DO NASCIMENTO FILHO
JOSIAS ALVES DA SILVA
MARIA BEATRIZ DA SILVA
ALEXANDRE JOSE DA SILVA
LUIZ AMARO DA SILVA
CATEGORIA 04: ARTISTA SOLO (CANTOR/CANTORA)

JORGE LUIZ SILVA DE SOUZA
MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO
RAYANE PATRICIA GALVAO DA SILVA
THAYNA MARQUES DE OLIVEIRA
ILANIA MARQUES DA SILVA
LAMMEC DA SILVA LOPES
NEILTON JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
BRAZ CANDIDO DE CARVALHO
KLETO MARNEY DE AZEVEDO
EDICARLOS BERNARDO DA SILVA
JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO
CICERO FERREIRA DA SILVA
JESSICA VITORIA DA SILVA
NITA RAFAELA SALES DOS SANTOS

VICTOR MANOEL DA SILVA
SONIEL BATISTA DA SILVA
CARLOS LUIZ DA SILVA
JOSE EVANGELISTA ALVES MACIEL
SARA MARIA DOS SANTOS SILVA
LEONARDO MARQUES DA SILVA
CATEGORIA 05: GRUPO MUSICAL

ADRIANO VALERIO DA SILVA
PEDRO FELIPE DA SILVA
ERNANDES MARTINS DA SILVA
NAYARA MARIA DA SILVA
ALBERTO FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS
LEONARDO DOS DANTOS CABRAL
CATEGORIA 06: ORQUESTRA

NAYARA KELLY DA SILVA
EMERSON XAVIER BARCELOS DE MELO
CATEGORIA 07: GRUPO DE CULTURA POPULAR

ALDIR INACIO SILVA DOS ANJOS
ELVIS ALEXANDRE DA SILVA
MARIA DO CARMO DE SOUZA
MARCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
GEBSON MASSU LEITE
SERGIO JOSE ALBERTINO
JANILSON CARLOS NOGUEIRA FILHO
FELIPE DA CUNHA QUEIROZ
ALUIZIO FERREIRA DE LIMA
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CATEGORIA 08: AGREMIAÇÕES DE CULTURA POPULAR

RAQUEL MARIA DA SILVA
CATEGORIA 09: CAPOEIRA

JEAN ROBERTO DA SILVA
CATEGORIA 10: TERREIROS DE MATRIZES AFRICANA DE PEQUENO PORTE

KAUA RODRIGO TENORIO DA SILVA
CATEGORIA 11: ASSOCIAÇÕES/ ONG'S/ FUNDAÇÕES/ INSTITUIÇÕES DE INTERESSES SOCIO-CULTURAIS E SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RIBEIRAO - ACCER
CATEGORIA 12: ARTISTA/ BRINCANTE

COSMO JOSE DA SILVA
SUÊLDA NOGUEIRA DE LIMA
Ribeirão 23 de novembro de 2023.

Comissão Para Avaliação De Projetos
ALESSANDRA PATRÍCIA QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:02B431F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 042/2023. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Fiscalização e Acompanhamento das Obras de Convênios de Órgãos Financiadores Federais e Estaduais junto a Prefeitura Municipal de Sairé/PE para o exercício de 2024, conforme Projeto Básico anexo ao Edital**, Valor máximo aceitável**: **R$ 140.623,56**. Data e hora de abertura: **11/12/2023, às 09:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sito na **Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://saire.pe.gov.br/.

Sairé/PE, 23 de novembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:56802045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artista, através da empresa: **DEADLINE PRODUCOES LTDA** – **CNPJ nº 47.412.593/0001-67**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: "ANDRE MARRETA", com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser realizado no dia 25 de novembro de 2023, em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé- PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 23 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:2413F0FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. CPL. COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. CPL. COMPRAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP PEQUENO PORTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, 0KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FLEX/ÁLCOOL OU GASOLINA), ANO E MODELO 2021/2021, COM EQUIPAMENTOS: MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE EM COURVIN, 02 (DOIS) CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SUPORTE CILINDRO DE OXIGÊNIO, BANCO PARA DOIS (02) ACOMPANHANTES NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CAIXA PARA MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS, VENTILADOR, JANELA LATERAL CORREDIÇA, GRAFISMO NO PADRÃO AMBULÂNCIA. **VALOR ESTIMADO R$ 138.281,31 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).** Abertura e julgamento das propostas às 08h50min do dia 05/12/2023; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; ou ainda no portal

da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php 24/11/2023.

GREENCHEERLIDA BARBOSA SALGADO
Pregoeira

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:BCD6157E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 178/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Agaeudes Sampaio Gondim,** Matrícula 1740-1, realizado em 30/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do décimo terceiro antecipado ao servidor supramencionado;

Art. 2º - O pagamento será realizado na folha de décimo terceiro do mês de outubro/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2C5C7C53

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 179/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Agaeudes Sampaio Gondim,** Matrícula 1740-1, realizado em 30/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de Licença para Exercer Mandato Eletivo, conforme art. 38 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1945E2B7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 180/2023

EMENTA: *DISPÕE SOBRE DO O REPASSE DEFINITIVO DE DISCIPLINA PARA A DOCENTE CONTRATADA* ***YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento realizado no dia 30/09/2023 pelo professor contratado **Cícero Daniel Henrique Ferreira**, bem como, o ofício nº 09/2023 expedido pelo Coordenador do Curso de Direito da FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência definitiva de 20 (vinte) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de História do Direito (2º A), e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de História do Direito (2º B) no Curso de Direito - para a docente ***YARA GABRIELA FIL GUEIRA MONTEIRO***. O ato em questão tem validade apenas para o semestre 2023.2 a docente deve ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 11 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8579FC28

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado , ***YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO***, brasileira, portadora do RG nº 8.113.180 - SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 083.694.714-20, PIS/PASEP 2039636409/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 019/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a

redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico nas turmas do 2º A e 2º B, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito Internacional Público, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de História do Direito (2º A), e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de História do Direito (2º B), no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada lecionará o total de 60 (sessenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/10/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Outubro de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C39BE70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 181/2023 – Pregão Eletrônico N° 089/2023**. Objeto: Registro de preço para aquisição de 100 (cem) tubos de revestimento geomecânico com 6 polegadas, 4 metros de comprimento e do tipo leve para poços artesianos, 10(dez) bists6” 1/8 semi côncavo 155 mm, 20 (vinte) hastes 3.1/2 com 3 (três) metros de comprimento para máquina perfuratriz e 02 (dois) Martelo de alta pressão para perfuração de poços. Referência: CIRW60 – HAMMERS IF 2 3/8 REG PIN – WONTECH, para perfuração de poços do Programa Água Para Todos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Empresas vencedoras: PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CPF/CNPJ: 13.788.727/0001-27, no Item: 1, valor R$ = 35.000,00; COMERCIAL VALE AZUL - CPF/CNPJ: 10.867.946/0001-03, no item 02, valor R$ = 35.900,00. O item 03 foi DESERTO. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 21/11/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 23 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:6BE9DF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 193/2023 – Pregão Eletrônico Nº 100/2023. Tipo**: Aquisição. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de limpeza e medição de vazão de poço com equipamento específico e adequado, bem como método conforme realidade local. Os serviços devem ser realizados PREVIAMENTE a instalação do poço (serviço não englobado nesta licitação), após perfuração do poço (serviço não englobado nesta licitação). Os serviços serão prestados na zona rural salgueirense conforme requisição da Secretaria de Desenvolvimento Rural. O valor deve englobar uso de equipamento próprio, equipe, deslocamento, possível necessidade de estadia e alimentação de pessoal. **Valor estimado:** R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). **Abertura da sessão no Site:** www.licitardigital.com.br. **Recebimento das propostas:** De 24/11/2023 as 08:00h até dia 08/12/2023 às 08h00. **Data de Abertura da sessão:** 08/12/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro-PE, 23 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:A856C209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 198/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 105/2023**. Tipo: serviços. Objeto: **Registro de preço** visando futura e eventual contratação de serviço de impressão e encadernação dos cadernos do programa educar pra valer, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: R$ 323.045,00 (trezentos e vinte e três mil e quarenta e cinco reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br, Recebimento das propostas: De 24/11/2023 as 08:00h até dia 08/12/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 08/12/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br .

Salgueiro / PE 23 de novembro de 2023

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:E254A46C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2023 - CONCORRÊNCIA N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 199/2023 – Concorrência Nº 007/2023. Objeto: CONCORRÊNCIA, sob a forma de execução indireta, do tipo "MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO", nos termos do art. 15, I, da Lei n° 8.987/95, para outorga de Concessão de Direito Real de Uso do Abatedouro Municipal de Salgueiro/PE do objetivando o serviço especificado no edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 8.987/95, Lei Complementar 123/06. Natureza do Objeto: Concessão de espaço. Data de Abertura da sessão: 27/12/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital através do site: www.salgueiro.pe.gov.br ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE 23 de novembro de 2023.

VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural
Portaria n° 004/2021.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:738D9CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 201/2023** – **Pregão Eletrônico N° 106/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de expediente para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos. Valor estimado: **R$ 73.618,75 (setenta e três mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).** Abertura da sessão no Site: **www.bnc.org.br**. Recebimento das propostas: 24/11/2023 08:00 até dia 07/12/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 07/12/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 23 de novembro de 2023.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES -
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:635EB7CD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 714/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 551/2023 que rege a Comissão Coordenadora e o Processo de Capacitação e Declaração de Aptidão para alimentação de Banco de Dados de Gestores, para eventual nomeação de Diretor Escolar;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** nova Comissão Coordenadora do Certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ÓRGÃO
MARIA LENITA RIBEIRO CARVALHO	080371-5	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATA GOMES DE SÁPEREIRA	160992-1	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAYARA STEFFANY BEZERRA DA SILVA	160757-1	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALINE ALVES OLIVEIRA VASCONCELOS	161317-1	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCIVANY ROCHA DE SÁ	161373-1	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 23 de Novembro de 2023.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Portaria n° 007/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:43167D0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 543/2023 DISPENSA 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 543/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado**:Loja Maçônica Legionários da Fraternidade.**CNPJ**:11.112.968/0001-26.**Objeto**:Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração para ofuncionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras – SEDUR, situada naRua Monsenhor Ambrosino Leite, 108, Nossa Sra das Graças, Salgueiro-PE, de propriedade daLoja Maçônica Legionários da Fraternidade.**Valor:***R$*24.000,00 (vinte e quatro mil reais) global.**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/11/2023.

Salgueiro, 23/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:954F5AAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de SALOÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de SALOÁ
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de SALOÁ de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
CONSIDERANDO que o Município de SALOÁ vem tendo comprometimento de mais de 90% (noventa por cento) dos recursos Do FUNDEB com remuneração dos profissionais de educação;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de SALOÁ.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

SALOÁ/PE, 22 de novembro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:1A24FB37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADIAMENTO

Processo Nº: 00036/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023 para Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para os veículos da frota própria utilizados no Transporte Escolar do Município de Sanharó–PE, conforme especificações e detalhamento constantes no termo de referência. Valor: R$22.064,64.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 08 de Dezembro de 2023 às 10:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 23/11/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FC564CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 337/2023 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENCA PREMIO A CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Carlos Alberto de Siqueira Batista, matrícula nº 1073, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Licença prêmio tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CC52B1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 338/2023 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA GESTAÇAO A MARIA EMILY DA SILVA NUNES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Emily da Silva Nunes, matrícula nº 51177, auxiliar de serviços gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 16 de novembro de 2023 e término em 15 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7B1C0302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 339/2023 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE EDMILSON BEZERRA DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Edmilson Bezerra de Lima, matrícula nº 1262, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:00909276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 340/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSIVAN BARBOSA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Josivam Barbosa Leite, matrícula nº 1314, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Fórum desta Comarca, férias antecipadas em 56 (cinquenta e seis) dias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 22 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8433B8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 341/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MABEL GEANE RAMALHO CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mabel Geane Ramalho Calado, matrícula nº 1359, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quarto mês do terceiro decenio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 23 de novembro e término em 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 e novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AC9D9116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 342/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA SELMA DA SILVA CALADO BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Selma da Silva Calado Bezerra, matrícula nº 1536, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença premio por 30 (trinta) dias, referente ao sexto mês do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença premio tem início no dia 24 de novembro e término em 23 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3D6C1E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 343/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A ROSEMEIRI DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Rosemeiri da Silva, matrícula nº 1622, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ferias, referente ao período trabalhado de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:891F57B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 344/2023 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A GIVANILDO CORDEIRO DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Givanildo Cordeiro do Nascimento, matrícula nº 1194, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4E489399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações da **lei nº 3.636/2023**, que dispõe sobre a gratificação por desempenho da função, no âmbito do Poder Legislativo, para os cargos de provimento efetivo e a determinação do art. 60 da **lei nº 923/1990**, que dispõe sobre a gratificação de representação.

R E S O L V E : Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a incorporação imediata de gratificação aos servidores mencionados, em conformidade com os percentuais especificados individualmente:

SERVIDOR.....	CARGO.....	PERCENTUAL
NOEME YASMIN NEVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	40%
SAULO CORREIA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	40%
DALLAS WALBER FERRAZ SEGUNDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40%
JOÃO BOSCO RANDU BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30%
ISABELLE SOUZA DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	30%
FERNANDO CÉSAR ALVES CINTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20%
HENRIQUE DOS SANTOS AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20%
JOSÉ VICTOR DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 02	20%

Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de abril de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:B5BD83CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 42/2023

Regulamenta a concessão do auxíliotransporte, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público que reside fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações da Lei 923/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE;

CONSIDERANDO as determinações do artigo 50, II, da referida Lei, que dispõe sobre a indenização de valores para locomoção em serviço;

CONSIDERANDO as determinações do artigo 51, da referida Lei, que dispõe que os valores das indenizações assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamentação próprias;

RESOLVE:

Regulamentar a concessão do auxílio-transporte, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público que reside fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 1º - O auxílio-transporte será concedido, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público, comissionado ou efetivo, que esteja em pleno exercício de suas funções laborativas e que possua residência fora do município, contanto que esta esteja a uma distância superior a 10km da Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

I - Entende-se por residência, para fins da presente portaria, o local onde o servidor público possui moradia habitual devidamente declarada, ou seja, onde ele perfaz seu descanso após sua jornada laboral diária.

II – Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte quando o órgão legislativo proporcionar aos seus servidores o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meios próprios ou contratados.

Art. 2º - O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia mediante depósito em conta cujo pagamento será creditado, preferencialmente, no mesmo dia da folha de remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese o valor percebido a título de auxílio-transporte integrará os subsídios ou vencimentos do beneficiário, nem servirá de base de cálculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

Art. 4º - A concessão do auxílio-transporte, implica o pagamento pela Câmara Municipal do valor mensal necessário ao deslocamento do servidor no percurso residência-trabalho e vice-versa.

I – O valor das tarifas das linhas de transporte coletivo será informado no formulário constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O auxílio-transporte constitui indenização sem ônus para o servidor, para utilização efetiva em despesas de deslocamento da residência trabalho e vice-versa.

§ 1º. Para a concessão do auxílio-transporte o servidor público deverá apresentar, ao setor responsável pelo pagamento, o formulário constante no Anexo Único desta Lei, contendo:

a) Valor diário da despesa realizada com transporte;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Percursos e meios de transportes mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 6º. O formulário de auxílio-transporte, constante no Anexo Único desta Lei, deverá ser atualizado pelo servidor sempre que ocorrerem alterações das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Art. 7º. O pagamento referente ao auxílio-transporte será fixado em 22 (vinte e dois) dias por mês e terá como base de cálculo o valor vigente da tarifa de transporte intermunicipal.

§ 1º. O beneficiário do auxílio-transporte será indenizado integralmente pelo mês correspondente ao da data de aprovação e vigência da presente portaria.

§ 2º. Nos casos em que não for possível usar a base de cálculo mencionada no caput, deverá ser feita a cotação dos valores cobrados pelos transportes coletivos locais, que realizarem o percurso residência-trabalho e vice-versa, sendo utilizado como base de cálculo o menor valor.

§ 3º. A cotação prevista no § 2º deverá ser de, no mínimo, 02 propostas.

Art. 8º. Farão jus ao benefício do auxílio-transporte os servidores públicos que estiverem no efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 9º. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE editará normas complementares para a operacionalização do benefício do auxílio-transporte

Art. 10. Para custeio das despesas previstas nesta Lei serão utilizadas as rubricas específicas previstas na Lei Orçamentária Municipal, nas dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
-Presidente-

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:F9CEB6E7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 065/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Art. 60 da Lei Municipal nº 923/90, que autoriza da atribuição de gratificação de representação aos Servidores investidos em cargos comissionado, a critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos limites estabelecidos nos incisos I e II da Lei supramencionada;

R E S O L V E :

Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a incorporação imediata de gratificação aos servidores mencionados, em conformidade com os percentuais especificados individualmente:

Servidor.....	Cargo.....	Percentual
WELLYGTON VIEIRA FEITOSA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	30%
UZIEL FERREIRA ARAGÃO	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	20%
ERIC MATEUS GONÇALVES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	50%
JAIME JOSÉ GALDINO JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	30%
MARIA JULIANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	20%
VICTOR EMMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDENCIA	10%

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 3 de abril de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:3711B980

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2023

Exonera servidores comissionados do quadro administrativo da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Servidores abaixo discriminados, ocupam cargos comissionados, nomeados por essa presidência, desta Câmara de Vereadores.

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados de suas funções, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis no tocante ao pagamento de férias proporcionais, com competente pagamento e baixa.

SERVIDOR.....	CARGO.....
DIOGO NEVES DO BONFIM GALDINO	ASSESSOR TECNICO JURIDICO ADMINISTRATIVO
INGRID FLAVIANA NEVES MONTEIRO	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
CARLOS VINICIUS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA
SIVANILDO SILVA FLOR	ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NIVEL 02
JOSENILDO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA
SILVIO GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NIVEL 02

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:4F928856

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 064/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 7º da lei Municipal 1.930/2011 e art. 8º da lei em questão (já com a devida alteração realizada pela Lei Municipal nº 3.376/2021), que dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida e de adicional noturno aos servidores do Município e dá outras providências,

R E S O L V E :

Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a incorporação imediata do adicional de periculosidade ao servidor mencionado, bem como de forma retroativa à data da entrada em exercício do servidor, em conformidade com o percentual especificado individualmente:

Servidor.....	**Cargo**.....	**Matrícula**	**Percentual**.....
FLÁVIO ALEIXO DA SILVA	**GUARDA LEGISLATIVO**	**2023001**	**35% sobre o salário base, conforme Lei Municipal 3.376/2021**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativosà data da entrada em exercício do servidor (20 de março de 2023), revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 3 de abril de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:EC6EBE30

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Art. 60 da Lei Municipal nº 923/90, que autoriza da atribuição de gratificação de representação aos Servidores investidos em cargos comissionado, a critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos limites estabelecidos nos incisos I e II da Lei supramencionada;

R E S O L V E :

Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a incorporação imediata de gratificação aos servidores mencionados, em conformidade com os percentuais especificados individualmente:

SERVIDOR.....	CARGO.....	PERCENTUAL
WELLYGTON VIEIRA FEITOSA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	30%
UZIEL FERREIRA ARAGÃO	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	20%
ERIC MATEUS GONÇALVES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	50%
JAIME JOSÉ GALDINO JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	30%

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos ao dia **01/01/2023**, revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria 053/2022**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 2 de janeiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:BD812C79

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 061/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações da **Lei 923/1990**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a presente portaria revoga a portaria nº 42/2023 e 46/2023;

CONSIDERANDO as determinações do **artigo 50, II**, da referida Lei, que dispõe sobre a indenização de valores para locomoção em serviço;

CONSIDERANDO as determinações do **artigo 51**, da referida Lei, que dispõe que os valores das indenizações assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamentação próprias;

RESOLVE:

Regulamentar a concessão do auxílio-transporte, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público que reside fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 1º - O auxílio-transporte será concedido, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público, comissionado ou efetivo, que esteja em pleno exercício de suas funções laborativas e que possua residência fora do município, contanto que esta esteja a uma distância

superior a 10km a partir da zona limítrofe do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

I - Entende-se por residência, para fins da presente portaria, o local onde o servidor público possui moradia habitual devidamente declarada, ou seja, onde ele perfaz seu descanso após sua jornada laboral diária.

II – Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte quando o órgão legislativo proporcionar aos seus servidores o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meios próprios ou contratados.

Art. 2º - O auxílio-transporte, de natureza jurídica compensatória, será concedido em pecúnia mediante depósito em conta cujo pagamento será creditado, preferencialmente, no mesmo dia da folha de **remuneração dos servidores do Poder Legislativo.**

Art. 3º - Em nenhuma hipótese o valor percebido a título de auxílio-transporte integrará os subsídios ou vencimentos do beneficiário, nem servirá de base de cálculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

Art. 4º - A concessão do auxílio-transporte implica o pagamento pela Câmara Municipal do valor mensal necessário ao deslocamento do servidor no percurso residênciatrabalho e vice-versa.

I – O valor das tarifas das linhas de transporte coletivo será informado no formulário constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O auxílio-transporte constitui indenização sem ônus para o servidor, para utilização efetiva em despesas de deslocamento da residência trabalho e vice-versa.

§ 1º. Para a concessão do auxílio-transporte o servidor público deverá apresentar, ao setor responsável pelo pagamento, o formulário constante no Anexo Único desta Lei, contendo:

a) Valor diário da despesa realizada com transporte;
b) Comprovante de residência atualizado;

Art. 6º. O formulário de auxílio-transporte, constante no Anexo Único desta Lei, deverá ser atualizado pelo servidor sempre que ocorrerem alterações das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Art. 7º. O pagamento referente ao auxílio-transporte será fixado em até 22 (vinte e dois) dias por mês, e terá como base de cálculo o valor vigente da tarifa de transporte intermunicipal.

I – O valor do auxílio-transporte será limitado ao valor de R$600,00 (seiscentos reais).

§ 1º. O beneficiário do auxílio-transporte será indenizado integralmente pelo mês correspondente ao da data de aprovação e vigência da presente portaria.

Art. 8º. Farão jus ao benefício do auxílio-transporte os servidores públicos que estiverem no efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 9º. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE editará normas complementares para a operacionalização do benefício do auxílio-transporte

Art. 10. Para custeio das despesas previstas nesta Lei serão utilizadas as rubricas específicas previstas na Lei Orçamentária Municipal, nas dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se por inteiro as Portarias de nº 42/2023 e 46/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
-Presidente-

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A1D0E638

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 046/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações da **Lei 923/1990**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a presente portaria revoga a portaria nº 42/2023

CONSIDERANDO as determinações do **artigo 50, II**, da referida Lei, que dispõe sobre a indenização de valores para locomoção em serviço;

CONSIDERANDO as determinações do **artigo 51**, da referida Lei, que dispõe que os valores das indenizações assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamentação próprias;

RESOLVE:

Regulamentar a concessão do auxílio-transporte, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público que reside fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 1º - O auxílio-transporte será concedido, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público, comissionado ou efetivo, que esteja em pleno exercício de suas funções laborativas e que possua residência fora do município, contanto que esta esteja a uma distância superior a 10km a partir da zona limítrofe do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

I - Entende-se por residência, para fins da presente portaria, o local onde o servidor público possui moradia habitual devidamente declarada, ou seja, onde ele perfaz seu descanso após sua jornada laboral diária.

II – Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte quando o órgão legislativo proporcionar aos seus servidores o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meios próprios ou contratados.

Art. 2º - O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia mediante depósito em conta cujo pagamento será creditado, preferencialmente, no mesmo dia da folha de remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese o valor percebido a título de auxílio-transporte integrará os subsídios ou vencimentos do beneficiário, nem servirá de base de cálculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

Art. 4º - A concessão do auxílio-transporte implica o pagamento pela Câmara Municipal do valor mensal necessário ao deslocamento do servidor no percurso residênciatrabalho e vice-versa.

I – O valor das tarifas das linhas de transporte coletivo será informado no formulário constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O auxílio-transporte constitui indenização sem ônus para o servidor, para utilização efetiva em despesas de deslocamento da residência trabalho e vice-versa.

§ 1º. Para a concessão do auxílio-transporte o servidor público deverá apresentar, ao setor responsável pelo pagamento, o formulário constante no Anexo Único desta Lei, contendo:

a) Valor diário da despesa realizada com transporte;

b) Comprovante de residência atualizado;

Art. 6º. O formulário de auxílio-transporte, constante no Anexo Único desta Lei, deverá ser atualizado pelo servidor sempre que ocorrerem alterações das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Art. 7º. O pagamento referente ao auxílio-transporte será fixado em 22 (vinte e dois) dias por mês e terá como base de cálculo o valor vigente da tarifa de transporte intermunicipal.

§ 1º. O beneficiário do auxílio-transporte será indenizado integralmente pelo mês correspondente ao da data de aprovação e vigência da presente portaria.

Art. 8º. Farão jus ao benefício do auxílio-transporte os servidores públicos que estiverem no efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 9º. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE editará normas complementares para a operacionalização do benefício do auxílio-transporte

Art. 10. Para custeio das despesas previstas nesta Lei serão utilizadas as rubricas específicas previstas na Lei Orçamentária Municipal, nas dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se por inteiro a Portaria de nº 42/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
-Presidente-

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A55F733A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a posse da nova Mesa Diretora ocorrida no dia 01 de janeiro de 2023 e a necessidade de mudança de servidores indicados pelos membros da Mesa Diretora,

R E S O L V E :

EXONERAR os Ilustríssimos Senhores:

SERVIDOR.....	CARGO.....	CPF.....
Lucas Gonçalves da Silva	Assessor Especial de Comunicação da Mesa Diretora - Símbolo CC6	116.297.084-70
Renan Denizarlles Souza Feitosa	Assessor Especial de Comunicação da Mesa Diretora - Símbolo CC6	105.269.994-46
Edmilda Gomes de Queiroz	Assessor Especial de Comunicação da Mesa Diretora - Símbolo CC6	026.780.994-82

Deverá a Tesouraria adotar as providências cabíveis no tocante ao pagamento de férias proporcionais, com competente pagamento e baixa:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 2 de janeiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:F69B7111

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **M. A. DE PAIVA ROSAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.294.377/0001-12, que tem objeto presente Contrato o **agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas**, para atendimento do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE Valor Global de R$ **359.000,00** (trezentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência inicial dia 16/11/2023 e termo final dia 16/11/2024

. Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1393313C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **C.E DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **09.051.022/0001-55**, que tem objeto deste a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇAO DO "NATAL ENCANTADO 2023" NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. Valor Global de R **R$ 1.517.508,32** (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência inicial dia 20/11/2023 e termo final dia 20/02/2024

. Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E7AC5401

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Defesa Social Contratado: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.876.135/0001-65. Objeto: prorrogação de prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data de assinatura do aditivo: 16 de agosto de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Defesa Social Contratado: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.876.135/0001-65. Objeto: objeto do presente o acréscimo de valor de **R$ 15.984,97** (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Data de assinatura do aditivo: 15 de novembro de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:492F83B1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **LOPES FONSECA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA** inscrita no CPNJ/MF nº **15.364.372/0001-74**, que tem objeto do presente contrato a locação do imóvel situado à Rua Professora Ivani Batista da Silva, nº 390 – Lotes: L-06 e L-07, anexo II do imóvel, onde funciona a Faculdade CESAC, neste município, destinado a atender as necessidades de funcionamento da relocalização das turmas de ensino integral da Escola Municipal Ivone Gonçalves. Valor Global de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). Vigência inicial dia 04/10/2023 e termo final dia 04/10/2024

SECRETARIA DE EDUICAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B09C8E20

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 157/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 072/2022 – DISPENSA Nº 005/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Educação. Contratado: **LOPES FONSECA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA** inscrita no CPNJ/MF nº **15.364.372/0001-74.**. Objeto: prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura do aditivo: 12 de setembro de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3F1E689B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2023 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Educação. Contratado: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CPNJ/MF nº 42.876.135/0001-65**.** Objeto: objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R$ 25.614,76** (vinte e cinco mil, seiscentos e catorze reais e setenta e seis centavos)

Data de assinatura do aditivo: 08 de novembro de 2023.
Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4CD76D3D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 091/2021 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Educação. Contratado: **DG AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.442/0001-08**.** Objeto: Constitui objeto do presente reajuste de valor de R$ 271.060,14 (duzentos e setenta e um mil, sessenta reais e catorze centavos).
Data de assinatura do aditivo: 20 de novembro de 2023.
Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1AC817A2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais e prestação de serviço para instalação de divisórias em gesso em duas unidades escolares da rede Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **LUX COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**; CNPJ: **44.769.153/0001-73**; VALOR TOTAL: **R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08/05/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria gp Nº004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:68E7B801

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019A/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 043A/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **42.876.135/0001-65**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para reforma/readequação do forro da Creche Julia Oliveira da Silva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 61.309,56 (sessenta e um mil trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciada em 19/05/2023.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP n° 747/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:89F3A194

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa **TRANSFORMADORES CAMPINESES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.208.539/0001-18**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em reforma para transformador 112.5KVA e reforma para transformador 45KVA, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme descrição do serviço abaixo. Valor Global: **R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais). Com Vigência iniciada em 25/05/2023 e com termo final em 25/06/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:008D34D6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **DM PHOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.142.097/0001-60**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de captação de áudio, vídeo e fotos para as diversas atividades da Secretaria Executiva de Comunicação, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 54.299,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais), com vigência de 30 (trinta) dias, iniciada em 02/06/2023.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:CD338E3F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **DM PHOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.142.097/0001-60**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de captação de áudio, vídeo e fotos para as diversas atividades da Secretaria Executiva de Comunicação, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 5.414,00 (Cinco mil e quatrocentos e catorze reais), com vigência de 30 (trinta) dias, iniciada em 02/06/2023.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:24546192

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **BELLITATE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **42.470.628/0001-09**, tendo como objeto a contratação de provedor de comidas juninas para as seis (06) noites do São João da moda 2023 no camarote da acessibilidade para os usuários do serviço, atendendo assim a demanda da Chefia de Gabinete do Prefeito do Munícipio de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 3.032,70 (três mil e trinta e dois reais e setenta centavos), com vigência de 30 (trinta) dias, iniciada em 16/06/2023.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D4D7FF9F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **AP PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ: **44.111.543/0001-51**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de projeto técnico de subestação elétrica, que venha fomentar a instalação de subestações elétricas em várias Unidade Escolares vinculadas à Secretaria de Educação, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Com vigência de 03 (três) meses, iniciada em 14/06/2023.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP n° 747/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:44D4B40A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.489.191/0001-74**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para execução da Lei Paulo Gustavo, assim como também o assessoramento do início a prestação de contas da LPG e acompanhamento na Plataforma Transfere.gov, para a Secretaria Executiva de Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais), com vigência de 06 (seis) meses, iniciada em 15/06/2023.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E21EFC08

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **CM COMUNICAÇÃO PARA O MUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.335.144/0001-37**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de interprete de libras, para atender a demanda de pessoas com essa necessidade no Camarote a Acessibilidade no São João da Moda 2023, no Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), com vigência de 30 (trinta) dias, iniciada em 15/06/2023.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:628D9FAF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **49.117.707 PAULO PEREIRA DE MOURA JUNIOR (MORUS COMUNICACAO)**, inscrita no CNPJ: **49.117.707/0001-71**, tendo como objeto a contratação de uma empresa para transmissão de lives para o canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para o São João da Moda 2023 e transmissão de imagens para os telões no local do evento, atendendo assim a demanda da Chefia de Gabinete do Prefeito do Munícipio de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com vigência de 30 (trinta) dias, iniciada em 16/06/2023.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0C8C042A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FILIAÇÃO

TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP) NOS TERMOSDO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O Prefeito **Fábio Queiroz Aragão do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 10.091.569/0001-63, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª
A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª
O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R$ 20.821,00, referente a contribuição 2024, vigente na data da assinatura deste termo.
Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.
Clausula 3ª
O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Clausula 4ª
O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª
Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.
Cláusula 6ª
O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª
Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.
Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de novembro de 2023

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:ECE54BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 679.279,64 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 284 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 130.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 286 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 218.479,64
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 289 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 140.450,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 290 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 292 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 69.550,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 297 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 300 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 900,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 348 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 349 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 39.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 354 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 18.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 920 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... 20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 319 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 326 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... -37.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 328 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... -5.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 330 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... -145.815,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 351 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 353 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 356 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... -5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 358 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 360 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 362 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 366 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 367 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... -148.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 370 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 371 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 372 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -2.999,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 373 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 374 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 375 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 378 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 379 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 383 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 387 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 391 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 395 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 398 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 403 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 407 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 408 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 409 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 410 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 411 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 414 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 432 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 434 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 436 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 439 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 450 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde..... -121.471,45
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 451 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 452 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde..... -11.798,21
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 453 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 454 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 455 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 476 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 477 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 478 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 479 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 480 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 494 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 496 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 497 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 498 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 499 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 500 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 501 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 502 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 503 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 504 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 506 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 509 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 511 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 513 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 517 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 519 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 523 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 524 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 526 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 527 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.195,98
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 528 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -8.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 529 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 530 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 531 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 532 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 533 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 535 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 536 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 538 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde..... -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 918 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de novembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:6E420772

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL III – PREMIAÇÃO AOS MESTRES- LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO
SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

RESULTADO FINAL
EDITAL lll – PREMIAÇÃO AOS MESTRES

OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO IR ATÉ O CENTRO CULTURAL ABIGAIL BARROS, NA RUA NUNES MACHADO, Nº 38, CENTRO. NO HORARIO DE 8:00H. ÀS 13:00H. ATÉ O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023. COM A XEROX DOS DOCUMENTOS: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CONTA BANCARIA LEGÍVEL.

AGENTE CULTURAL	RESULTADO FINAL
LAURA SOBRAL SOBRINHO	SELECIONADA
MARIA SOLANGE DA SILVA	SELECIONADA
MARIA JACINTA SAMPAIO DA SILVA	SELECIONADA
JOSEFA LISBOA DOS SANTOS	SELECIONADA
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARBOSA	SELECIONADA
MARIA PEDRINA GENOVEZ	SELECIONADA
MARIA EMÍLIA LOPES	SELECIONADA
RAIMUNDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	SELECIONADA
MARIA GORETTI ALVES MATEUS	SELECIONADA
EDMAR FRANCISCO DA SILVA	SELECIONADA
MARINEZ MENEZES SANTOS	SELECIONADA
ORLANDO TADEU SOUZA LIMA	SELECIONADA
FLORÊNCIO HENRIQUE LOPES	SELECIONADA
FRANCISCO CIPRIANO DOS SANTOS	SELECIONADA
ANADE SANTANA DIAS	SELECIONADA

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:864C3AA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL – II DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO
SANTA MARIA DA BOAVISTA – PE
RESULTADO FINAL
EDITAL – II DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO IR ATÉ O CENTRO CULTURAL ABIGAIL BARROS, NA RUA NUNES MACHADO, Nº 38, CENTRO. NO HORARIO DE 8:00H. ÀS 13:00H. ATÉ O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023. COM A XEROX DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A HABILITAÇÃO, RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTA BANCARIA LEGÍVEL E FORMULÁRIO DO ANEXO lV - TERMO DE EXECUÇÃO PREENCHIDO.

PROJETOS SELECIONADOS		
AGENTE CULTURAL	**PROPOSTA**	**RESULTADO FINAL**
MANOEL BENEDITO DE CARVALHO	CICLO NATALINO REIS DE INHANHUM	SELECIONADA
ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS	ARTES QUILOMBOLA- FAMÍLIA SÁ SILVA	SELECIONADA
PEDRO FELIPE ALVES DOS SANTOS	MAIS DANÇA	SELECIONADA
PEDRINA IZABEL DE SOUZA	MULHERES COM AS MÃOS NAS MASSAS	SELECIONADA
RAIMUNDO NONATO MEDRADO DO NASCIMENTO	CORDELANDO NO QUILOMBO	SELECIONADA
FABRÍCIO VILKER LISBOA DIAS	CAMINHANDO COM AS TRADIÇÕES: CELEBRANDO A CULTURA AFRO-BRASILEIRA NOS TERREIROS	SELECIONADA
ANA VITÓRIA DE CALDAS DA SILVA	CANTANDO, DECLAMANDO E GRAVANDO NOSSA HISTÓRIA	SELECIONADA
BENEDITO SILVA SANTOS	PROJETO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA FAMÍLIA SÁ SILVA	SELECIONADA
YLKA VALÉRIA DE SOUZA DIAS	CULTURA E ARTES LIBRAS	SELECIONADA
IGOR SANTANA PONTES	EXPANSÃO DO TRADICIONAL FESTIVAL DE YEMANJÁ	SELECIONADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER		
Rua Nunes Machado, n.º 36 – Centro – Santa Maria da Boa Vista/PE		
CEP 56.380-000 - CNPJ: 30.382.029/0001-46 – E-mail: scul.smbv@gmail.com		

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:EA9A41C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023-SEDUC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização e Avaliação da qual trata o Decreto nº 033/2022, que estabelece a Gestão Democrática do ensino público municipal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, sobre a escolha de diretores e vice-diretores escolares e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 33/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Organização e Avaliação da seleção pública de gestores a serem lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria da Boa Vista – PE, com as seguintes representações e nomes:

I - Secretário Municipal de Educação – Carlos Augusto do Nascimento;
II - Servidor da área de Recursos Humanos – Jucicleide Maria dos Santos;
III – Representante do Setor Jurídico – Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos;
IV - Representante dos servidores técnico-administrativos, indicado por seus pares – Antônia Aparecida da Silva Teles;
V - Representante de pais de alunos, escolhidos em assembleia ou indicados pelo Conselho Escolar – Rodrigo dos Santos Silva;
VI - Representante do Conselho Municipal de Educação – Mauri Célio Alves Santana;
VII - Representante do Conselho Municipal do CACS FUNDEB – Sumaya Santos Oliveira;
VIII - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Maricleide Alves Queiroz Nery;
IX - Representante da Diretoria Pedagógica, na quantidade de 01 (um) por cada etapa e/ou modalidade – Educação Infantil: – Elizabete Dias dos Santos; Anos Iniciais do Ensino Fundamental: – Josinete Souza dos Santos; Anos Finais do Ensino Fundamental: – Maísa Avelina dos Santos; Educação de Jovens e Adultos (EJA): – Leide Jane Pereira Costa;
X - Representante do Setor de Programas e Projetos, responsável pela prestação de contas das Unidades Executoras das Escolas Municipais – Mirian Cristina dos Santos.

Art. 2º Compete à Comissão de Organização e Avaliação:

I - planejar, organizar e coordenar a realização do processo de escolha dos diretores escolares e vices, lavrada em livro próprio as atas das reuniões;
II - convocar e orientar o processo de escolha, divulgando amplamente as normas do processo através de Edital de Convocação;
III - analisar, aprovar ou rejeitar, os requerimentos de inscrição dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto;
IV - divulgar, em local público, o deferimento ou indeferimento da inscrição ao processo;
V - coordenar a divulgação dos candidatos inscritos e homologados;
VI - receber e examinar pedidos de impugnação, de reconsideração e de recursos de todas as espécies, relacionados ao processo de escolha que coordena e preside;
VII - encaminhar formalmente o resultado final dos inscritos homologados ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal;
VIII - tomar todos os atos necessários para a implementação do processo aqui estabelecido;
IX - elaborar e divulgar calendário do processo de escolha.

§ 1° A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou, na sua ausência, pelo Diretor de Gestão Escolar.

§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) os profissionais que concorrem a sua nomeação para a direção e vice direção escolar;
b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

§ 3° Será de competência da Comissão de Organização e Avaliação:
I - fornecer, aos candidatos, formulário de inscrição;
II - elaborar roteiro para construção das propostas a serem seguidas pelos candidatos~~;~~
III - baixar normas que se façam necessárias para verificação e validação:

a) dos critérios para pontuação quantitativa;
b) dos instrumentos e critérios para avaliação das propostas a serem apresentadas à Comissão;

Art. 3º A Comissão encaminhará lista com até 3 (três) nomes por cada Unidade Escolar ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, que estejam em conformidade com o processo descrito no Decreto nº 033/2022.

Art. 4º Após a posse dos diretores e seu respectivos vice-diretores, esta Comissão elegerá 6 (seis) dos seus representantes que terão a incumbência de avaliar semestralmente o desempenho das metas apresentadas pelos candidatos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, em 03 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E1C573D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Edital nº 002/2023, de 26 de outubro de 2023.

	Nome do Proponente	CPF	Título do Projeto	Nota Final
1	Caio Márcio Pereira	034.xxx.xxx-47	Aprender é Coisa de Cinema	120
2	Erinaldo Marcelino dos Santos	108.xxx.xxx-03	Cinema no Sítio	120

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:52A59440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE
RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Edital nº 003/2023, de 26 de outubro de 2023.

	Nome do Proponente	CPF	Título do Projeto	Nota Final
1	José Gleyson da Sillva	50.xxx.xxx/xxxx-07	Cine Maker	120
2	Alexsandro Pedro da Silva	057.xxx.xxx-07	Técnicas de Aprimoramento da Respiração, Posturas e Edição a Serem Aplicadas em Gravações e Exibições Teatrais	120
3	Érica Cordeiro da Silva	078.xxx.xxx-13	Oficina Seu Podcast	120

DESCLASSIFICADOS
Edital nº 003/2023, de 26 de outubro de 2023.

	Nome do Proponente	CPF	Título do Projeto	Nota Final
1	André Galdino da Silva	088.xxx.xxx-28	Oficina Câmera na Mão	116,5
2	José Gleyson da Silva	50.xxx.xxx/xxxxx-07	Foco na Criatividade	Projeto desclassificado de acordo com o artigo 2.1 do presente edital.
3	José Gleyson da Silva	50.xxx.xxx/xxxxx-07	Transformando Idéias em Histórias	Projeto desclassificado de acordo com o artigo 2.1 do presente edital.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:25F7D691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 038/2023 - DISPENSA 008/2023 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **008/2023**, para **Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa**: ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES – ME - CNPJ Nº 07.499.592/0001-87**, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 578, São Cristovão, CEP 56.505-150, Arcoverde-PE, no Valor Total de **R$ 38.050,00** (Trinta e oito mil e cinquenta reais), nos autos do Processo de Licitação nº **038/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.
São Bento do Una, 30 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:41390807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. 026/2023 - DISPENSA 010/2023 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **010/2023**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria para monitoramento, rastreamento e gestão de frotas de veículos através de software, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, em favor da empresa**: QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 04.269.008/0001-09**, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, nº 1555, loja 31, Bairro Boa Viagem, Recife-PE, no Valor Total de **R$ 27.060,00** (Vinte e sete mil e sessenta reais), nos autos do Processo de Licitação nº **026/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 16 de novembro de 2023.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:300C6299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 085/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022; Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP; Contratado (a): INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 38.412.815/0001-50; Valor acrescido: R$ 92.317,00 (noventa e dois mil trezentos e dezessete reais); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 369.268,00 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 461.585,00 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 25/10/2023 -

Gestor:
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO–
Secretário Substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:216348B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 065/2022 - PROC. 007/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022; Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade, para atender a demanda do Hospital Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP; Contratado (a): A GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor acrescido: R$ 65.103,75 (sessenta e cinco mil cento e três reais e setenta e cinco centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 286.777,50 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 351.881,25 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações

São Bento do Una: 25/10/2023

Gestor:
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO–
Secretário Substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AC364676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 080/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022; Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP; Contratado (a): ANA LUCIA LIMA RARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 40.074.135/0001-16; Valor acrescido: R$ 150.796,25 (cento e cinquenta mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 603.185,00 (seiscentos e três mil cento e oitenta e cinco reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 753.981,25 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 25/10/2023 -

Gestor:
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO–
Secretário Substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F0DEBE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 081/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022; Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP; Contratado (a): A GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor acrescido: R$ 32.559,24 (trina e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 130.354,70 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 162.913,94 (cento e sessenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações

São Bento do Una: 25/10/2023

Gestor:
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO–
Secretário Substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9091311C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 031/2023 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de material médico hospitalar 9penso e descartável), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP; Contratado (a): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 40.788.766/0001-05; Valor acrescido: R$ 7.356,20 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 30.045,49 (trinta mil quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 37.401,69 (trina e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações - São Bento do Una: 20/11/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO–
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1A56524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. 015/2023 - DISPENSA 006/2023 - FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação Nº **006/2023**, para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em favor da empresa**: ROGÉRIO DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 35.370.699/0001-20, localizada na 1A, Rua Lions, nº 645, CEP 55.385-000, Planalto, Lajedo-PE, no Valor Total de **R$ 45.840,85** (Quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), nos autos do Processo de Licitação nº **015/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto nº 11.317/2022.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE ALMEIDA GALVÃO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Portaria nº 476/2023

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BD979CFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 045/2023 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023; Processo1nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2023; Aditivo DE Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento da farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022; Contratado (a): A GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor acrescido: R$; 13.277,49 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), limitado a 25% dos itens contratados, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 atualizada. O valor do contrato original que antes era de: R$ 53.277,70 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: 66.505,19 (sessenta e seis mil quinhentos e cinco reais e dezenove centavos) - São Bento do Una: 11/11/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BEDD8C11

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA Nº 2119, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar no âmbito do Município de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O transporte escolar, realizado direta ou indiretamente pelo Município de São Bento do Una, fica regulamentado de acordo com as disposições da presente Lei e demais atos expedidos pelo Poder Executivo, com observância dos preceitos daLei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cujo propósito é a garantia de um padrão de qualidade que confira segurança aos estudantes e eficiência do serviço público.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação da Chefia do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Lei.

Art. 3°. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, próprios do Município de São Bento do Una ou de particulares que prestem o serviço de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual ou transporte universitário, deverão ser de idade máxima não superior a 20 (vinte) anos, exigindo-se, ainda:

I – registro como veículo de passageiros;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI – cintos de segurança em número igual à lotação;
VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º. Excepcionalmente, será considerado apto o veículo com idade superior ao preceituado no *caput* deste artigo, desde que esteja em bom estado de conservação, além de atender as especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável.

§ 2º. Independentemente do ano de fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

§ 3º. Compete à Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que estiverem prestes a ultrapassar o prazo máximo de vida útil disposta no *caput*.

§ 4º. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pela Secretaria de Educação para a verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.

Art. 4º. Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º. Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria de Transporte emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.

Art. 6°. É vedada, em qualquer hipótese, a condução de escolares em número de passageiros superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 7°. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;
II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
IV – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 8º. São direitos dos usuários do serviço do transporte escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no edital de licitação, nos regulamentos afetos a matéria ou decorrentes de legislação superior:

I – receber serviço adequado;
II – receber do município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – protocolar, por escrito ou mediante comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo município ou por terceiros contratados; e
IV – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

Art. 9º. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

I – frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;
III – cooperar com a limpeza dos veículos;
IV – comparecer aos locais e horários indicados pelo município, para o embarque e desembarque;
V – apresentar, quando disponibilizada pelo Município de São Bento do Una-PE, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;
VI - cooperar com a fiscalização do município;
VII - ressarcir os danos causados aos veículos;
VIII - acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º. Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a administração do transporte escolar dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a administração do transporte escolar notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10.O transporte escolar de responsabilidade do município será realizado com base no princípio da cooperação mútua da família com o ente, e terá como alvo os alunos a partir de 4 (quatro) anos de idade matriculados na rede pública municipal.

§ 1° Terão prioridade no atendimento os alunos residentes na zona rural do município, em regiões distantes e de difícil acesso, assim como aqueles que possuam necessidades especiais que dificultem ou impossibilitem a locomoção.

§ 2° Nas áreas urbanas, os estudantes matriculados em escolas que fiquem a mais de 2,5 km (dois quilômetros e quinhentos metros) de suas residências também têm direito ao transporte escolar.

§ 3º O município deverá adotar pontos de parada do transporte escolar de forma que o aluno não percorra a pé mais do que 2,5 km (dois quilômetros e quinhentos metros), sendo de responsabilidade dos pais e responsáveis acompanhar tal percurso.

§ 4° O Município de São Bento do Una, excepcionalmente, pode transportar também alunos de outras redes de ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio.

§ 5º. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

Art. 11. O município implantará sistema de controle interno e social do transporte escolar na forma de regulamento próprio, observando-se no mínimo:

I – adoção de procedimentos de controle independente da forma de prestação de serviços, com adoção dos seguintes procedimentos:

registro atualizado de cada prestador de serviço, com todas as informações relativas ao contrato (a exemplo de contrato, aditivos, rotas, reclamações, processos de pagamento);
registro atualizado das rotas, composição de preços, calendário letivo, escolas e respectivos alunos (com geolocalização);
monitoramento do registro e atualização das informações no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
arquivamento de toda a documentação relativa ao processo licitatório, inclusive de sua fase interna;
registros de ocorrências e/ou fatos relevantes observados na execução dos contratos;
promover e monitorar os mecanismos de transparência;

II – atendimento às demandas de usuários em prazo estabelecido em regulamento previsto no *caput*, inclusive àquelas previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 30 da presente lei;

III – elaboração de relatórios periódicos de controle, submetidos à análise do Conselho previsto em regulamento, sem prejuízo do atendimento das exigências e registros previstos em resoluções do Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de Controle Externo;

IV – o portal da transparência do município deve ter área específica para acompanhamento do transporte escolar, apresentando, no mínimo:

documentação do processo licitatório e contratos;
relação de rotas (com as regiões e escolas atendidas e seus horários), veículos e motoristas;
projetos das rotas georreferenciadas;
composição de custos; processos de pagamento;
informações importantes e meios de contato.

Art. 12. Aplica-se supletivamente ao serviço de transporte escolar as normativas do Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una-PE, em 22 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:93E84001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O município de São Caetano/PE, através do seu prefeito municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 008/2023, cujo objeto é a contratação dos artistas**Altemar Dutra Jr.**, representado legalmente pela empresa **Music Shows Brasil LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 01.397.976/0001-02, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e **Renato e seus Blue Caps**, representado legalmente pela empresa **L. A. de Lucena Eventos**, inscrita no CNPJ de n° 34.802.411/0001-12, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para apresentações de shows a serem realizados nos dias 23/11/2023 e 25/11/2023, respectivamente, em comemoração ao **6° Festival da Jovem Guarda**, neste município, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

São Caetano/PE, 21 de novembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:7A67AC27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00012/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA SEVERINO PAZ DE LIRA (PRAÇA DA MACAÍBA), CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 318.469,65.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/12/2023 às 10:00h. CPLOSE/Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:48B51446

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2023. SME/SLM. Tomada de Preços Nº 00013/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ UMA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ CARNEIRO LEÃO, S/N, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 792.956,20.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/12/2023 às 10:00h. CPLOSE/Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:233EDEF9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 096/2022 – Pregão Eletrônico Nº 034/2022 – UASG 982573 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, resolve por REVOGAR o processo supramencionado. Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação para interposição de eventuais recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "c" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, adota.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 23 de novembro de 2023.

CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:AAB33B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1024/2023

Dispõe sobre reestruturação e modernização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Política Municipal da Pessoa Idosa, e, institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV – a pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, reestruturado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de São Vicente Férrer, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/ municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;
V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;
VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VIII – elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa Idosa;
IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
XI – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XII - divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e
XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, e será constituído na forma em segue:

I – 04 (quatro) representantes do poder público, das áreas indicadas a seguir: políticas sociais, educação, saúde, cultura ou outras a serem definidas pelo Poder Executivo;
II – por 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais e representantes da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§1º Os representantes das entidades não-governamentais e da sociedade civil titulares e suplentes serão escolhidos através de eleição.

§2° O credenciamento para a participação na primeira eleição a que se refere o parágrafo anterior se dará através de edital de chamamento público de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3° para as demais eleições, o processo de escolha terá início mediante a realização de assembleia a ser convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na qual será criada comissão organizadora específica para o acompanhamento do processo, que deverá ser composta de 03 (três) membros escolhidos entre os representantes do poder público que compõe o Conselho.

§4° A comissão organizadora de que trata o parágrafo anterior será competente para lançar o edital de chamamento público de que trata o §2°.

§5° Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§6º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§7º O chefe do poder executivo municipal indicará os representantes das entidades governamentais, que poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação entre os seus membros, por maioria simples.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá designar um servidor para exercer as funções de Secretária (o) Executiva (o) ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; onde o mesmo terá como atribuição prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão, entidade ou serviço de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, destinado a financiar os programas e as ações relativas à pessoa idosa com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 23. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;
II - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no Art. 12, inciso I da Lei Federal nº 9.250/95, bem como nas Leis Federais n° 12.213/10 e 13.797/19.
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios e emendas parlamentares
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;
VI - valores das multas estabelecidas no Estatuto do Idoso e demais penalidades judiciais e administrativas;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25. O Fundo Municipal do Idoso será vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e fixar os critérios para sua utilização.

§ 4º À Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política municipal da pessoa idosa, compete administrar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 22 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:FC1EDB4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1025/2023

Institui Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES Município de São Vicente Férrer-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I -

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES.

Parágrafo único. O CMDES é órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal e passa a integrar o organograma do seu gabinete.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O CMDES tem por atribuição:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município;
II - Apreciar propostas de políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Prefeito Municipal, com vistas à articulação das relações do governo municipal com os representantes da sociedade civil e ao diálogo entre os diversos setores nele representados;
III - opinar sobre a política de isenção de tributos e de cessão de áreas públicas para empresas e entidades sem fins lucrativos;
IV - Opinar sobre a política de alienação de áreas públicas para finalidades econômicas e sociais;
V - Opinar sobre a política de empreendimentos urbanos de impacto socioambiental;
VI - Acompanhar e opinar sobre os indicadores econômicos e sociais do município;
VII - Assessorar o Prefeito Municipal na promoção e orientação do desenvolvimento industrial, comercial e tecnológico no Município de São Vicente Férrer-PE, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei Municipal n° 1022/2023 de 2023.
VIII – Auxiliar o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico no estabelecimento de contatos e entendimentos com as empresas interessadas, oferecendo orientação e apoio logístico, bem como na divulgação das potencialidades do Município de São Vicente Férrer-PE, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei Municipal n° 1022/2023.
IX – Propor ao Prefeito Municipal o cancelamento dos incentivos, benefícios e demais isenções em caso de descumprimento do cronograma físico proposto ou dos requisitos dispostos nesta Lei, especialmente no tocante as condições favoráveis à geração de empregos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei Municipal n° 1022/2023.
X – Proceder ao julgamento de editais de chamamento público e demais procedimentos previstos em lei para a doação e/ou alienação de áreas a empresas, no âmbito do Programa da Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Férrer/PE, instituído pela Lei Municipal n° 1022/2023.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CMDES

Art. 3º - O CMDES é composto por 5 membros indicados diretamente pelo chefe do poder executivo, que escolherá o encarregado de assumir a presidência do conselho.

Art. 4°. São atribuições do Presidente do CMDES:

I - convocar e presidir as reuniões plenárias do CMDES;
II - definir a pauta das reuniões plenárias;
III - solicitar ao CMDES posicionamentos sobre temas de relevante interesse público e que tenham relação com as suas atribuições;
IV - requerer juntos aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta informações relevantes para a tomada de posição por parte dos membros do conselho;
V - convidar qualquer representante da administração pública municipal direta e indireta para realizar exposição sobre assunto de interesse do conselho.
VI – Indicar entre os membros do conselho, aquele que desempenhará as funções de secretário-executivo do CMDES;

Art. 5° - São atribuições do Secretário-Executivo do CMDES:

I - substituir o Presidente do CMDES nos seus impedimentos;
II - constituir as Comissões de Trabalho e convocar suas reuniões;
III - instaurar o processo de escolha dos Conselheiros para o Comitê Gestor do CMDES;
IV - exercer outras atribuições que lhe forem confiadas ou delegadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 6° - A participação dos Conselheiros nas atividades do CMDES será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 7° - É facultado ao CMDES, por intermédio da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:

I - requisitar dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;
II - requisitar de empresas ou de entidades privadas que tiverem se beneficiado de permissões, concessões, subvenções, ou qualquer outra modalidade de recursos públicos, informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;
III - promover seminários ou encontros sobre temas de sua agenda.

Art. 8° - O apoio administrativo necessário à execução das atividades do CMDES será prestado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9° - Em até 30 dias após a posse dos representantes de sua primeira composição, o CMDES deliberará sobre o seu regimento interno.

Parágrafo único. Após tal deliberação, o CMDES submeterá o conteúdo deliberado ao Prefeito Municipal, que editará o referido regimento por ato administrativo próprio.

Art. 10 - As dúvidas e os casos omissos desta Lei serão resolvidos pelo Presidente do CMDES.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 22 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:B629E6F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1026/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto dos buracos e valas em calçadas, vias e passeios públicos, pelas Empresas concessionárias prestadoras de serviços no âmbito deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Toda concessionária, empresas ou pessoa física, que realizar obras com intervenção em via pública fica obrigada a realizarem consertos por eventuais danos gerados, com obras de tapa buracos, num prazo máximo de 72 setenta e duas horas do término das obras realizadas em calçadas vias públicas e passeios públicos, que foram abertos buracos e valas para realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, saneamento, luz, telefone e outras.

§ 1° - O prazo para conserto poderá ser estendido por cinco vezes o determinado no "caput" deste artigo de 03 (três dias) para 15 (quinze dias), havendo comprovada necessidade expondo por escrito sua justificativa à edilidade

§ 2° - Os serviços de tapa buracos valas e vias terão garantia de qualidade do serviço de no mínimo, 06 (seis) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação será de 18 (dezoito) meses, quando realizadas em vias calçadas ou pavimentadas.

Art. 2º - A obrigação que trata esta lei é de inteira responsabilidade das empresas concessionárias de serviços públicos descrito no "caput" primeirodapresenteLei e outras que vieram a surgir, ainda que as obras que causaram as valas c os buracos tenham sido realizados por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo Único: A Central de Licitações do Município constará no termo do contrato da prestação do serviço as exigências e punições da presente Lei às empresas concorrentes.

Art. 3º - Enquanto durar as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos de água e saneamento, luz, telefone e outras, vias ou passeios públicos deverão obrigatoriamente serem sinalizadas pelas referidas empresas, senecessário,com telas placas e faixas florescentes de advertência que permitam a nitidez da visualização também a noite, além de garantir, com segurança, as passagens de pedestres e veículos.

Art. 4° - o descumprimento do disposto nesta lei, inclusive no que importa na qualidade do serviço, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada para cumprir a obrigação, as seguintes penalidades:

I - Advertência será noticiada para cumprir obrigação no prazo previsto nesta Lei e multa equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II - multa equivalente a R$ 5.000.00 (cinco mil reais) no caso de desatender a advertência descrita no inciso 1 deste artigo, sem prejuízo da multa já aplicada, será dobrada para R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao dia, se decorrido sessenta dias da aplicação desta, sem a realização do conserto.

Art. 5° - A fiscalização do cumprimento da presente lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo supracitado serão exercidas pela Secretaria de Obras.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber, no prazo de 30 dias.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 22 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:B5F3EBFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Estabelece normas para a sistemática de frequência, avaliação, aprovação, classificação, reclassificação, registro dos resultados da aprendizagem e expedição de documentos da vida escolar dos estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Serrita-PE.

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos da sistemática de frequência, avaliação e aprovação da rede Municipal de Ensino de Serrita-PE, a partir do ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria n° 006/2021 juntamente ao Conselho Municipal de Educação tendo como vista a Lei Federal nº. 9.394/96 alterada pela Lei Federal n°12.796/13, a Instrução Normativa SEE N° 004/2014 e o Decreto Estadual nº 4 de 26 de dezembro de 2019 Cap. VI , VII, VIII, IX, X, XI, XII, e

CONSIDERANDO que as escolas da Rede Municipal de Educação de Serrita-PE seguem as orientações da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as Escolas da Rede Municipal de Educação de Serrita-PE ofertam a creche, Pré escola, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação de Jovens e Adultos – EJA Fundamental, e Educação Especial Inclusiva;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FREQUÊNCIA

Art. 1º. De acordo com a legislação em vigor, para promoção do(a) estudante, a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas na turma correspondente ao ano, ciclo, ou fase, por ele(a) cursado(a), ficando o controle de frequência sob a responsabilidade do professor regente, através do registro no diário de classe, e o cômputo geral a cargo da secretaria da Unidade Escolar.

§ 1º A aprovação por frequência dos(as) estudantes integrantes do 1º Ciclo de Aprendizagem é de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de 600 dias letivos e/ou 2.400 horas letivas.

§ 2º A frequência para aprovação dos(as) estudantes integrantes do 2º Ciclo de Aprendizagem é de no mínimo 75% (setenta a cinco por cento) do total de 400 dias letivos e/ou 1600 horas letivas.

Art. 2º. Competirá à Unidade Escolar manter a frequência do(a) estudante atualizada à disposição deste, se maior de idade, e para o(a) estudante menor de idade esta Unidade Escolar deverá informar o cômputo da frequência ao pai e/ou à mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme determina a Lei Federal nº 12.013/2009.

Parágrafo único. Cada Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar do Município, onde está localizada, a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Art. 3º. Nas Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil, a frequência mínima exigida para estudantes das turmas de pré-escolar, deverá ser de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. O índice de frequência de que trata o caput não deverá ser utilizado como pré-requisito para a promoção ao Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 4º. Nas Unidades Escolares, a avaliação da aprendizagem deverá ser entendida como processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo analisar e

identificar os níveis de desenvolvimento e desempenho do(a) estudante e demais aspectos intraescolares de forma a subsidiar o professor no que se refere à orientação e organização do cotidiano em sala de aula.

Art. 5º. O processo avaliativo deverá possibilitar ao professor identificar dificuldades de aprendizagem e criar mecanismos que permitam ao(à) estudante avançar, possibilitando a reorganização de conteúdos, metodologias de ensino e de procedimentos avaliativos.

Parágrafo único. Os(as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais deverão ser avaliados(as) de forma a serem consideradas as suas limitações ou maiores amplitudes cognitivas.

Art. 6º. A avaliação da aprendizagem deverá possibilitar avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado e obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 7º. Os procedimentos avaliativos de verificação da aprendizagem deverão ser vivenciados ao longo de cada bimestre letivo, devendo ser realizadas, no mínimo, duas atividades avaliativas, seguindo o que preceitua a norma estadual específica em vigor,
que orienta os procedimentos avaliativos a serem adotados.

§ 1º Na educação infantil, a avaliação deverá ocorrer através do acompanhamento e registro do desenvolvimento do(a) estudante, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 2º Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação das aprendizagens dos(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação obedecerá aos seguintes critérios:

I - deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens registradas sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os enunciados dos instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber:

a) aos(às) estudantes com deficiência visual, o enunciado deverá ser ampliado (fonte 24, em negrito) para aqueles(as) que tenham baixa visão, e, em Braille, para aqueles(as) que não façam uso da escrita e leitura em tinta, devendo esses(as) serem
apoiados(as) por um professor braillista e recurso de Tecnologia Assistiva, de acordo as especificidades;

b) aos(às) estudantes com deficiência auditiva ou surdez, esses(as) deverão ser apoiados(as) por um professor intérprete
de Libras; e

c) aos(às) estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, as Unidades Escolares deverão dispor do apoio de um profissional habilitado e de recurso de Tecnologia Assistiva;

II - para todos(as) os(as) estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento matriculados(as) no ensino regular, para os(as) quais foram esgotadas todas as possibilidades avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de
suas aprendizagens, o professor registrará sob a forma de relatório as habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do(a) estudante que na prática contribua para a sua vivência social.

§ 3º Nos Ciclos/Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, a avaliação da aprendizagem do(a) estudante deverá ser realizada através de instrumentos diversificados, registrando a trajetória do(a) estudante sob a forma de Parecer Descritivo, de acordo com a norma estadual específica em vigor, que orienta procedimentos para reorganização do ensino em Ciclos no Sistema de Educação do Estado.

§ 4º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, e nas modalidades da EJA, a avaliação da aprendizagem do(a) estudante deverá ser realizada através de instrumentos diversificados e as verificações de aprendizagens registradas sob a forma de nota, observando-se o seguinte:

I - a avaliação da aprendizagem tem registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10 (dez);

II - o registro das médias bimestrais e médias anuais é expresso conforme a escala: 0,0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; e

III - o arredondamento de notas, quando necessário, é aplicado por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.

§ 5º O registro da avaliação do(a) estudante relativo a cada unidade didática/bimestre deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis após o término da unidade, não podendo o(a) estudante ficar sem o registro da sua avaliação bimestral

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art. 8º. Nas Unidades Escolares, a promoção deverá ocorrer ao término do ano letivo, quando o(a) estudante se submeter ao processo de avaliação, obtendo média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante das notas obtidas em cada bimestre, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas para aprovação.

§ 1º A média anual do(a) estudante deverá ser calculada através da média aritmética a partir do somatório das notas das 4(quatro) unidades didáticas bimestrais.

§ 2º O(a) estudante submetido(a) ao processo de Classificação ou de Reclassificação terá sua média calculada, ao final do ano letivo, através da média aritmética dos resultados das unidades didáticas bimestrais por ele(a) vivenciadas.

Art. 9º. O(a) estudante do Ensino Fundamental Anos Iniciais será promovido(a) dentro do Ciclo de Aprendizagem, considerando a construção das competências no decorrer de cada ano, não podendo ser retido no 1º, 2º e 4º anos.

§ 1º O(a) estudante que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do 1º Ciclo será retido(a) ao final, permanecendo no 3º Ano do Ensino Fundamental.

§ 2º O(a) estudante que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do 2º Ciclo será retido(a) ao final, permanecendo no 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 10. A recuperação da aprendizagem, direito do(a) estudante, deverá ser ofertada ao longo de cada unidade didática bimestral, de forma paralela, e ao final do ano, após os 200(duzentos) dias letivos, aos(às) estudantes que não obtiverem média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por meio de oportunidade de estudos e de verificação da aprendizagem.

Art. 11. A recuperação final da aprendizagem deverá contemplar os conteúdos vivenciados durante o ano letivo, definidos no currículo de Pernambuco para cada etapa ou modalidade de ensino.

Art. 12. A nota mínima para aprovação na Recuperação Final é 6,0 (seis) por componente curricular.

Paragrafo único: Caso a nota da recuperação final seja menor do que a média anual, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO

Art. 13. As Unidades Escolares deverão proceder à Classificação e à Reclassificação de estudantes, conforme explicitado nas normas

estaduais vigentes em acordo com a Instrução Normativa SEE Nº 06/2017.

§ 1º No ato da matrícula de estudantes oriundos de quaisquer estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação ou de outros Sistemas Educacionais do país ou do exterior, deverá ser observado e respeitado o "Resultado Final" emitido pela Escola de origem do(a) estudante em seu documento de transferência.

§ 2º Estudantes oriundos de quaisquer estabelecimentos de ensino poderão ser matriculados em Unidades Escolares da rede estadual, respeitando-se para tal o quantitativo de vagas estabelecidas e a sua situação escolar no ato da transferência.

§ 3º A Unidade Escolar de destino, após análise da documentação apresentada, deverá respeitar o resultado final, emitido pela Escola de origem, como "Reprovado" caso for constatado que o(a) estudante não alcançou resultados satisfatórios em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 4º Estudantes serão matriculados em progressão parcial se forem oriundos de estabelecimentos de ensino que adotem o mesmo critério, do contrário serão matriculados na condição de reprovados e repetirão o ano, ciclo, fase, no(a) qual não obteve êxito.

Seção I
Da Classificação

Art. 14. A classificação ocorrerá:

I - por Progressão Plena;

II - por Progressão Parcial; e

III - por Comprovação de Competência em Exame Especial.

Subseção I
Da Classificação por Progressão Plena

Art. 15. Será classificado(a) por Progressão Plena o(a) estudante que concluir com êxito o ciclo/ano/fase/, obtendo ao final do período letivo ou após período de recuperação final, índice de aproveitamento definido neste Regimento Escolar Unificado e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas.

Subseção II
Da Classificação por Progressão Parcial

Art. 16. Será classificado(a) por Progressão Parcial o(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 1º A nota de aprovação do(a) estudante referente à Progressão Parcial deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º Os procedimentos a serem executados na Progressão Parcial deverão constar no Projeto Político-Pedagógico/na Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar.

§ 3º Cada Unidade Escolar deverá viabilizar até 03 (três) oportunidades de exames de Progressão Parcial durante o ano/semestre letivo.

Art. 17. O calendário para Exames Especiais e de Progressão Parcial deverá ser amplamente divulgado pelas Unidades Escolares entre os(as) estudantes e os seus responsáveis, devendo ser afixado em local de livre acesso, por um período de 30 (trinta) dias anteriores à sua realização.

Art. 18. O(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares no 9º ano do Ensino Fundamental, na fase IV da EJA Ensino Fundamental,terá direito a Exame Especial de Progressão Parcial a realizar-se no final do ano/semestre letivo, conferindo-lhe, se aprovado(a), a continuidade de estudos, caso reprovado(a), a retenção no ano/semestre letivo, conforme normas estaduais específicas à matéria.

Parágrafo único. O(a) estudante que repetir o ano/semestre não pode ser reprovado(a) no(s) componente(s) curricular(es) em que já obteve Progressão Plena no ano ou semestre letivo anterior.

Art. 19. Competirá à Secretaria de cada Unidade Escolar transcrever os dados constantes nos Diários de Classe para a Ficha Individual de Registro de Aprendizagem de estudantes que realizarem exame de Progressão Parcial.

Subseção III
Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

Art. 20. A Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial dar-se-á em todos os componentes curriculares para o(a) estudante que, impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade, obtiver resultado satisfatório em exame especial realizado por quaisquer Unidades Escolares.

§ 1º O Exame Especial a que se refere o*caput*, deverá ser realizado em qualquer período do ano letivo, através de Banca Examinadora Especial, instituída pelas Unidades Escolares para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano anterior àquele para o qual o(a) estudante requerer matrícula.

§ 2º O resultado obtido pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§ 3º Cada Unidade Escolar deverá informar ao(à) estudante, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do Exame Especial.

§ 4º O previsto no*caput*aplicar-se-á também aos(às) estudantes nas seguintes situações:

I - em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - em situação de privação de liberdade;

III - em situação de itinerância; e

IV - oriundos de outros países ou de outras formas de organização de ensino.

CAPÍTULO V
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 21. As Unidades Escolares deverão assumir a Reclassificação como um processo de caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, pelo qual se avalia o grau de experiência do(a) estudante matriculado(a), levando em conta as normas curriculares nacionais, a fim de encaminhá-lo(a) à etapa de estudo compatível com a sua experiência e desempenho.

Art. 22. A Reclassificação ocorrerá quando:

I - o(a) estudante apresentar, no início do ano letivo, nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para o ano em curso, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática;

II - o(a) estudante apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática; e

III - o(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares a qualquer tempo.

§1º A Reclassificação do(a) estudante a que se referem os incisos deste artigo, ficará condicionada à realização de exame especial, através de banca examinadora, composta por professores dos componentes curriculares que serão examinados, e à comprovação de resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares, revelando competência para a conclusão do ano em curso, devendo ser observada a correlação idade-ano/ciclo/fase.

§2º Os resultados obtidos pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão ser iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

Paragrafo Único: Não será permitido a reclassificação, para prosseguimento de estudos no Ensino Médio, a estudantes comprovadamente reprovados no 9º ano do Ensino fundamental e na IV fase da Educação de Jovens e Adultos EJA-Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI
DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 23. Nas Unidades Escolares os atos escolares, para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento, deverão ser escriturados em fichas, formulários e livros padronizados, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Seção I
Da Escrituração Escolar Regular

Art. 24. As Unidades Escolares deverão executar a escrituração da vida escolar do(a) estudante, através dos seguintes documentos:

I - ficha de matrícula;

II - ficha individual;

III - histórico escolar;

IV - declaração;

V - diário de classe;

VI - diário de classe eletrônico, quando houver;

VII - atas de registro de resultados finais;

VIII - atas de avaliação especial;

IX - certificados; e

X - diplomas.

Parágrafo único. As Unidades Escolares expedirão, em casos excepcionais, declaração que ateste o ano/ciclo/fase cursado(a) pelo(a) estudante, com validade de 15 (quinze) dias, na impossibilidade da entrega, em tempo hábil, do histórico escolar do(a)estudante.

Art. 25. A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão ter por objetivo assegurar, em qualquer época, a verificação da:

I - identificação do(a) estudante; e

II - regularidade e autenticidade da vida escolar do(a) estudante.

Seção II
Da Escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação

Art. 26. A escrituração escolar para Classificação e Reclassificação do(a) estudante deverá ser feita através dos seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ata especial de resultados finais; e

III - livro de ata para homologação de resultados dos(as) estudantes obtidos no exame especial.

Art. 27. Os Chefes de Secretaria das Unidades Escolares deverão lavrar as atas da Banca Examinadora Especial, descrevendo o processo de avaliação referente aos exames de Classificação ou de Reclassificação, sendo assinadas pelo(a) gestor(a) escolar, pelos(as) professores(as) integrantes da Banca Examinadora Especial, pelo(a) estudante, quando maior de idade, ou seu responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade, e homologada pelo Conselho de Classe.

§ 1º Ao emitir o histórico escolar, a Unidade Escolar deverá apostilar as informações referentes às peculiaridades inerentes ao processo de classificação ou de reclassificação ao qual o(a) estudante foi submetido(a).

§ 2º No caso de estudantes oriundos de outros Sistemas Educacionais ou do exterior, o registro dos resultados da aprendizagem será realizado tomando como base a média dos resultados das unidades didáticas por ele(a) vivenciados.

CAPÍTULO VII
DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art. 28. As Unidades Escolares deverão expedir históricos escolares e declaração de conclusão de estudos com especificações conforme Art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN).

Art. 29. Os casos de estudante com doença comprovada ou estado de gestação, bem como outros de natureza específica, serão tratados conforme legislação educacional vigente.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Escolares e de Classe, ouvida a Gerência Regional de Educação a qual a escola está jurisdicionada.

Art. 31. A presente Instrução Normativa sobressai ao regimento desta Rede de Educação do Município de Serrita-PE.

Art. 32. Na hipótese de conflito entre normas, este será solucionado através da aplicação dos critérios hierárquicos, cronológicos e da especialidade.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Serrita,

_____
Maria do Socorro de Sá Sampaio
Secretária Municipal de Educação

_____
Maria do Socorro Almeida Felix
Representante do Conselho Municipal de Educação

_____
Ana Cristina Macêdo Callou de Souza
Diretora de Ensino

_____
Roseane Damaso Evangelista Silva
Representante de pais de alunos

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F23E2B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2023

LEI MUNICIPAL Nº0830/2023

EMENTA: Concede Titulo de Cidadã Serritense e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido Titulo de Cidadã Serritense a Sra. **MÁRIA DE FÁTIMA TENÓRIO RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Serrita, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0830/2023 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 23 de novembro de 2023, conforme prevê a alínea "b" do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município https://www.serrita.pe.gov.br/ Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
- Prefeito-

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:21C0744B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2023

LEI MUNICIPAL Nº0831/2023

EMENTA: Modifica a Lei Municipal nº 0591/2012, cria gratificação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criada a gratificação para o cargo de Chefe de Setor que esteja desempanhando função específica designada pela Gerência de Previdência de Secretário de Trabalhos.

Parágro único- a gratificação à que alude o *caput* deste artigo será igual àquela percebida pelo Assistente Administrativo Financeiro.

Art. 2º As funções Gratificadas criadas para o exercício das funções de Assistente Administrativo Financeiro, Gerente de Previdência e Chefe de Setor - Secretário de Trabalhos ficam reajustadas conforme quadro abaixo:

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SIMBOLO	VALOR R$
AAF – Assistente Administrativo Financeiro	FG - IV	1.500,00
GP- Gerente de Previdência	FG - V	3.000,00
CSST – Chefe de Setor - Secretário de Trabalhos	FG - IV	1.500,00

Art.3º- Para fazer face as despesas com a presente Lei serão utilizadas as dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2023.

Serrita, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 831/2023 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 23 de novembro de 2023, conforme prevê a alínea "b" do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município https://www.serrita.pe.gov.br/ Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
- Prefeito-

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:59983823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2023

LEI MUNICIPAL Nº 832/2023.

EMENTA: Modifica a Lei Municipal nº 0472/2005, cria cargos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - A Lei Municipal n° 472, de 15 de dezembro de 2005 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 69 – Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, um cargo comissionado, símbolo CCS-IX, de Gerente de Previdência e um cargo comissionado, símbolo CCS-X, de Assistente Administrativo Financeiro, dois cargos comissionados, símbolo CCS-XI, de Chefes de Setores, os quais poderão, dado a sua condição técnica, serem acumulados, com outros, consoante disposição da Lei.
§ 1º - As funções de secretariar, chefiar, direcionar e impulsionar os trabalhos da gerência de previdência serão exercidos pelos chefes de setores, sendo que aquele, designado por portaria, para ser responsável pela lavratura de atas e monitorar o cumprimento dos expedientes expedidos e recebidos será denominado de secretário de trabalhos, e fará *jus* a uma gratificação equivalente à percebida pelo Assistente administrativo Financeiro.
§ 2º – Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.
Art. 2º - Compete aos chefes de setores:
I- Examinar, direcionar e distribuir processos administrativos;
II – Chefiar as rotinas do Fundo Previdenciário do Município de Serrita na administração de recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;
III – Protocolar, direcionar e controlar o andamento de documentos, tais como ofícios, requerimentos, atas, decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Municípios, Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, etc.;
IV - Orientar e participar da elaboração de estudos e análises de contratos firmados pelo FUNPRESE, definindo índices e revisando cálculos, para ajuste e correção de valores;
V – Chefiar as rotinas do Fundo Previdenciário do Município de Serrita nas questões administrativas, controle de estagiários, servidores terceirizados e na manutenção de equipamentos, mobiliário, instalações, etc.;

VI - Propor medidas administrativas para melhorar o grau de eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

VII - Colaborar com a Gerência de Previdência na elaboração de relatórios das atividades do Fundo Previdenciário do Município de Serrita/PE;
VIII -Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados, supervisionando-a e aferindo-lhes os resultados;
IX- Transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos e manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;
X - Manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores, conforme for o caso;
XI - Organizar atas e relatórios de trabalhos realizados;
XII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Gerência de Previdência.
Art. 3º- Para fazer face as despesas com a presente Lei serão utilizadas as dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2023.

Serrita, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0832/2023 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 23 de novembro de 2023, conforme prevê a alínea "b" do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município https://www.serrita.pe.gov.br/ Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
- Prefeito-

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:10A03E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 034/2023. Pregão Eletrônico nº. 026/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** VENCEDORES: a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R$ 104.021,90; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 50.642,00; a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R$ 49.539,40; a empresa INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ nº 37.406.687/0001-70, pelo valor global de R$ 4.000,00; a empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 47.783.547/0001-74, pelo valor global de R$ 21.150,00; a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 40.223.106/0001-79, pelo valor global de R$ 1.750,00; e a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 39.500.536/0001-01, pelo valor global de R$ 1.304,00. Sertânia, 22 de Novembro de 2023.
KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:34A3C216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 023/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.** VENCEDOR: a empresa JOSÉ ALBÉRICO GOMES - ME - CNPJ nº 39.804.573/0001-03, pelo valor global de R$ 133.498,00. Sertânia, 21 de Novembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D3AB5F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2023. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL I E II; E EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA-PE, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2024**. VENCEDOR: a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 94.873,50.

Sertânia, 22 de Novembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1711EF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2023. Pregão Eletrônico nº. 006/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, A SEREM UTILIZADOS A PARTIR DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015**. Valor Estimado: R$ 1.144.644,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 06.12.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no

endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 23 de Novembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E91F1F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 156/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 43.392.983/0001-61**.** Valor Contratado: R$ 10.667,90. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9655F755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 176/2023. Processo nº 031/2023. Pregão Eletrônico nº 024/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: GFS COMERCIO E SERVICOS - EPP - CNPJ nº 40.368.186/0001-50**.** Valor Contratado: R$ 4.390,20. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 10 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:86ED39C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 175/2023. Processo nº 031/2023. Pregão Eletrônico nº 024/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57**.** Valor Contratado: R$ 34.311,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 10 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CFF1ECF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2021. Processo nº 020/2021. Inexigibilidade nº 004/2021. Alteração no prazo do Contrato que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, PARA OFERTAR PARECERES, ANALISAR ATOS ADMINISTRATIVOS E SUA CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. Contratada: **VÂNIA BELO DA SILVA** – CPF: 051.623.274-69. Prazo prorrogado de 12.11.2023 a 12.11.2024. Sertânia (PE), 06 de Novembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FC10E087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

TERMO DE COMODATO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.209/0001-20, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro, Sirinhaém – PE, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON LIRA**, brasileiro, casado, Secretário de Administração e Finanças, inscrito no CPF sob o nº 092.903.244-65, portador do RG nº 8.235.792 SDS/PE, com endereço para notificações e comunicações na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro, Sirinhaém – PE;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos / Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
Ao final do presente comodato:
Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE
A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA
8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via CONSIGFÁCIL, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE
11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA
O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **Partes** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO.**

13.3.2 Os dados pessoais serão tratados pelo **COMODANTE** estritamente para a finalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do contrato de comodato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

13.3.3 As partes concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via sistema CONSIGFÁCIL, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**COMODATÁRIO)**;

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. notificar ao COMODATÁRIO qualquer reclamação, incidente, alegação de violação de direitos relacionado ao tratamento dos dados pessoais, bem como de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa objetivando captação de informações relativas ao tratamento dos dados do **ANEXO I**.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema CONSIGFÁCIL foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as partes deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As partes deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as partes poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as partes devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as partes ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado**,** o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória , nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO,** o qual será cientificado pelo

COMODANTE, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra parte e reparar o dano ao titular;

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso;

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes, a Parte que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência do Contrato, uma parte poderá realizar auditoria para confirmar que a outra parte está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

13.9.2 As Partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Sirinhaém/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Sirinhaém/PE, 16 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA
Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura de Sirinhaém/PE

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/a
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:78875047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022
SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2023

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021**, resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS,** conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinháem, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação**- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE**, **EXCLUSIVAMENTE** nos dias 28**/11/2023 e 29/11/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.
Sirinhaém, 23 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.
- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação 28/11/2023 e 29/11/2023 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

NUTRICIONISTA					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIÊNTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
4 º	VANESSA MAYARA DOS SANTOS SILVA	3980	NÃO	41.00	CLASSIFICADO
5 º	WAGNER GONÇALVES DE FRANÇA SILVA	1048	NÃO	41.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata *"DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO*", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5CCF18F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 055/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilities, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ABERTURA: dia 08/12/2023, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 3.280.773,72 (três milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 27/11/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 24/11/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:ED6566AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022

Processo 039/2022. Dispensa 010/2022. Objeto do contrato: contratação de serviços técnicos especializado em reparação e manutenção de computadores, sistemas operacionais e de equipamentos periféricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão-PE e suas secretarias. Objeto do 2º termo aditivo: prorrogação da vigência contratual por mais 08 (oito) meses, compreendidos entre 13 de novembro de 2023 a 13 de julho de 2024. Contratada: JOSE APARECIDO GERMANO 10426452488. CNPJ: 40.603.910/0001-83. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 10/11/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BB38ECC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 741/2023.

Portaria nº 741/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **003/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **048/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:50819BD0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 742/2023.

Portaria nº 742/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **005/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **050/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:F151CBAF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 743/2023.

Portaria nº 743/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **006/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **051/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E65F6E95

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 744/2023.

Portaria nº 744/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **007/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **052/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:14B61866

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 745/2023.

Portaria nº 745/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **009/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **054/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:36E0AEA1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 746/2023.

Portaria nº 746/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **010/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **055/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:1E17C952

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 747/2023.

Portaria nº 747/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **011/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **056/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:A3739B67

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 748/2023.

Portaria nº 748/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **012/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **057/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B63C4E55

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 749/2023.

Portaria nº 749/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **013/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **058/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:63603E3C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 750/2023.

Portaria nº 750/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **014/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **059/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9089E49F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 751/2023.

Portaria nº 751/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **015/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **060/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:BEDE9212

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 752/2023.

Portaria nº 752/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **017/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **062/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:810E36FA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 753/2023.

Portaria nº 753/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **018/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **063/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:AA923F67

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 754/2023.

Portaria nº 754/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **019/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **064/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:D7F6C7F2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 755/2023.

Portaria nº 755/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **020/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **065/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:D38FF53B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 756/2023.

Portaria nº 756/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **024/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **050/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:A232F884

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 758/2023.

Portaria nº 758/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **027/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **072/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:78429CAD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 757/2023.

Portaria nº 757/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **025/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **070/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:F920DC47

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 759/2023.

Portaria nº 759/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **028/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **073/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:6CA86486

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 760/2023.

Portaria nº 760/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **032/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **077/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:F1A8D955

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 761/2023.

Portaria nº 761/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **035/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **080/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:1394168B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 762/2023.

Portaria nº 762/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **036/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **081/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:CF3DB6B6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 763/2023.

Portaria nº 763/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **037/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **082/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:5105A31B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 764/2023.

Portaria nº 764/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **038/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **083/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:49CC26C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 765/2023.

Portaria nº 765/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **039/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **084/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:4C32522D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 766/2023.

Portaria nº 766/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **042/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **087/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:F8826710

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 767/2023.

Portaria nº 767/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **043/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **088/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:77056B0C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 768/2023.

Portaria nº 768/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **044/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **089/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:AD006026

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 769/2023.

Portaria nº 769/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **045/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **090/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:754C4389

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 770/2023.

Portaria nº 770/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **046/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **091/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:5484D950

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 771/2023.

Portaria nº 771/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **047/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **092/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:161A6747

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 772/2023.

Portaria nº 772/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **049/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **094/2023** da Comissão Processante, a contar de **25/10/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:0FA5B84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitantes:

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ Nº 03.093.776/0001-91, vencedora do Item 01, no valor total de **R$ 1.462.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil reais);**

MOR COMÉRCIO DE MÉQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.889.808/0001-53, vencedora do item 02, no valor total de **R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais);**

HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 38.709.349/0001-70, vencedora dos itens 03 e 04, no valor total de **R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais).**

Por terem ofertado os menores valores para os respectivos Itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de Novembro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:C6A6D90A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N°: 006/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP. CNPJ Nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo R$ 20.103,00 (MIL OITOCENTOS E UM E CINQUENTA CENTAVOS)**,** o que corresponde aproximadamente 4,2*% (QUATRO VIRGULA DOIS POR CENTO)*, passando o valor do contrato para R$ 494.265,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/11/2023.

Tabira - PE, 22 de Novembro de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FC5755E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE 2ª NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.687.065/0001-00, VEM ATRAVÉS DESTA, NOTIFICAR A EMPRESA ARSERVE PHARMA EPP LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.519.181/0001-70 SEDIADO(A) NA R JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPÃO 0001, SALA 06, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, PARA QUE A MESMA REGULARIZE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, AS ENTREGAS REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO 010/2023 DATADA EM 20/10/23, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO FMST 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 –, CONTRATO Nº 077/2023, SOB PENA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTOS NO ART. 79 DA LEI 8.666/93.
TABIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:41E71DF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°492/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram serviço extras; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde, N°0121/2023/SMS.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$: 440,00, a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO PESSOA SILVA,** matrícula 96.511-2, por serviço prestado como auxiliar de serviços gerais, durante 04 plantão extras de 24h nos dias 17/10, 22/10, 27/10, 01/11/2023.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira-PE, 09 de novembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A7C60F83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°488 /2023, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal, tombado sob o n° 1129-10/2023; 141-10/2023 **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica n° 0449-PM/2023, **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra.**, LEIDE MARIA T. CALDAS CORDEIRO,** matrícula 50.125-5 titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 03 três (meses) a contar de 30/10/2023 a 28/01/2024.
Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra.**, MARIA DO CARMO DE SOUZA MARQUES,** matrícula 50.220-0 titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 02 dois (meses) a contar de 24/10/2023 a 23/12/2023.
Art.3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E0CBCD0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 486/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob n° 1161-10/2023 junto ao setor de Recursos Humanos que tem por objeto solicitação exoneração; **CONSIDERANDO** que a exoneração de servidor efetivo é a pedido do mesmo; **CONSIDERANDO** a autoexecutoriedade Administrativa; **CONSIDERANDO** o Art. 85, II da Lei Municipal 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR o Sr. **ROBÉRIO MATIAS FERREIRA**, matricula 40.447-7 do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento 1161-10/2023.

Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado no Art. 1°.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 20 de outubro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8BF7EEDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 449/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** LEI Nº 1.270/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER , gratificação de Apoio Administrad dos servidores abaixo elencados no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme lei 1.270/2023, pelo exercício das de Coordenação da Atenção Básica, Coordenação do Hospital, Coordenação do CAPS e Coordenação do PNI terão direito a uma gratificação fixa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), enquanto exercerem tais funções.

MATRÍCULA	SERVIDORA
96.615-6	DANILO CORDEIRO A. VERAS
96.587-8	RACHELL BATISTA AMORIM DO AMARAL
40.465-9	MARIA CANDIDA PEREIRA LIMA NUNES
96.512-3	SUELEN SILVA DE MENEZES

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores citadas acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DA8602AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 456/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o erro material contido no requerimento n° 0074/2021 **CONSIDERANDO** o erro material contido na portaria n° 0182/2021, de 22 de fevereiro de 2021. **CONSIDERANDO** o requerimento n° 1096-09/2023

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 0182/2021 para **onde se lê:** "1° (primeiro) quinquênio", **leia-se:** " 4° (quarto) quinquênio".
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de fevereiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:392DE9D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 455/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de serviço extraordinário, no percentual de

60% (sessenta por cento), ao servidor, Sr. **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** com a matrícula sob nº 10.173-4.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 04 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:11AF80E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 454/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** os requerimentos n° 1013-08/2023, 1070-09/2023, **CONSIDERANDO** o tempo de serviços dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO as** análises das fichas financeiras do servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela assessoria jurídica tombado sob o n° 403-PM/2023 e 404-PM/2023.
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GEANE DE ALMEIDA CARVALHO,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** com a matrícula sob nº 50.483-5, lotado na secretaria de Educação.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **VERA LÚCIA DA SILVA CAVALCANTE BATISTA,** titular do cargo de **TELEFONISTA** com a matrícula sob nº 10.072-2
Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0EC928EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 453/2023, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - REAJUSTAR, Gratificação de apoio administrativo, para o percentual de 100% (cem por cento), ao servidor, Sr. **JOSÉ ANCHIETA MELO MORAIS,** matrícula: 60.012-3, titular da função Diretor de Patrimônio, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 03 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E0802069

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°444/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Decreto Municipal 045, de 26 de SETEMBRO de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal, que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 3ª Conferência Municipal de Juventude e terá as seguintes competências:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
II - Elaborar e aprovar o regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
III - Aprovar o texto-base da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
IV- Avaliar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discu ssão das etapas da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
V- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem da conferência;
VI – Encaminhar relatório da conferência municipal que será submetido à etapa Estadual
VII - Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da etapa municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
VIII - Aprovar a metodologia e programação da etapa Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
IX - Produzir a avaliação da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
X - Providenciar a publicação do relatório final da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
XI -Deliberar sobre todas as questões referentes à 3ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão no município de Tabira-PE, mediante convocação e análise de disponibilidade dos membros.
§2º As reuniões ordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da Comissão Organizadora Municipal
§3º O quórum para instalação de reunião da Comissão Organizadora Municipal é a maioria absoluta de seus membros.
§ 4º As deliberações da Comissão se darão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

Art. 2º- A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Secretário de Juventude e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabira, Pernambuco e, em sua ausência ou impedimentos, pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal, será composta pelo Secretário de Juventude e Meio Ambiente e mais 06 membros, sendo distribuída da seguinte forma:
§1º - TRES representantes do Poder Público, sendo DOIS do poder Executivo e UM do Poder Legislativo Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Juventude e Câmara Municipal de Vereadores RESPECTIVAMENTE:
I. André de Souza Rodrigues CPF: 055.105.474-30 MAT: 86.940-6
II. Paloma Soares Pereira CPF: 105.415.314-09 MAT: 86.208-2
III. Nicoly Feitosa do Nascimento Silva CPF: 125.359.604-27
§2º TRES representantes de entidades que compõem a Sociedade Civil:
I. Robson Sandro Silva Vieira, CPF: 704.581.524-71, representante do EJC, Jovens com Cristo da Igreja Católica Apostólica Romana em Tabira;
II. Maria Eloísa Ferreira Lino, CPF: 132.050.684-40, representante do NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes);
III. José Antônio Amorim do Amaral, CPF: 140.831.314-62 Representante do crômio livre estudantil Andréa Pires.
§3º À Secretaria Municipal de Juventude caberá prover o apoio técnico, administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º O colegiado encerrará suas atividades 120 dias após a realização da
etapa Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 5º Os membros da Comissão Organizadora Municipal exercerão função
de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:47BFFE1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 509/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** Portaria n° 455/2023, de 16 de novembro de 2023 do Município de Água Branca. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2° da portaria 440/2023 de 06 de outubro de 2023, a qual diz que o Município de Água Branca -PB, poderá por interesse público, discricionário, a qualquer tempo, requisitar a Servidora constante no artigo anterior de volta ao seu quadro funcional de origem.

RESOLVE:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO, a portaria 461/2023 de 06 de outubro de 2023, a qual concedeu permuta das servidoras, **ROZÂNGELA GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 10.200-6, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, com a servidora **MILENA BEATRIZ BEZERRA PIRES,** matrícula funcional nº 529.07/11, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, da Prefeitura Municipal de Água Branca-PB.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais das referidas servidoras.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de **01 novembro de 2023.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E9FE91AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 505/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob o n° 1222-11/2023 e 1223-11/2023 protocolados junto ao Departamento de pessoal com declaração de óbito em anexo, **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos 0491-I/2023 e 0492-I/2023 **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 137 e 138 do Estatuto do Servidor Municipal;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, o desligamento do quadro de servidores inativos a senhora, **SENHORINHA ALVES MORATO,** por motivo de **FALECIMENTO** ocorrido no dia 07 de novembro de 2023, conforme declaração de óbito em anexo.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município da servidora elencada nesta portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que o setor responsável realize o pagamento do auxilio funeral no valor de um salário mínimo vigente, como dispõe o artigo 138 da Lei 019/97, à família da servidora falecido em conta bancaria do Banco do Brasil Agência 2699-9, Conta 204590-7, titular CIRO JOSÉ CORDEIRO DO AMARAL
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 07 de novembro de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F6C68DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 368/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a discricionariedade da administração; **CONSIDERANDO** o requerimento realizados no Departamento de Pessoal tombado sob o n° 1197-11/2023; **CONSIDERANDO** a ficha funcional da servidora interessada; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica tombado sob o n° 537-PM/2023;

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de 5° (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ARACELIS BATISTA AMARAL,** titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.385-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2F05FC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 365/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1° do Decreto n° 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada n° 1214-11/2023 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico tombado sob o n° 482-PM/2023

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER**, a servidora, Sra. **MARIA LINDACI ALMEIDA SANTOS**, Matrícula Funcional n° 87.015-1, titular do cargo de PROFESSORA I, licença para acompanhar pessoa da família por 06 (seis) dias, pelo período de 01/11/2023 a 06/11/2023.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:68B4295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 367/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob o n° 1203-11/2023 e 1204-11/2023 **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica 487-PM/2023 e 488-PM/2023 **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração; **CONSIDERANDO** que o estatuto do servidor do município em art. 216, III, garante ao servidor o direito de afastamento em razão do casamento.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido licença gala, ao servidor Sr. **RAYAN IAGO PESSOA SOARES**, matricula de n.º 87.038-4, Cargo Professor I, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 07 de novembro a 14 de novembro de 2023.
Art. 2º DEFERIR o pedido licença gala, a servidora Sra. **TAINARA LEITE**, matricula de n.º 87.129-5 Cargo Professora II, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 06 de novembro a 13 de novembro de 2023.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima relacionados;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9886F727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 366/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento n° 1213-11/2023, 1195-11/2023, 1171-11/2023 com atestados médicos em anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora abaixo identificada:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
50.475-6	CICERA ALVES DE SOUSA	PROFESSORA I	30/10/2023 a 02/11/2023
50.475-6	CICERA ALVES DE SOUSA	PROFESSORA I	26/10 a 30/10/2023
40.460-7	SAMARA VÉRAS DA SILVA	AUX. DE SAÚDE BUCAL	23/10 a 24/10/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 23 de outubro de 2023.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:082935BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 354/2023, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n° 1174-10/2023 **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica 455-PM/2023; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração; **CONSIDERANDO** que o estatuto do servidor do município em art. 216, III, garante ao servidor o direito de afastamento em razão do casamento.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido licença gala, a servidora Sra. **EDICLEIA BERNARDINO DE SENA**, matricula de n.º 81.139-5,

Cargo Professora, pelo período de 30 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023;
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima relacionada;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 2023

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:09BB4CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº361/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0935-08/2022; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a cópia da certidão de óbito juntado em anexo, sob matrícula 077453 01 55 2022 4 00026 257 0007342 77 ; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, do quadro de servidores do município, Sr. **MATHEUS FELIPE RIBEIRO DA SILVA,** titular do cargo de motorista, sob a matrícula funcional de nº 91.082-6, por motivo de **FALECIMENTO** ocorrido no dia 12 de agosto de 2022, conforme certidão de óbito de matricula nº 077453 01 55 2022 4 00026 257 0007342 77.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município, do servidor elencado nesta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a contar do dia 12 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de novembro de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78C83ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 337/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013 **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1107/2023-10/2023; **CONSIDERANDO** atestado médico; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica sob n° 442-I-PM/2023.

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER estabilidade gestante, a servidora, Sra. **RICELIA OLIVEIRA SILVA**, titular do cargo de Técnica em enfermagem, matrícula n° 96.581-2.
Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 16 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:34EAD10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 341/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** o dever da Administração em atendera a demanda da população; **CONSIDERANDO** a carência de Guarda Civil Municipal na Escola Otaciano Soares de Souza; **CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições do cargo de Guarda Municipal está a de promover a proteção do patrimônio público, guardando-os, vigiando-os contra danos e atos de vandalismo e prestar colaboração, orientação e proteção ao público em geral; **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **JOSÉ ORLANDO SANTANA DOS SANTOS,** titular do Cargo de Guarda Municipal, Matrícula Funcional nº 70.000-6, das funções da **1ª INSPETORIA DE OPERAÇÕES**, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art. 2°- REMOVER o servidor **JOSÉ ORLANDO SANTANA DOS SANTOS,** titular do Cargo de Guarda Municipal, Matrícula Funcional nº 70.000-6, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL OTACIANO SOARES DE SOUZA**, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art. 3°- REMOVER a gratificação de inspetoria de Comando no percentual 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 6° IV da Lei n° 1.264/2023 de 26 de junho de 2023, da remuneração do servidor mencionado nesta portaria, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art. 4°- REMOVER o adicional noturno do servidor **JOSÉ ORLANDO SANTANA DOS SANTOS,** titular do Cargo de Guarda Municipal, Matrícula Funcional nº 70.000-6, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art. 5º - O servidor removido por esta portaria deverá ser removido da escala interna da Guarda Civil Municipal e atenderá o horário disposto nesta portaria.

Art. 6º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de outubro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B7269790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 373/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos 1184-10/2023, 1185-10/2023, 1186-10/2023 e 1236-11/2023 com atestado médico em anexo do servidor interessado; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
86.947-3	FRANCILEIDE DA GRAÇA L. COSTA	PROFESSORA	19/10/2023
86.947-3	FRANCILEIDE DA GRAÇA L. COSTA	PROFESSORA	22/10/2023 a 24/10/2023
86.947-3	FRANCILEIDE DA GRAÇA L. COSTA	PROFESSORA	24/10/2023 a 02/11/2023
50.394-7	EDILENE DO AMARAL S. BEZERRA	PROFESSORA I	14/11/2023 a 28/11/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras acima identificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 19 de outubro de 2023.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E5530DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 355/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob nº 1133/2023 com atestado de gestante em anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, tombado sob o n° 447-PM **CONSIDERANDO** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária.
RESOLVE:
Art. 1o – **CONCEDER**, Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Sra. **MILLENA RAIANY VERAS MORATO**, Matrícula Funcional n° 87.052-8, titular do cargo de **PROFESSORA** por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04/10/2023 a 31/03/2024
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8AEDFB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 374/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** a atual necessidade de servidores à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Tabira; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **ROZÂNGELA GOMES DA SILVA**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matricula funcional de nº 10.200-6, na Secretaria Municipal de Educação, ficando à disposição da Gestora da respectiva unidade.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C7F5AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 339/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a discricionariedade da administração; **CONSIDERANDO** o requerimento realizados no Departamento de Pessoal tombado sob o n° 1108-10/2023; **CONSIDERANDO** a ficha funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a portaria nº 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de 6° (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LIANDA ANGELA DA SILVA FERRO,** titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.127-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 17 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:49D4A4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 320/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício tombado sob o nº 0474/2023/SMAS.

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR a **FALTA INJUSTIFICADA** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento das servidoras abaixo identificadas:

MAT.	NOME	EQUIPAMENTO	DIA DA FALTA
31.075-0	LIDIANE DA COSTA S. MENDONÇA	CRIANÇA FELIZ	08/09/2023
31.074-9	ANDREZA RIBEIRO CARVALHO	CRIANÇA FELIZ	19/09/2023
31.070-5	RAYSLA MIKAELLY B. LEITE	CRIANÇA FELIZ	05/09/2023

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras elencadas nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EF5B1740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 338/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. César Sousa Pessoa, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216, alínea "b", da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos nº 1071-09/2023 e 1103-09/2023 com cópia das certidões de óbito e declaração de óbito em anexo **CONSIDERANDO,** o parecer da Assessoria Jurídica tombados sob n° 438-PM/2023 e 437-PM/2023.

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **JOELMA DA SILVA NOGUEIRA,** matricula 86.989-5, titular do cargo de Professora, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 15/09/2023 a 22/09/2023, em decorrência do falecimento de seu pai, o Sr. José Gonzaga Nogueira, ocorrido em 15 de setembro de 2023, como consta em certidão de óbito sob o n°077453 01 55 2023 4 00027 189 0007574 75.
Art. 2°- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **MARIA IRIS MIRON BATISTA,** matricula 50.409, titular do cargo de Professora, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 27/09/2023 a 04/10/2023, em decorrência do falecimento de sua mãe, a Sra. Carmelia Miron de Vasconcelos, ocorrido em 27 de setembro de 2023, como consta declaração de óbito sob o n°34609960-9
Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais da servidora.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 15 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8D47DBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 335/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo referente ao mês de setembro do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período 08 de setembro de 2023 a 08 de outubro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	GARI	06
10.156-7	MARIA GONÇALVES DA SILVA	MARGARIDA	01
10.096-7	DOMINGOS A. GABRIEL DA SILVA	GARI	04
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	MARGARIDA	02
10.129-X	ROGÉRIO ALVES FERREIRA	GARI	01
10.119-X	LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA	GARI	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E823A811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 333, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição

Federal de 88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia;

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS referente ao período de setembro/ outubro do corrente ano, dos servidores mencionados abaixo:

MAT	NOME	DATAS	FUNÇÃO	FALTAS
40.451-9	Inácio Sérgio H. Andrade	25/09/2023 10/10/2023	Agente de Endemias	02

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de outubro de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F9DCF04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 225/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o termo de acordo extrajudicial, código n° 621268 **CONSIDERANDO** o requerimento n° 0755/2023, realizado junto ao Departamento Pessoal. **CONSIDERANDO** a sentença 0000588-16.2013.8.17.1420
RESOLVE:
Art. 1°- DETERMINAR, o desconto a título de pensão alimentícia na folha de pagamento do servidor, o Sr., **ALBERTO GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula n° 10.082-3, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a serem pagos mensalmente, e deposito na Conta 8765-0 agência 1433, operação 023 Caixa Econômica , em favor de sua dependente, cujo pagamento deverá ser creditado até o dia 05 (cinco) de cada mês em conta bancária de titularidade da genitora, Sra. **GILVANETE NUNES ALVES**, portadora do CPF n° 049.580.604-80
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 23 de junho de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4BEB0D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 332/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.015/73; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1130-10/2023 da servidora interessada, protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o erro contido na primeira via da certidão de nascimento da servidora interessada **CONSIDERANDO** a atualização da Certidão de Nascimento matrícula 075572 01 55 1984 1 00005 089 0009836 31 **CONSIDERANDO** o poder/dever da administração rever os seus próprios atos, com base na autotutela administrativa;

RESOLVE:
Art. 1o – **DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal altere a data de nascimento de 28 de dezembro de 1984, para **28 de novembro de 1984** da servidora, Sra. **LILIAN MENDES DE SIQUEIRA**, titular do cardo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas alterações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8AB734F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 331/2023 DE 06 OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento n° 1062-09/2023 com atestado médico em anexo da servidora interessado; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica n° 404-PM/2023; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora abaixo identificada:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
50.125-5	LEIDE MARIA T. CALDAS CORDEIRO	PROFESSORA	12/09/2023 a 26/09/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito**
retroativo a 12 de setembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:79F4CDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº330 /2023, DE 05 OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1015-08/2023; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a cópia da certidão de óbito juntado em anexo, matrícula 07745301552023400027171000755637 ; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, do quadro de servidores inativos, Sra. **MARIA DO CARMO BATISTA VIANA,** cargo inativo de Professor I, sob a matrícula funcional de nº 20.051-4, por motivo de **FALECIMENTO** ocorrido no dia 26 de setembro de 2023, conforme certidão de óbito de matricula nº 07745301552023400027171000755637.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município, da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a contar do dia 26 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 outubro de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E52A48C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 329/2023, DE 04 DE OUTUBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0510-04/2023, 0728-06/2023, 0784-06/2023 **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade da prestação dos serviços públicos **CONSIDERANDO** o não comprometimento do quadro funcional dos servidores municipais; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** a retração do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) desde o mês de junho do corrente ano; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 03 (três) meses do Sr., **ERICK JOSÉ BORJA DE FREITAS,** titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, sob a matrícula funcional de nº 40.368-3, lotada na Secretária de Saúde.
Art. 2º INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 02 (dois) meses da Sra., **ELIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional de nº 50.429-9, lotada na Secretária de Educação.
Art. 3º INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 05 (cinco) meses da Sra., **VALCLEIDE DA ROCHA SOARES,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional de nº 50.356-8, lotada na Secretária de Educação.
Art. 4º - DETERMINO que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos referidos servidores mencionados.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 04 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2EC8783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº357/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103, da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Coordenadora de Saúde Bucal no comunicado interno 02/2023 **CONSIDERANDO** ofício n° 0091/2023/SMS de 09 outubro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR 01 (UMA) FALTA INJUSTIFICADA no dia 02 de outubro do corrente ano**,** bem como realizar os respectivo desconto em folha de pagamento da servidora Sra. **SUELI HARUMI HAMAMOTO**, matrícula 40.456-2 titular do cargo de Cirurgiã Dentista.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 13 de novembro 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2FFC4D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 355/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob nº 1133/2023 com atestado de gestante em anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, tombado sob o n° 447-PM **CONSIDERANDO** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária.
RESOLVE:
Art. 1o – **CONCEDER**, Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Sra. **MILLENA RAIANY VERAS MORATO**, Matrícula Funcional n° 87.052-8, titular do cargo de **PROFESSORA** por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04/10/2023 a 31/03/2024
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B1745B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 371/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua

competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013 **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1235-11/2023; **CONSIDERANDO** documentos comprobatórios em anexo **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica sob n° 0494-I-PM/2023.

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER estabilidade gestante, a servidora, Sra. **VIVIANNE SILVANA LIMA JUSTO**, titular do cargo de Professora, matrícula n° 86.948-4
Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 20 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6084BE2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 045/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que teve como objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE E PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS,** por bem adjudicar em favor da empresa: **AC VICENTE FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.050.062/0001-69, vencedora com os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, no valor mensal de R$ **191.826,33** (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Tacaimbó, 23 de novembro de 2023.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:491FD023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2023 DO CONTRATO Nº 041/2023. ROQUE SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 04.208.592/0001-92. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados a Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Processo nº 006/2022 do Pregão nº 002/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Fica aditado o contrato de valor R$ 39.745,50 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com o valor do acréscimo de 25% R$ 9.936,37 (nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) perfazendo um valor global de R$ 49.681,87 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito, Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AAC0EC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2023 DO CONTRATO Nº 033/2021. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 60 (sessenta) veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios do Governo do Municipal, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, PROCESSO Nº 26/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 12 meses a partir de 11/11/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito, Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5B9966F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 038 de 22 de novembro de 2023.

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Tacaratu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicada a matéria, e

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Tacaratu/PE;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Tacaratu de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços

públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Tacaratu/PE.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º- As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 22 de novembro de 2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D73CB7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 055/2023. Contratação da seguinte atração artística: HELINHO VENTURA, para apresentar-se no dia 18 de novembro de 2023, a partir das 11:59h; na Festividade de Nossa Senhora de Fatima no Sitio Olho D'agua do Julião no Município de Tacaratu-PE. Contratado: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento: Processo Licitatório nº059/2023, Modalidade Inexigibilidade nº042/2023. Data: 30/10/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:260CC00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 056/2023. Contratação da seguinte atração artística: MIMIN DO GADO, para apresentar-se no dia 26 de novembro de 2023, a partir das 23:59 h; na Festividade Tradicional de Nossa Senhora da Conceição da 11ª Missa do Vaqueiro do Sitio Tacaicó no Município de Tacaratu-PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento: Processo Licitatório nº060/2023, Modalidade Inexigibilidade nº043/2023. Data: 09/11/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4DBF032C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 057/2023. Contratação da seguinte atração artística: PAULINHO E NININHO, para apresentar-se no dia 26 de novembro de 2023, a partir das 12:00h; na Festividade Tradicional de Nossa Senhora da Conceição da 11ª Missa do Vaqueiro do Sitio Tacaicó no Município de Tacaratu-PE. Contratado: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES – MEI, CNPJ Nº 26.811.438/000143. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento: Processo Licitatório nº063/2023, Modalidade Inexigibilidade nº044/2023. Data: 16/11/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:22805DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2023 DO CONTRATO Nº 050/2022. ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.854.421/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 026/2022 - Tomada de Preços nº 005/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO. A Prefeitura fará uma supressão de valor de, R$ 20.372,94 (vinte mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) passando o contrato aditivado de R$ 141.054,00 (cento e quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais), para R$ 120.681,06 (cento e vinte mil seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos), perfazendo uma redução de -14,44%, conforme planilhas anexas.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito, Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6C109EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2023 DO CONTRATO Nº 005/2023. ROQUE SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 04.208.592/0001-92. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Saúde, de acordo com o Processo nº 005/2022 do Pregão nº 005/222, por Sistema de Registro de Preços nº 004/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Fica aditado o contrato de valor R$ 448.717,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com o valor do acréscimo de 25% R$ 112.179,37 (cento e doze mil cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) perfazendo um valor global de R$ 560.896,87 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C2CAB784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 005/2023 DO CONTRATO Nº 017/2019. BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ n°. 08.282.007/0001-03. OBJETO: Locação de

equipamentos automatizados para realização de dosagens bioquímicas, com o fornecimento de insumos, assistência técnica e cientifica local e quando solicitado no laboratório na Unidade de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu- PE, de acordo com o Processo Licitatório nº016/2019, Pregão Presencial nº 015/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, por mais 12 (doze meses) tendo início em 12 de novembro de 2023.

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6326B924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Modalidade: Administrativo - Nº 036/2023
Número do Contrato: 090/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Alexandre H Lins Serviços de Arquitetura e Urbanismo - ME
CNPJ: 45.730.760/0001-92
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo, no município de Tamandaré - PE.
Valor do Contrato: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 20 de junho de 2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:71ACAF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

Modalidade: Administrativo - Nº 049/2023
Número do Contrato: 131/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: J2 Produtos & Serviços Ltda - EPP
CNPJ: 35.176.111/0001-38
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para a cozinha comunitária, atendendo as necessidades da secretaria municipal assistência social de Tamandaré - PE.
Valor do Contrato: R$ 52.798,72 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 02 de outubro de 2023.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:87F2932D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. **OBJETO:** Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral, para a **manutenção preventiva e corretiva** nos **VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DAS LINHAS E LEVE E PESADA** que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 1.570.000,00 (hum milhão quinhentos e setenta mil reais).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/11/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 07/12/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 07/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/12/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados. Taquaritinga do Norte, 23 de novembro de 2023.
JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:798E513B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS ERRATA

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha. ONDE LIA-SE: Valor R$: 147.524,58. **LEIA-SE: VALOR R$: R$ 196.696,17.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 23 de novembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D705D3BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 068/2023. Processo Licitatório n° 053/2023. Pregão (Eletrônico) nº 041/2023 – UASG - 982603. Sessão dia 07/12/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento de ar condicionado, ventiladores e quadro branco novo e sem uso, destinados às escolas Municipais e Secretaria de Educação do Município de Terra Nova – PE. Valor estimado R$ 294.294,15. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. Email: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 22/11/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D18FF2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA - ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 007/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva – membro, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão da Tomada Preços 007/2023, ora objetivando abertura de envelopes contendo propostas de preços. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR MARIANO FREIRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Aberta a reunião**, a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza, Presidente da CPL todos os participantes foram comunicado via E-mails cadastrados além de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e apesar de ampla divulgação, compareceu apenas o Sr. Jadian Sobreira de França – CPF 013.003.554-84, que acompanhou a abertura dos envelopes, fez anotações de valores e se retirou. Vale ressaltar que o mesmo foi responsável pelo protocolo de envelopes da empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI e na ocasião não foi credenciado por recusa própria. Registra também que, ambos os comunicados constam nos Autos do processo sob páginas 2002 a 2008. Ato contínuo, a Presidente da CPL determina que sejam os referidos envelopes constando no quadro abaixo as apurações constando identificação do licitante e valor proposto:

Licitante	Valor Proposto
DAS CONSTRUTORA LTDA	R$ 379.165,02
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 380.033,81
META PAVIMENTOS E DETETIZAÇÕES LTDA	R$ 403.250,40
RVB CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 407.851,06
OTAVIANO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 412.529,11
N3 CONSTRUTORA LTDA; 13	R$ 426.423,77
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA	R$ 439.210,82
JAVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 439.286,34
CONSTRUTORA SEVERO EIRELI	R$ 444.916,31
CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 449.471,49
LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA	R$ 462.988,03
SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 463.490,21

Em sequência de atos, a Presidente da CPL decide por suspender a sessão considerando a necessidade de avaliação de equipe técnica do setor de engenharia que emitirá parecer subsidiando as decisões quanto ao julgamento das propostas apresentadas. Ato posterior determina a Presidente da CPL que os transcritos ora registrados sejam encaminhados via e-mail aos participantes e seja dada publicidade no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE nos mesmos termos. Por fim registra a Presidente da CPL que, o resultado o do certame será apresentado e divulgado nos mesmos moldes logo após emissão do referido parecer. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE E SILVA
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C7C18D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 36, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Terra Nova/PE de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Terra Nova/PE.

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Financeira de que trata o *caput* vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º A eficácia deste Decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 15 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B8756164

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Adm: Nº 012/2023
Objeto: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE.
Empresas vencedoras valor total: R$789.011,60(setecentos e oitenta e nove mil e onze reais e sessenta centavos):**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**(05108702000107) com o lote: 144 no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais).**BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48495866000147) com os lotes: 38, 81, 155 e 156 no valor total de R$11.693,00 (onze mil e seiscentos e noventa e três reais).**BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**(06175908000112) com os lotes: 21, 22, 23, 26, 30, 32, 33, 34, 43, 67, 75, 76, 91 e 105 no valor total de R$14.349,50 (quatorze mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**VRM IMPORT LTDA**(45157605000129) com os lotes: 159 e 160 no valor total de R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**M TESTA CONFECÇÃO ME**(23829339000109) com o lote: 74 no valor total de R$240,00 (duzentos e quarenta reais).**NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(07253536000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 37, 40, 41, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 80, 82, 83, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 122, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 148 e 150 no valor total de R$419.699,00 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e nove reais).**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**(09560267000108) com os lotes: 157, 158, 161, 166, 167 e 168 no valor total de R$54.508,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oito reais).**GM FARMA COMERCIAL LTDA**(10638214000141) com os lotes: 42, 79, 93 e 96 no valor total de R$33.270,00 (trinta e três mil e duzentos e setenta reais).**ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**(55979736000145) com o lote: 164 no valor total de R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).**APOGEU CENTER**(02911193000168) com os lotes: 12, 19, 35, 36, 39, 44, 46, 49, 95, 106, 109, 115, 117, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 146, 149, 151, 152, 153 e 154 no valor total de R$113.107,30 (cento e treze mil e cento e sete reais e trinta centavos).**HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 48 e 50 no valor total de R$14.873,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e três reais).**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os lotes: 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 no valor total de R$16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).**SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**(04648801000119) com os lotes: 121, 162, 163, 169, 171 e 172 no valor total de R$29.949,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais).**MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP**(05021932000134) com o lote: 170 no valor total de R$4.824,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais).**DENTAL MARIA-ME**(09222369000113) com os lotes: 108 e 127 no valor total de R$1.718,80 (um mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Item fracassado:165

TIMBAÚBA - PE, 23 de novembro de 2023

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:111A938F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADM: Nº 009/2023

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (freezer e balcão térmico) destinados ao Programa "Tá na mesa Pernambuco" – Cozinha comunitária no Município de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens desertos:1 e 2
TIMBAÚBA - PE, 23 de novembro de 2023

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:57C7E1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de inscrição e avaliação de Projetos de Literatura e Apoio Pedagógico caracterizados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, destinados à rede pública municipal de ensino.

1 – Do Objeto e Objetivos:

– O objeto desta Chamada Pública é a convocação de editores para inscrição e entrega de Projetos Pedagógicos e Apoio Pedagógico, que atenda da Educação Infantil até o Ensino Fundamental 1, e que contribua para a aprendizagem dos alunos de forma lúdica e incentivando a leitura.
– Os Projetos devem ser essencialmente voltados à literatura, com livros de temáticas diversas e dentro da faixa etária estabelecida no Edital. O material de Apoio Pedagógico deve ser essencialmente em madeira, com materiais atóxicos, seguros, que estimulem o desenvolvimento infantil e com ótimo acabamento.

PERÍODO DE ENTREGA DE PROJETOS: até 29 de novembro de 2023.
LOCAL DE ENTREGA: Secretária de Educação. Rua Abílio Francisco da Silva, nº 22, Barro, Timbaúba/PE.

O edital poderá ser obtido através do e-mail: educacao@timbauba.pe.gov.br ou no endereço da Secretaria.

ARLEIDE DE ALBUQUERQUE GUERRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7F9380CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.108.702/0001-07; **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF 48.495.866/0001-47; **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.258.209/0001-15; **DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 35.900.411/0001-18; **DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 09.390.408/0001-91; **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26; **ERIMAR INDÚSTRA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 11.463.608/0001-79; **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77; **GLOBAL INDÚSTRIAS DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 41.180.809/0001-20; **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59; **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 30.597.921/0001-44; **JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.708/0001-74; **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.256.200/0001-24; **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54; **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.961.833/0001-69; **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80; **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.979/0001-79; **ORTOPÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.113.926/0001-68; **PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 30.848.237/0001-98; **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 48.722.366/0001-09; **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.994.905/0001-37; **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 34.396.122/0001-60; **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.013.023/0001-50;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 019/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços de Material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 20/11/2023, que teve como licitantes vencedores: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA,** no valor total de **R$ 26.822,36** (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos); **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 214.485,80** (duzentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** no valor total de **R$ 2.237,07 (**dois mil e duzentos e trinta e sete reais e sete centavos); **DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** no valor total de **R$ 65.059,80** (sessenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos); **DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** no valor total de **R$ 26.808,00** (vinte e seis mil e oitocentos e oito reais); **DROGAFONTE LTDA**, no valor total de **R$ 100.404,48** (cem mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos); **ERIMAR INDÚSTRA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** no valor total de **R$ 7.762,50 (**sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME,** no valor total de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais); **GLOBAL INDÚSTRIAS DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA,** no valor total de **R$ 64.448,40** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR,** no valor total de **R$ 335.326,84** (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos); **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 9.894,00** (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais); **JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** no valor total de **R$ 15.672,50** (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 12.196,80** (doze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos); **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA,** no valor total de **R$ 48.769,28** (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos); **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI,** no valor total de **R$ 27.880,00** (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais); **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP,** no valor total de **R$ 10.995,44** (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 8.775,00** (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais); **ORTOPÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 210.545,22** (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos); **PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais); **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 5.000,30** (cinco mil reais e trinta centavos); **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 260.435,54** (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 8.248,50** (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** no valor total de **R$ 4.927,00** (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1609CC28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão para seleção das propostas apresentadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Tupanatinga/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de processo seletivo para as propostas apresentadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Tupanatinga, ficando a comissão organizadora responsável pela seleção das propostas e demais etapas dos editais.

Art. 2º. Ficam designados os servidores a seguir listados como pareceristas, para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão:

I – Marta Suely Alves Cavalcante, CPF nº ***.325.834-**
II - José Edmilson de Oliveira, CPF nº ***.611.644-**
III - Jocimar Gonçalves da Silva, CPF nº ***.048.314-**
IV - Jandovil José de Santana Júnior, CPF nº ***.945.214-**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:0BB07F6C

GABINETE DO PREFEITO
1ª ERRATA À PORTARIA Nº. 265, DE 4 DE JULHO DE 2023

A Portaria nº. 265, de 4 de julho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/09/2023. Edição 3423, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte retificação:

Onde se lê:

***Art. 1º** NOMEAR a Sra. ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE FERNANDES, portadora do RG nº 7940564-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 079.748.014-50, no Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, nível CC-3, lotada na Secretaria de Finanças deste Município.*

Leia-se:

Art. 1º 1º NOMEAR a Sra. ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE FERNANDES, portadora do RG nº 7623837-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 083.160.594-44, no Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, nível CC-3, lotada na Secretaria de Finanças deste Município.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:925C591C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **JOSE JULIO FILHO,** Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0001143, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 335081629 SSP/PE e inscrita no CPF nº 748.347.974-49, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 11 de setembro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C59AFFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ZELMA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Zelador(a) Hospitalar, matrícula 0000657, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 7063956 SSP/PE e inscrita no CPF nº 040.947.114-30, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 1º de outubro de 2023 ao dia 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 11 de setembro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:23A41662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **FELIX ALVES DA SILVA**, Gari, matrícula 0000603, lotado na Secretaria de Infraestrutura, portador do RG nº 5210706 SSP/PE e inscrito no CPF nº 021.086.334-05, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir dia 1º de dezembro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 03 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:3E1DAC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ELIANE DE SOUZA CAVALCANTE**, Professor, matrícula 0000615, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4329106 SSP/PE e inscrita no CPF nº 775.175.124-04, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir dia 11 de julho de 2023 ao dia 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 03 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:34F82314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. (FMAS) - EXCLUSIVO REGIONAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Permanente (Armário, Mesa, Ar-condicionado, fogão, etc.)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 22.985,59 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de novembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 30 de novembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 30 de novembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:110B12EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 105/2023, oriundo do Proc. Licitatório n.º 63/2023 – Inex n.º 24/2023, o qual tem como **Objeto** contratação do cantor Juarez para apresentação artística na tradicional festa da consciência negra, do distrito de Trigueiros, no munícipio de Vicência/PE, dia 19 de novembro de 2023.

Empresa contratada:
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ nº. 39.508.434/0001-32
Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Contrato assinado em 16/11/2023
Vigência: 16/11/2023 a 16/01/2024

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BF290549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, através da sua Secretaria de Educação e Esportes torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujoobjetoé Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo passeio, novos, zero quilômetro, primeiro emplacamento, 2023/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência-PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**
CNPJ nº.10.675.197/0001-12.
Item: 1.
Valor total: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Secretária de Educação e Esportes.

Vicência/PE, 23 de novembro de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3998E5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 65/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 10/2023. Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica na área de engenharia para fiscalização e monitoramento de obras de convênios com recursos federais, junto a Prefeitura de Vicência/PE. Valor global estimado: R$ 136.429,68 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 12/12/2023, às 09h. Sala da CPL – Prédio da Prefeitura - Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3299-7056, no horário das 08h às 13h.

Vicência/PE, 23 de novembro de 2023

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:179447CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 34, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Vicência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, XVII da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Vicência;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Vicência de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como obrigações comuns e previdenciárias;
CONSIDERANDO que o Fundo de Educação Básica e de Valorização do Magistério Público – FUNDEB, realizado em 2022 foi de R$31.566.013 e que a estimativa de 2023 é R$27.590.093 ocasionando uma perda de -12,60%, conforme dados da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, CNM e informações contábeis do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Vicência.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vicência/PE, 23 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:7C638239

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato: Nº177/2022 Concorrência Nº **005/2022**; Processo: Nº **072/2022. Cujo objeto**: Fica **aditado** o valor de no valor de **R$ 123.225,94 (**cento e vinte três mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos**)**, que corresponde ao percentual de acréscimo de **1,94%** passando o Contrato nº **177/2022** cujo objeto é a Construção da Avenida Jorge Luiz no bairro do Cajá, Munícipio da Vitória de Santo Antão – PE, ter o **Valor atual** de **R$ 7.902.168,25 (sete milhões novecentos e dois mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme a justificativa técnica anexada a CI nº 521/2023. . **Contratado**: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74**.

Vitória de Santo Antão, 23 de novembro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9162FF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 327/2023

Pregão Eletrônico Nº 056/2023; **Processo Licitatório** Nº 087/2023; **OBJETO:** presente contrato a **locação de veículos automotores, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Secretaria de Defesa Social e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão – PE** conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 162/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 087/2023 – Pregão Eletrônico nº 056/2023**. **Empresa:** MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA, **CNPJ** nº 07.213.360/0001-10. **Valor Global: R$ 75.999,96 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**; **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2023

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C8FBACD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2023 – GP

"Dispõe sobre a reintegração ao serviço público de servidor efetivo após deferimento de liminar em Processo Judicial, que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

Considerando a decisão liminar deferida no processo **nº 0001243-10.2023.8.17.2140**, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Água-Preta, que determina de forma precária, aguardando a decisão definitiva, a reintegração do Servidor Erivaldo Patrício de Lima e Silva ao serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR do cargo de **MOTORISTA 0004**, o Sr. **ERIVALDO PATRICIO DE LIMA E SILVA**, lotado na Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia deste município, portador da cédula de identidade **RG nº 4.257.947** SDS/PE, inscrita no **CPF sob o nº 816.693.304-79**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 22 de novembro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:BA41BBA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1682/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Aline Nivea Ribeiro Matrícula n.º 14.968,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 730/2018 de 24.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 021/2019 de 21.01.2019 para exercer o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2600/2023 datado de 07.11.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2DC370B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1683/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Gabriel Andrade Ribeiro Pessoa Queiroz Matrícula n.º 15.243,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 505/2019 de 13.05.2019, foi empossado pelo Termo nº 183/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de agente de saúde na função de Cuidador, lotado na

Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2598/2023 datado de 07.11.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:44B22C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1677/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Tatiana Barbosa Moura Gondim Matrícula n.º 14.949,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 731/2018 de 24.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 126/2019 de 21.01.2019 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2430/2023 datado de 19.10.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 19 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FA326577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1666/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Euzanita Ferreira de Moura Matrícula n.º 14.049,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 006/2009 de 17.02.2009, foi empossada pelo Termo nº 039/2009 de 17.03.2009 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2312/2023 datado de 05.10.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 05 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9A8D327C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1667/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Francisco Jaime Rodrigues de Lima Filho Matrícula n.º 14.625,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 600/2018 de 08.11.2018, foi empossado pelo Termo nº 047/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2318/2023 datado de 09.10.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3E9B1FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1665/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Alany Bezerra da Rocha Alves Matrícula n.º 15.734,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 1034/2022 de 14.10.2022, foi empossada pelo Termo nº 032/2022 de 11.11.2022 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2298/2023 datado de 02.10.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 03 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F10417F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1669/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Mario Felipe Verçosa de Melo Silva Matrícula n.º 15.236,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 513/2019 de 13.05.2019, foi empossado pelo Termo nº 208/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2350/2023 datado de 16.10.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:84FD0BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1673/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Danielle Maria Leite Sampaio Matrícula n.º 15.006,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 731/2018 de 24.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 041/2019 de 21.01.2019 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2358/2023 datado de 16.10.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:25124621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1664/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Patricia Monte Menezes de Melo Matrícula n.º 14.955,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 731/2018 de 24.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 110/2019 de 21.01.2019 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2283/2023 datado de 02.10.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5D22426A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1661/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Helen Queiroz Sousa Matrícula n.º 15.014,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 731/2018 de 24.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 059/2019 de 21.01.2019 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2286/2023 datado de 02.10.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de novembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:893EC02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 393/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:
Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 011/2023, o qual teve como indiciada a servidora **Gilvaneide dos Santos Borges, mat. 12.382**, ocupante do cargo de ACS, lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao relatório final da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, que concluiu pela inocência da servidora, conforme julgamento prolatado aos autos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:ED958361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6963/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 569/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6963/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA PIMENTEL MONTEIRO,** matrícula funcional **n° 10.332**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 569/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de novembro 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:6E6FBF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 30/11/2023.

Paulista,23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Claudio Pereira de Souza Junior
Código Identificador:DCC2382C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PREMIAÇÃO)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO AS EMPREENDEDORAS DA MENTORIA COLA COLA DA UM GAS NO SEU NEGOCIO).**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 28/11/2023.

Publicado por:
Claudio Pereira de Souza Junior
Código Identificador:63FD1C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 247/2023 TP N° 004/2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 247/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (**inscrita no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10**), conforme proposta apresentada e julgada **VENCEDORA**, com menor valor global de **R$ 560.843,09** (**Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos**), visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.", sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços 05 (cinco) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é **R$ 578.228,27** (**Quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos**).

Paulista/PE, 23 de novembro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:7A588D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023- SEC. ADMINISTRAÇÃO - SECAD

PROCESSO Nº 269/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviço comum de tecnologia da informação onde será disponibilizada Solução para Software Estruturantes Municipal para o uso do Setor de Recursos Humanos – RH da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PAULISTA - SECAD , compreendendo licenciamento de uso provisório, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, integração, Migração customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos, assessoria e consultoria em sistema de recursos humanos, específica para RPPS, em conjunto com cessão de direitos de uso de SOFTWARES, com serviços integrados para implantação e manutenção de sistema de gestão de recursos humanos com módulos de folha de pagamento, treinamento aos usuários, com suporte técnico presencial contínuo. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 27/11/2023 ÀS 11H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 23/11/2023

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:0F40C025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº.1845/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

Considerando o decidido nos autos do Processo Judicial nº 0003356-31.2022.8.17.3090, que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca do Paulista.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Condutor Socorrista (12x36), o candidato aprovado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0028º	HELENILTON CAETANO DOS SANTOS	041.755.154-10

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 23 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2305578D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 031/2023
CP N° 011/2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (**inscrita no CNPJ sob o n° 36.575.014/0001-80**), conforme proposta apresentada e julgada **VENCEDORA**, com menor valor global de **R$ 5.333.457,90** (**Cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos**), visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE.**" sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços 04 (quatro) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é **R$ 5.746.215,50** (**Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos**).

Paulista/PE, 23 de novembro de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:BCEC0D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e de gás refrigerante, nos aparelhos de ar-condicionado, localizados nas sedes das secretarias e/ou nos locais onde estiverem instalados os órgãos vinculados às mesmas, nos equipamentos listados no anexo ii do termo de referência, bem como elaboração do plano de manutenção, operação e controle – pmoc, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas. **SUSPENSÃO: Por necessidade de revisão das condições de participação fica suspenso o presente procedimento por tempo indeterminado.** Demais informações: no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 23 de novembro

LEONARDO SOARES LIMA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:C3749FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 384/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, o Servidor **Gustavo Claudino**, Mat. 14.374, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 19/19/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09/11/2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BDAAE7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 385/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Ana Cláudia Rodrigues de Souza**, Mat. 12.825, ocupante do cargo de ACE – Agente Comunitário de Endemias, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 06/09/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09/11/2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:977C42BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 386/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Elisangela Maia de Oliveira**, Mat. 11.499, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 05/09/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09/11/2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:474B151D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SETCEJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 - OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E DE PIPOCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DO PAULISTA.** Valor máximo estimado: **239.722,00(duzentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/12/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 07/12/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites:http://www.bllcompras.org.br,http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 23 de outubro de 2023.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:8C93556E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – SECAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**.VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 4.842.678,60 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos).**DISPUTA: **06/12/2023** às 10h. Edital disponível nos sites: http://www.bllcompras. .br e E-mail: paulistapregao1@gmail.com. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 24 de novembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:2EAD9A38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA º 126 ERRATA

Por meio deste, vimos informar um erro em relação ao Objeto publicado na Portaria Nº 126 desta Secretaria.

Assim, onde se lê: aquisição de 01 (um) veículo utilitário de carga - VUC e 03 (três) veículos de passeio todos 0KM, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE (...)

Leia-se: Registro de preço consignado em ata, para futura aquisição, com entrega parcelada, de mobiliários destinados às Unidades Escolares deste Município.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Paulista/PE, 23 de novembro de 2023

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:5B0A174C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 077/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.685.774/0001-96, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Processo Licitatório SELICC N° 0220/2023 – Pregão Eletrônico SELICC N° 045/2023. Valor total de **R$ 237.140,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Ação 4017 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2455.
Paulista, 14 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:82C1E89F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 078/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 078/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.472.105/0001-79, OBJETO: aquisição de 10 (dez) ônibus e 05 (cinco) veículos de pequeno porte todos zero km, destinados ao transporte escolar e à Secretaria de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Processo Licitatório SELICC N° 0222/2023 – Pregão Eletrônico SELICC N° 046/2023. Valor total de **R$ 261.380,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 -

Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Ação 3036 - Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino, Elemento de Despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2418.

Paulista, 17 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:DA4CA186

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 079/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.935.826/0001-30, OBJETO: aquisição de 10 (dez) ônibus e 05 (cinco) veículos de pequeno porte todos zero km, destinados ao transporte escolar e à Secretaria de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Processo Licitatório SELICC N° 0222/2023 – Pregão Eletrônico SELICC N° 046/2023. Valor total de **R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Ação 3036 - Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino, Elemento de Despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2417.

Paulista, 17 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:02144782

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA BICICLETAS

A Secretaria Municipal de Educação do Paulista-PE, solicita a apresentação de proposta orçamentária de duas bicicletas (ARO 26, MÍNIMO 18 MARCHAS, MATERIAL DO QUADRO: ALUMÍNIO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE SUPORTADA: MÍNIMO 90 KG, FREIO TIPO V-BREAK), as quais servirão para as premiações do corpo discente e docente da rede de ensino pública municipal, quando da celebração das Olímpiadas Makes. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas através do seguinte endereço eletrônico: compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 27 de novembro de 2023.

Paulista, 23 de novembro de 2023.

JULIANA SEBASTIANA DE ARAÚJO GUEDES
Compras e Contratações

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:A3027B11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CANETASPEDIDO DE COTAÇÃO PARA CANETAS

A Secretaria Municipal de Educação do Paulista-PE, solicita a apresentação de proposta orçamentária de 21 (vinte e uma) Canetas (CANETA METAL PRETA COM ACABAMENTO ESCOVADO E COM DETALHES DOURADOS, MECANISMO DE TORÇÃO E COM CARGA ESFEROGRÁFICA PADRÃO CROSS, ACOMPANHA ESTOJO SUSTENTÁVEL: COR: PRATA; DETALHES: DOURADOS; PONTA: ESFEROGRÁFICA; CARGA: PADRÃO CROSS; MATERIAL DO CORPO: METAL; MATERIAL DA TAMPA: METAL; MATERIAL DO CLIPE: METAL; TIPO DE TINTA: TRADICIONAL À BASE DE ÓLEO; ESCRITA: MÉDIA; COR DO CORPO: PRATA; COR DA TAMPA PRATA; COR DO CLIPE DOURADO; COR DOS DETALHES DOURADO, COR DA TIINTA AZUL), as quais servirão para as premiações do corpo discente e docente da rede de ensino pública municipal, quando da celebração das Olímpiadas Makes. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas através do seguinte endereço eletrônico: compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 27 de novembro de 2023.

Paulista, 23 de novembro de 2023.

JULIANA SEBASTIANA DE ARAÚJO GUEDES
Compras e Contratações

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:281CB09E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 080/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 080/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.070.140/0001-60, OBJETO: **Aquisição de Estantes e Armários de aço destinados às cozinhas das escolas municipais**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Processo Licitatório SELICC N° 0261/2023 – Pregão Eletrônico SELICC N° 063/2023. Valor total de **R$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Ação 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, e Equipagem Para o Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2442.
Paulista, 17 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:76CEB7C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 081/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 081/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **STAR BALANÇAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.639.693/0001-46, OBJETO: **Aquisição de Estantes e Armários de aço destinados às cozinhas das escolas municipais**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Processo Licitatório SELICC N° 0261/2023 – Pregão Eletrônico SELICC N° 063/2023. Valor total de **R$ 17.353,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração

Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Ação 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, e Equipagem Para o Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2441.

Paulista, 17 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:7B2A5FA3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO** conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: **ELABORAÇÃO DE (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ENVIOS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL;** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (TR).

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail:cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 29/11/2023.

Paulista, 24 de novembro de 2023.

EMMANOEL ALEXANDRE DA SILVA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:4D984D6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CEE/CMDCA/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre o Curso de Formação/Capacitação em Caráter Obrigatório dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes Eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, biênio 2024/2028.

O Presidente da **CEE-Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições que lhe confere **o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente** e a **Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008, no Art. 27, Parágrafo 4º.**
CONSIDERANDO de fundamental importância a Formação para os 10 primeiros Conselheiros Eleitos**;**
CONSIDERANDO que esta ação será de caráter obrigatório, a participação de todos os 05 (cinco) Titulares e os 05 (cinco) Suplentes, conforme Capítulo XII, 12.3 do Edital nº 001/2023 de 01/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar em Caráter Obrigatório os **05 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes,** para participar do **Curso de Capacitação/Formação** que realizar-se-á **de 04 a 08/12/2023, das 08:00 ás 12:00h, na Sala dos Conselhos Municipais, no Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos nesta Cidade, com direito ao Certificado.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Conselheiro Presidentedo CMDCA
Portaria Municipal nº 020/2023 de 26/01/2023, com efeitos retroativos a 03/01/2023.
Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16//02/2023
Tele. (081) 99758-6017

Demonstrativo dos Conselheiros Eleitos Titulares e Suplentes no Processo Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE.
Quadriênio 10/01/2024 a 09/01//2028.

Conselheiros Titulares Eleitos em 01/10/2023.

Nomes dos Conselheiros Titulares	Colocação	Votação
Raiane Alexandre Ramos da Hora	1º Lugar	563
Carlos Alexandre da Silva	2º Lugar	562
Negildo Jorge Tomaz da Silva Filho	3º Lugar	561
Ivaldo José de Oliveira dos Santos	4º Lugar	529
Rosineide Maria da Silva	5º Lugar	492

Conselheiros Suplentes Eleitos em 01/10/2023.

Nomes dos Conselheiros Suplentes	Colocação	Votação
Mavison Antonio da Silva	6º Lugar	461
Jallyson Henrique Rodrigues de Sá	7º Lugar	451

Fernando Gonçalves da Luz	**8º Lugar**	**407**
Volemberg Procópio da Silva	**9º Lugar**	**328**
Joselito Douglas dos Santos Costa	**10º Lugar**	**304**

Objetivo:
Possibilitar o conhecimento técnico aos Conselheiros Eleitos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e da operacionalização do Conselho, possibilitando aos mesmos obter conhecimento teórico e prático para o exercício da Função de Conselheiros Tutelares.
Duração: 20h
Profissionais da Formação

Dia 04/12/2023, Formadores: Andrea Carla e Gustavo Henrique**.**
- Tema: Estrutura e Funcionamento, Atribuições do Conselho Tutelar, 04h.
Dia 05/12/2023, Formadores: Drº Rui Rodrigues, Cláudia Santos, Andrea Carla e Gustavo Henrique.
- Tema: Habilidades Básicas do dia a dia e Aplicações das Medidas de Proteção, 04h.
Dia 06/12/2023, Formadores: Patrícia Firmino e Getúlio Leôncio.
- Tema: Lei da Escuta Protegida nª 13.431 de 04/04/2017 e SIPIA-Sistema de Informação para Infância e Adolescência, 04h**.**
Dia 07/12/2023, Formadores: Andrea Carla e Gustavo Henrique**.**
- Tema: Ética no Serviço Público Administrativo, redigir Ofícios, Relatórios e Atas, Oficinas de Elaboração de Documentos, 04h**.**
Dia 08/12/2023, Formadores: Karen Soares, Andrea Carla e Getúlio Leôncio**.**
- Tema: Lei da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, Lei nº 13.798 de 03/07/2019, Lei do Maio Laranja nº 14.432 de 03/08/2022, Rede de Proteção e Lei Henry Dorel, Avaliação com os Candidatos e Entrega dos Certificados, 4h.

Água Preta, 04 a 08 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B531708F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.

Aos22(vinte e dois)dias do mês denovembrode 2023, às21h(vinte e uma horas), no prédio daSecretaria de Cultura,situada na Avenida Vereador João Alves, 70 –Bairro da COHAB– Altinho – PE,reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, a saber:SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES,portadora de CPF nº 008.998.784-58;LUCIANOCÉSAR RODRIGUES,portador de CPF nº 535.077.544-87eJOSÉ WELLINGTON DA SILVA,portadorde CPF Nº 033.772.114-97,sob a presidência do último, para análisee seleçãodas propostas recebidas em atendimentoao Edital004/2023 para seleçãodeprojetosemfomento noaudiovisual,previstasno inciso I do Art. 6º, e de premiação das demais áreas culturais prevista no Art. 8ºda LCP 195/2022.

Foramselecionados 02(duas)propostaspara a linguagemaudiovisual(Fomento à produção de vídeos curtos com no mínimo 05 e no máximo 15 minutos de duração oriundo de comunidades tradicionais)e 08 (oito) propostas paraDemais Linguagens(demais áreas culturais).

Como rege o edital, havendo empate entre a nota final dos componentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a)Maior notana relevância cultural;
b)Maior nota no critério acessibilidade;
c)Maior nota no critérioutilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d)Maior idade do proponente; e
e)Sorteio.
Ainda conforme edital, para ser classificada a proposta deverá ter no mínimo 60e no máximo 120pontos.Por ordem de recebimento, sendo elas:

AUDIVISUAL					
Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Pontuação	Justificativa	Linguagem cultural
01	EDU TORRES BARROS MELO	064.404.594-90	120 Classificado	Atende a todos os requisitos	AUDIOVISUAL
02	EDUARDO CARLOS DA SILVA	117.481.944-88	100 Classificado	Atende a todos os requisitos de forma mais suscinta.	AUDIVISUAL
DEMAIS CULTURAS					
Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Pontuação	Justificativa	Linguagem cultural
01	GIDEON SARAIVA DOS SANTOS	019.928.604-32	120 Classificado	Atende a todos os requisitos	DEMAIS LINGUAGENS
02	ADJAILSON MANOEL CARLOS	811.541.354-20	110 Classificado	Atende a todos os requisitos	DEMAIS LINGUAGENS

03	MAURO JOÃO DA SILVA	600.295.604-20	110 Classificado	Atende a todos os requisitos	DEMAIS LINGUAGENS
04	NEIDE COUTO FÉLIX DA COSTA	705.443.954-68	100 Classificado	Atende a todos os requisitos	DEMAIS LINGUAGENS
05	MARIA LEONICE DA SILVA MOTA	058.456.764-45	90 Classificado	Atende a todos os requisitos	DEMAIS LINGUAGENS
06	JOÃO FERREIRA DE MOURA MORAIS	071.761.844-70	80 Classificado	Atende a todos os requisitos de forma mais suscinta.	DEMAIS LINGUAGENS
07	EDIBERTO ALVES DE OLIVEIRA	235.682.834-68	80 Classificado	Atende a quase todos os requisitos com observação negativa em relação a acessibilidade do local.	DEMAIS LINGUAGENS
08	ALLAN JHONATAN DA SILVA DOS SANTOS RESPONSÁVEL: JACILENEMARIA DA SILVA	CPF: 207.560.147-00 CPF RESPONSAVÉL:045.038.154-40	70 Classificado	Atende a todos os requisitos com ressalva para o local de exposição das obras confeccionadas.	DEMAIS LINGUAGENS

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mimEDSONFERREIRA DE ALENCAR, que secretariei a reunião e pelos membros da Comissão.

Altinho -PE,22denovembrode 2023.

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário da Reunião

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da Comissão

SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES
Membro da Comissão

LUCIANO CÉZAR RODRIGUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:7CFB8C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:**Registro De Preço** Tem Por Objetivo, A Possível Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 038/2023, O Município DeAraripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 40/2023
Fornecedor: **F LUCAS W E SILVA**, com sede na Rua 07 de setembro, Nº02 São Francisco, Afogados da ingazeira- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**COMPUTADOR** - Windows 10 Pro de 64-bits - em Português (Brasil), 8ª geração do Processador Intel Quad Core, Memória de 8GB DDR4, SSD de 240 GB, Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC, Teclado com fio Preto ABNT2 - em Português (Brasil), Mouse Óptico USB, Monitor de 20 polegadas widescreen com adaptador AC/DC interno, fonte de alimentação de 250W (bivolt automático), Estabilizador 350 Watts ou Maior.	UN	19	1.800,00	R$34.200,00
05	**Projetor multimídia wireless** 3.200 lumens. Com resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800). Compatibilidade com VGA e HDMI 480I/P, 576I/P, 720I/P, 1080I/P. Brilho mínimo de 3200 ansi lumens, razão de contraste de 2000:1, vida útil da lâmpada de projeção deve ser mínima 3000H (modo normal) e 4000H (modo econômico). Consumo de energia máximo no modo normal 350w, consumo máximo em stand-by de 1w. Com alto-falante (s) integrado (s) de no mínimo 8w de potência. Efeito de correção do keystone vertical +/- 30º, com o tamanho da tela projetada sendo no mínimo de 40 a 280. Distância de projeção: 1,2m a 8,4m. Entrada HDMI e RCA.	UN	03	2.330,00	6.990,00
10	**SCANNER DE MESA**Especificações do scanner:Tipo de scanner: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico:CIS - ContactImageSensorResolução óptica: 600 dpiResolução interpolada:1200 dpi interpoladosFonte de luz: LED RGB de 3 coresProfundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático:RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Alimentador automático de documentos:Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cmGramatura do papel: 27 a 413 g/m²Características de digitalização:Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelarConectividade:Requisitos	UN	02	3.700,00	7.400,00

	de sistema mínimos: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software.Conectividade padrão:USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX)Detalhes do Scanner:Software incluído: Epson Scan, Document Capture Software, ABBYY FineReader Sprint, NewSoft Presto! BizCard OCD (É necessário ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software.) Drivers suportados: TWAIN Ciclo de trabalho diário:Até 4 mil páginas Geral:Temperatura:Temperatura operacional: 5° a 35°CEm armazenamento: -25° a 60°CUmidade:15 - 80% (sem condensação) Dimensões:29,6 x 16,9 x 17,6 cmPeso:3,7 kgCaracterísticas ecológicas: RoHS, produto reciclável, ENERGY STARGarantia:1 anoEnergia:Voltagem nominal:AC 100 - 240 VConsumo de energia:Em funcionamento> 17WEm espera: 9,2WEm repouso: 1,2W Desligado: 0,1W(**MODELO DE REFERÊNCIA: Epson WorkForce ES400)**				
47	**TV 43 POLEGADAS** Características: -Recursos de Vídeos:ProcessadorHyper Real, 60Hz, PQI (Picture Quality Index) - 1000, HDR, Mega Contraste, Micro Dimming Pro, ContrastEnhancer, Modo Filme e Modo Natural; -Recursos/Funcionalidades:Samsung SMART TV, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - EUA, Áudio de múltiplas saídas, Cores negativas, Preto e Branco, Aprenda a mexer no Menu (Inglês - EUA, Zoom de vídeo, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A"); -Consumo (KW/h):120; -Recursos de Áudio:Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20 W RMS), 2 Canais, Multiroom Link; -Tipo de TV:Smart TV; -Tecnologia da Tela:LED; -Polegadas:43";-Monitor:Full HD; -Taxa de Atualização:60Hz;-Taxa de Atualização com Tecnologia:60Hz; -Quantidade de entradas USB:1;-Local das entradas USB:1 entrada traseira;-HDMI:2;-Local das entradas HDMI:2 entradas traseiras; -Outras Conexões:Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC);-Wi-Fi Integrado:Sim;-Conversor Digital Integrado:Sim;-PIP (Picture in Picture):Não;-Timer On/Off:Sim;-Sleep Timer:Sim;-ClosedCaption:Sim; -Principais Aplicativos:Youtube, Netflix, Globo Play. Os aplicativos divulgados podem não estar disponíveis em todas as Smart TV Samsung. A plataforma Samsung Smart TV é usada pelos provedores de conteúdo para disponibilizar aplicativos. Os provedores de conteúdo podem remover aplicativos da plataforma Smart TV ou parar de dar suporte a qualquer momento. O prazo entre o lançamento e a disponibilização de um aplicativo pode variar;-Potência do Áudio (RMS):20;-Wi-Fi:Wi-Fi integrado;-Cor:Preto;-Conteúdo da Embalagem:1 TV, 2 pés, Controle remoto, Pilhas AAA 2x (opcional), manual do usuário, adaptador de antena, cabo de força; -Garantia do Fornecedor:12 Meses. (Modelo de Referência SAMSUNG T5300 UN43T5300AGXZD)	UN	15	1.665,00	24.975,00
TOTAL					**73.565,00**

Data de assinatura: **Araripina-PE 30 de outubro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 30 de outubro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9195CDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:**Registro De Preço** Tem Por Objetivo, A Possível Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 038/2023, O Município DeAraripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 38/2023
Fornecedor: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** com sede na Av canãa nº300, setor 01, Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.770.156/0001-73, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	**HD EXTERNO 1TB -** Capacidade: 1 TB, no mínimo; Interface: 1 (uma) USB 3.0. Velocidade: 7.200 RPM, taxa de transferência de pelo menos 480Mbps; Buffer de no mínimo 64 Mb. Compatibilidade com Windows xp/7/8 e 10.	UN	10	425,00	4.250,00
18	**SSD 240 GB**- Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UN	30	198,00	5.940,00
20	**CABO DE REDE UTP** Cabo de Rede CAT5e,100% cobre, 305m ,4 pares trançados, cor branco, homologado pela Anatel ,marcação metro a metro. (Modelo de Referência: Furukaua SOHO PLUS)	CAIXA com 305m	3	1.180,00	3.540,00
23	**RoutherBoard**frequência nominal CPU 880 MHzcontagem de núcleos de CPU 2 Tamanho de RAM 256 MB 10/100/1000 portas Ethernet 5 Número de portas USB 1 PowerJack 1 tensão de entrada suportada 8 V - V 30 PoE sim monitor de tensão simmonitor de temperatura Pcb sim dimensões 113x89x28mm Sistema operacional RouterOStemperatura ambiente Testado 30 + 70 CCPU MT7621A Consumo máximo de energia 5W Tipo de slot UsbUsb tipo A Usb Power reset simtipo de armazenamento Flash tamanho de armazenamento 16 MB contagem de threads de Cpu 4 (Modelo de Referência:Mikrotik RB750GR3)	UN	08	889,00	7.112,00
37	**Switch Poe** 9 Portas Fast Ethernet 10/100 MBps com 8 portas PoE Suporte IEEE 802. 3, IEEE 802. 3u, IEEE 802. 3ab, IEEE 802. 1p, IEEE 802. 3af e IEEE 802. 3at	UN	05	1.437,00	7.185,00

	30W por porta e 97W de potência total; instalação simples e rápida com Plug& Play LEDs indicativos de link, atividade e utilização do PoEI; função PoEextender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentaçãoCompatível com protocolo IEEE 803; af e IEEE 803; at (**Modelo de Referência: SF 900 Intelbras**)				
38	**Access Point** Especificações: - Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000 - Botões de reset - Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: até quatro por Rádio Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Fonte de alimentação: 24V, daptador 0.5A Gigabit PoE - Economia de energia suportado - Consumo de energia: Máxima 6.5W Potência áxima TX: - 2.4 GHz: 20 dBm - 5 GHz: 20 dBm Antenas: - Dual-band antenas, 3 dBi (cada) - Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac Montagem: - Na parede / teto (Kits incluído) Gerenciamento de tráfego avançado: - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User Limitação de taxa - Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background - Clientes simultâneos: 200+ Taxas de dados Suportadas (Mbps): - Taxas Padrão - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40)- 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80)- 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps **Modelo de Referência: UbiquitiUnifi ac LR**	UN	08	1.328,00	10.624,00
39	**Access Point** Especificações: - Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros - Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000 - Botões de reset - Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: até quatro por Rádio Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Fonte de alimentação: 24V, adaptador 0.5A Gigabit PoE - Economia de energia suportado- Consumo de energia: Máxima 6.5W Potência máxima TX: - 2.4 GHz: 20 dBm - 5 GHz: 20 dBm Antenas: - Dual-band antenas, 3 dBi (cada) - Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac Montagem: - Na parede / teto (Kits incluído) Gerenciamento de tráfego avançado: - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User Limitação de taxa - Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background - Clientes simultâneos: 200+ Taxas de dados Suportadas (Mbps): - Taxas Padrão - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps- 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) - 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps**Modelo de Referência: UbiquitiUnifi AC MESH PRO**	UN	04	2.590,00	10.360,00
49	**Switch Gigabit 24 Portas; Especificações**: - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), - Capacitade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - FanQuantity: Fanless- Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz- Tabela de MAC Address: 8K- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps- Quadro Jumbo: 10KB- Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação: FCC, CE, RoHS (Modelo de Referência: TP-LINK TL-SG1024D)	UN	02	838,00	1.676,00
50	**Switch CLOUD SDN Gigabit 24 Portas POE AF/AT** Interface • 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps• 4× Slots SFP+ 10G • 1× Porta de Console RJ45• 1× Porta de Console Micro-USB Quantidade de Ventoinhas 2 Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz Portas PoE+ (RJ45) • Padrão: Compatível com 802.3at/af • Portas PoE+: 24 portas, até 30 W por porta • Orçamento de energia: 384 WDimensões (L X C X A) 17.3 × 13.0 × 1.7 in (440 × 330 × 44 mm) Montagem Montável em Raque Consumo máximo de energia 34,4 W (110V/60Hz) (nenhum dispositivo PD conectado) 465,8 W (110 V/60 Hz) (com dispositivo PD de 384 W conectado) Dissipação de calor máxima117,38 BTU/h (110 V/60 Hz) (nenhum dispositivo PD conectado) 1589,31 BTU/h (110 V/60 Hz) (com dispositivo PD de 384 W conectado) DESEMPENHOCapacidade de Comutação128 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes95.23 Mpps Tabela de Endereços MAC 16 K Jumbo Frame 9 KBCARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS • 8 filas de prioridade • Prioridade 802.1p CoS/DSCP • Agendamento de filas - SP (StrictPriority)- WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR• Controle de largura de banda- Limite de classificação com base na porta/fluxo• Desempenho mais suave• Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada)- Redirecionar (para a interface suportadal)- Limite de velocidade- Comentário de QoSCaracterísticas L2 e L2+ • Agregação de links- agregação de links estáticos- LACP 802.3ad- Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo • Protocolo SpanningTree- 802.1d STP- 802.1w RSTP- 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect• Detecção de Loopback- Baseado em porta- Baseado em VLAN• Controle de fluxo - Controle de Fluxo 802.3x- Prevenção de bloqueios HOL• Espelhamento - Espelhamento de portas- Espelhamento de CPU- Um para um- Muitos para um- Tranmissão/Recepção/AmbosL2 Multicast • IGMP Snooping- IGMP v1/v2/v3 Snooping- FastLeave- IGMP SnoopingQuerier- Autenticação IGMP• Autenticação IGMP• MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping- FastLeave- MLD SnoopingQuerier- Configuração de grupos estáticos- Multicast IP limitado• MVR• Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfilVLAN • Grupo VLAN- Máximo de 4.000 Grupos de VLAN• Tagged VLAN 802.1Q• VLAN MAC: 7 entradas • Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16 • VLAN privada• GVRP• VPN VLAN (QinQ)- QinQ baseado na porta- QinQ seletivo• VLAN de VozLista de Controle de Acesso • ACL baseada no tempo• MAC ACL- MAC de origem- MAC de destino- ID da VLAN- Prioridade do usuário- Tipo Ether• ACL IP- IP de origem- IP de destino - Fragmento- Protocolo IP- Marcação TCP- Porta TCP/UDP- DSCP/IP TOS- Prioridade do usuário• ACL combinado• IPv6 ACL• Política – Espelhamento – Redirecionar- Limite de velocidade- Comentário de QoS • O ACL aplica-se à porta/VLANSegurança • Ligação IP-MAC-Porta- 512 entradas- DHCP Snooping- Inspeção ARP- Proteção de IPv4 de origem 100 entradas• Ligação IPv6-MAC-Porta- 512 entradas - DHCPv6 Snooping- Detecção ND- Proteção de IPv6 de origem: 100 entradas• DoSDefend• Segurança de porta estática/dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta• Controle de Broadcast/Multicast/UnicastStorm- Modo de controle de kbps/taxa • 802.1X- Autenticação baseada na porta- Autenticação baseada em MAC- Atribuição de VLAN- MAB-Guest VLAN- Suporta autenticação e prestação de contas Radius• AAA (incluindo TACACS+)• Isolamento de Portas• Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2• Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2• Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC IPv6 • IPv6 Dual IPv4/IPv6• MulticastListener Discovery (MLD) Snooping• IPv6 ACL• Interface IPv6• Roteamento IPv6 estático • Neighbor Discovery (ND) IPv6• Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho• Versão 6 do Internet ControlMessageProtocol (ICMP)• TCPv6/UDPv6• Aplicativos IPv6- Cliente DHCPv6 - Ping6- Tracert6- Telnet (v6)- SNMP IPv6- SSH IPv6- SSL IPv6 - Http/Https- TFTP IPv6Características L3 • 16 interfaces IPv4/IPv6• Roteamento estático- 48 rotas estáticas• ARP estático- 128 entradas estáticas• Proxy ARP• ARP gratuito• Servidor DHCP• DHCP Relay-Interface de DHCP Relay- DHCP VLAN Relay• DHCP L2 RelayGerenciamento • GUI baseada na Web• Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, telnet• SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform- RMON (1, 2, 3, 9 grupos)• Modelo SDM • Cliente DHCP/BOOTP• 802.1ab LLDP/LLDP-MED• Autoinstalação DHCP• Imagem dupla, configuração dupla• Monitoramento da CPU • Diagnósticos de Cabos• EEE• Recuperação de Senha• SNTP• Log do SistemaCaracterísticas Avançadas • Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem• Descoberta automática de dispositivos• Configuração em lote• Atualização de firmware em lote• Monitoramento de rede inteligente• Avisos de eventos anormais• Configuração unificada• Agendamento da Reinicialização• ZTP (Zero-TouchProvisioning)**MIBs • MIB II (RFC1213)• Interface MIB (RFC2233)• MIB Interface Ethernet (RFC1643)• MIB Bridge (RFC1493)• MIB P/Q-Bridge (RFC2674)• MIB RMON (RFC2819)• MIB RMON2 (RFC2021)• MIB RadiusAccountingClient (RFC2620)• MIB RadiusAuthenticationClient (RFC2618)• Ping Remoto, Traceroute MIB (RFC2925)• Suporte MIB privado TP-LinkOUTROSCertificação CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote • Switch TL-SG3428XMP• Cabo de alimentação	UN	02	7.160,00	14.320,00

	• Guia de Instalação Rápida• Kit para montagem em rack • Pés de borrachaAmbiente • Temperatura de operação: 0–45°C (32–113°F);• Temperatura de armazenamento: -40–70°C (-40–158°F)• Umidade de operação: 10% a 90% de UR, sem condensação • Umidade de armazenamento: 5% a 90% de UR, sem condensação **MODELO DE REFERÊNCIA: TP LINK TL-SG3428XMP**				
TOTAL					**65.007,00**

Data de assinatura: **Araripina-PE 30 de outubro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 30 de outubro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9DB51EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:**Registro De Preço** Tem Por Objetivo, A Possível Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 038/2023, O Município DeAraripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 37/2023
Fornecedor: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** com sede na Av setecentos Nºs/n sala 04 galpão17- módulos 13 e 14, Terminal intermodal da serra – Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	**Impressora multifuncional com bulk-ink multifuncional com ADF** (impressora, scanner, copiadora, fax), scanner com resolução máxima 1200 x 2400 DPI, profundidade máxima de 48 BIT (interna) e 24 BIT (externa), resolução máxima de impressão de 4800 x 1200 DPI, digitalização para PDF, velocidade de 33 PPM em preto e 20 PPM em cores (PPM = páginas por minuto), bulk-ink de fábrica, garrafas de 70ml cada com rendimento de 7.500 cópias preto e 6000 em cores. Capacidade de entrada do papel: 250 folhas de papel A4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos suportados: A4, A5, A6, B5. Alimentador automático de documentos: capacidade de 30 folhas, tamanho 21,6 cm x 35,6 cm. Bivolt. Conexão USB 2.0 de alta velocidade e wifi. Tipo EPSON ou similar. Modelo de referência: Epson EcoTank L6191	UN	05	3.166,88	15.834,40
TOTAL					**15.834,40**

Data de assinatura: **Araripina-PE 30 de outubro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 30 de outubro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:221247B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:**Registro De Preço** Tem Por Objetivo, A Possível Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 038/2023, O Município DeAraripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 41/2023

Fornecedor: **EUDES T DA SILVA** com sede na Rua Rui Barbosa nº1470 Centro, Gonçalves Dias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.940/0001-11, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	**NOTEBOOK** - 8ª geração do Processador Intel Quad Core Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil) Teclado ABNT2 em Português (Brasil), Memória de 8 GB, SSD de 240GB, Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1, Tela LCD WLED - HD 15,6 (1366 x 768) com antirreflexo (com câmera e microfone).	UN	10	3.249,13	32.491,30
03	**Impressora multifuncional com bulk-ink** multifuncional (impressora, scanner, copiadora, fax), scanner com resolução máxima 1200 x 2400 DPI, profundidade máxima de 48 BIT (interna) e 24 BIT (externa), resolução máxima de impressão de 5760 x 1440 DPI, digitalização para PDF, velocidade de 33 PPM em preto e 15 PPM em cores (PPM = páginas por minuto), bulk-ink de fábrica, garrafas de 70ml cada com rendimento de 4.500 cópias preto e 7.500 em cores. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos suportados: A4, A5, A6, B5. Bivolt. Conexão USB 2.0 de alta velocidade e wifi. Tipo EPSON ou similar. (Modelo de referência l3150)	UN	10	1.697,76	16.977,60
63	**COMPUTADOR** - Windows 10 Pro de 64-bits - em Português (Brasil), 8ª geração do Processador Intel Quad Core, Memória de 8GB DDR4, SSD de 240 GB, Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC, Teclado com fio Preto ABNT2 - em Português (Brasil), Mouse Óptico USB, Monitor de 20 polegadas widescreen com adaptador AC/DC interno, fonte de alimentação de 250W (bivolt automático), Estabilizador 350 Watts ou Maior.	UN	6	3.500,00	21.000,00
TOTAL					**70.468,90**

Data de assinatura: **Araripina-PE 30 de outubro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 30 de outubro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CEE76D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324/2023

LEI Nº 1.324/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bonito e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 362.869,40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Bonito crédito especial, no valor de R$ 362.869,40 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 21 de novembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Atividade:			
13.392.1301.2.300	Premiação à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso I - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	182.635,80 9.612,41
Atividade:			

13.392.1301.2.301	Premiações para apoio a Salas de Cinemas - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso II - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	41.746,31 2.197,17
Atividade:			
13.392.1301.2.302	Premiação à Formação/Qualificação, Difusão - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso III - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	20.959,34 1.103,12

Atividade:			
13.392.1301.2.303	Premiação à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 716 – MSC – 1.716 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	99.384,49 5.230,76

TOTAL .....R$ 362.869,40
Bonito - PE, 21 de novembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7CB11FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Buenos Aires – PE, através do Fundo Municipal de Saúde vem solicitar as empresas vendedoras de materiais médico hospitalar, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação de aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
As cotações podem ser enviadas através do e-mail: secretariadesaudeba@gmail.com até às 23:59 do dia 30/11/23.

Condições da cotação:

* Validade: 60 dias;
* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ANUAL
1.	**ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA** - DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, 14 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150
2.	**ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR** - MEDINDO NO MÍNIMO 44 X 11 X 1,5 CM; CAMADA INTERNA ABSORVENTE, CELULOSE, IMPERMEAVEL, COM GEL ABSORVENTE HOMOGENIO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; PARA INCONTINENCIA, POS-OPERATORIO E POS-PARTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	1.700
3.	**ÁGUA OXIGENADA** - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES.	LITRO	120
4.	**AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0** - AGULHA, AÇO INOXIDAVEL, MULTICUTAINER, ESTERIL, DESCARTÁVEL, 22G (25X7) EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	70
5.	**AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0** - DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS.	UND	6.000
6.	**AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5** - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO; BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATOXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO; CALIBRE 20 X 5,5; ESTERIL, USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30
7.	**AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5** - CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	9.000
8.	**ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA UNIFORME** - LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS,APRESENTAR PH ENTRE 5.0 E 8.0, ATÓXICO E APIROGÊNICO,HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70%. APRESENTAR MASSA/UNIDADE CONFORME INDICADO NA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E DISPOR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO,NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE,DIMENSÕES,COMPOSIÇÃO,NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PACOTE 500G.	ROLO	320
9.	**ATADURA 10CM** - TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO DE 1,80CM.	UND	6.600
10.	**ATADURA 15CM** - TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO DE 1,80CM.	UND	6.600
11.	**ATADURA 20CM** - TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO DE 1,80CM.	UND	3.300
12.	**AVENTAL DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO** - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UND	4.000
13.	**BOLSA COLOSTOMIA** - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL, ACESSÓRIOS:1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA.	UND	2.800
14.	**CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 7 LITROS** - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FACHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	1.600
15.	**CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50cm COMPRESSA** - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADOS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 30G POR UNIDADE, DEVE POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS,	PACOTE	70

	AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.		
16.	**CARVÃO ATIVADO** - FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ, APRESENTAÇÃO PACOTE SACHÊ C/ 5 G.	UND	300
17.	**CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO** - PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	2.400
18.	**CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL** - PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	600
19.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 14** - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	600
20.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 16** - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇAS.	UND	600
21.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 18** - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	600
22.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 20** - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S.	UND	1.200
23.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 21** - APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	3.200
24.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 22** - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S.	UND	4.400
25.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 23** - APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	3.200
26.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 24** - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S.	UND	4.400
27.	**CATETER VENOSO PERIFÉRICO 25** - APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	3.200
28.	**CLOREXIDINA 2%** - DEGERMANTE: FRASCO 1 LITRO.	LITRO	180
29.	**CLOREXIDINA 0,5%** - SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 1 LITRO.	LITRO	60
30.	**COLAR CERVICAL TAMANHO G** - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO. FECHO EM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHO (G). EMBALAGEM ADEQUADA QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
31.	**COLAR CERVICAL M** - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DESIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO. FECHO EM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHO (M). EMBALAGEM ADEQUADA QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
32.	**COLAR CERVICAL P** - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO. FECHO EM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHO (P). EMBALAGEM ADEQUADA QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
33.	**COLETOR DE URINA TIPO BOLSA 2 LT** - MATERIAL PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATR.	UND	300
34.	**COLETOR UNIVERSAL DE MATERIAL BIOLÓGICO** - COM CAPACIDADE DE 80-100 ML - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	13.000
35.	**COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM** - TECIDO 100% ALGODÃO, DE BAIXA DENSIDADE, DE FIOS ALVEJADOS, INODORO INSÍPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR CM 2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, SER IRENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0, SER ATÓXICA, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL 15 SEGUNDOS, ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60.000
36.	**COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28CM** – MEDIDAS: 25 X 28CM 35 G PESO POR UNIDADE, TECIDO 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, ALVEJADO, COM ALÇA, FIO RADIOPACO E LATERAIS COSTURADAS, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO 70 % DO SEU PESO, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 40 G/M2, O FIO RADIOPACO DEVE SER EMBUTIDO EM TODA A EXTENSÃO DO CORPO DA COMPRESSA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, ALÇA EM FORMA DE CADARÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES MEDINDO, NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, LIVRE DE IMPUREZAS (ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO0, PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0, ATÓXICA, APIROGÊNICA,HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS,LIVRE LIVRE DE IMPUREZAS (ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO), PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, LIVRE DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS E REBARBAS, BORDAS COM ACABAMENTO INDUSTRIAL, SER COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	360
37.	**CONJUNTO PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO** - CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, ESTERILIZÁVEL, COMPOSTO DE: EXTENSÃO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	150
38.	**CONJUNTO PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL** - CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, ESTERILIZÁVEL - COMPOSTO DE: EXTENSÃO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	150
39.	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** - COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. EMB.: CONTENDO 1LT.	LITRO	72
40.	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO 25CM** - MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q.	ROLO	06
41.	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO 40CM** - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.	ROLO	12
42.	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO 60CM** - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 60CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q.	ROLO	12
43.	**EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS** - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO.	UND	8.000
44.	**ESCOVA GINECOLOGICA ENDOCERVICAL** - MATERIAL HASTE: POLIETILENO; MATERIAL CERDAS: NYLON; COMPRIMENTO TOTAL: 18 CM; COMPRIMENTO PONTA ATIVA: 2 CM; FORMATO PONTA: CONICO; ESTERILIZACAO: ESTERIL.	UND	3.000
45.	**ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X4,5M COR BRANCA** – MEDIDAS: 10CM X 4,5M COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, ENROLADO EM CARRETEL. ROLO COM 4,50MTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	150
46.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL10CM X 4,5M COR BRANCA** – MEDIDAS 10CM X 4,5M COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL. ROLO	UND	900

	COM 4,50MTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		
47.	**ESPÁTULA DE AYRES** - PARA COLETA CITOLÓGICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE DE COR CLARA, UNIFORME, PONTAS ARREDONDADAS, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	30
48.	**ESPÉCULO VAGINAL Nº 01** - MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: COLLIN, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEQUENO.	UND	900
49.	**ESPÉCULO VAGINAL Nº 02** - MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: COLLIN, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÉDIO.	UND	3.600
50.	**ESPÉCULO VAGINAL Nº 03** - MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: COLLIN, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANDE.	UND	900
51.	**ÉTER DIETÍLICO 50%** - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 50%.	LITRO	06
52.	**FIO DE SUTURA 2-0** - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	360
53.	**FIO DE SUTURA 3-0** -, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	480
54.	**FIO DE SUTURA 4-0** - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: ENTRE 2,0 CM À 2,6 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	360
55.	**FIO DE SUTURA 5-0** - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM À 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	360
56.	**FIO DE SUTURA 6-0** - MATERIAL NYLON - MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA ENTRE 1,40 CM À 1,60 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UND	360
57.	**FIXADOR CELULAR EM SPRAY** - FIXADOR CELULAR SPRAY PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA. UNIDADE DE 100ML.	FRASCO	120
58.	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (EG)** - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, PARA USO ADULTO, TAMANHO GG OU EG.	UND	7.000
59.	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (G)** - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	8.000
60.	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (M)** - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	16.000
61.	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (P)** - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	8.000
62.	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO (G)** -FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	6.400
63.	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO (EG)** -FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	8.000
64.	**FRASCO PARA CITOLOGIA/PORTA LAMINA** - FRASCO PARA CITOLOGIA/PORTA LAMINA (FRASCO)P/03 LAMINAS.	UND	240
65.	**FRASCO TIPO ALMOTOLIA COR ÂMBAR** – RECIPIENTE' DE COR ÂMBAR COM TAMPA ENROSCADA BICO COM PROTETOR RÍGIDO,CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTARILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E ATENDEDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, CAPACIDADE 250ML APROXIMADO.	UND	50
66.	**FRASCO TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE** - RECIPIENTE DE COR BRANCA COM TAMPA ENROSCADA BICO COM PROTETOR RÍGIDO,CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTARILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E ATENDEDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, CAPACIDADE 250ML APROXIMADO.	UND	80
67.	**GEL PARA ULTRASSOM** - COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	180
68.	**IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE** - CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1 LITRO.	LITRO	24
69.	**IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO AQUOSA** - CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	24
70.	**KIT MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO** - COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; DILUIDOR ÚNICO AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES.	UND	30
71.	**KIT MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL** - COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; DILUIDOR ÚNICO AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES.	UND	30
72.	**LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA** - LAMINA PARA MICROSCOPIA, BORDA FOSCA, EM VIDRO, DIMENSÕES MÍNIMAS 75 X 25 MM.	UND	12.000
73.	**LÂMINA BISTURI TAMANHO Nº 21** - MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO Nº21, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	25
74.	**LÂMINA BISTURI TAMANHO Nº 23** - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX /100.	CAIXA	25
75.	**LÂMINA BISTURI TAMANHO Nº 15** - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX /100.	CAIXA	20
76.	**LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G** - AGULHA COM DIÂMETRO DE 28G TIPO TRIFACELADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E TAMPA DE PROTEÇÃO DA LANCETA EM POLIETILENO E MOLA 65MN. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80
77.	**LATEX P/GARROTE Nº 200** - GARROTE, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO ÚNICO EMBALAGEM COM 15 METROS.	PACOTE	15
78.	**LATÉX P/OXIGÊNIO Nº 204** - TUBO DE LATEX, DIÂMETRO EXTERNO 5 MM, DIÂMETRO INTERNO 6 MM, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR, FINALIDADE ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM COM 15 METROS.	PACOTE	15
79.	**LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL MEDINDO 50CM X 50M** - PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLÁSTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	360
80.	**LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M** - PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLÁSTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	360
81.	**LENÇOL DESCARTÁVEL POLIPROPILENO 200CM X 90CM COM ELÁSTICO** - FABRICADO COM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO DE COR BRANCA. ATÓXICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO MÍNIMO 200CM X 90CM.COM ELÁSTICO EM MEIA VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	2.400
82.	**LUGOL 2%** - FRASCO CONTENDO 1000ML.	FRASCO	06
83.	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 7,5** -CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100 MCG/ G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA), TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTRO	PAR	1.000

	DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA ESQUERDA, DOBRADAS DE FORMA A PERMITIR A MANUTENÇÃO DA TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO NO PUNHO, AS INFORMAÇÕES: TAMANHO, LOTE E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- N.R. 6), CONFORME NBR 13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		
84.	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 8.0** - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100 MCG/ G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA), TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTRO DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA ESQUERDA, DOBRADAS DE FORMA A PERMITIR A MANUTENÇÃO DA TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO NO PUNHO, AS INFORMAÇÕES: TAMANHO, LOTE E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- N.R. 6), CONFORME NBR 13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PAR	1.200
85.	**LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M** - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AP PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.200
86.	**LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P** - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AP PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500
87.	**MÁSCARA DESCARTÁVEL** - PARA CIRURGIA, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, COR BRANCA, ATÓXICO HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO DE MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80 G/ M 2. CAIXA C/50UND, COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CAIXA	800
88.	**MÁSCARA DESCARTÁVEL N95** - TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBDERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95 PFF2, PARA PARTÍCULAS 0,1 MICRON SEM VALVULA.	UND	3.000
89.	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** - MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR.	UND	200
90.	**RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL** - MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	500
91.	**SAPATILHA HOSPITALAR** - NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, COM COR, GRAMATURA 20, DESCARTÁVEL.	PAR	3.000
92.	**SERINGA 1ML C/AGULHA 26G X 1/2"** - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	15.000
93.	**SERINGA 3ML C/AGULHA 22G X 1/4"** - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22G X 1 1/4", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	18.000
94.	**SERINGA 5ML C/AGULHA 22G X 1"** -, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	18.000
95.	**SERINGA 10ML C/AGULHA 22G X 1"** - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	18.000
96.	**SERINGA 20 ML C/AGULHA 22G X 1"** - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	15.000
97.	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6** - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO;DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UND	200
98.	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8** - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO;DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UND	9.000
99.	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10** - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO;DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UND	9.000
100.	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12** - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO;DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UND	300
101.	**SONDA DE FOLEY 02 VIAS COM BALÃO Nº 14** – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	600
102.	**SONDA DE FOLEY 02 VIAS COM BALÃO Nº 16** – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	600
103.	**SONDA DE FOLEY 02 VIAS COM BALÃO Nº 20** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240

104.	**SONDA DE FOLEY 02 VIAS COM BALÃO Nº 22** – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	120
105.	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
106.	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
107.	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
108.	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
109.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
110.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
111.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08** - DESCARTÁVEL,45 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
112.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
113.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
114.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
115.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
116.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
117.	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	240
118.	**SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18** - MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCAR.	UND	240
119.	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04** - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	300
120.	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06** - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	300
121.	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08** - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	6.000
122.	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10** - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	6.000
123.	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12** - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	300
124.	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14** - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	300
125.	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16** - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	300

	ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		
126.	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18** -CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	300
127.	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL** - PARA USO HOSPITALAR COM GRADUAÇÃO DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	120
128.	**TORNEIRA DE TRÊS VIAS DESCARTÁVEL** -CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAL COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	3.000
129.	**TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL** - EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200
130.	**TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM** - COM BALÃO EM PVC, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITA ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES LIBERANDO A ÁREA NASAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	30
131.	**TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM** - COM BALÃO EM PVC, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITA ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES LIBERANDO A ÁREA NASAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
132.	**TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM** - COM BALÃO EM PVC, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITA ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES LIBERANDO A ÁREA NASAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
133.	**TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM** - COM BALÃO EM PVC, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITA ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES LIBERANDO A ÁREA NASAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
134.	**TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM** - COM BALÃO EM PVC, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITA ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES LIBERANDO A ÁREA NASAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
135.	**TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM** - COM BALÃO EM PVC, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITA ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES LIBERANDO A ÁREA NASAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
136.	**TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM** - COM BALÃO EM PVC, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITA ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES LIBERANDO A ÁREA NASAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	60
137.	**UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA** - COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO. CAPACIDADE 250 ML.	UND	120

Buenos Aires - PE 23 de novembro de 2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Tomas da Silva
Código Identificador:BE2E28C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna público o RESULTADO do Edital da LEI PAULO GUSTAVO, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.213, de 31 de outubro de 2023, que trata sobre a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Os contemplados deverão procurar o **Acervo Cultural situado na Antiga Estação Ferroviária no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, das 13h às 17h**, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Cortês, para assinar o termo de compromisso para dar continuidade a operacionalização do presente certame.
Segue abaixo a relação dos artistas contemplados:

CATEGORIA 1 **Agentes culturais (Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Plásticas, livro/Literatura, blocos carnavalescos, capoeira, artesanato, fotografia, música popular, gastronomia regional e outras manifestações culturais)**	
1	ADELMO BARBOSA DE OLIVEIRA
2	ALEX GOMES DA SILVA
3	ALEXANDRA BORGES DA SILVA
4	AMANDA MARIA CAETANO DA SILVA
5	AMARA SEVERINA DA SILVA
6	ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO
7	ANALIEL FRANCISCO NERES
8	CLAUDEMIR DE BRITO
9	CRISLAINE VIVIANE ALVES DA SILVA DUARTE

10	EDNA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
11	EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS
12	ELIZABETE CUNEGUNDES DE LIMA
13	ELIÃ MARIA DA SILVA
14	EMERSON EDUARDO DA SILVA
15	ERICA SILVA DO NASCIMENTO
16	ERINALDO ANTONIO DE ARAÚJO
17	ERINALDO HENRIQUE DA SILVA
18	GEISIANE DAYSA NASCIMENTO SILVA
19	GENIVALDO JOSÉ DE ARAÚJO
20	GILVAN LIMA DA SILVA
21	GIRLEI DURVAL DE OLIVEIRA
22	GISÉLIA MARIA LOURENÇO DA SILVA
23	GLAÚCIA HENRIQUE ANTUNES DA SILVA
24	HELENA GONÇALVES DA SILVA
25	HILDA MARIA DA SILVA
26	IGOR WESLEI DA SILVA
27	IVANI CARNEIRO DE LIMA DOS SANTOS
28	JADER DE FREITAS CYSNEIROS
29	JAELSON JOSÉ DO NASCIMENTO
30	JAQUELINE ANANIAS DO NASCIMENTO
31	JOELMA MARIA DA SILVA SOUZA
32	JOSEANE BARROS MARIZ
33	JOSELMA MARIA DA SILVA
34	JOSIANE ANANIAS DO NASCIMENTO
35	JOSILENE MARIA DA SILVA
36	JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO MARANHÃO
37	JOSÉ RONALDO DA SILVA
38	JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
39	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO
40	JUAREZ BATISTA DA SILVA
41	LADEJANE CAETANO DA SILVA
42	LINDACI MARIA DA SILVA
43	LINDINALVA MARIA DA SILVA
44	LUCIVÂNIA CAETANO DA SILVA
45	LUZINETE MARIA LEITE
46	MARIA ALAÍDE DA SILVA
47	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
48	MARIA LUCICLEIDE CAETANO DA SILVA
49	MARIA ROSIVANIA DO NASCIMENTO
50	MARIA SUELI TENÓRIO DA SILVA
51	MARILENE LAURENTINO DA SILVA
52	MIRTES LUZIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
53	NIEDJA SANTOS DE ANDRADE
54	PALOMA MARIA DA CONCEIÇÃO
55	PATRÍCIA SEVERINA DA SILVA
56	RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
57	RONALDO SIQUEIRA DOS SANTOS
58	ROSILENE MARIA DA SILVA CARVALHO
59	SELMA TENÓRIO DA SILVA FREITAS
60	SUELI MARIA PEREIRA DOS SANTOS
61	VALDILENE DA SILVA MONTEIRO
62	VERONILDA ALVES PEREIRA DA SILVA
63	VICTOR FELIPE DE LIMA SILVA
64	WILLAMES FERNANDO DE LUNA TORRES
65	WITALO LUCAS DA SILVA

CATEGORIA 2 **Produção Audiovisual sobre a cultura cortesense**	
1	ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA
2	CLAUDEMI BATISTA DA SILVA
3	EDER SILLAS MELO DO NASCIMENTO
4	JANILSON SILVA DE MORAIS
5	JEAN ROBERTO DA SILVA
6	JOSÉ FÁBIO DE CARVALHO MARANHÃO
7	JOSÉ GINALDO PEREIRA DA SILVA
8	LEONARDO BARBOSA DA SILVA
9	LUIS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
10	RICARDO ALEXANDRE CAVALCANTI LUSTOSA

Cortês-PE, 22 de novembro de 2023.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:44ABDE12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL Nº 004/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 6º E 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, considerando o saldo remanescente dos editais publicados pelo município, bem como a não utilização dos 5% previstos para operacionalização das ações do Art. 8º, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais incluindo-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 060, de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens incluindo-se o audiovisual, desenvolvidas no município de Cupira, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de agentes, espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão valores de fomento e de prêmios de acordo com tabela a seguir descrita, importando o presente Edital no valor de R$ 45.930,45 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 25.293,68 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) destinados a ações do audiovisual conforme Art. 6º e R$ 20.636,77 (vinte mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) destinados às demais áreas culturais conforme Art. 8º da LCP 195/2022.

1.2.1 Distribuição dos valores de fomento e premiação:

Base Legal	Quant.	Descrição	Valor	Total
Art. 6º Audiovisual	01	Fomento à produção de documentário com no mínimo 10 e no máximo 25 minutos de duração oriundo de comunidades tradicionais	10.000,00	10.000,00
Art. 6º Audiovisual	04	Fomento à produção de vídeo de curta duração com no mínimo 05 e no máximo 10 minutos de duração com tema central o município de Cupira	3.000,00	12.000,00
Art. 6º Audiovisual	01	Fomento à produção de vídeo de curta duração com no mínimo 05 e no máximo 10 minutos de duração oriundo de culturas populares	3.293,68	3.293,68
Art. 8º Demais linguagens	03	Prêmios para a área de música popular	1.000,00	3.000,00
Art. 8º Demais linguagens	01	Prêmio para a área de música tradicional	500,00	500,00
Art. 8º Demais linguagens	01	Prêmio para a área de artesanato e manufaturas com recicláveis	1.000,00	1.000,00
Art. 8º Demais linguagens	01	Prêmio para a linguagem dança popular com foco nas tradições nordestinas	2.000,00	2.000,00
Art. 8º Demais linguagens	01	Contratação de empresa para instalação da infraestrutura para a Semana Multicultural	14.136,77	14.136,77

1.3. As ações fomentadas e premiadas deverão ter como foco de atuação o município de Cupira e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	24/11/2023
Inscrições	24 a 01/12/2023
Análise documental	04/12/2023
Seleção das propostas	05/12/2023
Publicação do resultado	06/12/2023
Transferências dos valores de incentivo	06 a 15/12/2023
Período de produção e entrega dos resultados	15/12/2023 a 15/06/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Cupira há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais dos proponentes e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, presencialmente ou por meio do e-mail sec.culturaturismo.cupirape@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF;

IV. Comprovante de residência;

V. Cópia da CTPS digital ou física;

VI. Número do NIT/PIS;

VII. Declaração assinada por todos os integrantes do coletivo indicando o responsável (em caso de grupo, espaço ou coletivo cultural);

VIII. Comprovações da atuação cultural nos últimos dois anos através de fotos, contratos, cartazes, matérias jornalísticas, clipagem de redes sociais ou qualquer outra forma de comprovação.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material de divulgação produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e 0 Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de despesas não previstas nesse edital.
3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.
3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
4. DA SELEÇÃO
4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.
4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.
4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.
4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
7.3. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.
7.4. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Cupira-PE, em 24 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Municipal

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:8481109B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00076/2023

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA						
CNPJ: 37.465.734/0001-56						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ATESTADO COMUM (21X15 CM)		UNID.	10000	0,06	600,00
2	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL – INDIVIDUALIZADOS = BPA–I FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	10000	0,03	300,00
3	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES (FRENTE E VERSO FOLHA A4)	SERVIÇO	UNID.	1000	0,03	30,00
4	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10X23 CM)	SERVIÇO	UNID.	7000	0,05	350,00
5	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSO E/OU DIA (FRENTE/VERSO) PAPEL CARTÃO (14 X 22 CM)	SERVIÇO	UNID.	5000	0,05	250,00
6	CARTÃO DO USUÁRIO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10X 23 CM)	SERVIÇO	UNID.	6000	0,08	480,00
7	ADESIVO (2,5 MX 0,80)	SERVIÇO	UNID.	20	49,90	998,00
8	ADESIVO (75,5CM X 70CM)	SERVIÇO	UNID.	30	18,40	552,00
9	ADESIVO REDONDO COM 20CM DE DIÂMETRO	SERVIÇO	UNID.	2000	0,99	1.980,00
10	ADESIVOS (2M X 0,60)	SERVIÇO	UNID.	10	14,40	144,00
11	ADMISSÃO DE ENFERMAGEM – (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4		UNID.	20000	0,03	600,00
12	BACTERIOLOGIA DA TUBERCULOSE – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	6000	0,03	180,00
13	BANNER (1,20 X 0,80M)	SERVIÇO	UNID.	20	37,90	758,00
14	BANNER (1,50 X 0,80M)	SERVIÇO	UNID.	10	45,90	459,00
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL – CONSOLIDADOS =BPA–C – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,05	250,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE AMBULATORIAL –BPA–I PARA (TESTE RÁPIDO) (FOLHA A4)	SERVIÇO	UNID.	3000	0,08	240,00
17	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENDEMIAS – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	3000	0,08	240,00
18	CADERNETA PARA GESTANTES (04 FOLHAS FRENTE E VERSO–21X15CM)	SERVIÇO	UNID.	1000	1,14	1.140,00
19	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CÃES E GATOS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 23 CM)	SERVIÇO	UNID.	5000	0,19	950,00
20	CONSULTA DE ENFERMAGEM EM PUERICULTURA (FRENTE/VERSO)	SERVIÇO	UNID.	2000	0,08	160,00
21	CONSULTA PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO (FOLHA 4A)	SERVIÇO	UNID.	1000	0,08	80,00
22	CRACHÁ COM CADAÇO EM POLICROMIA (10 CM X 08CM)	SERVIÇO	UNID.	2000	1,54	3.080,00
23	DECRAÇÃO DE COMPARECIMENTO (22X13 CM)	SERVIÇO	UNID.	3500	0,06	210,00
24	ENCAMINHAMENTO PARA NUTRICIONISTA (15CM X 08CM)	SERVIÇO	UNID.	3000	0,05	150,00
25	ENVELOPE SACO PAPEL COM A LOGOMARCA (GRANDE–A4)	SERVIÇO	UNID.	500	0,79	395,00
26	ENVELOPE SACO PAPEL COM A LOGOMARCA (MÉDIA)	SERVIÇO	UNID.	500	0,57	285,00
27	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIOS (26X36CM)	SERVIÇO	UNID.	1000	0,69	690,00
28	EVOLUÇÃO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,07	350,00
29	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,07	350,00
30	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (FRENTE/VERSO) –FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	50000	0,07	3.500,00
31	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
32	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,12	60,00
33	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,20	100,00
34	FICHA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/PSE – (21X15CM	SERVIÇO	UNID.	3000	0,07	210,00
35	FICHA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
36	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
37	FICHA DE CONTINUIDADE RAAS – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
38	FICHA DE CONTINUIDADE– (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
39	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA BIOPSIA (13X15CM)	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
40	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	11000	0,07	770,00
41	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA UPAE	SERVIÇO	UNID.	5000	0,07	350,00
42	FICHADEEVOLUÇÃOCLÍNICA(FRENTE/VERSO)– FOLHAA4	SERVIÇO	UNID.	10000	0,07	700,00
43	FICHA DE FISIOTERAPIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,07	350,00
44	FICHA DE HEPATITE – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
45	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10X23 CM)	SERVIÇO	UNID.	15000	0,17	2.550,00
46	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	6000	0,07	420,00
47	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRICIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
48	FICHA DE MATRICIAMENTO – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	100	0,49	49,00

49	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS –FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
50	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
51	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	3000	0,09	270,00
52	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA – (FRENTE/VERSO)	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ILTB – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
55	FICHA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,09	45,00
56	FICHA DE PERINATAL – AMBULATORIAL (FRENTE/VERSO) COLORIDA FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,16	80,00
57	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 22 CM)	SERVIÇO	UNID.	3000	0,11	330,00
58	FICHA DE PRATELEIRA (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (20X14CM)	SERVIÇO	UNID.	3000	0,14	420,00
59	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO – CAPS I– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	100	0,17	17,00
60	FICHA DE PROTOCOLO DE CO–RESPONSABILIDADE – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	200	0,18	36,00
61	FICHA DE READMISSÃO – FOLHA A4		UNID.	200	0,49	98,00
62	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA–REFERÊNCIA – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	200	0,39	78,00
63	FICHA DE REGISTROS DE CONTATOS – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
64	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.1) (ANAMNESE SIMPLIFICA DA) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
65	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.2) (ANAMNESE SIMPLIFICADA) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,09	45,00
66	FICHA DE ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA OU EXAME DE MAMOGRAFIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	20000	0,07	1.400,00
67	FICHA DO BOLSA FAMILIA (22X15CM)	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
68	FICHA DO LIRA – PREENCHIMENTO DE CAMPO FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	10000	0,07	700,00
69	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE FICHA DE VISITA (10X14CM)	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
70	FICHA GEPAC – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
71	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIA (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	4000	0,09	360,00
72	FICHA ÍNDICE (10X08CM)	SERVIÇO	UNID.	5000	0,04	200,00
73	FICHA LABORATORIAL DE CITOMEGALOVIRUS–FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
74	FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA (FOLHA 4A)	SERVIÇO	UNID.	500	0,16	80,00
75	FICHA MARCADORES CONSUMO ALIMENTAR (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	600	0,16	96,00
76	FICHA MÉDICA DE BERÇÁRIO (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
77	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLÓGICOS (FOLHA 4A)	SERVIÇO	UNID.	500	0,16	80,00
78	FICHA MOVIMENTO MENSAL IMUNOBIOLÓGICOS (ESTABELECIMENTO DA SAÚDE) (FOLHA 4A)	SERVIÇO	UNID.	200	0,16	32,00
79	FICHA PARA RESULTADO DE MAMOGRAFIA – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
80	FICHA PROCEDIMENTO (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,17	85,00
81	FICHA PROSAD – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,14	140,00
82	FICHA RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD FRENTE/VERSO FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
83	FICHA USUÁRIOS COM DIABETES COM MAIOR RISCO/GRAVIDADE (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
84	FICHA USUÁRIOS COM HIPERTENÇÃO ARTERIAL COM MAIO RISCO/GRAVIDADE (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
85	FOLDER COUCHÊ EM POLICROMIA (21X15CM)	SERVIÇO	UNID.	30000	0,29	8.700,00
86	FOLHA COM TIMBRE NO TAMANHO DE RECEITUÁRIO COMUM – BLOCO	SERVIÇO	UNID.	3000	0,17	510,00
87	FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	10000	0,09	900,00
88	FORMULÁRIO DE NASCIDOS VIVOS – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
89	FORMULÁRIO DE ÓBITO – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
90	FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO (22X13CM)	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
91	LAUDO DE TESTES RÁPIDOS– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	10000	0,09	900,00
92	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
93	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E PROCEDIMENTO ESPECIAL–FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
94	MANUAIS TAMANHO (10CM X 15CM) COM 15 FOLHAS	SERVIÇO	UNID.	500	0,99	495,00
95	MANUAIS TAMANHO (20CM X 20CM) COM 15 FOLHAS	SERVIÇO	UNID.	500	1,49	745,00
96	MANUAIS TAMANHO A4 COM 30 FOLHAS	SERVIÇO	UNID.	500	2,99	1.495,00
97	MAPA DE ROTINA LABORATORIAL–FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
98	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A (FOLHA 4A)	SERVIÇO	UNID.	500	0,09	45,00
99	LONA (3 X 2M)	SERVIÇO	UNID.	3	209,90	629,70
100	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
101	PANFLETOS PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA (21X15CM)	SERVIÇO	UNID.	1000	0,19	190,00
102	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,14	140,00
103	PERMUTA DE PLANTÃO – (22X13CM)	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
104	PLACAS EM PVC (1,50 X 0,70M)	SERVIÇO	UNID.	10	109,90	1.099,00
105	PLACAS EM PVC (15X21CM)	SERVIÇO	UNID.	10	4,97	49,70
106	PLACAS EM PVC (2M X 0,60M)	SERVIÇO	UNID.	5	170,52	852,60
107	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE OBESOS (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
108	PLANILHA DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
109	PLANILHA LISTA DE IDOSOS (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,09	45,00
110	PRESCRIÇÃO MÉDICA – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	20000	0,09	1.800,00
111	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR/PTS – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	100	0,99	99,00
112	RAAS–(FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
116	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) – PAPEL CARBONADO (21X15CM)	SERVIÇO	UNID.	1000	7,99	7.990,00
117	REGISTRO DE ENFERMAGEM – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
118	RELAÇÃO DE USUÁRIO COM SAÚDE MENTAL E/OU NEUROLOGICO (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
119	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	4000	0,09	360,00
120	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS (FRENTE/VERSO)	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
121	REQUISIÇÃO DE TFD (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
122	REQUISIÇÃO PARA EXAME SOROLÓGICO ANTI–HIV – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	3000	0,09	270,00
123	REQUISIÇÃO PARA PEDIDO DE MATERIAL (21X14CM)	SERVIÇO	UNID.	7000	0,09	630,00
124	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – (21X15CM)	SERVIÇO	UNID.	40000	0,07	2.800,00
125	TERMO DE COMPROMISSO – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	100	0,09	9,00
126	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO – (21X1 5CM)	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
127	TOTEM (2M X 0,60M) COM ARMAÇÃO		UNID.	10	159,99	1.599,90
128	USO DE ENTORPECENTES–FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
129	FICHA SUBSEQUENTE (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 NORDESTE	SERVIÇO	UNID.	7000	0,09	630,00
130	CARTÃO ESPELHO (PNI) – (FRENTE/VERSO –FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00

131	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIO ASMÁTICO (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
132	PLANILHA DO PSE/ALUNOS (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
133	PLANILHA DO PSE/ALUNOS – APLICAÇÃO DE FLUOR (FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
134	QUESTIONÁRIO PÓS ALTA NO PUERPÉRIO IMEDIATO–(FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
135	FICHA LABORATORIAL DE TOXOPLASMOSE– FOLHA A4 NORDESTE	SERVIÇO	UNID.	1000	0,09	90,00
136	FICHA DE AVALIAÇÃO DERMATO–NEUROLOGICA –(FRENTE/VERSO) FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
137	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.3) (ANAMNESE SIMPLIFICADA) – FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,09	45,00
138	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.4) (ANAMNESE SIMPLIFICADA)– FOLHA A4	SERVIÇO	UNID.	500	0,09	45,00
139	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR – FOLHA	SERVIÇO	UNID.	5000	0,09	450,00
140	LONA (3 X 1M)	SERVIÇO	UNID.	3	84,99	254,97
141	ADESIVO (TAMANHO A4)	SERVIÇO	UNID.	1000	2,29	2.290,00
142	PANFLETOS PAPEL OFÍCIO (21X15CM)	SERVIÇO	UNID.	2000	0,13	260,00
143	CONSOLIDADO DE CITOLOGIAS (FOLHA 4A)	SERVIÇO	UNID.	2000	0,09	180,00
TOTAL						77.660,87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA.
37.465.734/0001-56
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143.
Valor: R$ 77.660,87

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 30 de Outubro de 2023

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AC22B52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 20.916.073/0001-35, com sede à Travessa da Palma, 20, SalaA, Galeria Moura, Centro – Palmares/PE, CEP: 55.540-000, Telefone (81) 99873-2439, representada por seu Sócio Diretor, Sr. **DANILO SÉRGIO DA SILVA ROCCO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua 13 de Maio, 29, São José – Palmares/PE, RG Nº 7.639.003 – SDS/PE, CPF/MF Nº 076.308.894-37.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
6	FÓRMULA INFANTIL INSENTA DE LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM LACTOSE, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, 100% MALTODEXTRINA, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM FERRO, MINERAIS E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidades	NESTLE	70	R$ 86,06	R$ 6.024,20
Valor Total						R$ 6.024,20

Valor Total registrado: R$ 6.024,20 (seis mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	De A Z Distribuidora Eireli
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 20.916.073/0001-35
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***DANILO SÉRGIO DA SILVA ROCCO***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Diretorr
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B6524770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL Nº 010/2023.

PRECATÓRIO DO FUNDEF

O Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do Princípio da Publicidade consagrado no art. 37 *caput*, da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a lista definitiva dos beneficiários aptos **(Servidores Públicos Contratados Temporariamente)** a receberem os valores do Precatório nº 2021.83.09.027.200038, oriundo do Processo Judicial Federal nº 0815053-40.2020.4.05.8300 (anexo).

Art. 2º. Retificar o Edital nº 008/2023, a fim de incluir o nome das Servidoras Públicas Efetivas abaixo listadas que, por um erro administrativo, não constaram no anexo do edital referido.

Sra. LUCIANA AMARO DA SILVA, CPF nº. 029.267***60;

Sra. ANTÔNIA SERGIANA TAVARES OLIVEIRA, CPF nº. 581.872***49.

Art. 3º. Retificar o Anexo do Edital nº 009/2023, a fim de corrigir as inconsistências encontradas, quando da reanálise dos documentos apresentados e da análise dos recursos administrativos protocolados.

Parágrafo Único: A Secretaria de Finanças deverá considerar, para a realização do pagamento, o Anexo deste edital (lista definitiva), não devendo utilizar o do Edital nº 009/2023.

Art. 4º. Os pedidos negados serão respondidos de forma individual e com a motivação inerente a cada caso, devendo o interessado procurar a Procuradoria Jurídica do Município para o intento referido, em um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia 27 de novembro de 2023.

§ 1º. Possíveis diferenças existentes entre a lista definitiva e a lista provisória foram motivadas no Princípio da Autotutela da Administração Pública.
§ 2º. As omissões e outras retificações deverão ser analisadas e deliberadas pela Comissão do Precatório.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Exu/PE, 23 de Novembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

EDITAL Nº 010/2023.
ANEXO
BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF.
O Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do Princípio da Publicidade consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, torna pública a lista definitiva dos beneficiários aptos **(Servidores Públicos Contratados Temporariamente)** a receberem os valores do Precatório nº 2021.83.09.027.200038, oriundo do Processo Judicial Federal nº 0815053-40.2020.4.05.8300 (anexo):

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	SERVIÇO CONTRATADO	CPF (***)	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	MESES TRABALHADO NO PERÍODO DE SET/2001 A DEZ 2006.
1	ADELINA BARBARA DE CARVALHO PAIXÃO	PROFESSOR (A)	037.391***09	CONTRATADO (A)	TOTAL: 18 MESES
2	ADRIANA SANTANA MOREIRA	PROFESSOR (A)	890.065***72	CONTRATADO (A)	TOTAL: 29 MESES
3	ALDINA ARNALDO ROCHA	PROFESSOR (A)	011.678***52	CONTRATADO (A)	TOTAL: 11 MESES
4	ANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	022.587***24	CONTRATADO (A)	TOTAL: 11 MESES
5	ANA CRISTINA PESSOA MARTINS	PROFESSOR (A)	011.998.***56	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
6	ANA ELIZABETE PARENTE DE ALENCAR	PROFESSOR (A)	419.659***34	CONTRATADO (A)	TOTAL: 24 MESES
7	ANA KIARE LACERDA DE SOUSA	PROFESSOR (A)	046.452***05	CONTRATADO (A)	TOTAL: 23 MESES
8	ANTONIA CÍCERA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	070.563***94	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
9	ANTONIA DALCA DE AQUINO PEIXOTO GENTIL	PROFESSOR (A)	712.928***15	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
10	ANTONIA DO NASCIMENTO LEITE	PROFESSOR (A)	017.471***21	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
11	ANTONIA EVALCIRA FERREIRA FEITOZA CRUZ	DIRETOR (A)	769.891***97	CONTRATADO (A)	TOTAL: 40 MESES
12	ANTONIA JOSIELMA GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR (A)	046.979***08	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
13	ANTONIA RISONEIDE B. DA SILVA CALDEIRA	PROFESSOR (A)	581.870***00	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
14	ANTONIA SERGIANA TAVARES OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	581.872***49	EFETIVO (A)	TOTAL: 10 MESES
15	ANTONIO CESAR BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR (A)	054.963***90	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
16	ANTONIO ILDO VICENTE DA SILVA	PROFESSOR (A)	072.834***21	CONTRATADO (A)	TOTAL: 05 MESES
17	ANTONIO INACIO DA SILVA	PROFESSOR (A)	000.315***86	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
18	ANTONIO PEDRO DE SALES	PROFESSOR (A)	585.657***00	CONTRATADO (A)	TOTAL: 32 MESES
19	ANUNCIADO ROMÉRIO SARAIVA	PROFESSOR (A)	901.597***49	CONTRATADO (A)	TOTAL: 16 MESES
20	ARAGILDE SARAIVA DE CARVALHO VITORINO	PROFESSOR (A)	023.942***06	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
21	ARTUR SERGIO CAVALCANTE	PROFESSOR (A)	022.882***30	CONTRATADO (A)	TOTAL: 11 MESES
22	CARLA PATRÍCIA ESPÍNDOLA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	046.651***88	CONTRATADO (A)	TOTAL: 17 MESES
23	CARLA ZULEIDE CARVALHO DE MEDEIROS	PROFESSOR (A)	054.872***78	CONTRATADO (A)	TOTAL: 04 MESES
24	CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	074.230***54	CONTRATADO (A)	TOTAL: 09 MESES
25	CICERA MOREIRA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	063.654.***19	CONTRATADO (A)	TOTAL: 21 MESES
26	DÁRIO DAVI MOREIRA DE ALENCAR	PROFESSOR (A)	028.249***08	CONTRATADO (A)/FALECIDO (A)	TOTAL: 04 MESES
27	DJANIRA PARENTE DE ALENCAR	PROFESSOR (A)	258.580***91	CONTRATADO (A)	TOTAL: 12 MESES
28	EDINEIDE GRANGEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	068.653***48	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
29	EDISON RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR (A)	035.427***16	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
30	EDNA FABIANA SANTANA ANGELO	PROFESSOR (A)	284.972***05	CONTRATADO (A)	TOTAL: 22 MESES
31	EDSON CARLOS AMORIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	024.374***94	CONTRATADO (A)	TOTAL: 26 MESES
32	ELDIR CARNEIRO PARENTE DE ALENCAR	PROFESSOR (A)	426.171***91	CONTRATADO (A)	TOTAL: 28 MESES
33	ELIETE ALVES DE ALENCAR	PROFESSOR (A)	030.931***51	CONTRATADO (A)	TOTAL: 24 MESES
34	ELISABETE INACIO DE ALENCAR MOREIRA	PROFESSOR (A)	901.607***72	CONTRATADO (A)	TOTAL: 28 MESES
35	ELIZABETH AMORIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	025.141***76	CONTRATADO (A)	TOTAL: 28 MESES
36	ELONIR LEÔ FERREIRA	PROFESSOR (A)	269.820***79	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
37	ERIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA	PROFESSOR (A)	028.823***75	CONTRATADO (A)	TOTAL: 12 MESES
38	EUGISLENE MARIA RODRIGUES BACURAU	PROFESSOR (A)	047.813***58	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
39	EVENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	638.710***53	CONTRATADO (A)	TOTAL: 04 MESES
40	FABIANA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	927.230***34	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
41	FABIANO ALVES DE ALENCAR	PROFESSOR (A)	038.058***63	CONTRATADO (A)	TOTAL: 33 MESES
42	FRANCICLEIDE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (A)	078.879.***39	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
43	FRANCIMASA MARIA SATURNINO DA SILVA	PROFESSOR (A)	038.241***55	CONTRATADO (A)	TOTAL: 21 MESES
44	FRANCISCA ELIEUZA PEREIRA LUNA	PROFESSOR (A)	830.716.***15	CONTRATADO (A)	TOTAL: 16 MESES
45	FRANCISCA GERMANO DUARTE	PROFESSOR (A)	038.242***83	CONTRATADO (A)	TOTAL: 22 MESES
46	FRANCISCA HELIDA SANTANA DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	048.122***66	CONTRATADO (A)	TOTAL: 03 MESES
47	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	056.539***37	CONTRATADO (A)	TOTAL: 21 MESES
48	FRANCISCO FLAVIO M. DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	046.939.***52	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
49	FRANCISCO MOREIRA LOPES	PROFESSOR (A)	210.167***04	CONTRATADO (A)	TOTAL: 11 MESES
50	GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	029.712***10	CONTRATADO (A)	TOTAL: 28 MESES
51	GIRLENE NUNES FEITOSA	PROFESSOR (A)	926.587***34	CONTRATADO (A)	TOTAL: 21 MESES
52	GIVALDO DO NASCIMENTO LEITE	PROFESSOR (A)	077.365***00	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
53	HANNE MICHELLE ULISSES DE VIVEIROS	PROFESSOR (A)	010.157***54	CONTRATADO (A)	TOTAL: 12 MESES.
54	JOSÉ ALVES DE ANDRADE	PROFESSOR (A)	785.703***34	CONTRATADO (A)	TOTAL: 22 MESES
55	JOSÉ ENEAS LOPES	PROFESSOR (A)	971.877***91	CONTRATADO (A)	TOTAL: 31 MESES
56	LÉCIA AQUINO U. DE ALENCAR GRANGEIRO	DIRETOR (A)	793.441***20	CONTRATADO (A)	TOTAL: 05 MESES
57	LEONILDE MARIA SARAIVA BACURAU	PROFESSOR (A)	153.104***49	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
58	LORENA HALLYANA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	034.172***92	CONTRATADO (A)	TOTAL: 23 MESES
59	LUANDA SOUZA SIMPLICIO	PROFESSOR (A)	066.466.***86	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
60	LUCIA MARIA DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	220.338***20	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
61	LUCIANA AMARO DA SILVA	PROFESSOR (A)	029.267***60	EFETIVO (A)	TOTAL: 61 MESES
62	LUCIANA OLIVEIRA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR (A)	004.872***74	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES

63	LUSMARIA C. DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	528.280***72	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
64	LUZI MARCOS M. DA SILVA	PROFESSOR (A)	034.272***63	CONTRATADO (A)	TOTAL: 21 MESES
65	MACELIO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR (A)	018.728***07	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
66	MARCO FRANQUELINO P LEITE	PROFESSOR (A)	069.147***67	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
67	MARCOS ANTONIO GONZAGA	PROFESSOR (A)	380.827***04	CONTRATADO (A)	TOTAL: 64 MESES
68	MARCOS EUGENIO GOMES DE VIVEIROS	PROFESSOR (A)	042.275***13	CONTRATADO (A)	TOTAL: 03 MESES
69	MARIA AGNAILDE FERREIRA CARLOS	PROFESSOR (A)	831.582***87	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
70	MARIA BETÂNIA FEITOSA MEDEIROS	PROFESSOR (A)	028.254***60	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES.
71	MARIA CLAUDERICE VITURINO DA SILVA	PROFESSOR (A)	125.051***34	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
72	MARIA CLEONES SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	032.107***29	CONTRATADO (A)	TOTAL: 30 MESES
73	MARIA DAMIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	053.407***26	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
74	MARIA DE FÁTIMA ALVES BACURAU TAVARES	PROFESSOR (A)	066.593***30	CONTRATADO (A)	TOTAL: 28 MESES
75	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ALENCAR	PROFESSOR (A)	174.761***15	CONTRATADO (A)	TOTAL: 23 MESES.
76	MARIA DE LOURDES SALES	PROFESSOR (A)	008.780***69	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
77	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR (A)	042.733***80	CONTRATADO (A)	TOTAL: 11 MESES
78	MARIA DO SOCORRO MOREIRA BACURAU	DIRETOR (A)	194.830***91	CONTRATADO (A)	TOTAL: 40 MESES
79	MARIA ELENICE GREGORIO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	782.582***53	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
80	MARIA ESTER BATISTA DANTAS	PROFESSOR (A)	057.435.***41	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
81	MARIA GILVANDA DUARTE LEITE GONZAGA	PROFESSOR (A)	035.452***75	CONTRATADO (A)	TOTAL: 13 MESES
82	MARIA HELENILDA MOREIRA DOS SANTOS	DIRETOR (A)	507.492***87	CONTRATADO (A)	TOTAL: 40 MESES
83	MARIA IZANEIDE DE SOUZA	PROFESSOR (A)	031.304***74	CONTRATADO (A)	TOTAL: 05 MESES
84	MARIA JOSIANE ALVES DE SALES	PROFESSOR (A)	042.729***23	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
85	MARIA SILNE SARAIVA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR (A)	819.522***72	CONTRATADO (A)	TOTAL: 36 MESES
86	MARIA SILVANA A. DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	507.490***00	CONTRATADO (A)	TOTAL: 15 MESES
87	MARIA WILNE LUNA BACURAU	DIRETOR (A)	066.593***91	CONTRATADO (A)	TOTAL: 22 MESES
88	MARINEZ DE SALES	PROFESSOR (A)	034.394***58	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
89	MARLÚCIA VITURINO DA SILVA	PROFESSOR (A)	919.971***34	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
90	MERISLANE MEDEIROS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	042.644***99	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
91	NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	075.225***10	CONTRATADO (A)	TOTAL: 11 MESES
92	OSMAR BENTO CARDOSO	PROFESSOR (A)	598.803***34	CONTRATADO (A)	TOTAL: 21 MESES
93	RAIMUNDA CLAUDENICE VITORINO DA ESPÍNDOLA	PROFESSOR (A)	220.318***00	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
94	REGILÂNIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	900.522***72	CONTRATADO (A)	TOTAL: 15 MESES
95	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	034.305***23	CONTRATADO (A)	TOTAL: 23 MESES
96	ROSILDA CARLOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	072.391***45	CONTRATADO (A)	TOTAL: 10 MESES
97	ROSIMERE AVELINO DE SENA	PROFESSOR (A)	071.212***95	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES
98	ROZANIA MARIA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	194.666***00	CONTRATADO (A)	TOTAL: 03 MESES.
99	SAMARA DAYANNA SILVA PARENTE	PROFESSOR (A)	009.853***41	CONTRATADO (A)	TOTAL: 04 MESES
100	SIMONE SIMPLICIO BEZERRA	PROFESSOR (A)	051.705***02	CONTRATADO (A)	TOTAL: 16 MESES
101	WELDA GONZAGA DE SALES	PROFESSOR (A)	027.606***30	CONTRATADO (A)	TOTAL: 20 MESES

Exu/PE, 23 De Novembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:D4BF400B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFESSOR DE MEDICINA

EDITAL AESGA-CESPA 006/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021 – GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, e dispositivos normativos presentes na Lei Municipal nº 3.445/2006 e contidas no Edital CESPA nº 006/2023, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado para provimento temporário no cargo de Professor do Ensino Superior.
Considerando a relação final de candidatos aprovados, classificados, bem como, os desclassificados FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do processo seletivo nº 006/2023, conforme desempenho apresentado por áreas observando a ordem classificatória de notas obtidas.

INTRODUÇÃO À MEDICINA E À SAÚDE

CANDIDATO	BANCA	TITULO	TOTAL	
PAULO RICARDO R. MENDONÇA FILHO	**9,60**	**8,00**	**8,80000000**	APROVADO
HERALDO CORDEIRO BARROS SOBRINHO	**8,93**	**7,50**	**8,216666667**	CLASSIFICADO
THACIANA PEREIRA RODRIGUES	**9,67**	**6,50**	**8,083333333**	CLASSIFICADO
DANYELLE REGO B. DE A. LOPES DA COSTA	**6,87**	**7,50**	**7,183333333**	DESCLASSIFICADO

SEMIOLOGIA

CANDIDATO	BANCA	TITULO	TOTAL	
PAULO RICARDO R. MENDONÇA FILHO	**9,40**	**8,00**	**8,70000000**	APROVADO
EVELINE TENÓRIO R. MAGALHÃES	**9,07**	**7,00**	**8,033333333**	CLASSIFICADO

NÚCLEO: TIDCs

CANDIDATO	BANCA	TITULO	TOTAL	
ZAIDIANA LEMOS ZAIDAN	9,47	8,00	8,733333333	APROVADO
DULCINEIDE GONÇALO OLIVEIRA	7,93	8,50	8,216666667	CLASSIFICADO

ANATOMIA

CANDIDATO	BANCA	TITULO	TOTAL	
SEVERINO DENICIO G. DE SOUSA	9,20	10,00	9,6	APROVADO
JOSIVAL EMANUEL F. ALVES	8,67	9,25	8,9583333	CLASSIFICADO
ROSANA Mª DA C. SILVA	6,87	8,50	7,6833333	DESCLASSIFICADO

Garanhuns, 23 de novembro de 2023

a

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:30691368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 769 PREGÃO ELET. Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 769/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023 – Ata de Registro de Preço nº 769/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 272/2023.
Fornecedor registrado: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS GARANHUNS LTDA, CNPJ: 08.791.907/0001-28, representante:**Sr. ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para atender as futuras necessidades da rede municipal de ensino de Goiana/PE junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 425.637,25 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA BRANCO NEVE GALÃO 3,6 LITROS	SUÍÇA	GALÃO	900	R$ 82,90	R$ 74.610,00
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA BRANCO NEVE GALÃO 3,6 LITROS	SUÍÇA	GALÃO	300	R$ 82,90	R$ 24.870,00
8	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES/TETOS À BASE DE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, ANTI BACTÉRIA, ANTI MOFO E SEM CHEIRO. COR: AZUL	SOL STANDARD	LATÃO	525	R$ 195,44	R$ 102.606,00
9	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES/TETOS À BASE DE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, ANTI BACTÉRIA, ANTI MOFO E SEM CHEIRO. COR: AZUL	SOL STANDARD	LATÃO	175	R$ 195,44	R$ 34.202,00
10	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES/TETOS À BASE DE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, ANTI BACTÉRIA, ANTI MOFO E SEM CHEIRO. COR: BRANCO GELO – LATÃO 18L	SOL STANDARD	LATÃO	525	R$ 163,99	R$ 86.094,75
11	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES/TETOS À BASE DE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, ANTI BACTÉRIA, ANTI MOFO E SEM CHEIRO. COR: BRANCO GELO – LATÃO 18L	SOL STANDARD	LATÃO	175	R$ 163,99	R$ 28.698,25
12	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES/TETOS À BASE DE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, ANTI BACTÉRIA, ANTI MOFO E SEM CHEIRO. COR: BRANCO NEVE - LATÃO 18L	SOL STANDARD	LATÃO	375	R$ 163,99	R$ 61.496,25
51	SELADOR ACÍRILICO PAREDES INTERNA/EXTERNAS, 18 LITROS	SUÍÇA	UNID	200	R$ 65,30	R$ 13.060,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:24811B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 770 PREGÃO ELET. Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 770/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023 – Ata de Registro de Preço nº 770/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 272/2023.
Fornecedor registrado: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N° 41.467.016/0001-96, representante:**Sr. JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para atender as futuras necessidades da rede municipal de ensino de Goiana/PE junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 420.657,10 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	TINTA EPÓXI BRANCO LATA 3,6 LITROS	EUCATEX	GALÃO	900	R$ 222,81	R$ 200.529,00
4	TINTA EPÓXI BRANCO LATA 3,6 LITROS	EUCATEX	GALÃO	300	R$ 222,81	R$ 66.843,00
13	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES/ TETOS À BASE DE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, ANTI BACTÉRIA, ANTI MOFO E SEM CHEIRO. COR: BRANCO NEVE – LATÃO 18L	LUX	LATÃO	125	R$ 173,10	R$ 21.637,50
14	TINTA SPRAY BRANCO–400ML/250G COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	UNID	800	R$ 13,84	R$ 11.072,00
15	TINTA SPRAY PRETO – 400ML/250G COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	UNID	450	R$ 13,84	R$ 6.228,00
16	TINTA SPRAY VERDE – 400ML/250G COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	UNID	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
17	TINTA SPRAY AMARELO – 400ML/250G COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	UNID	400	R$ 13,84	R$ 5.536,00
20	TINTA SPRAY CINZA ESCURO – 400ML/250G COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	UNID	600	R$ 14,49	R$ 8.694,00
22	MASSA ACRÍLICA PARA ALVENARIA (GALÃO 3,6 LITROS 25 KG), COR BRANCA COMPOSTA DE RESINA À BASE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, CARGAS MINERAL INERTESE ADITIVO, RENDIMENTO DE ATÉ 60 M2 DE MÃO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	LUX	GALÃO	300	R$ 22,50	R$ 6.750,00
23	ZARCÃO PARA METAIS – FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS – LATA 900,00 ML	SUIÇA	LATA	120	R$ 18,99	R$ 2.278,80
24	MASSA CORRIDA EM PVA PARA ALVENARIA (LATÃO COM 18 LITROS/25KG), COR BRANCA, COMPOSTA DE ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO ESTIRENO – ACRÍLICO.	LUX	LATÃO	700	R$ 45,99	R$ 32.193,00
25	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 L PRETA 29X38 CM	ROMA	UNID	100	R$ 5,35	R$ 535,00
26	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIROS 5 CM- COM CABO	ROMA	UNID	150	R$ 3,89	R$ 583,50
27	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIROS 9 CM- COM CABO	ROMA	UNID	150	R$ 4,99	R$ 748,50
28	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIROS 18 CM- COM CABO	ROMA	UNID	150	R$ 8,99	R$ 1.348,50
29	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIROS 15 CM- COM CABO	ROMA	UNID	150	R$ 8,99	R$ 1.348,50
30	DESEMPENADEIRA MANUAL DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 25X12CM	COMPEL	UNID	100	R$ 11,70	R$ 1.170,00
31	FITA CREPE TIPO MONOFASE, LARGURA 24 MM COMPRIMENTO 50M	ADERE	UNID	1000	R$ 5,33	R$ 5.330,00
32	ESPÁTULA DE AÇO INOX 20CM COM CABO DE MADEIRA	COMPEL	UNID	150	R$ 14,99	R$ 2.248,50
33	ESPÁTULA DE AÇO INOX 10CM COM CABO DE MADEIRA	COMPEL	UNID	100	R$ 8,11	R$ 811,00
34	LIXA FERRO 80 230X280 MM FOLHAS	DIMAX	UNID	800	R$ 1,99	R$ 1.592,00
35	LIXA PARA USO GERAL 2º 220 225X275MM	WK	UNID	1000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
36	LIXA FERRO Nº40	DIMAX	UNID	200	R$ 2,40	R$ 480,00
37	LIXA FERRO Nº50	DIMAX	UNID	200	R$ 1,94	R$ 388,00
38	LIXA FERRO Nº80	DIMAX	UNID	200	R$ 2,01	R$ 402,00
39	LIXA FERRO Nº60	DIMAX	UNID	300	R$ 2,99	R$ 897,00
40	LIXA FERRO Nº36	DIMAX	UNID	200	R$ 2,39	R$ 478,00
41	TRINCHAS DE 1 POLEGADAS	ROMA	UNID	300	R$ 1,75	R$ 525,00
42	TRINCHAS DE 2 POLEGADAS	ROMA	UNID	300	R$ 3,27	R$ 981,00
43	TRINCHAS DE 3 POLEGADAS	ROMA	UNID	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
44	TRINCHAS DE 4 POLEGADAS	ROMA	UNID	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
45	TRINCHAS DE 1/2 POLEGADAS	ROMA	UNID	200	R$ 1,15	R$ 230,00
46	TRINCHAS DE 2.1/5 POLEGADAS	ROMA	UNID	150	R$ 4,98	R$ 747,00
47	TRINCHAS DE 3/4 POLEGADAS	ROMA	UNID	150	R$ 1,89	R$ 283,50
48	TRINCHAS DE 1.1/2 POLEGADAS	ROMA	UNID	150	R$ 2,81	R$ 421,50
49	BROXA DE PINTURA, 18 CM- MATERIAL BASE POLI-PROPILENO INJETADO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, APLICAÇÃO: PINTURAS E CAIAÇÃO	ROMA	UNID	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
52	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ROMA	UNID	150	R$ 4,59	R$ 688,50
53	EXTENSOR LONGO PARA PINTURA	ROMA	UNID	120	R$ 30,99	R$ 3.718,80
55	THINNER DE 5L	UCATEX	UNID	300	R$ 69,99	R$ 20.997,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:64F84183

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 771 PREGÃO ELET. Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 771/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023 – Ata de Registro de Preço nº 771/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 272/2023.
Fornecedor registrado: LULU CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 14.828.160/0001-38, representante:**Sra. EVELYN FERREIRA DA SILVA.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 21.870,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	MASSA ACRÍLICA PARA ALVENARIA (GALÃO 18 LITROS 25 KG), COR BRANCA COMPOSTA DE RESINA À BASE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, CARGAS MINERAL INERTESE ADITIVO,RENDIMENTO DE ATÉ 60 M2 DE MÃO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	MEGA Ó	Galão	150	R$ 93,00	R$ 13.950,00
54	CAL DE 10 KG BRANCO	SUPER CAL	Saco	800	R$ 9,90	R$ 7.920,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:1570787F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 846 PREGÃO ELET. Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 846/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2023 – Ata de Registro de Preço nº 846/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 324/2023.
Fornecedor registrado: LULU CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 48.926.352/0001-07, representante:**Sra. Evelyn Ferreira da Silva.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$ 25.841,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARRO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA GALVANIZADA RASA, CAÇAMBA 0,45 CM DE ESPESSURA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 LITROS, COM PNEU COM CÂMARA	TRAMONTINA	UND	60	R$ 192,00	R$ 11.520,00
13	LÂMINA DE SERRA BIMETAL TAM 300MM	BOSH	UND	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00

16	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO, COMPONENTE: 7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 7, 8 E 10MM, APLICAÇÃO: MADEIRA, TIPO CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	BARCELONA	UND	15	R$ 22,90	R$ 343,50
17	CONJUNTO DE BROCAS CHATA PARA MADEIRA, DEVE CONTER NO MINIMO 07 BROCAS DEVEM POSSUIR BASE SEXTAVADO	BARCELONA	UND	15	R$ 28,90	R$ 433,50
25	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2M PARA PEDREIRO	KALA	UND	20	R$ 31,90	R$ 638,00
43	BUCHA DE FIXAÇÃO BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DE 8 MM	FIX	UND	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00
44	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE INDICADO PARA TUBOS COM ATÉ 9" (230MM) DE COMPRIMENTO E 50 MM DE DIAMETRO DESENVOLVIDO PARA NÃO DESPERDIÇAR O PRODUTO A SER APLICADO	KALA	UND	25	R$ 12,99	R$ 324,75
45	CHAVE DE GRIFO ´EM AÇO CARBONO, PRÓPRIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	BARCELONA	UND	25	R$ 27,99	R$ 699,75
46	CHAVE DE GRIFO 14 - EM AÇO CARBONO, PRÓPRIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	BARCELONA	UND	25	R$ 32,95	R$ 823,75
47	CHAVE DE GRIFO 18" CHAVE DE GRIFO AJUSTAVEL, PRODUZIDA EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO PINTADO E POLIDO, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO DE AMPLITUDE DE APERTO	BARCELONA	UND	25	R$ 44,99	R$ 1.124,75
55	SERROTE PROFISSIONAL DE 25" - LÂMINA EM AÇO CARBONO, 8 DENTES POR POLEGADA, CABO EM MADEIRA	MTM	UND	20	R$ 26,79	R$ 535,80
56	MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	TENACE	UND	30	R$ 22,34	R$ 670,20
57	TALHADEIRA DE FERRO ¾ X 12" USO MANUAL COM MARRETAS OU MARTELOS - CORPOS EM FERRO FORJADO	TROYA TOOLS	UND	30	R$ 12,49	R$ 374,70
65	KIT DE REGISTRO DE GÁS DE COZINHA REGULADOR, MANGUEIRA + ABRAÇADEIRA (COM SELO INMETRO)	DELTA	UND	90	R$ 24,49	R$ 2.204,10
68	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA COM 9 PEÇAS DE 1,5 A 10MM	TROYA TOOLS	UND	10	R$ 21,90	R$ 219,00
69	JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 - 19 MM COM - 8 PEÇAS	TROYA TOOLS	UND	10	R$ 35,99	R$ 359,90

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:08885B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 847 PREGÃO ELET. Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 847/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2023 – Ata de Registro de Preço nº 847/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 324/2023.
Fornecedor registrado: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N° 41.467.016/0001-96, representante:**Sr. José Miguel dos Santos Neto.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$ 76.105,40 (setenta e seis mil, cento e cinco reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	DISCO DE CORTE PARA ACO INOX DE 4 ½ POL. – CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: DISCO DE CORTE DEVE SER INDICADO PARA CORTES DE MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO: TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS ENTRE OUTROS MATERIAIS FERROSOS	WK	UND	100	R$ 1,26	R$ 126,00
11	LÂMINA SERRA TICO-TICO BIMETAL 100MM	ROCAST	UND	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
12	LÂMINA SERRA TICO-TICO MADEIRA 100MM	ROCAST	UND	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
14	CONJUNTO BROCA SERPENTINA COM ESCARIADOR, MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 7 PEÇAS DE 3,4,5,6,7,8 E 10MM, APLICAÇÃO: MADEIRA, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	ROCAST	UND	25	R$ 51,02	R$ 1.275,50
19	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM - EMBALAGEM 18 KG E6013 OK 46.00	VONDER	LT	20	R$ 19,33	R$ 386,60
20	ELETRODO REVESTIDO 4MM EMBALAGEM 18 KG OK 21.03	VONDER	LT	20	R$ 26,90	R$ 538,00
24	ESQUADRO DE PEDREIROS, 25CM EM AÇO ESPECIAL. ESQUADRO EM AÇO ESPECIAL PERMITE	MAX	UND	20	R$ 13,26	R$ 265,20

	CONFERIR ÂNGULOS DE 90°, TRA-ÇAR LINHAS PERPENDICULARES E TER UMA RÉGUA SEMPRE A MÃO. UMA FERRAMENTA NA MEDIDA, PARA A QUALIDADE DO SEU TRABALHO. INFORMAÇÕES GERAIS: - CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO - CABO INJETADO - GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS - TODA FERRAMENTA DE MEDIÇÃO É INSPECIONADA E VERIFICADA PARA MANTER UM ALTO NÍVEL DE PRECISÃO - SUBMETIDA A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR SUA RESISTÊNCIA EM USO INTENSO - FERRAMENTA PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS					
26	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 26CM. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL/ COMPOSIÇÃO: BASE EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. - DIMENSÕES C X H X L: 260 X 73 X 120MM - PESO: 0,320KG	MAX	UND	50	R$ 11,99	R$ 599,50
27	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO 12L COR PRETO	ROOBUST	UND	150	R$ 9,14	R$ 1.371,00
28	LINHA PARA PEDREIRO, TRANÇADA COR BRANCA, MATERIAL POLIMETRO – PEÇA COM 50 M	BRASFORT	CARRE TEL	60	R$ 3,55	R$ 213,00
29	ENXADA PARA USO EM CONSTRUÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBÔNICO, COM CABO EM MEDEIRA DE 3½	MAX	UND	70	R$ 30,70	R$ 2.149,00
30	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA	MAX	UND	70	R$ 29,89	R$ 2.092,30
31	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBÔNICO, CABO DE MADEIRA E EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO - 12 CM	MAX	UND	150	R$ 22,38	R$ 3.357,00
33	FIO DE CORTE REDONDO 3 MM PARA ROÇADEIRA - ROLO COM 300M	ROCAST	CARRE TEL	200	R$ 165,95	R$ 33.190,00
34	ALICATE VOLT AMPERIMETRO, DIGITAL PORTATIL, INDICADO PARA REALIZAR AS MEDIDAS DE TENSÃO DCIAC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, E PELO TESTES DE BATERIA, NCV, DIODO E CONTINUIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY: 3 DÍGITOS/200 CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT II. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	DIMAX	UND	15	R$ 79,90	R$ 1.198,50
37	PODÃO PARA PODAÇÃO COM CABO DE LONGO ALICANTE - PODADOR DE GALHOS ALTOS COM CABO PROLONGADOR	FAMASTIL	UND	20	R$ 104,00	R$ 2.080,00
39	ALAVANCA PONTA E PÁ (TIPO ESCAVADEIRA) EM AÇO CARBONO FORLADOE TEMPERADO 1' X 1,8 M DE COMPRIMENTO	WK	UND	30	R$ 112,50	R$ 3.375,00
41	CAVADEIRA RETA COM CABO – FERRO DE COVA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE COMPRIMENTO APROXIMADO DO CAO: 1,20 CM E TOTAL; 1,50CM	MAX	UND	30	R$ 28,98	R$ 869,40
42	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM - BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DE 6MM	IV PLAST	UND	2000	R$ 0,10	R$ 200,00
50	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM (1O PEÇAS) 5 CHAVES DE FENDA COM MEDIDAS: 5.0 X 75MM / 6.0 X 100MM / 6.0 X 150MM / 8.0 X 150MM / 6.0 X 38 MM - 5 CHAVES PHILLIPS: PH3 X 150MM / PH2 X 150MM / PH2 X 100MM / PH1 X 100MM / PH2 X 38MM	WK	UND	25	R$ 51,10	R$ 1.277,50
52	TALHA MANUAL DE 1 TON, COM CORRENTE DE 5 METROS DE FACIL MANUSEIO E TRANSPORTE	WK	UND	25	R$ 420,00	R$ 10.500,00
58	PÉ DE CABRA, TIPO SIMPLES, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TAMANHO 600 X 110 X 43 MM	DIMAX	UND	50	R$ 43,08	R$ 2.154,00
59	KIT DE JARDINAGEM COM 4 PEÇAS COMPOSTO POR QUATRO PEÇAS PRODUZIDAS EM METAL COM CABO DE MADEIRA, O CONJUNTO TRAZ FERRAMENTAS IDEAIS PARA O TRABALHO AO AR LIVRE. CADA PEÇA POSSUI CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS PARA AS EXIGÊNCIAS QUE VOCÊ ENCONTRAR NA JARDINAGEM. (01 PAZINHA LARGA, 01 PAZINHA ESTREITA, 01 ANCINHO E 01 GARFINHO)	MAX	UND	50	R$ 33,64	R$ 1.682,00
60	BUCHA DE GESSO 6MM – SEM PARAFUSO	IV PLAST	UND	300	R$ 0,18	R$ 54,00
61	BUCHA DE GESSO 8MM – SEM PARAFUSO	IV PLAST	UND	300	R$ 0,45	R$ 135,00
63	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 19 A 127 MM, 16 PEÇAS	ROCAST	JOGO	5	R$ 91,50	R$ 457,50
66	KIT DE FLANGEADOR EXCÊNTRICO 1/4 À 3/4 COM CATRACA, CORTADOR E ESCARIADOR	WK	UND	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
67	CHAVE INGLESA DE 10 MM	WK	UND	10	R$ 7,99	R$ 79,90
70	VARETA DE SOLDA FOSCOPER 3,20MM (KG)	SM	KG	10	R$ 243,85	R$ 2.438,50

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:E9E0E227

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 848 PREGÃO ELET. Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 848/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2023 – Ata de Registro de Preço nº 848/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 324/2023.
Fornecedor registrado: COMERCIAL RIO LONTRA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05, representante:**Sra. Ana Beatriz Fantini de Rezende Gava.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$ 7.653,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7.1/4 - 36 DENTES	NOVE54	UND	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
5	DISCO POLI CORTE PARA CORTE DE PAREDE	NOVE54	UND	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
18	KIT JOGO BROCA SDS COMPLETO 4 A 16MM 10 PEÇAS PROFISSIONAL KIT COM: BROCA WIDEA SDS 4,0 X 110MM: BROCA WIDEA SDS 6,0 X 110MM: BROCA WIDEA SDS 8,0 X 110MM: BROCA WIDEA SDS 1,0 X 110MM: BROCA WIDEA SDS 6,0 X 160MM: BROCA WIDEA SDS 8,0 X 160: BROCA WIDEA SDS 10,0 X 160MM: BROCA WIDEA SDS 12,0 X 160MM: BROCA WIDEA SDS 14,0 X 160MM: BROCA WIDEA SDS 16,0 X 160MM	VONDER	UND	10	R$ 93,00	R$ 930,00
21	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 8,10 E 12 POLEGADAS	DIMAX	UND	40	R$ 16,50	R$ 660,00
35	ALICATE DE PODAÇÃO CABO NORMAL	NOVE54	UND	50	R$ 20,27	R$ 1.013,50
51	TRENA COM 5 METROS (COMPRIMENTO SM X LARGURA APROXIMADA DE 16MM), GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO E POLEGADAS, COM SISTEMA DE TRAVA	NOVE54	UND	40	R$ 8,76	R$ 350,40

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:DBB9B247

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 849 PREGÃO ELET. Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 849/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2023 – Ata de Registro de Preço nº 849/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 324/2023.
Fornecedor registrado: F H PINTO REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS ELETROSTATICOS A PO LTDA, CNPJ: 41.064.179/0001-28, representante:**Sr.Fernando Henrique Pinto.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$ 6.764,50 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	DISCO DE LIXA 4 ½ GRÃO 120	FERTAK	UND.	50	R$ 1,20	R$ 60,00
7	DISCO DE LIXA GRÃO PARA LIXADEIRA 60	FERTAK	UND.	50	R$ 1,20	R$ 60,00
8	DISCO DE LIXA GRÃO PARA LIXADEIRA 100	FERTAK	UND.	50	R$ 0,70	R$ 35,00
9	DISCO DE LIXA GRÃO PARA LIXADEIRA 120	FERTAK	UND.	50	R$ 0,70	R$ 35,00
10	DISCO DE LIXA GRÃO PARA LIXADEIRA 220	FERTAK	UND.	100	R$ 1,20	R$ 120,00
15	CONJUNTO BROCA CHATA PARA PAREDE, MATERIAL VIDEA, COMPONENTES: 8 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10MM, APLICAÇÃO:	FERTAK	UND.	25	R$ 14,00	R$ 350,00

	CONCRETO					
22	COLHER DE PEDREIRO N° 8	FERTAK	UND.	100	R$ 9,45	R$ 945,00
23	COLHER DE PEDREIRO N° 10	FERTAK	UND.	100	R$ 10,55	R$ 1.055,00
38	CÂMARA DE AR5 PARA PNEU DE CARRO DE MÃO 3.50/8	FERTAK	UND.	30	R$ 15,60	R$ 468,00
48	CHAVE GRIFO DE 24 POL. 600MM DESCRIÇÃO DO PRODUTO CHAVE GRIFO É PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APERTAR OU AFROUXAR PORCAS, PARAFUSOS E DISPOSITIVOS DIVERSOS. - COM MORDENTES RESISTENTES - ABERTURA DE 90MM - IDEAL PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES - TAMANHO: 24" – 600MM	FERTAK	UND.	25	R$ 100,60	R$ 2.515,00
49	CHAVE GRIFO DE 8 POL. 200MM DESCRIÇÃO DO PRODUTO CHAVE GRIFO É PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APERTAR OU AFROUXAR PORCAS, PARAFUSOS E DISPOSITIVOS DIVERSOS. - COM MORDENTES RESISTENTES - ABERTURA DE 25MM - IDEAL PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES - TAMANHO: 8" – 200MM	FERTAK	UND.	25	R$ 20,50	R$ 512,50
54	FACÃO DE CORTE 20°, PARA PODAÇÃO	FERTAK	UND.	30	R$ 20,30	R$ 609,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:462F0AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 850 PREGÃO ELET. Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 850/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2023 – Ata de Registro de Preço nº 850/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 324/2023.
Fornecedor registrado: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 24.708.262/0001-73, representante:**Sr. Elvis José de Brito.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$5.956,40 (cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
32	PICARETA PONTA E PA NR. 4 COM CABO DE MADEIRA	MONFORT	UND	20	R$ 81,82	R$ 1.636,40
40	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BELOTA GRANDE UTILIZADA PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA	KALA	UND	60	R$ 38,50	R$ 2.310,00
62	SERRA COPO BIMETAL 8 PCS JOGO DE SERRAS COPO COM 8 PEÇAS SENDO ELAS 2 HASTES BROCA GUIA UMA DE 3/8 E OUTRA DE 7/16 E 5 SERRAS COPO DE 1.1/2 (38 MM), 1.3/4 (44 MM), 2 (51 MM), 2.1/4 (57 MM) E 2.1/2 (64 MM), IDEAL PARA O CORTE DE CHAPAS METÁLICAS FINAS E DE AÇO INOXIDÁVEL.	WT	UND	5	R$ 74,00	R$ 370,00
71	TRENA LASER DIGITAL 40M, ALTA PRECISÃO PROFISSIONAL	FORTG	UND	5	R$ 328,00	R$ 1.640,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:1E343712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023,03/2023 E 04/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 -
EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU,
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS e
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN.

RETIFICAÇÃO Nº 03/2023

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 –EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIVISUAL

1. ONDE SE LÊ em **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** :

12.8 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção que trata o item 12.3 , através do e-mail igarassulpg@gmail.com- no campo do assunto : "Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ".

2. LEIA-SE:

12.8 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção que trata o item 12.3 , **PRESENCIALMENTE na Secretaria Executiva de Cultura em envelope lacrado** ou através do e-mail **secut.iga@gmail.com**- no campo do assunto : "Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

3. ONDE SE LÊ em **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** :

12.8 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção que trata o item 12.3, através do e-mail igarassulpg@gmail.com - no campo do assunto : "Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ".

4. LEIA-SE:

12.8 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção que trata o item 12.3, **PRESENCIALMENTE na Secretaria Executiva de Cultura em envelope lacrado** ou através do e-mail **secut.iga@gmail.com**- no campo do assunto : "Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 –
EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN

PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

5. ONDE SE LÊ em **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS** :

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao igarassulpg@gmail.comno prazo de 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6. LEIA-SE:

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados **PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA EM ENVELOPE LACRADO** ou através de e-mail para **secut.iga@gmail.com** no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7. ONDE SE LÊ:

ANEXO XV – CRONOGRAMA DO EDITAL, dos Editais de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS.**

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA DO EDITAL	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/11/2023
INÍCIO INSCRIÇÃO	03/11/2023
TÉRMINO INSCRIÇÃO	16/11/2023
INÍCIO DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPOSTASHABILITADAS	17/11/2023
FINAL DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPOSTASHABILITADAS	24/11/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DO MÉRITO	25/11/2023
INÍCIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26/11/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28/11/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	29/11/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	01/12/2023
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO	02/12/2023
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	02/12/2023
INÍCIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	03/12/2023
FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	05/12/2023
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOSSELECIONADOS	06/12/2023
INÍCIO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	08/12/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	10/12/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	11/12/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	13/12/2023
PORTARIA RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/12/2023

8.– LEIA-SE: ANEXO XV – CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA DO EDITAL	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/11/2023
INÍCIO INSCRIÇÃO	03/11/2023
TÉRMINO INSCRIÇÃO	16/11/2023
INÍCIO DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPOSTASHABILITADAS	17/11/2023
FINAL DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPOSTASHABILITADAS	24/11/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DO MÉRITO	25/11/2023
INÍCIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	27/11/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29/11/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	29/11/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	01/12/2023
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO	02/12/2023
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	02/12/2023
INÍCIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	03/12/2023
FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	05/12/2023
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOSSELECIONADOS	06/12/2023
INÍCIO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	08/12/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	10/12/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	11/12/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	13/12/2023
PORTARIA RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/12/2023

Tornando Publico o novo cronograma dos Editais: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN.

Igarassu, 23 de novembro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:2A2062A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CMEI N º02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA CMEI N º02/2023

Dispõe sobre Diretrizes e procedimentos que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos novatos e veteranos através da inturmação, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY – CMEI , no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal Nº 135/97 que dispõe sobre este Conselho de acordo com a Constituição Federal de 1988, com inciso IV do art. 2º e com o art. 11da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996), e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO, a resolução CEE/PE Nº 3/2006, de 14 de março de 2006, art.5º que trata dos limites máximo de vagas por turma aplicando todas as formas de organização da educação básica previstas no artigo 23 da Lei nº 9.394/96.

CONSIDERANDO, a resolução do CNE/CEB nº 2/2001 a qual define as diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica, determina que as escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários.

RESOLVE:

Art. 1º, estabelecer a quantidade de alunos (as) por turma na Rede Municipal de Ensino nas Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Modalidade EJA.

1. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

1.1 A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.

1.2. A enturmação dos alunos matriculados será realizada obedecendo à seguinte composição:

a) Na Educação Infantil: a organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica. No caso de crianças com até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança.

a) Séries iniciais com 2 etapas

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE (Bebês e crianças bem pequenas)	Infantil I Infantil II Infantil III	Zero a 01 anos 02 anos 03 anos	10 alunos 15 alunos 15 alunos
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	Infantil IV Infantil V	04 anos 05 anos	20 alunos 20 alunos

b) No Ensino Fundamental:

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Anos Iniciais	1º ao 3º anos 4º e 5º anos	06 a 08 anos 09 a 10 anos	25 alunos 30 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	11 a 14 anos	35 alunos

c)Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos:

MÓDULOS CORRESPONDENTE A FAIXA ETÁRIA

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulos I Módulo II	1º ano 2º ano 3º ano	15 anos	15 alunos
Módulos III Módulo IV	4º ano 5º ano	15 anos	15 anos
Módulos V Módulo VI Módulos VII Módulo VIII	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	15 anos	15 anos

1.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação de Inspeção Pedagógica e Conselho Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Iguaracy, 21novembro de 2023

ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2060435C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 / 2023 - SEDUC/IGUARACY

PORTARIA Nº 001 / 2023 - SEDUC/IGUARACY
ESTABELECE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS E VETERANOS, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACY-PE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 451/2018, art. 8º.

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO, o Parecer Normativo 02/2023, do Conselho Municipal de Educação, que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos por turma;

CONSIDERANDO, que recomenda a antecipação das matrículas dos alunos com deficiência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino de Iguaracy -PE, bem como recomenda que seja assegurada a matrícula em classes comuns a todos os alunos com deficiência, sem qualquer limitação de quantitativo por sala de aula;
CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE sobre os procedimentos para realização das matrículas dos alunos regulares e dos novos alunos, para o ano letivo de 2024.
RESOLVE:
ART. 1º: ESTABELECER as diretrizes, procedimentos e orientações para a realização das matrículas dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2024, conforme disposto no anexo I desta portaria.
ART. 2º: ESTABELECER os períodos para a realização das matrículas de alunos regulares e dos novos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2024, conforme disposto no anexo II desta portaria.
ART. 3º: A presente portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Iguaracy, 21 de novembro de 2023

ANEXO I
A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/2023 – SEDUC/IGUARACI-PE
DIRETRIZES DE MATRÍCULA ESCOLAR 2024
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACI

1. **OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES NORTEADORAS**
1.1. As Diretrizes de Matrícula Escolar, para o ano letivo de 2024, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, têm como objetivo orientar os/as gestores/as escolares no planejamento e execução do processo de matrícula de estudantes veteranos e novatos, subsidiando o seu monitoramento e avaliação por parte dos órgãos fiscalizadores.
1.2. O processo de matrícula será realizado com base nos seguintes princípios:
1.2.1. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
1.2.2. Garantia da oferta da educação básica obrigatória e gratuita a todas as crianças e adolescentes com idade dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, mediante a garantia de educação obrigatória e gratuita para crianças de até 5 anos idade na Educação Infantil, em creches e pré-escola, e de 6 a 14 anos de idade no ensino fundamental;
1.2.3. Garantia do acesso público e gratuito à educação básica para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, inclusive com a oferta de ensino noturno em modalidade, adequado às condições dos educandos;
1.2.4. Garantia de atendimento educacional especializado aos alunos com PcD, preferencialmente na rede regular de ensino;
1.3. Durante o processo de matrícula as instâncias envolvidas devem:
1.3.1. Assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

1.3.2. Garantir a efetivação da educação escolar obrigatória através da oferta de vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima da residência da criança, a partir do dia que completar 4 anos de idade.
1.3.3. Garantir o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
1.4. O Município não ficará responsável pela oferta de transporte escolar àqueles que, mesmo tendo escola pública mais próxima a sua residência, optarem por efetivar a matrícula em outra escola pública mais distante da sua residência.
1.5. A oferta de vagas nas escolas públicas da rede municipal de ensino se dará em formato de rede, cabendo às unidades escolares atuarem de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e as demais Unidades escolares.
1.5.1. As Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverão manter constantemente uma boa comunicação, buscando sanar, com maior brevidade possível, as eventuais dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante o processo de matrícula.
1.5.2. Todos aqueles que pretendem efetuar matrículas na rede municipal deverão procurar, inicialmente, a escola pública mais próxima da sua residência. Somente após essa etapa, caso ainda seja necessário, os pais e/ou responsáveis devem procurar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Coordenadoria de Inspeção Pedagógica.
1.6. O calendário de matrícula da rede municipal de ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2024, será elaborado e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e publicado nos meios digitais de comunicação, bem como serão afixados em áreas de fácil acesso nas unidades escolares da rede municipal.
1.7. Os casos omissos neste anexo serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Inspeção, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

1.8. O não cumprimento das normas e procedimentos de que trata este anexo poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da lei.
2. ATRIBUIÇÕES E INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULAS
2.1.O processo de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2024, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, envolve as seguintes instâncias que possuem competências distintas:
2.1.1. Coordenadoria de Inspeção Pedagógica:
a) Realizar o Planejamento de Rede, articulando as unidades escolares quanto ao processo de matrículas;
b) Elaborar a Portaria de Matrículas e as Diretrizes de Matrícula Escolar;
c) Realizar encontros com os/as gestores/as das unidades escolares, por polos, para socialização e execução das diretrizes de matrícula;
d) Elaborar e divulgar o calendário de matrículas;
e) Coordenar e acompanhar o processo em todas as instâncias, monitorando e avaliando suas etapas;
f) Monitorar o processo de matrícula em todas as suas fases, articulando-o junto aos sistemas do Educacenso.
2.1.2. Conselho Municipal de Educação:
a) Acompanhar o processo de matrícula, solucionando os casos que fugirem à competência das Unidades Escolares e da Coordenadoria.
2.1.3. Unidades Escolares (Diretores/as, Coordenadores/as e Secretários/as):
a) Fazer cumprir a Portaria de Matrícula, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2024 e o Calendário de Matrículas da rede municipal;
b) Divulgar o calendário de matrícula entre a comunidade escolar;

c) Organizar, mobilizar e executar a matrícula da sua unidade escolar, em todas as suas etapas;
e) Informar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, os dados referentes às matrículas.
3. FASES E ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy -PE, para ano letivo de 2024, seguirá as seguintes fases:
3.1.1. Planejamento de Rede (Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): nesta etapa, são elaborados a Portaria de Matrículas, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2024 e o Calendário de Matrículas, que nortearão todo o processo de matrícula, bem como são realizados o estudo por polos para orientar o remanejamento interno de matrículas dentro da rede municipal de ensino e a formação dos/as gestores/as escolares sobre o processo de matrículas;
3.1.2. Período de Ampla Divulgação das Matrículas (Executado pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual serão divulgados amplamente, nas diversas mídias, o período das matrículas e suas respectivas etapas.
3.1.3. Período de Matrículas (Executadas pelas Unidades Escolares sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual as matrículas serão efetuadas na unidade escolar, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que será desenvolvido durante o ano letivo.
3.2. O Período de Matrículas, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino, consta de 05 (cinco) etapas distintas, que acontecem de forma sequenciada, sendo as 04 primeiras etapas destinadas aos estudantes veteranos na rede municipal e a última etapa para os estudantes novatos na rede municipal:
1ª ETAPA: Confirmação de matrículas dos alunos veteranos na mesma Unidade Escolar e matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos);

Nesta etapa, acontece a matrícula dos veteranos na mesma Unidade Escolar pela confirmação da permanência do aluno na escola para o próximo ano letivo, assim como acontece a matrícula, em classes regulares, de estudantes com deficiência, sejam eles veteranos ou novatos, oriundos da mesma unidade escolar ou não. Cabe aos/às gestores/as escolares realizarem reuniões com os pais/ mães e/ou responsáveis pelos estudantes para divulgar a oferta das vagas para o ano letivo de 2024 e registrar por escrito, através da assinatura dos pais, mães e/ou responsáveis, a confirmação da matrícula, solicitando, quando necessário, os documentos que não estejam na pasta do aluno. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes disponibilizará um modelo padrão de Ficha de Matrícula a ser utilizada durante essa etapa.
a) Remanejamento Interno e Matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos).
b) Remanejamento Interno: período em que os alunos veteranos, matriculados na rede municipal de ensino, em escolas que não ofertam a continuidade dos estudos, são remanejados para outra unidade escolar da mesma rede. Nesta etapa, as Unidades Escolares seguirão as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, apresentadas em reuniões com gestores/as por polos escolares e publicadas em documento para esse fim.
c) A matrícula de alunos com deficiência obedece à Resolução do CNE/CEB nº 2/2001 a qual define as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, determina que as escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários.
2ª ETAPA: Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos). Nesta etapa, serão matriculados todos os alunos que NÃO estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, no ano letivo de 2023, considerados alunos novatos na rede, bem como aqueles alunos que estavam matriculados na rede municipal de ensino e que abandonaram a escola antes da conclusão do ano letivo e alunos com deficiência.

Cabe aos/às gestores/as escolares divulgar sua oferta das vagas para o ano letivo de 2024 e fazer a busca ativa dos estudantes em situação de abandono escolar.

4.PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.1. A matrícula marca o início da organização do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se numa atividade desenvolvida pelas unidades escolares ao longo de todo o ano letivo, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme previsto neste anexo.
4.2. Para a efetivação da matrícula é necessário apresentar os seguintes documentos do aluno:
a) Certidão de nascimento;
b) Declaração de escolaridade (transferência);
d) 01 foto 3x4;
e) Cópia do comprovante de residência;
f) Número do NIS;
g) Cópia do cartão de vacinação;
h) Cópia do cartão do SUS:
4.3. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que desejarem confirmar a matrícula na mesma unidade escolar, ou na escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - em caso de necessidade de remanejamento interno, em virtude da não oferta da continuidade de estudos na mesma unidade escolar deverão comparecer na atual escola, no período referente às 1ª e 2ª etapas da matrícula, para manifestar formalmente seu desejo.
4.4. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que optarem, por motivação pessoal, pela transferência da matrícula para outra unidade escolar deverão solicitar formalmente, na escola de origem, no período referente à 1ª e 2ª etapa da matrícula, o pedido de transferência para outra unidade escolar.

4.5. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens 4.3 e 4.4, é de responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a atualização dos documentos escolares (item 4.2) dos alunos sob sua tutela na unidade escolar em que será efetivada a matrícula para o ano letivo de 2024.
4.6. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos novatos na rede municipal, que desejarem realizar a matrícula em uma unidade escolar, para o ano letivo de 2024, deverão procurar inicialmente a unidade escolar mais próxima de sua residência, munidos dos documentos mencionados no item 4.2 deste anexo.
4.6.1. Caso não seja possível efetuar a matrícula na unidade escolar mais próxima da residência do aluno, serão indicadas, pela própria escola, as opções de vagas em outras unidades escolares pertencentes ao mesmo polo.
4.6.2. Nos casos em que não for possível realizar a matrícula na unidade escolar, os pais, mães e/ou responsáveis pelos alunos novatos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, onde devem procurar, inicialmente, a Coordenadoria de Inspeção Pedagógica e, em última instância, o Conselho Municipal de Educação.
4.7. No ato da matrícula, os/as gestores/as escolares deverão preencher uma Ficha de Matrícula, contendo as informações básicas sobre o estudante, conforme modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e arquivar, na pasta escolar, a cópia da documentação completa do estudante.
4.7.1. A falta da documentação completa não impede a realização da matrícula. Todavia, é indispensável a Certidão de Nascimento e a declaração de escolaridade da escola de origem (declaração/histórico escolar).
4.7.2. Fica sob a responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a entrega da documentação completa do estudante no prazo determinado pela escola até 30 dias após o início do Ano letivo de 2024. Cabe ao/à secretário/a escolar a incumbência de cobrar a entrega da devida documentação.

4.8. As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, em qualquer etapa, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

5. CORTE ETÁRIO

5.1. Cabe aos/às gestores/as escolares, diretor/a administrativo e secretário/a escolar respeitar as normas vigentes sobre a enturmação de crianças de 04 anos, na Educação Infantil, e de 06 anos, na primeira série do ensino fundamental, considerando o Parecer Nº 7/2019, CNE/CEB transcrito abaixo, aprovado em 04 de julho de 2019, que altera a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 09 de outubro de 2018.

5.1.1. A matrícula de crianças na pré-escola e no ensino fundamental, respectivamente, aos 04 e 06 anos de idade, deve seguir à regulamentação do corte etário reafirmada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018, alterada pelo Parecer CNE/CEB Nº 7/2019.

5.1.2. A data do corte etário, definida para todo o território nacional, para matrículas na Educação Infantil aos 04 anos de idade e no Ensino Fundamental aos 06 anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente ao 04 e 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

5.1.3. As crianças que completam 04 anos de idade após o dia 31 de março, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculadas em creche.

5.1.4. As crianças que completarem 06 anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

6. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.1 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será gratuita e destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e deverá assegurar oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames conforme previsto da LDB 9.394/96.

6.2 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorre para os cursos presenciais ou semipresenciais oferecidos nas escolas municipais de Ensino Fundamental anos finais, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo a matrícula ser concentrada por polos de escolas. Essa modalidade de ensino

é destinada a jovens e adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 (quinze) anos de idade completos.

6.3. A organização das turmas de EJA constitui-se de oito períodos letivos sequenciais assim distribuídos)

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo I	1º ano - EF	15 alunos
Módulo II	2º ano e 3º ano - EF	15 alunos
Módulo III	4º ano - EF	15 alunos
Módulo IV	5º ano - EF	15 alunos

Séries iniciais com 4 Módulos

b) Séries finais com 2 etapas

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo V	6º ano - EF	15 alunos
Módulo VI	7º ano - EF	15 alunos
Módulo VII	8º ano - EF	15 alunos
Módulo VIII	9º ano - EF	15 alunos

6.4 A oferta de vagas na EJA, nas escolas, estará condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que, através da Diretoria Pedagógica Municipal, fará uma cuidadosa análise das condições reais de bom funcionamento desta modalidade.

6.5 A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24º da LDB Nº 9.394/96).

7. MATRÍCULA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ALTAS HABILIDADES E/OU SUPERDOTAÇÃO

7.1 A matrícula dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação deve ser realizada em qualquer período do ano, preferencialmente em salas regulares, sem qualquer limitação do quantitativo de alunos por sala.

7.2 A unidade escolar deverá acolher e matricular, indistintamente, todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e linguísticas; devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

7.3 A instituição oportunizará o acesso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todos os atendimentos escolares e nos serviços oferecidos pela escola.

7.4. A escolha da sala de aula regular onde o aluno será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças.

7.5. Os alunos com deficiência auditiva e/ou surdez deverão ser matriculados, se possível, em maior número na mesma sala de aula, em escolas e/ou salas de aula bilíngues para surdos, preservando, assim, a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

7.6 A unidade escolar que possui matrículas de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento contará com profissionais de apoio (cuidador) que auxiliarão no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência, quando comprovada essa necessidade.

7.7 A instituição escolar viabilizará ao aluno com deficiência intelectual, que apresente comprovada defasagem idade/série/ano, o encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com os limites de idade estabelecida para essas modalidades.

7.8. Nos casos omissos e/ou extraordinários, relacionados à matrícula de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação observar-se-ão as orientações do setor responsável pela educação especial e inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

8. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

8.1 A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.

8.2. A enturmação dos alunos matriculados será realizada em conformidade com o Instrução Normativa Nº 002 /2023 do Conselho Municipal de Educação, obedecendo à seguinte composição:

a) Na Educação Infantil: a organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica. No caso de crianças com até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança.

a) Séries iniciais com 2 etapas

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE (Bebês e crianças bem pequenas)	Infantil I Infantil II Infantil III	Zero a 01 anos 02 anos 03 anos	10 alunos 15 alunos 15 alunos
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	Infantil IV Infantil V	04 anos 05 anos	20 alunos 20 alunos

b) No Ensino Fundamental:

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Anos Iniciais	1º ao 3º anos	06 a 08 anos	25 alunos
	4º e 5º anos	09 a 10 anos	30 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	11 a 14 anos	35 alunos

c) Nas turmas de nivelamento de estudos para alunos com atraso escolar:

SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
1º ano 2º ano 3º ano	10 alunos
4º ano 5º ano	10 alunos

d) Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos:
MÓDULOS CORRESPONDENTE A FAIXA ETÁRIA

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulos I Módulo II	1º ano 2º ano 3º ano	15 anos	15 alunos
Módulos III Módulo IV	4º ano 5º ano	15 anos	15 alunos
Módulos V Módulo VI Módulos VII Módulo VIII	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	15 anos	15 alunos

8.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação de Inspeção Pedagógica e Conselho Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.

9. PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

9.1 Admitir-se-á a Progressão parcial dos estudantes para série/ano seguinte, desde que seja preservada a sequência do currículo, observando-se a LDB 9.394/96 e o parecer do CEB/CNE 12/97;

§ 1ª – É permitida a matrícula com regimento de Progressão Parcial (dependência) no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado;

§ 2ª – A Progressão Parcial (dependência) somente é admitida a partir do 6º ano de escolaridade, abrangendo até o 9° ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

10. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ANEXO II – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

ETAPA	DATA	ETAPA/AÇÃO	RESPONSÁVEIS
	21 de novembro de 2023	Publicação da portaria de Matrículas 2024	SEDUC/Iguaracy-PE
	23 e 24 de novembro de 2023	Ampla divulgação da Portaria de matrículas 2024 e seus anexos	SEDUC/Iguaracy-PE e Unidades Escolares
1º	27 de novembro a 19 de dezembro de 2023	Confirmação de matrícula dos Alunos Veteranos na mesma Unidade Escolar e Matrículas de alunos com Deficiência (veteranos ou novatos) Remanejamento Interno (dentro da rede de ensino) e Matrículas de alunos com deficiência (veteranos ou novatos)	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais
2º	21 de dezembro de 2023 à 19 de janeiro de 2024	Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos)	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:959F6438

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

PREFEITURA DE IGUARACY - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – MULTILINGUAGENS
EDITAL NOGUEIRINHA LEI PAULO GUSTAVO 2023

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Dércio Danilo Ferreira Silva	MÚSICA	36.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
02	Raul César de Silva Rufino	MÚSICA	32.8 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
03	Paulo Barboza de Araújo	MÚSICA	31.8 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
04	Júlio César Simões de Moura	MÚSICA	31.2 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
05	Elidio Rodrigues da Silva	MÚSICA	31.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
06	Jailson Jerônimo da Silva	MÚSICA	30.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
07	Cicero Barbosa de Araújo	MÚSICA	28.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
08	Iranildo da Silva	MÚSICA	28.5 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
09	Robson Zylio Silva Cordeiro	MÚSICA	27.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
10	Cicero Jerônimo da Silva	MÚSICA	24.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

11	Rivonaldo Alves Gonçalves	MÚSICA	23.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

CATEGORIA: MÚSICA

CATEGORIA: ARTESANATO

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Jonas Moreno da Silva	ARTESANATO	38.8 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
02	Maria do Carmo Melo da Silva	ARTESANATO	37.2 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
03	Maria Aparecida Melo da Silva Calado	ARTESANATO	36.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
04	Lucia Bezerra	ARTESANATO	33.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
05	Jonatas Moreno da Silva	ARTESANATO	33.4 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
06	Joab Moreno da Silva	ARTESANATO	32.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
07	Álida Márcia Bezerra da Silva	ARTESANATO	30.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
08	Madalena Renata Nogueira de Siqueira	ARTESANATO	30.4 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
09	Maria de Lourdes Carlos da Silva	ARTESANATO	28.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
10	Robenildo Amaro Lima	ARTESANATO	27.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
11	Luiza Barboza de Souza	ARTESANATO	26.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

CATEGORIA: ARTES CÊNICAS

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Ana Rafaela Nunes de Souza	ARTES CÊNICAS	34.5 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
02	Samara Gerciana Rocha Bezerra	ARTES CÊNICAS	29.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
03	Rita de Cassia Silva Melo	ARTES CÊNICAS	23.2 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

CATEGORIA: CULINÁRIA

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Lucicleide Maria da Silva	CULINÁRIA	32.8 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
02	Edjaneide Rodrigues de Sousa	CULINÁRIA	31.2 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

CATEGORIA: LITERATURA

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Francisca Maria Barboza de Araújo	LITERATURA	43.8 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
02	Lucas Ferreira Barros	LITERATURA	32.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Maria do Socorro de Melo da Silva	ARTES PLÁSTICAS	41.4 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
02	Marcone Melo da Silva	ARTES PLÁSTICAS	33.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

CATEGORIA: DANÇA

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Jonas Quirino da Silva	DANÇA	41.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00
02	Maria das Dores Alves de Oliveira	DANÇA	39.0 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Maria das Dores de Vasconcelos Siqueira	CULTURA POPULAR	34.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 905,00

CATEGORIA: GRUPOS

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Companhia Artística Jabitacaense (Samara Gerciana Rocha Bezerra)	ARTES CÊNICAS	34.8 PONTOS	SELECIONADO	R$ 1.500,00
02	Companhia de Dança Filhos do Sol (Ana Rafaela Nunes de Souza)	DANÇA	33.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 1.500,00
03	Quadrilha Junina Caboclo Sonhador (Rodrigo Lourenço de Siqueira Silva)	DANÇA	33.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 1.500,00

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:06487554

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

PREFEITURA DE IGUARACY - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – AUDIOVISUAL
EDITAL NOGUEIRA LEI PAULO GUSTAVO 2023

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES
LINHA I

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Sérgio Coelho de Freitas	DOCUMENTÁRIO	45.8 PONTOS	SELECIONADO	R$ 25.000,00

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Bruno Lopes de Siqueira	DOCUMENTÁRIO	49.4 PONTOS	SELECIONADO	R$ 18.000,00

LINHA II

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Romário Teixeira Santos	DOCUMENTÁRIO	26.6 PONTOS	SELECIONADO	R$ 13.000,00

LINHA III

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Bruno Lopes de Siqueira	WEB SÉRIE	48.2 PONTOS	SELECIONADO	R$ 6.000,00

LINHA IV

LINHA V

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Jonas Clemente Firmino	FEIRA CULTURAL	42.4 PONTOS	SELECIONADO	R$ 5.171,10
02	Lucas Ferreira Barros	FEIRA CULTURAL	40.2 PONTOS	SELECIONADO	R$ 5.171,10

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:F3250200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023-CPL/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/FMAS

- OBJETO: Eventual aquisição parcelada de itens para compor os kit's de Enxovais a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

- FORNECEDOR, a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.937.325/0001-05, com título fantasia "KA COSMETICOS", com sede estabelecida na Av. Corretor Paulo Romão, 83 - Lote São Bras, CEP 49.160-000, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro – SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LAVANDA INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	Unidades	VENEZA KIDS 200ML	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
3	XAMPU INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	Unidades	VENEZA KIDS 200ML	250	R$ 7,80	R$ 1.950,00
4	MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	Unidades	MAMITA 240ML	250	R$ 5,90	R$ 1.475,00
12	SABONETEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	Unidades	RCA PLÁSTICO	250	R$ 2,55	R$ 637,50
17	KIT PENTE/ESCOVA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS.	Unidades	RCA KIT	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
18	CHUPETA Nº 01, BICO DE SILICONE.	Unidades	MAMITA SILICONE	250	R$ 2,00	R$ 500,00

- VIGÊNCIA: 16/11/2023 À 16/11/2024.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:9390BDF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023-CPL/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/FMAS

- OBJETO: Eventual aquisição parcelada de itens para compor os kit's de Enxovais a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

- FORNECEDOR, a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.958.780/0001-70, com sede estabelecida na Av. Dr. João Caldo Borba, s/n - L Granja Monteiro QH L 3RA, CEP 55.293-000, Santo Antônio, Garanhuns – PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 LITROS.	Unidades	cajovil	250	R$ 19,61	R$ 4.902,50
5	KIT DE FRALDA DE TECIDO ALGODÃO 65CMX65CM – 05 UNIDADES	Kits	propria	250	R$ 11,29	R$ 2.822,50

6	KIT DE CUEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 03 UNIDADES. CORES DIVERSAS	Kits	propria	250	R$ 13,99	R$ 3.497,50
9	CONJUNTO DE ROUPINHAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 05 PEÇAS.	Conjuntos	propria	250	R$ 11,69	R$ 2.922,50
10	PARES DE MEIAS DE ALGODÃO – KIT RECÉM–NASCIDO.	Kits	Nice Cotton	250	R$ 2,59	R$ 647,50
11	SABONETE INFANTIL 90G	Kits	pompom	250	R$ 4,97	R$ 1.242,50
13	TRAVESSEIRO INFANTIL 30CMX20CM	Unidades	sono baby	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
14	LENÇOL DE FLANELA – KIT COM 2	Kits	propria	500	R$ 11,89	R$ 5.945,00
15	KIT DE TOUCA, LUVA E SAPATO – KIT COM 3 PEÇAS - 100% ALGODÃO	Kits	propria	500	R$ 7,51	R$ 3.755,00
16	BOLSA MATERNIDADE, CONFECCIONADA EM NAPA OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X15 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	Unidades	propria	250	R$ 29,89	R$ 7.472,50
19	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE COM 42 UNIDADES INFANTIL	Unidades	sapeka	250	R$ 23,99	R$ 5.997,50
20	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE COM 42 UNIDADES.	Unidades	sapeka	250	R$ 29,99	R$ 7.497,50

- VIGÊNCIA: 16/11/2023 À 16/11/2024.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:AD1C668E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DO EDITAL AUDIOVISUAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO / LAGOA DE ITAENGA - PE

INCISO 1 – FAIXA 1	**CLASSIFICAÇÃO**
MIÓ TV COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAL	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ	SUPLENTE

INCISO 1 – FAIXA 2	**CLASSIFICAÇÃO**
JERFERSON JOSÉ DA SILVA	APROVADO
RAFAELLA MARIA DA SILVA	APROVADO
PAVÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL	APROVADO
PAULO FRANCISCO DE BARROS MATOS FILHO	APROVADO
DENIS JOSÉ COELHO SOARES	APROVADO
DAIANE MARIA DE LUNA ARRUDA	APROVADO
JADSON JOSÉ RODRIGUES DA HORA	APROVADO
JOSIVALDO JOSÉ DE SOUZA	APROVADO
FERNANDO JORGE COELHO DE FARIA	APROVADO
MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO	APROVADO
ROBIN DOS SANTOS FERREIRA	DESCLASSIFICADO

INCISO 2 – FAIXA 1	**CLASSIFICAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	APROVADO

INCISO 2 – FAIXA 2	**CLASSIFICAÇÃO**
JAIME VASCONCELOS DA SILVA JÚNIOR	APROVADO
EDMAR SEVERINO DE BARROS	APROVADO
JOSUÉ JOSÉ DE SOUSA (COTA)	APROVADO

INCISO 3 – FAIXA 1	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	-

INCISO 3 – FAIXA 2	**CLASSIFICAÇÃO**
ROMÁRIO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	APROVADO

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS
Conforme item 13 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Audiovisual), que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos entre os incisos do artigo 6º, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA

Lagoa de Itaenga, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:9DBC3813

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL EDITAL MULTICULTURAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO / LAGOA DE ITAENGA – PE

PRÊMIO GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
GRUPO ARAUTOS DE TEATRO (FÁBIO JÚNIOR)	APROVADO
GRUPO CIRANDA CABOCLO (ELIZABETE SEVERINA)	APROVADO
GRUPO CULTURAL CABOCLO (JAEDSON DE SOUZA)	APROVADO
GRUPO DE COCO JOAQUIM E MARIANO	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DAS CORDILHEIRAS (COTA) – FÁBIO ROBERTO	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO GALO DOURADO (COTA) – EDNANLDO GOMES	APROVADO
GRUPO ARTÍSTICO AXÉ CAPOEIRA (COTA) - SÉRGIO ANTÔNIO	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO COROADO (JOSIENE SEVERINA)	APROVADO
CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ – WELLINTON RUBENS	APROVADO
GRUPO DE FANFARRA BRAVOS - ADRIANO SANTANA SANTOS (COTA)	APROVADO
MARACATU LEÃO DA FLORESTA (JOSÉ INÁCIO)	SUPLENTE
GRUPO RAÍZES CABEÇA DE FERRO (COTA) – PAULO JOSÉ	SUPLENTE
CIRANDA CANAVIEIRA (COTA) – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
CIRANDA BEIJA FLOR – AMILTON NATANAEL	SUPLENTE
CAMBINDINHA DA LAGOA (COTA) – JOÃO ANTÔNIO	SUPLENTE
MARACATU LEÃO TEIMOSO – SEVERINO ANTÔNIO	SUPLENTE
MARACATU ESTRELA BRILHANTE (LUÍZ JOSÉ)	SUPLENTE
BLOCO KAÇAMBÃO – JOSÉ ANTÔNIO	SUPLENTE

PRÊMIO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
CHARLILANDIA ANTÃO NO NASCIMENTO (COTA) - MÚSICO	APROVADO
JOSÉ DIAS DOS SANTOS – CULTURA POPULAR	APROVADO
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA – CULTURA POPULAR	APROVADO
JOSENILDO JOSÉ DE SOUZA – CULTURA POPULAR	APROVADO
JOSÉ INÁCIO DE SANTANA	APROVADO
OTÁVIO LOURENZO DA SILVA	APROVADO
ROBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO (COTA) – CULTURA POPULAR	APROVADO
GIVANILDO SÉRGIO DE SOUZA	APROVADO
EDILTON SEVERINO DE BARROS - MÚSICO	APROVADO
SEVERINO MAONEL DA SILVA (COTA)	APROVADO
JURANDIR BARBOSA DA SILVA (COTA) – MÚSICA	APROVADO
MANOEL GOMES DOS SANTOS FILHO (COTA) -	APROVADO
ALEX MIGUEL DA SILVA (COTA)	APROVADO
MANOEL GOMES DOS SANTOS FILHO (COTA) – CULTURA POPULAR	APROVADO
FERNANDO LUÍZ DA SILVA – MÚSICO	APROVADO
FÁBIO JOSÉ DA SILVA SANTANA (COTA) - MÚSICO	APROVADO
MÉRCIA MARIA DA SILVA - ARTESÃ	APROVADO
LÚCIA MONTEIRO DE MELO – ARTESÃ	APROVADO
ANA CLÉCIA PEREIRA DA SILVA MELO - ARTESÃ	APROVADO
JOSÉ NILTON BARBOSA DA SILVA (COTA) – CULTURA POPULAR	APROVADO
MOACIR MILTON DA SILVA (COTA) CULTURA POPULAR	APROVADO
ADILSON ANTÔNIO ELOI (COTA) – CULTURA POPULAR	APROVADO
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES (COTA) - MÚSICO	APROVADO
ALDELLANGE IWRY SILVA MELO - MÚSICO	APROVADO
ERICH VON DANNIKEN DE SANTANA – CULTURA PPOPULAR	APROVADO
IVANILDO BERNANRDO PIMENTEL – CULTURA POPULAR	APROVADO
MARIA GORETTI TAVARE DE BARROS - ARTESÃ	APROVADO
MARIA FERREIRA DA COSTA (COTA) GASTRONOMIA	APROVADA
PAULO SÉRGIO SOARES – PRODUTOR DE EVENTOS	APROVADO
FLÁVIO JOSÉ DA SILVA SANTOS - TEATRO	APROVADO
REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
VILMA SEVERINA DA SILVA - ARTESÃ	SUPLENTE
HELENA MARIA DA SILVA (COTA) - ARTESÃ	SUPLENTE
CRISTIANO NASCIMENTO SILVA (COTA) CULTURA POPULAR	SUPLENTE
REGINALDO CIPRIANO DA SILVA – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
MARIA INÊS FÉLIX – ARTESÃ	SUPLENTE
DEVIDSON CABRAL DA SILVA (COTA) MÚSICO	SUPLENTE
JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA (COTA) CULTURA POPULAR	SUPLENTE
LUCIANO SOARES DA SILVA – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
LEONARDO ARAÚJO DIAS (COTA) – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
JOÃO JOSÉ DA SILVA – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
ADALBERTO SILVA SANTOS (COTA) - MÚSICO	SUPLENTE
JOSÉ ISRAEL DA SILVA – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
HELENO JOÃO FREITAS – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
MARIA DO CARMO FERRERIA DA SILVA – ARTESÃ	SUPLENTE
EZEQUIEL FÉLIX COUTINHO - MÚSICO	SUPLENTE
EDVAN DEMÉTRIO DO NASCIMENTO - MÚSICO	SUPLENTE
EDMILSON MANOEL DO NASCIMENTO – CULTURA POPULAR	SUPLENTE
ADRIANO JOSÉ DA SILVA	SUPLENTE
CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
FERNANDO PEREIRA DE SANTANA	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA

Lagoa de Itaenga, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:FDAFA60A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1312/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1312/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOIP (VOZ SOBRE IP), COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO E SUAS UNIDADES.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: FIXA TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 21.557.682/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços com canais simultâneos	10	Serviço	12	R$ 46,00	R$ 5.520,00
02	Prestação de serviços com o fornecimento de ramais	20	Serviço	12	R$ 14,00	R$ 3.360,00
03	Fornecimento de Aparelho locados do tipo terminal IP (Telefone IP)	65	Locação	12	R$ 19,00	R$ 19.820,00
04	Linhas telefônicas com ligações ilimitadas para telefones Fixos e Móveis do Brasil	45	Serviço	12	R$ 20,00	R$ 10.800,00
VALOR ANUAL						**R$ 34.500,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0EDB49A3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº **40.904.492/0001-64**.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	copia colorida (nova de primeiro uso) para estimativa de 03(três) maquinas coloridas. (Descrição do equipamento conforme TR)	BROTHER	UND	72000	R$0,61	R$43.920,00
2	copia preto e branco (nova de primeiro uso) para estimativa de 17(dezessete) maquinas coloridas. (Descrição do equipamento conforme TR)	BROTHER	UND	612000	R$0,10	R$61.200,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						**R$ 105.120,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A9CD5C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 180/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.756.682,21 em favor da Câmara Municipal de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos da Câmara Municipal de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito no valor de R$ 9.756.682,21 (nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.11-1500-630	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.820,00
01.331.7001.0.009	**Encargos com Vale Transporte, Auxílio Saúde e Auxílio Refeição dos Servidores Câmara de Olinda**	
3.3.90.46-1500-657	Auxílio-Alimentação	153.000,00
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
28.846.7024.0.037	**Ressarcimento de Despesas com Pessoal à Disposição da PMO**	
3.1.90.92-1500-4341	Despesas de Exercícios Anteriores	64.700,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.020	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-1500-057	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800.000,00
04.129.1020.2.035	**Desenvolvimento da Política Fiscal**	
3.3.90.39-1500-069	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.149,00
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.22-1500-81	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	600.000,00
3.2.91.22-1500-82	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	35.000,00
4.6.90.71-1500-83	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.110.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.91.13-1540-830	Obrigações Patronais	2.000.000,00
3.3.90.46-1540-833	Auxílio-Alimentação	80.000,00
3.3.90.93-1540-836	Indenizações e Restituições	366.478,07
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para Fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-884	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495.069,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-897	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667.300,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEPACTUR**	
3.3.90.30-1500-106	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.33-1500-107	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39-1500-110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00
3.3.90.40-1500-111	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
3.3.90.35-1500-117	Serviços de Consultoria	21.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7069.8.031	**Apoio às Ações Finalísticas da SESC**	
3.3.90.36-1500-194	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.215,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.39-1500-377	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.833,00
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1500-390	Obras e Instalações	106.118,14
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.7029.8.021	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FTT**	
4.4.90.52-1752-1414	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

	TOTAL	**9.756.682,21**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
4.4.90.52-1500-056	Equipamentos e Material Permanente	4.810.735,00
04.129.1020.8.035	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FIPAT**	
3.3.90.39-1500-077	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.149,00
17	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.13-1500-666	Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.3.90.30-1500-671	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33-1500-673	Passagens e Despesas com Locomoção	10.555,27
3.3.90.37-1500-676	Locação de Mão-de-Obra	27.579,24
3.3.90.39-1500-682	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.991,00
4.4.90.52-1500-681	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.122.3021.2.058	**Garantia da Manutenção da Bonificação aos Profissionais da Educação pelo Alcance das Metas Estabelecidas no IDEB**	
3.3.90.31-1540-742	Premiações Clt., Art., C., Desp. e Outras	18.160,08
12.361.3021.4.014	**Implementação e Gestão do Programa Reconecta Saberes**	
3.3.90.30-1540-810	Material de Consumo	13.160,00
3.3.90.39-1540-814	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.552,00
12.361.3021.4.139	**Valorização do Magistério Público Municipal**	
3.3.90.39-1540-857	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.221,00
3.3.90.36-1540-861	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.442,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.32-1500-891	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.174,49
3.3.90.37-1540-896	Locação de Mão-de-Obra	301.617,99
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.1.90.13-1540-923	Obrigações Patronais	960.000,00
12.366.3021.4.015	**Execução da Folha de Pagamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.1.90.04-1540-955	Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.3.90.46-1540-967	Auxílio-Alimentação	40.000,00
12.367.3032.4.025	**Execução da Folha de Pagamento dos Profissionais do AEE**	
3.3.90.46-1540-1014	Auxílio-Alimentação	9.391,00
3.3.90.93-1540-1016	Indenizações e Restituições	11.003,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.391.3041.4.125	**Plano Municipal da Política de Preservação dos Equipamentos Culturais e Patrimoniais**	
3.3.50.41-1500-123	Contribuições	3.000,00
3.3.90.39-1500-124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52-1500-125	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.36-1500-5155	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
3.3.90.39-1500-134	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.011,00
3.3.90.39-1500-143	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39-1500-145	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.589,00
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.60.41-1500-150	Contribuições	21.150,00
3.3.60.41-1500-158	Contribuições	20.250,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-387	Obras e Instalações	106.118,14
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.30-1500-482	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33-1500-483	Passagens e Despesas com Locomoção	2.833,00
3.3.90.39-1500-491	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39-1500-493	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-1500-503	Obras e Instalações	137.000,00
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico**	
3.3.90.39-1500-524	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação dos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.30-1500-529	Material de Consumo	9.000,00
4.4.90.51-1500-532	Obras e Instalações	250.000,00
15.451.3059.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.30-1500-546	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39-1500-548	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39-1500-552	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-1752-1407	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	TOTAL	**9.756.682,21**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO N° 192/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3E1FC552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.672.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.672.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**		
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**		
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**		
3.1.90.11-1500-003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.0000,00	
3.3.90.93-1500-4355	Indenizações e Restituições	46.000,00	
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**		
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**		
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**		
3.1.91.13-1500-020	Obrigações Patronais		1.330.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**		
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**		
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**		
3.3.90.46-1500-051	Auxílio-Alimentação		5.000,00
3.3.90.93-1500-054	Indenizações e Restituições		346.000,00
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**		
16.001	**GOVERNADORIA**		
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**		
3.1.90.11-1500-089	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		460.000,00
3.1.90.13-1500-090	Obrigações Patronais		71.000,00
3.3.90.93-1500-4356	Indenizações e Restituições		21.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**		
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**		
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEPACTUR**		
3.3.90.46-1500-112	Auxílio-Alimentação		12.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**		
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**		
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**		
3.3.90.93-1500-4357	Indenizações e Restituições		3.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**		
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**		
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**		
3.3.90.93-1500-380	Indenizações e Restituições		11.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**		
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**		
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**		

3.1.90.04-1500-477	Contratação por Tempo Determinado	132.000,00
	TOTAL	**2.672.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.999	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99-1500-086	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.672.000,00
	TOTAL	**2.672.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6E3BBA4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 624.530,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R$ 624.530,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
14.422.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-259	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	476.530,00
22.062	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.7056.8.027	**Desenvolvimento de Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30-1500-1292	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.33-1500-1293	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36-1500-1294	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39-1500-1295	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
	TOTAL	**624.530,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.2.029	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da Junta Militar**	
3.3.90.30-1500-202	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-201	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04.122.7055.2.041	**Gerenciamento das Ações do Conselho Tutelar**	
3.3.90.14-1500-204	Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.30-1500-205	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36-1500-207	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.3.90.14-1500-213	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30-1500-214	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.93-1500-4357	Indenizações e Restituições	20.000,00
4.4.90.52-1500-218	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
14.422.1040.2.028	**Apoio ao Funcionamento dos Conselhos**	
3.3.90.14-1500-222	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-223	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-1500-224	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
3.3.90.14-1500-225	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-226	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-1500-227	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

3.3.90.14-1500-228	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-229	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.14-1500-234	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-235	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-1500-236	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
14.422.1040.2.040	**Apoio ao Funcionamento das Coordenadorias**	
3.3.90.14-1500-237	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-238	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39-1500-239	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730,00
3.3.90.14-1500-240	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-241	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.14-1500-243	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-244	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39-1500-245	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.14-1500-246	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-247	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39-1500-248	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.14-1500-252	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-253	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39-1500-254	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
22.062	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.3077.4.065	**Fortalecimento da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**	
3.3.50.43-1500-1275	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.30-1500-1284	Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.39-1500-1285	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.30-1500-1286	Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.39-1500-1287	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
3.3.90.30-1500-1288	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39-1500-1289	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	TOTAL	**624.530,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 25 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:53B9E5F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANO	COMPONENTES CURRICULARES	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL									
		BASE NACIONAL COMUM E DIVERSIFICADA									
		LÍNGUA PORTUGUESA	**ARTE**	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**MATEMÁTICA**	**CIÊNCIAS**	**HISTÓRIA**	**GEOGRAFIA**	**ENSINO RELIGIOSO**	**LINGUA ESTRAEGEIRA : INGLES**	**MÚSICA**
1º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:			FREQUÊNCIA		% PROGRESSÃO:			( ) PLENA ( ) PARECER		
	ESTABELECIMENTO: ANO:	CIDADE:									
2º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		FREQUÊNCIA		% PROGRESSÃO:			( ) PLENA ( ) PARECER			
	ESTABELECIMENTO: ANO: CIDADE: UF:										
3º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		FREQUÊNCIA		% PROGRESSÃO:			( ) PLENA ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO: ANO:	CIDADE: UF:									
4º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		FREQUÊNCIA		% PROGRESSÃO:			( ) PLENA ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO: ANO: CIDADE: UF:										
5º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		FREQUÊNCIA		% PROGRESSÃO:			( ) PLENA ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO: ANO:	CIDADE: UF:									
6º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	FREQUÊNCIA %			PROGRESSÃO: ( ) PLENA			( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO: ANO: CIDADE: UF:										
7º ANO	%										
	NOTA										

	CH										
	HORAS LETIVAS: ESTABELECIMENTO: ANO:		FREQUÊNCIA %			PROGRESSÃO: ( ) PLENA CIDADE:			( )PARCIAL ( ) RETIDO UF:		
8º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		FREQUÊNCIA %			PROGRESSÃO: ( ) PLENA			( )PARCIAL ( ) RETIDO		
	ESTABELECIMENTO: ANO: CIDADE: UF:										
9º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS: ESTABELECIMENTO: ANO:		FREQUÊNCIA %			PROGRESSÃO: ( ) PLENA CIDADE:			( )PARCIAL ( ) RETIDO UF:		

REGISTRO DE PROGRESSÃO PARCIAL			
ANO	COMPONENTES CURRICULARES	NOTA	RESULTADOS

OLINDA, DE DE 20

Secretário(A) Diretor(A) Escolar

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:03C4DB79

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;

RESOLVE:

DIVULGAR LISTA COM O RESULTADO DOS RECURSOS.

Olinda, 21 de novembro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

HABILITADOS – FORMAÇÃO

Edital 006.2023 – LPG – Iniciativa Criativa – Demais Áreas Culturais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF / CNPJ
002	Caio Cézar Farias Ezequiel do Nascimento	PF	063.***.***-35
003	Willas Luiz da Silva	PF	092.***.***-00
004	Gabriela Maria Santos Soares	PF	107.***.***-03
021	Ciro Henrique Santos da Silva	PF	115.***.***-78
024	Dayana Manuela de Melo Santos	PF	045.***.***-14
025	Juliana Barbosa da Silva	PF	057.***.***-36
027	Maria Rosangela Fonseca de Melo	PF	558.***.***-34
028	Marcelo Ragner Guerra da Silva	PF	070.***.***-29
029	Lúcio Henrique Vieira da Silva	PF	974.***.***-00
031	Jessica Virgínia Barreto Ribeiro de Melo	PF	089.***.***-55
035	Raquel Franco Almeida	PF	092.***.***-78
036	Maria José Fonseca de Melo	PF	416.***.***-49
044	Michel Barbosa da Silva	PF	064.***.***-85
045	Alexandre Oliveira Gomes	PF	868.***.***-72
047	Marcelo Pereira de Sousa Filho	PF	459.***.***-72
052	Hugo Manoel Souza de Moura Rocha	PF	013.***.***-12
054	Igor Cavalcanti da Silva	PF	010.***.***-02
056	Viviane Alves Rodrigues	PF	708.***.***-87
018	Monique Xavier Simas	PJ	33.***.***/0001-00
053	Fernando Roberto Duarte Cavalcanti	PJ	36.***.***/0001-58
012	Associação Cultural Nação Mulambo	COLETIVO	056.***.***-60
032	Wecsley da Cunha Nepomuceno	PF	026.***.***-41
048	CIA Imaginarium de Teatro e Eventos	COLETIVO	702.***.***-10

INABILITADOS – FORMAÇÃO
Edital 006.2023 – LPG – Iniciativa Criativa – Demais Áreas Culturais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	CNPJ /CPF	ANÁLISE
001	Kelly Cristina Guimarães	PF	198.***.***-42	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda, com a data atual.
005	Tatiane Renata Matias Alves Santos	PF	058.***.***-09	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás
006	Pollyanne Souza Pinto	PF	075.***.***-93	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do membro da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
009	Wecsley da Cunha Nepomuceno	PF	026.***.***-41	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente - CNH vencida
010	Múcio Antonio Mariano da Silva	PF	009.***.***-76	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente - CNH vencida; d) Planilha orçamentária; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares; 8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural.
011	Antônio Marcos Ângelo da Costa	PF	022.***.***-09	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do membro da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
013	Pollyanne Souza Pinto	PF	075.***.***-93	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do membro da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
014	Rilson Bernardo de Sena	PF	101.***.***-02	Descumpriu o item 8.3 c) Plano de Aula
019	Antonio Fernando Ferreira de Albuquerque	PF	400.***.***-53	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
020	Givanete Batinga da Silva	PF	326.***.***-87	Descumpriu o item 8.3 b) Plano de Trabalho (Anexo III);
022	Igor Cavalcanti da Silva	PF	010.***.***-02	Descumpriu o item 8.3 b) Plano de Trabalho conforme anexo; c) Plano de aula conforme anexo;
026	Claudio dos Santos Benício	PF	766.***.***-72	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
030	Guilherme Urbano dos Santos	PF	074.***.***-03	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
033	Antônio Marcos Ângelo da Costa	PF	022.***.***-09	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
034	Marcio Carvalho de Lima	PF	793.***.***-68	Descumpriu o item 8.3 a)02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
037	Gilson José da Silva	PF	719.***.***-53	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia CPF proponente e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta comprovações
038	Bianca Caroline Pinheiro da Silva	PF	704.***.***-48	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou de maio 2023;
040	Rodrigo Batista da Silva	PF	013.***.***-43	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta currículo e comprovação da equipe principal.
041	Luiza de Farias Melo	PF	070.***.***-23	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta comprovação da equipe principal.
042	Givanete Batinga da Silva	PF	326.***.***-87	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou de junho;
043	Flávio Daniel da Silva	PF	766.***.***-53	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta da equipe principal.
046	Selma Maria da Silva	PF	001.***.***-49	Descumpriu o item 8.3 a) CPF diverge da ficha de inscrição; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta currículo da proponente
049	Arthur Luiz Silva do Nascimento	PF	102.***.***-02	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta da equipe principal.
050	Israel Ubaldo Vasconcelos Neto	PF	047.***.***-81	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta da equipe principal.
055	Verônica Maria dos Santos	PF	244.***.***-00	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou de agosto; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
057	Christianne Silva Galdino	PF	794.***.***-34	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda com a data atual
058	Leticia Gabriele de Oliveira Silva	PF	712.***.***-95	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou de agosto; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
059	Demison Costa da Silva	PF	077.***.***-08	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta da equipe principal.
060	Max Espíndola de Lira	PF	094.***.***-78	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta comprovação de pessoa da equipe principal.
008	Renato Babosa Pires LTDA	PJ	39.***.***/0001-46	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do membro da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
017	Claudionor Filgueira da Silva	PJ	48.***.***/0001-41	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do membro da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
023	Lana Rodrigues Pereira da Silva	PJ	43.***.***/0001-69	Descumpriu o item5.1 II II - Pessoas jurídicas: com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, com situação ativa no CNPJ, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município há no mínimo 01 (um) ano e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos-CNPJ do Cabo de Santo Agostinho; e 8.3 a) 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás;

"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"
HABILITADOS – FESTIVAIS
Edital 006.2023 – LPG – Iniciativa Criativa – Demais Áreas Culturais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF / CNPJ
017	Harryson Moura da Silva	PF	026.***.***-88

018	Ayana Maria Moura da silva	PF	123. ***.***--64
019	LUCICLEIDE DA SILVA SOTERO	PF	975. ***.***--63
025	Julia Dias Abage	PF	101. ***.***--25
026	Thiago Batista Ferreira	PF	071. ***.***--40
030	Delmar Camilo Soares Júnior	PF	037. ***.***--75
040	Poliana Alves da Conceição	PF	050. ***.***--01
009	UAPE-UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO	PJ	09. ***.***-/0001-46
022	Diálogos	PJ	06. ***.***-/0001-37
023	Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil	PJ	09. ***.***-/0001-30
033	Associação de Quadrilhas Juninas de Olinda	PJ	44. ***.***-/0001-34
041	G J da Silva Cultura e Produções	PJ	21. ***.***-/0001-61
14	Faro Music	PJ	42. ***.***/0001-46
24	Emmanuel Chaves Cardoso	PF	803. ***.***-91

INABILITADOS – FESTIVAIS

Edital 006.2023 – LPG – Iniciativa Criativa – Demais Áreas Culturais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF / CNPJ	ANÁLISE
001	Maria José de Paula Ramos	PF	620. ***.***-91	Descumpriu o item 8.3 comprovantes de residência de um ano anterior, Anexo III.
002	Arthur Henrique de Andrade Nogueira Lima	PF	707. ***.***-84	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
004	Wellington Nery da Silva	PF	705. ***.***-53	Descumpriu o item 8.11. Nos casos de mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desconsideradas, ou seja, não prosseguirão para as etapas de análise de mérito, seleção e remuneração
005	André Luiz Ramos Oliveira	PF	081. ***.***-38	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
007	Daniel José da Silva	PF	033. ***.***-67	Descumpriu o item 8.3 comprovantes de residência de um ano anterior e atual - CR sem data; Plano de trabalho e planilha orçamentária conforme anexos; Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não informou a equipe principal
008	Múcio Antonio Mariano da Silva	PF	009. ***.***-76	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente - CNH vencida; d) Planilha Orçamentária; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
10	Vanderliza Rezende da Silva	PF	399. ***.***-91	Descumpriu o item 8.3 a) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada. e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
12	Marcelino Leite de Miranda	PF	008. ***.***-80	Descumpriu o item 8.3 d) Planilha Orçamentária; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
15	Anna Catharina Honório de Oliveira	PF	022. ***.***-50	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
16	Suelen de Aquino Teixeira Marques	PF	068. ***.***-90	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
21	Ronaldo Monteiro da Silva	PF	707. ***.***-91	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
29	Fabiano José dos Reis França	PF	009. ***.***-06	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação de alguns componentes da equipe principal;
31	Sandro Valongueiro Alves	PF	509. ***.***-49	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não enviou currículo com comprovação de alguns componentes da equipe principal;
38	Ricardo Noronha Seus	PF	799. ***.***-04	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
39	André Felipe Pereira de Moraes	PF	417. ***.***-72	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) - documento enviado vencido; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
42	Laís Cabral Neckel	PF	088. ***.***-37	Inscrição fora do prazo
43	Alexandre Silva Bezerra	PF	042. ***.***-85	Inscrição fora do prazo
44	Marilise Fróes da Silva	PF	952. ***.***-68	Inscrição fora do prazo
11	Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar	PJ	43. ***.***/0001-71	Descumpriu o item 8.3 a) Ata de Eleição e Posse atualizada; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
20	Carolina Frexeiras	PJ	19. ***.***/0001-13	Descumpriu o item 8.3 Empresa com endereço de Recife e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
28	Maciel Salustiano Soares	PJ	18. ***.***/0001-07	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
32	TCM Cariri Olindense	PJ	11. ***.***/0001-97	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica; - documento enviado vencido; Estatuto e suas demais alterações; 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição ; e)Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não enviou currículo com comprovação de alguns componentes da equipe principal;
36	Mário Daniel de Barros da Silva Gomes Júnior	PJ	52. ***.***/0001-23	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não enviou currículo com comprovação de alguns componentes da equipe principal;
003	Eveeverso Publicidade Marketing e Eventos Culturais Ltdarso	PJ	44. ***.***/0001-49	Descumpriu o item 8.3 a) Contrato Social e/ou Estatuto e suas demais alterações; Ata de Eleição e Posse atualizada ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica); Comprovantes de domicílio no Município de Olinda com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; b) Plano de Trabalho (Anexo III);
37	Katia da Paz Alves	PJ	30. ***.***/0001-40	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
34	Grupo Samba do Baobá/Sambaobá	COLETIVO	107. ***.***-07	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não enviou currículo com comprovação de alguns componentes da equipe principal;

"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS "

HABILITADOS– PREMIAÇÃO

Edital 006.2023 – LPG – Iniciativa Criativa – Demais Áreas Culturais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	CNPJ/ CPF
005	Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti	Mestre/ Mestra	064.***.***-18

008	Ivo Rodrigues da Silva	Mestre/ Mestra	245. ***.***-34
009	Jemerson Miguel do Nascimento	Mestre/ Mestra	047. ***.***-65
10	José Silva de Assunção	Mestre/ Mestra	415. ***.***-53
11	Emanuel Albuquerque do Nascimento	Mestre/ Mestra	492. ***.***-68
13	Adriana Luz do Nascimento	Mestre/ Mestra	896. ***.***-04
17	Talis José lima Ribeiro	Mestre/ Mestra	164. ***.***-34
18	Everaldo Maciel Cabral	Mestre/ Mestra	463. ***.***-91
20	Maria das Graças Santos da Silva	Mestre/ Mestra	501. ***.***-68
26	Maria do Livramento de Aguiar	Mestre/ Mestra	215. ***.***-53
29	Clóvis Ramos de Moura	Mestre/ Mestra	053. ***.***-74
34	Maria da Glória Braz de Almeida	Mestre/ Mestra	232. ***.***-91
36	Oriosvaldo Limeira de Almeida	Mestre/ Mestra	063. ***.***-00
37	José Alexandre Pereira da Silva	Mestre/ Mestra	767. ***.***-68
39	Ivone Gonçalves Mendes	Mestre/ Mestra	089. ***.***-87
42	Julio Carlos Carneiro da Cunho	Mestre/ Mestra	848. ***.***-15
44	Cecília Maria de Oliveira	Mestre/ Mestra	126. ***.***-49
55	Marcionilo Antonio de Oliveira	Mestre/ Mestra	819. ***.***-91
56	Thais Ângela Leite de Miranda	Mestre/ Mestra	142. ***.***-91
57	Ozeas Leão de Souza	Mestre/ Mestra	272. ***.***-53
62	Deonice Francisca Conceição da Silva	Mestre/ Mestra	887. ***.***-00
63	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	Mestre/ Mestra	442. ***.***-15
76	Evaldo Francisco Ezequiel	Mestre/ Mestra	216. ***.***-72
77	Efraim de Souza Santos	Mestre/ Mestra	459. ***.***-53
78	Adeildo Paraíso Ivo de Xambá da Silva	Mestre/ Mestra	122. ***.***-20
80	Adriana Roberta Soares de Lima	Mestre/ Mestra	696. ***.***-49
81	Josefa Alves da Silva	Mestre/ Mestra	279. ***.***-04
85	Pedro Garrido da Silva	Mestre/ Mestra	184. ***.***-20
90	Natália Mendes de Sousa	Mestre/ Mestra	052. ***.***-54
93	Celia Maria do Monte Silva	Mestre/ Mestra	256. ***.***-15
105	Mário Sergio Canuto de Soares	Mestre/ Mestra	463. ***.***-10
110	Benedito Belo da Silva	Mestre/ Mestra	772. ***.***-91
111	Ana Lúcia Nunes da Silva	Mestre/ Mestra	26. ***.***/0001-01
114	Edineléa Gomes Zeidler	Mestre/ Mestra	499. ***.***-20
115	Osmair José de Melo	Mestre/ Mestra	933. ***.***-68
124	Josue Marques dos Santos	Mestre/ Mestra	223. ***.***-20
129	Aguinaldo da Silva	Mestre/ Mestra	149. ***.***-00
137	José João da Silva	Mestre/ Mestra	362. ***.***-04
146	Olício João da Silva	Mestre/ Mestra	856. ***.***-68
152	Carmem Lucia Cassemiro Monteiro	Mestre/ Mestra	039. ***.***-42
154	Jorge Augusto Estevão Ferreira	Mestre/ Mestra	060. ***.***-96
59	Troca Carnavalesca Ceroula de Olinda	Grupos Culturais	09. ***.***/0001-92
70	Escola Profissionalizante Villa Lobos	Grupos Culturais	35. ***.***/0001-61
127	Centro Cultural e Recreativo Desembargador Renato Fonseca	Grupos Culturais	24. ***.***/0001-00
155	Claudina Maria de França	Grupos Culturais	974. ***.***-53
002	Jorge Sinésio de Mezes	Técnico/ Técnica	298. ***.***-72
003	Luiz Carlos da Silva	Técnico/ Técnica	034. ***.***-74
006	Felix Clodoaldo Cavalcanti	Técnico/ Técnica	833. ***.***-00
007	Cleidson da Silva Ferreira	Técnico/ Técnica	034. ***.***-18
12	Fabio Alexandre de Santana	Técnico/ Técnica	536. ***.***-20
15	Radarane Souza da Silva	Técnico/ Técnica	112. ***.***-03
22	Alberto José Batista da Silva	Técnico/ Técnica	707. ***.***-00
23	Rosinalva Gomes da Silva	Técnico/ Técnica	027. ***.***-60
27	Matheus Francisco Ferreira da Silva	Técnico/ Técnica	705. ***.***-01
28	Ladjane Barbosa da Silva	Técnico/ Técnica	802. ***.***-04
30	Moises Ferreira Neves	Técnico/ Técnica	409. ***.***-72
32	Rozeane do Carmo Ferreira	Técnico/ Técnica	773. ***.***-00
33	Luciana Maria Martins Dantas	Técnico/ Técnica	501. ***.***-20
38	Silvana Menezes de Souza	Técnico/ Técnica	17. ***.***/0001-65
40	Armando da Silva Oliveira	Técnico/ Técnica	41. ***.***/0001-55
43	Alexsandro Batista Pereira	Técnico/ Técnica	706. ***.***-00
45	Jaqueline Correia de Araújo Xavier	Técnico/ Técnica	034. ***.***-39
50	Vanessa Figueiredo de Andrade	Técnico/ Técnica	046. ***.***-17
54	Carine Sousa de Oliveira	Técnico/ Técnica	027. ***.***-39
65	Fabio Alves Cavalcanti	Técnico/ Técnica	989. ***.***-00
67	José Carlos Barbosa	Técnico/ Técnica	463. ***.***-04
83	Flávio Ferreira Bacalhau	Técnico/ Técnica	060. ***.***-08
86	Edilton Euclides de Lima	Técnico/ Técnica	407. ***.***-87
98	Tassiana Elayni Costa de Arruda	Técnico/ Técnica	054. ***.***-04
99	Miriam Melo dos Santos	Técnico/ Técnica	416. ***.***-87
100	Jefferson dos Santos Santa Rosa.	Técnico/ Técnica	013. ***.***-77
102	Maria Carolina Silva de Oliveira	Técnico/ Técnica	054. ***.***-09
103	Mariana Bernardo de Santana Silva	Técnico/ Técnica	066. ***.***-83
104	Hannah Sterphanie Lopes de Souza	Técnico/ Técnica	108. ***.***-13
107	Flávio de Oliveira Trindade Junior	Técnico/ Técnica	095. ***.***-08
109	Luiz Felipe Braz dos Santos	Técnico/ Técnica	710. ***.***-36
112	Ione Lins da Paz	Técnico/ Técnica	306. ***.***-87
117	Angélica Lins da Paz	Técnico/ Técnica	072. ***.***-40
121	Michelle Cristine de Souza	Técnico/ Técnica	071. ***.***-39
126	Libanise Menezes Silva	Técnico/ Técnica	51. ***.***/0001-10
132	Daniel Luís Albuquerque da Silva	Técnico/ Técnica	086. ***.***-77
135	Vinicius Alexandre Alves Rodrigues	Técnico/ Técnica	30. ***.***/0001-56
138	Pedro Ivo Bernardo de Santana Silva	Técnico/ Técnica	050. ***.***-81
142	Edmilson José Gomes dos Santos	Técnico/ Técnica	888. ***.***-63
145	Raob Napoleão de Assunção	Técnico/ Técnica	42. ***.***/0001-41
147	Willams Alves de Souza	Técnico/ Técnica	058. ***.***-84
148	Charles Pacheco do Nascimento	Técnico/ Técnica	038. ***.***-66
150	Antonio de Pádua Souza Braga	Técnico/ Técnica	682. ***.***-68
140	Jorge Juarez da Silva	Mestre/ Mestra	277.***.***-20
144	Ani-Stein Jose Moura Araujo	Mestre/ Mestra	285. ***.***-15

106	Tarcísio José Albuquerque de Andrade	Mestre/ Mestra	195. ***.***-00
153	Samantha Kélia Bezerra de Souza	Mestre/ Mestra	028. ***.***-51
122	Pedro Salustiano Soares	Mestre/ Mestra	004. ***.***-80
001	Fernando Henrique Santos Queiroz	Técnico/ Técnica	059. ***.***-60
49	Júlio Sérgio de Barros Maia	Técnico/ Técnica	653. ***.***-15
149	Jefferson da Cunha Bezerra	Técnico/ Técnica	53. ***.***-53

INABILITADOS– PREMIAÇÃO

Edital 006.2023 – LPG – Iniciativa Criativa – Demais Áreas Culturais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	ANÁLISE
41	Múcio Antonio Mariano da Silva	Mestre/ Mestra	009. ***.***-76	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente - CNH vencida; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não mandou comprovação;
47	Josenilton Ferreira de Lima	Mestre/ Mestra	040. ***.***-01	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás;
51	FF	Mestre/ Mestra	33	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física); 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; e e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares;
53	Silvio Silva de Miranda	Mestre/ Mestra	034. ***.***-20	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
58	Fernando Oliveira de Moraes	Mestre/ Mestra	135. ***.***-00	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
68	Jacira Lucena Santana de Carvalho	Mestre/ Mestra	298. ***.***-00	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás;
71	Fabiano Pedro da Silv	Mestre/ Mestra	933. ***.***-82	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
82	José Sérgio Luiz Bezerra	Mestre/ Mestra	28. ***.***/0001-50	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica; E Comprovante de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
92	Antonio José da Silva	Mestre/ Mestra	643. ***.***-87	Descumpriu o item 8.3 a) declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, conforme item 7.7 deste Edital 7.7.2.
96	Leila Cristina Gibson Coelho Leal	Mestre/ Mestra	421. ***.***-68	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente, com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
116	Mônica Maria Santana da Silva	Mestre/ Mestra	899. ***.***-53	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou declaração de terceiros, faltando documentação;
118	Severino José Magalhães	Mestre/ Mestra	764. ***.***-00	Descumpriu o item 8.3 a) declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, conforme item 7.7 deste Edital 7.7.2.
120	Madza Batista Rodrigues dos Santos	Mestre/ Mestra	111. ***.***-76	Descumpri o item 8.3 a) Cópia do CPF proponente (Pessoa Física) - documento enviado ilegível o número.
131	Felicia Maria de Lima	Mestre/ Mestra	042. ***.***-74	Descumpriu o item 8.3 a) 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
136	Carlos Alberto da Silva	Mestre/ Mestra	620. ***.***-72	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás;
16	União dos Afoxés de Pernambuco	Grupos Culturais	09.032.427/0001-46	Descumpriu o item 8.3 Ata de Eleição e Posse atualizada
48	Fabiano Santos da Silva	Grupos Culturais	029. ***.***-95	Descumpriu o item 8.3 Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI); 8.4.1 Nos casos em que a Pessoa Física esteja entre os sócios-dirigentes de uma Pessoa Jurídica, àquela deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de Pessoa Física que seja sócia-dirigente de uma Pessoa Jurídica, os projetos da Pessoa Física serão desclassificados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da Pessoa Jurídica.
69	Centro Social, Educacional e Cultural Munguzá de Zuza Miranda & Thais	Grupos Culturais	05. ***.***/0001-70	Descumpriu o item 8.3 a)Ata de Eleição e Posse atualizada - enviou vencida; e 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou sem data;
72	Petros José da Rocha Brandão	Grupos Culturais	094. ***.***-66	Descumpriu o item a) Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI);
73	Claudina Maria de França	Grupos Culturais	974. ***.***-53	Descumpriu o item a) Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI);
75	Maracatu Carnavalesco Misto Leão Coroado	Grupos Culturais	09. ***.***/0001-90	Descumpriu o item 8.3 a) Estatuto e suas demais alterações; Ata de Eleição e Posse atualizada
79	Maria Betania Slaustiano Soares (Cavalo Marinho Boi Matuto de Olinda)	Grupos Culturais	040. ***.***-86	Descumpriu item 8.3 a) Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI);
95	Mariana dos Santos Soares	Grupos Culturais	070. ***.***-38	Descumpriu o item 8.3 a) Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI);
101	Organização Religiosa Africana Santa Barbará Nação Xambá	Grupos Culturais	10. ***.***/0001-79	Descumpriu o item 8.3 a) Ata de Eleição e Posse atualizada - Vencida a) Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI);
113	Pitombeira dos Quatro Cantos	Grupos Culturais	11. ***.***/0001-95	Descumpriu o item 8.3 a) Ata de Eleição e Posse atualizada
123	Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo	Grupos Culturais	03. ***.***/0001-44	Descumpriu o item 8.3 a) Estatuto e suas demais alterações;
130	Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense	Grupos Culturais	11. ***.***/0001-97	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica - enviou documento vencido; Estatuto e suas demais alterações; 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou um documento sem data;
004	Alessandro da Silva lima 93350511449	Técnico/ Técnica	21. ***.***/0001-63	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda no máximo 01 (um) mês antes da inscrição.
14	José Henrique de Freitas	Técnico/ Técnica	032. ***.***-80	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda no máximo 01 (um) mês antes da inscrição.
24	Jose Wandelson de Almeida	Técnico/ Técnica	047. ***.***-18	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do CPF proponente (Pessoa Física)
25	Gilson Martins da Silva	Técnico/ Técnica	507. ***.***-04	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente, todos com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação.
35	Rogério José Barata	Técnico/ Técnica	22. ***.***/0001-51	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física); 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da

				inscrição
46	Alexandre Henrique do Nascimento Marques	Técnico/ Técnica	053. ***.***-80	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) - enviou RG, sem CPF, CNH vencida. E Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - envio de 2022 em nome de terceiros sem devida declaração;
64	Sergio Gomes da Silva Filho	Técnico/ Técnica	243. ***.***-04	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás;
74	Claudionor Filgueira da Silva	Técnico/ Técnica	48. ***.***/0001-41	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: Outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição, comprovante enviado diverge do endereço da inscrição;
84	Josenildo Bezerra da Silva	Técnico/ Técnica	633. ***.***-68	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do CPF proponente (Pessoa Física) - número diverge do da inscrição, documento enviado vencido; e Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás - documento enviado em nome de terceiros;
91	Iris Regina Gomes Antonio	Técnico/ Técnica	326. ***.***-71	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - declaração de terceiros apresentada faltou documento do declarante;
94	Elaine Conceicao Gomes da Silva	Técnico/ Técnica	17. ***.***/0001-36	Descumpriu o item 5.1 II - Pessoas jurídicas: com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, com situação ativa no CNPJ, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município há no mínimo 01 (um) ano e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos - MEI de Recife;
97	Lenilson Vieira da Silva	Técnico/ Técnica	415. ***.***-68	Descumpriu o item 16.9 Pessoas que não comprovem regularidade Fiscal no Ato da assinatura do respectivo Termo e que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, em chamamentos desta SEPACTUR nos últimos 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, não poderão receber os recursos deste Edital - Inadimplente com prestação de contas em outro edital - LAB.
108	Luciana de Souza Cavalcanti	Técnico/ Técnica	44. ***.***/0001-49	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; e e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares - não mandou comprovação;
119	Estênio Bernardo de Oliveira	Técnico/ Técnica	092. ***.***-44	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - Enviou comprovações em nome de terceiros, sem declaração;
133	Miranildo Barbosa Ribeiro	Técnico/ Técnica	767. ***.***-49	Descumpriu o item 8.3 a) 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
134	Anderson da Silva Miranda	Técnico/ Técnica	23. ***.***/0001-95	Descumpriu o item 8.3 a) 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - declaração enviada, faltou comprovante do declarante;
139	Gabriel Henrique Nascimento Alves	Técnico/ Técnica	24. ***.***/0001-46	Descumpriu o item 8.3 a) 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou em nome de terceiros, não enviou a declaração; e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
141	Debora Fortunato de Lima Teixeira	Técnico/ Técnica	704. ***.***-62	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) - documento enviado ilegível; 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - declaração enviada faltando documento; e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
143	Caue Gadelha Gomes	Técnico/ Técnica	104. ***.***-13	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) - documento enviado ilegível; 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - declaração enviada faltando documento; e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
156	Marcelle Octavie Cellestine Dardenne	Técnico/ Técnica	317. ***.***-05	Descumpriu o item 8.3 a) 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;

"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

HABILITADOS – DIFUSÃO

Edital 006.2023 – LPG – Iniciativa Criativa – Demais Áreas Culturais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/ CNPJ
003	Marcos Paulo da Silva Lima	PF	088.***.***-09
011	Romulo Gabriel de Barros Gomes	PF	089. ***.***-63
013	Luciana Padilha Cardoso	PF	717. ***.***-53
016	Ricardo Jorge Soares Pessoa	PF	504. ***.***-15
019	Juliana Notari Nascimento	PF	031. ***.***-08
028	Susy Chey Nunes da Silva	PF	590. ***.***-00
033	Ana Cristina dos Santos Bezerra	PF	015. ***.***-81
040	Natasha dos Anjos Rocha	PF	064. ***.***-06
051	Marcelo Luiz Canuto Soares	PF	033. ***.***-39
053	Alexandre Inacio Da Silva	PF	890. ***.***-87
055	Augusto Cláudio de Miranda Barros Filho	PF	056. ***.***-57
057	Luciene Maria Santana Do Amaral	PF	050. ***.***-77
059	Ana Paula Santos da Silva	PF	053. ***.***-30
063	Monica Maria Fonseca de Melo	PF	295. ***.***-68
073	Mônica Almeida Araújo Nogueira	PF	057. ***.***-29
077	Maurilio Paulino de Lima	PF	710. ***.***-49
090	Wallace Brito Da Silva	PF	149. ***.***-48
095	Willana Clara de Almeida	PF	044. ***.***-70
099	Cristiano Araújo Primo	PF	963. ***.***-72
105	Diego Henrique Gonçalves Padilha	PF	095. ***.***-94
107	Emanuelly Mylena Velozo Silva	PF	048. ***.***-16

108	Núbia Katarina Alencar Bezerra	PF	031. ***.***-20
109	Laíse De Sousa	PF	015. ***.***-95
115	Elicy Geraldo dos Santos Neto	PF	072. ***.***-30
120	Carlos André da Silva Tavares	PF	028. ***.***-66
121	Luiz Carlos Vieira da Silva	PF	021. ***.***-27
123	Maria do Monte da Silva Bezerra de Castro Correia	PF	832. ***.***-72
127	Carlos Augusto de Barros Ribeiro.	PF	702. ***.***-16
130	Jeronimo João Felix Ferreira	PF	038. ***.***-28
141	Sabrina Yetlw Moura da Silva	PF	108. ***.***-37
142	Eduardo Romero Lopes Barbosa	PF	621. ***.***-15
145	Márcio Pereira De Albuquerque	PF	046. ***.***-81
148	Rudah Lopes Rodrigues Colaço	PF	111. ***.***-92
155	Jorge José De Oliveira Ribeiro	PF	433. ***.***-68
156	Aura Gabriela Maximiliano Souza	PF	369. ***.***-21
167	Arnaldo José Da Silva	PF	359. ***.***-68
168	Jéssica Maria De Oliveira Otaviano	PF	086. ***.***-09
174	Mauricio Ferreira Da Silva Junior	PF	079. ***.***-64
175	Anthony Lucas Viana De Melo	PF	083. ***.***-96
176	Jadeilson Da Silva Brasil	PF	896. ***.***-30
179	Ana Beatriz Domingos De Lima	PF	078. ***.***-44
182	Mateus Sá Leitão De Castro Soares	PF	497. ***.***-53
190	Gidália Costa Oliveira De Medeiros Santana	PF	056. ***.***-99
191	Ana Beatriz Domingos De Lima	PF	078. ***.***-44
198	Maria Luciene Nunes Cavalcante	PF	501. ***.***-00
201	Danielli Cristini Dos Santos Silva	PF	056. ***.***-08
206	Arquimedes Nogueira Dos Santos	PF	822. ***.***-20
208	Anderson Luiz Paraizo Pinto	PF	077. ***.***-40
211	Iara Sales Agra	PF	012. ***.***-85
223	Rafael Irmão De Menezes	PF	101. ***.***-50
224	Shiva Deva Da Cunha Sarmento	PF	046. ***.***-78
225	Aline Luna Beltrão Vaz Curado	PF	121. ***.***-04
227	Félix Guedes Aureliano Da Silva	PF	009. ***.***-03
233	José Iguaracy Felipe Da Costa	PF	528. ***.***-72
236	Wagner Sales Souto	PF	922. ***.***-72
237	Catarina Lins De Aragão	PF	033. ***.***-06
246	Jorge Luis Percílio Dos Santos	PF	426. ***.***-15
009	Allan De Freitas	PJ	45. ***.***/0001-77
061	Andrea Veruska De Souza Araujo	PJ	16. ***.***/0001-40
067	Liv Da Silva Monteiro	PJ	36. ***.***/0001-06
080	Rogério Bezerra Da Silva	PJ	19. ***.***/0001-53
098	Emerson Diniz Da SILVA	PJ	42. ***.***/0001-37
100	Anny Rafaella Ferreira De Lima	PJ	38. ***.***/0001-00
101	Felix Clodoaldo Cavalcanti	PJ	13. ***.***/0001-76
114	Erisson Correia De Melo	PJ	16. ***.***/0001-20
154	Gabriela Wanderley De Holanda	PJ	31. ***.***/0001-93
157	Maracatu Piaba De Ouro	PJ	24. ***.***/0001-30
161	Fabiane Dos Santos Cavalcante	PJ	44. ***.***/0001-30
162	Bráulio Felix Marcelino Produtora	PJ	17. ***.***/0001-70
188	Instituto Boi Da Macuca – IM	PJ	41. ***.***/0002-55
037	Caboclo Mestiço	COLETIVO	953. ***.***-87
048	Afetivas	COLETIVO	048. ***.***-45
054	Dança, Atrevesando Preconceitos E Adquirindo Respeito Na Sociedade Com A Folia E Dança	COLETIVO	086. ***.***-17
131	Trupe Circuluz	COLETIVO	033. ***.***-10
133	Acauã Cia De Dança	COLETIVO	718. ***.***-72
242	Batadoní	COLETIVO	094. ***.***-00
243	Grupo De Capoeira Malta	COLETIVO	022. ***.***-05
008	Nosly Marinho Júnior	PF	278. ***.***-15
178	Jarbas Barbosa De Araújo	PF	059. ***.***-00
185	Armando Da Silva Oliveira	PF	974. ***.***-34
093	José Isaac Da Silva Souza	PF	100. ***.***-05
125	Valdemir André Pereira	PF	772. ***.***-00
165	Fernando Antônio Da Anunciação	PF	034. ***.***-43
222	Samarone Lima De Oliveira	PF	321. ***.***-15
244	Luciana Albuquerque De Queiroz	PF	058. ***.***-90

INABILITADOS – DIFUSÃO

Edital 006.2023 – LPG – Iniciativa Criativa – Demais Áreas Culturais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/ CNPJ	ANÁLISE
004	Jares Dos Santos Silva	PF	080.***.***-37	Descumpriu 8.3 - declaração de residência foi enviado a de terceiros, mas declarado pelo próprio proponente.
006	Igor Josuá Felinto Guedes Da Silva	PF	106. ***.***-75	Descumpriu 8.3 - b) Plano de Trabalho (Anexo III); d) Planilha orçamentária, Anexo V;
007	José Carlos Correia Da Silva	PF	197. ***.***-20	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
010	Pedro Osvaldo De Moraes Pinheiro	PF	060. ***.***-62	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
012	Marcela Maria Souza Da Silva	PF	099. ***.***-08	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares, alguns não mandaram comprovações;
015	Pablo Agnelo De Mesquita Pinto	PF	075. ***.***-67	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
017	João Silva Da Anunciação	PF	582. ***.***-00	Descumpriu o item 2.1 Linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual (projeto de clipe). e 8.3 Cópia do RG e CPF proponente - CNH vencida; Comprovantes de domicílio no Município de Olinda no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou de julho/2023.
020	Matheus De Oliveira Santos	PF	113. ***.***-95	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo da equipe principal com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
021	Claudio Nascimento Xavier	PF	934. ***.***-20	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - encaminhou comprovante em

				nome de outra pessoa, não apresentou declaração; b) Plano de Trabalho; d) Planilha Orçamentária; e) Currículo do proponente
023	Wellington Nery Da Silva Filho	PF	089. ***.***-01	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - encaminhou comprovante de março e agosto 2023
027	Geovania Alexandre De Andrade	PF	856. ***.***-49	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
030	Melina Silva Malvezzi	PF	023. ***.***-95	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
031	Charles Bruno Dos Santos	PF	974. ***.***-00	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
032	Érika Waléria	PF	111. ***.***-58	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
034	Múcio Antônio Mariano Da Silva	PF	009. ***.***-76	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente - CNH vencida; d) Planilha Orçamentária, Anexo V; e e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
035	Flávio Luz Do Nascimento	PF	670. ***.***-87	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
036	Maria De Lourdes Souza	PF	547. ***.***-91	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do Proponente, todos com as devidas comprovações curriculares - não mandou comprovação; e d) Planilha Orçamentária
041	Jose Jorge Apolinário Da Silva Junior	PF	087. ***.***-63	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
042	Edlis De Albuquerque Rodrigues	PF	114. ***.***-26	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
043	Flávio Henrique Nunes De Arruda	PF	124. ***.***-09	Descumpriu o item 8.3 a) CPF proponente; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
047	Ana Claudia Lucena De Morais Lima	PF	023. ***.***-60	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
050	Severino Ecilio Ferreira Da Silva	PF	659. ***.***-87	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - Falta comprovações do proponente
056	Edson Jorge Gomes	PF	832. ***.***-72	Descumpriu item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda atualizado - ilegível e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
060	Roberta Lucia Da Silva	PF	024. ***.***-94	Descumpriu item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda ilegível
065	Luiz Gonzaga De Oliveira E Silva	PF	073. ***.***-20	Descumpriu item 8.3 b) Plano de Trabalho; d) Planilha Orçamentária,
069	Raiane Ferreira Dos Santos Azevedo	PF	105. ***.***-84	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta comprovação da equipe principal
071	Magda Maria Monteiro Dos Santos França	PF	025. ***.***-47	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de componente da equipe principal
074	Natalí Ferreira Assunção	PF	061. ***.***-06	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
076	Paula Andréa Rodrigues Santos	PF	053. ***.***-81	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
081	Íris Domingos Barbosa Campos	PF	053. ***.***-64	Descumpriu item 7.7.2 - Nos casos de proponente indígena, deverá anexar em campo específico no formulário de inscrição a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexos IX e X, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
083	Itala Maria Ferreira De Moraes	PF	193. ***.***-04	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
084	Leonardo Cesar Oliveira De Araujo	PF	039. ***.***-73	Descumpriu item 8.3 a) CR com data atual; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
085	Suelen De Aquino Teixeira Marques	PF	068. ***.***-90	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
086	Ivanildo Pinheiro Da Silva	PF	366. ***.***-34	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
089	Andre Matcio Ramalho Ribeiro	PF	974. ***.***-87	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
091	Wallyson Pereira Dos Santos	PF	105. ***.***-60	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
092	Kennedy Cruz Da Silva	PF	033. ***.***-35	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - membro da equipe principal; Anexo X - Declaração para proponente de povos e comunidades tradicionais sem informar o nome do povo ou comunidade
094	Raiane Ferreira Dos Santos Azevedo	PF	105. ***.***-84	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
096	Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal	PF	479. ***.***-30	Descumpriu item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; b) Plano de Trabalho no modelo do anexo III
097	Paulo Henrique De Oliveira	PF	014. ***.***-07	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
102	Gabriela Vitoria Pena Ferreira	PF	125. ***.***-33	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou de agosto; b) Plano de Trabalho conforme anexo III; d) Planilha Orçamentária conforme Anexo V
104	Antonio Ricardo Rocha De Lima	PF	521. ***.***-49	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
110	Sostenes Emanuel Sales Vidal	PF	529. ***.***-00	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações

				curriculares
116	Walter Dos Santos	PF	24. ***.***-72	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do CPF proponente (Pessoa Física) - documento envido não confere com número da inscrição; e e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
118	Fatima Maria Gomes De Castro	PF	101. ***.***-15	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás - documento ilegível; e e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
122	Gabriel Melo Lourenço Da Silva	PF	703. ***.***-30	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
124	Eraldo Jose Gomes	PF	611. ***.***-15	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; d) Planilha Orçamentária, Anexo V
126	Tétis Maria Duarte	PF	509. ***.***-68	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
132	Ivo Da Silva Monteiro Filho	PF	693. ***.***-04	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás -enviou em nome de terceiros, sem declaração; e e) Currículo do proponente - não enviou o currículo;
134	Thiago Gadelha Gomes De Albuquerque	PF	101. ***.***-45	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
135	Ivanildo Diles Dos Santos	PF	248. ***.***-49	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
136	Josenildo Bezerra Da Silva	PF	633. ***.***-68	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás; b) Plano de Trabalho (Anexo III) não preencheu o plano; d)Planilha Orçamentária, Anexo V; c)Plano de Aula (Anexo IV); e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares;
138	Ana Eugenia Pereira Costa De Alcântara	PF	949. ***.***-10	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
139	Silvio Romero Botelho De Almeida	PF	253. ***.***-68	Descumpriu o item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; b) Plano de Trabalho (Anexo III) - não preencheu o plano de trabalho; d) Planilha Orçamentária, Anexo V
140	Théo Leocádio De Queiroga Vanderley	PF	121. ***.***-02	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
143	Angélica Cristina Silva De Souza	PF	033. ***.***-62	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - faltou comprovação;
147	Ângela Maria Borges Do Nascimento	PF	699. ***.***4-20	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
150	Carolina Alexandre Da Mota	PF	097. ***.***-70	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
152	Célia Da Silva Amorim	PF	295. ***.***-91	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
153	Wellington Franca Da Cunha	PF	023. ***.***-48	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
159	Maria Eduarda Alves Ferreira	PF	702. ***.***-88	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares - faltou comprovação
163	Tiago Veloso Calazans	PF	080. ***.***-64	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
164	Edna Do Carmo Bezerra De Souza	PF	513. ***.***-49	Descumpriu o Anexo VII - nome do proponente difere da inscrição; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - comprovações do proponente ilegível
169	Paulo Fernando Carvalho Da Hora	PF	047. ***.***-15	Descumpriu item 8.3 a) CR de domicílio de Olinda com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou do mês de agosto; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
170	Erickson Flavio Da Silva	PF	801. ***.***-00	Descumpriu item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) - CPF difere da ficha de inscrição; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não informou a equipe principal
172	Eduardo Gomes De Lucena	PF	728***.***-00	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
173	Sérgio Mauro De Moura Lima	PF	830. ***.***-87	Descumpriu item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física)
180	Danuza Pereira De Morais	PF	045. ***.***-45	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membro da equipe principal
181	Angelita Neyde De Freitas Henriques Barreto	PF	025. ***.***-70	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
183	Daniel Gomes De Ataíde	PF	066. ***.***-30	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
184	Lúcio Sócrates Barros De Oliveira	PF	687. ***.***-34	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membro da equipe principal
186	Cleide Amorim	PF	426. ***.***-82	Descumpriu item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: - mandou no nome de outra pessoa e o endereço não corresponde ao inscrito; Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares; b) Plano de Trabalho; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
187	André Luis De Araújo Silva	PF	833. ***.***-00	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
189	Xaeinne Andrade Dos Santos Silva	PF	061. ***.***-54	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membro da equipe principal
192	Ronaldo Qurino Da Silva	PF	061. ***.***-31	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membro da equipe principal
194	Sandro Valongueiro Alves	PF	509. ***.***-49	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
195	Bruno Cesar Andrade Messias	PF	042. ***.***-01	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares

196	Alexsandro Souto Maior De Macêdo	PF	025. ***.***-78	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda com data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou do mês de julho
197	Maria Lafaete Da Silva	PF	334. ***.***-68	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda com data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou do mês de agosto; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
202	Carl Heber De Morais Barbosa	PF	058. ***.***-00	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
203	José Davidson Martins Vital	PF	074. ***.***-16	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda datado de 01 (um) ano atrás; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
204	Kézia Maria Cassimiro De Sousa	PF	057. ***.***-03	Descumpriu item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta equipe principal
205	Irley Micheline Rocha De S. C. Branco	PF	683. ***.***-91	Descumpriu item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) - RG difere da ficha de inscrição; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
209	Pedro De Andrade Peixoto	PF	089. ***.***-39	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
210	Juliana Pereira De Almeida	PF	063. ***.***-94	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membro da equipe principal
213	José Portugal Do Nascimento	PF	986. ***.***-20	Descumpriu item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) - CPF ilegível; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - comprovações equipe principal
214	Lícia Cemíramís Ferreira De Vasconcelos	PF	039. ***.***-21	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membros da equipe principal
215	Leonardo De Oliveira Azevedo	PF	107. ***.***-40	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
217	Francisco José Almeida Ribeiro	PF	835. ***.***-53	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta do proponente
219	Arthur Farias Da Costa	PF	089. ***.***-64	Descumpriu item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - comprovantes sem data; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
220	José Luciano Alves De Medeiros	PF	187. ***.***-34	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membros da equipe principal
226	João Matheus De Lima Silva	PF	114. ***.***-79	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda com data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou do mês de agosto; b) Plano de Trabalho (Anexo III)
228	Freddy Jorge Simões	PF	034. ***.***-89	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membros da equipe principal
230	Micheline Coelho Ramalho Vasconcelos	PF	793. ***.***-00	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
231	Alexsandro Marcos Francisco Dos Santos	PF	772. ***.***-00	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta currículos de membros da equipe principal
232	Sostenes Emanuel Sales Vidal	PF	529. ***.***-00	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
235	Vitoria Maria Ferreira De Oliveira	PF	166. ***.***-32	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta currículo de membro da equipe principal
239	Samantha Kélia Bezerra De Souza	PF	028. ***.***-51	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membros da equipe principal
240	Pedro Dias Da Costa	PF	224. ***.***-20	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda com data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou de agosto; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
241	Macelo Expedito Dos Santos	PF	048. ***.***-64	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda com data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou de agosto; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
245	Marina Soares Da Silva	PF	100. ***.***-98	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta dos membros da equipe principal
247	Pedro Ratis	PF	075. ***.***-58	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda com data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - em nome de outra pessoa e endereço diferente da inscrição; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
249	Fernanda Viana Correia	PF	949. ***.***-53	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta dos membros da equipe principal
250	Geovane Raphael Souza Do Nascimento	PF	098. ***.***-55	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta dos membros da equipe principal
251	Diego Lúcio Correia Guimarães	PF	098. ***.***-82	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membro da equipe principal
252	Silene Alcântara Dos Santos	PF	013. ***.***-15	Inscrição fora do prazo
253	Bruna Pereira Da Silva	PF	109. ***.***-32	Inscrição fora do prazo
254	Maria Do Carmo Nobre De Souza	PF	896. ***.***-34	Inscrição fora do prazo
255	José Araújo Freitas Júnior	PF	022. ***.***-51	Inscrição fora do prazo
256	Maria Teresa De Sena Soares	PF	149. ***.***-20	Inscrição fora do prazo
001	TCM Franciscão	PJ	00. ***.***/0001-38	Descumpriu 8.3, a) Rg e CPF, comprovante de residência atualizado, Estatuto e Ata, Cartão de CNPJ, Plano de Trabalho
005	GAMC Patusco	PJ	40. ***.***/0001-15	Descumpriu 8.3 - a) Comprovante de residência atualizado
018	Clube Carnavalesco Marim Dos Caetés	PJ	08. ***.***/0001-33	Descumpriu o item 2.1 Linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual (projeto de curta metragem) e 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o

				outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - CR em nome de outra pessoa; e) Currículo do proponente;
022	Wellington Nery Da Silva	PJ	31. ***.***/0001-95	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo da equipe principal com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
024	Associação Dos Artesãos De Olinda	PJ	30. ***.***/0001-61	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e da equipe principal com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação da associação, nem os currículos com comprovação de toda diretoria - equipe principal;
025	Renato Barbosa Pires Ltda	PJ	39. ***.***/0001-46	Descumpriu o item 8.11. Nos casos de mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão
045	Mauricio Manoel De Lemos	PJ	24. ***.***/0001-41	Descumpriu item 8.3 a) endereço da empresa é de RECIFE; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
058	Grêmio Recreatico Escola De Samba Preto Velho	PJ	11. ***.***/0001-33	Descumpriu item 8.3 a) Cópia do CPF do responsável - ilegível; Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou de agosto e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
062	Sirio Vasco Da Silva Junior	PJ	29. ***.***/0001-44	Descumpriu item 8.3 declarações de pertencimento a povo ou comunidade tradicional; Comprovantes de domicílio datado de 01 (um) ano atrás; b) Plano de Trabalho; d) Planilha Orçamentária
066	Augusto Cesara Da Silva	PJ	20. ***.***/0001-34	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
068	Diogo Henrique Dos Santos Soares	PJ	27. ***.***/0001-90	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
072	Teogenes Armando Chagas De Oliveira	PJ	17. ***.***/0001-09	Descumpriu item 8.3 a) Certificado de MEI; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta comprovação da equipe principal
078	Nilson Lins Da Paz	PJ	440. ***.***/0001-50	Descumpriu item 8.3 a) CNPJ da empresa e CPF do responsável diferem da ficha de inscrição; Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - mandou do mês de junho.
079	André Caldas Cervinskis	PJ	12. ***.***/0001-95	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
111	Andersson Luna Da Cunha	PJ	23. ***.***/0001-54	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - faltou comprovação
112	C.S.B.H Centro Cultural Eireli	PJ	23. ***.***/0001-09	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
137	Centro Cultural Dos Abutres	PJ	40. ***.***/0001-04	Descumpriu o item 8.3 a) Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica - enviou documento vencido; Ata de Eleição e Posse atualizada; 02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - em nome de terceiros sem declaração.
144	Wellington Ferreira De Moraes	PJ	18. ***.***/0001-24	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - faltou comprovação;
149	Reginaldo Manoel Da Silva	PJ	22. ***.***/0001-14	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
151	Centro Cultural Coco De Umbigada	PJ	08. ***.***/0001-73	Descumpriu o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
158	Maracatu De Baque Virado Nação De Luanda	PJ	02. ***.***/0001-60	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
166	Yuri Teles Da Silva	PJ	39. ***.***/0001-41	Descumpriu item 8.3 a) Cartão do CNPJ; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
171	Laura Sivini Azeredo	PJ	12. ***.***/0001-30	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta da equipe principal
199	Mauro Alves De Oliveira	PJ	31. ***.***/0001-04	Descumpriu item 8.3 a) Certificado de MEI; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - não indicou equipe principal
212	Ewerson Luiz De Souza Silva	PJ	52. ***.***/0001-32	Descumpriu item 8.3 a) Certificado de MEI e CNPJ - empresa de Recife; b) Plano de Trabalho fora do modelo
218	Casa Criatura Arte E Cultura LTDA	PJ	43. ***.***/0001-52	Descumpriu item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda datado de 01 (um) ano atrás; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
221	Centro Cultural E Cidadania Arte Humana Macassar	PJ	43. ***.***/0001-71	Descumpriu item 8.3 a) Ata de Eleição e Posse atualizada e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membro da equipe principal
229	Raphael Fabricio Costa Lagedo	PJ	35. ***.***/0001-00	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membros da equipe principal
234	Clube Carnavalesco Mixto Elefante De Olinda	PJ	10. ***.***/0001-76	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membros da equipe principal
248	Bloco Carnavalesco Misto Flor Da Lira De Olinda	PJ	11. ***.***/0001-70	Descumpriu item 8.3 a) Comprovante de domicílio no Município de Olinda com data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; Ata de Eleição e Posse atualizada
014	Silvania Claudia Souza De Andrade	COLETIVO	822. ***.***-72	Descumpriu o item 5.3 Declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. e 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
026	Trio Pé De Serra Chinelo Fino Rodado	COLETIVO	046. ***.***-31	Descumpriu o item 5.3 Declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
038	Mamulengo Kaçurisos	COLETIVO	128. ***.***-42	Descumpriu o item 8.3 a) Declaração de Representação de Grupo - documento ilegível; e e) Currículo do dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
044	Rock No Beco	COLETIVO	429. ***.***-49	Descumpriu Anexo VI - Anexar documento oficial de identificação, com foto, de todos citados representante e representados do coletivo.; 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
064	Orquestra Pernambucana De Olinda	COLETIVO	020. ***.***-73	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da

				equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
082	Trio Forromania	COLETIVO	707. ***.***-84	Descumpriu item 8.3 a) CPF do representante ilegível; CR atual e anterior sem data; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
087	Rock No Beco	COLETIVO	429. ***.***-49	Descumpriu Anexo VI - Anexar documento oficial de identificação, com foto, de todos citados representante e representados do coletivo; 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
146	Ninho E Sua Orquestra	COLETIVO	096. ***.***-83	Descumpriu o item 8.3 a) Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI) - enviado sem assinaturas; e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
160	Trio Cangaços	COLETIVO	712. ***.***-04	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
177	Grupo Recreativo Hedonista Irreverente De Amigos Percussivos - GRHEIA-PE	COLETIVO	063. ***.***-32	Descumpriu item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
193	Troça Carnavalesca Mista Morena Tropicana Da Ribeira	COLETIVO	069. ***.***-28	Descumpriu item 8.3 a) Cópia do RG e CPF do representante - CNH vencida; comprovante de residência com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI); Declaração de povos e comunidades tradicionais (Anexo X); e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membro da equipe principal
200	Samba Soul Delas	COLETIVO	706. ***.***-32	Descumpriu Anexo VI - Declaração de representação de coletivo; 8.3 b) Plano de Trabalho; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
207	Troça Carnavalesca Mista A Bela Da Tardee Seus Bonecos Gigantes	COLETIVO	090. ***.***-49	Descumpriu item 8.3 a) Comprovantes de domicílio no Município de Olinda com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; b) Plano de Trabalho fora do modelo; d) Planilha Orçamentária fora do modelo; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta equipe principal
216	Grupo Matulão	COLETIVO	110. ***.***-30	Descumpriu item 8.3 e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
238	As Netas De Selma Do Coco	COLETIVO	122. ***.***-71	Descumpriu item 8.3 a) Cópia do RG e CPF do proponente - CPF do representante divergente da ficha de inscrição; comprovante de domicílio no Município de Olinda com data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; e) Currículo dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - falta de membros da equipe principal

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2023 – LPG – CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;

RESOLVE:
Divulgar lista com o resultado dos recursos.
Olinda, 21 de novembro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

"CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL"
HABILITADOS – AUDIOVISUAL
EDITAL Nº 005.2023 – LPG – Criação de Produção de Audiovisual

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PESSOA	CATEGORIA	CPF RESP
083	Rui Alberto Pereira Alves de Mendonça	PF	Desenvolvimento longa	016.***.***.34-46
061	Rhaissa Evelyn Moraes Ramos	PJ	Desenvolvimento longa	47.***.***/0001-34
086	Sempre Viva Produções LTDA	PJ	Desenvolvimento longa	10.***.***/0001-61
157	Tilovita Produções e Comunicação LTDA	PJ	Desenvolvimento longa	11.***.***/0001-05
051	Grio Podcasts LTDA	PJ	Produção mínima de 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	40.***.***/0001-63
079	Charles August Da Silva	PJ	Produção mínima de 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	43.***.***/0001-75
008	Wallace Nogueira Santos Silva	PF	Produção mínima de 3 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	948***.***-00
064	Emanuelly Mylena Velozo Silva	PF	Produção mínima de 3 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	048.***.***-16
078	Rhuan Henrique Farias Oliveira	PF	Produção mínima de 3 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	714.***.***-54
155	Renan Vítor de Gouveia Azevedo	PF	Produção mínima de 3 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	081.***.***-45
016	Wilton Claudio da Silva	PF	Formação	101.***.***-64
052	Thelmo Cristovam Lino e Silva	PF	Formação	021.***.***-77
054	Lílian Moreira de Alcântara	PJ	Formação	28.***.***/0001-045
067	Marcelo Pedroso dos Santos	PF	Formação	013.***.***-03
031	Wilton Claudio da Silva	PF	Festival e Mostra	101.***.***-64
126	Mônica Maria Santana da Silva	PF	Festival e Mostra	899.***.***-53
003	Barbara Jamille A. dos Santos	PF	Curta - Videoclipe	049.***.***-02
014	Matheus Raniery Ramos de Souza	PF	Curta - Videoclipe	072.***.***-25
044	Rogério Rangel do Rêgo Barros	PF	Curta - Videoclipe	152.***.***-91
045	Magda Maria Monteiro dos Santos França	PF	Curta - Videoclipe	025.***.***-47
082	Lourenço Alves Costa Neto	PF	Curta - Videoclipe	111.***.***-49
084	Guilherme Tenório Pinto de Araújo	PF	Curta - Videoclipe	055.***.***-62
092	Thiago Batista Ferreira	PF	Curta - Videoclipe	071.***.***-40
098	Ícaro Gabriel Anes da Gama	PF	Curta - Videoclipe	077.***.***-37

102	Leonardo Lima Martins	PF	Curta - Videoclipe	027.***.***-10
002	Edilza A dos Santos	PJ	Curta - Videoclipe	13.***.***/0001-61
038	Sibelli de Carvalho Alves	PJ	Curta - Videoclipe	34.***.***/0001-54
074	Fabiano Batista de Oliveira	PJ	Curta - Videoclipe	48.***.***/0001-47
017	Caboclo Mestiço	Coletivo	Curta - Videoclipe	921.***.***-91
005	Juliana Galvão Von Schmalz	PF	Curta - Animação	130.***.***-00
037	Israel dos Santos Pereira	PF	Curta - Animação	334.***.***-08
091	Fruta Pão Produção LTDA	PJ	Curta - Animação	08.878.752/0001-61
007	Thamires de Cassia Campos da Silva	PF	Curta - Documentário	097.***.***-48
012	Juliana Notari Nascimento	PF	Curta - Documentário	031.***.***-08
024	Nicolas Rocha de Oliveira	PF	Curta - Documentário	121.***.***-78
049	Mauricio Souza Junior	PF	Curta - Documentário	112.***.***-32
053	Allysson Cesar Anacleto de Oliveira	PF	Curta - Documentário	097.***.***-51
062	Gilson Lúcio do Amaral Filho	PF	Curta - Documentário	049.***.***-07
081	Clenio Gustavo Maciel Pinheiro	PF	Curta - Documentário	070.***.***-37
090	Bruno Carvalho Vieira	PF	Curta - Documentário	059.***.***-19
110	Pedro Oliveira Leite	PF	Curta - Documentário	095.***.***-95
116	Mariana Bernardo de Santana Silva	PF	Curta - Documentário	066.***.***-83
131	David Guillen Ramirez Ramos	PF	Curta - Documentário	706.***.***-42
138	Jeronimo João Felix Ferreira	PF	Curta - Documentário	038.***.***-28
153	Hugo Leonardo Muniz Dantas	PF	Curta - Documentário	097.***.***-81
172	Mamede Silva Júnior	PF	Curta - Documentário	008.***.***-71
015	S. R. de Oliveira Melo	PJ	Curta - Documentário	12.***.***/0001-60
036	Daniel de Barros Soares	PJ	Curta - Documentário	34.***.***/0001-44
043	Erisson Correia de Melo	PJ	Curta - Documentário	16.***.***/0001-20
073	Rogerio Pereira da Silva	PJ	Curta - Documentário	32.***.***/0001-20
097	Cabra Quente Filmes LTDA	PJ	Curta - Documentário	08.***.***-0001/92
105	Harryson Moura da Silva	PJ	Curta - Documentário	23.***.***/0001-10
109	Monique Xavier Simas	PJ	Curta - Documentário	33.***.***/0001-00
119	Antonio Paulo Albuquerque Marques	PJ	Curta - Documentário	27.***.***/0001-72
125	Angela Fernanda Belfort de Araújo	PJ	Curta - Documentário	48.***.***/0001-16
129	Ayana M Mouras da Silva Produções	PJ	Curta - Documentário	30.***.***/0001-05
161	Andrea Veruska De Souza Araujo	PJ	Curta - Documentário	16.***.***/0001-40
162	Erisson Correia De Melo	PJ	Curta - Documentário	16.***.***/0001-20
164	Douglas Henrique Gomes Dos Santos	PJ	Curta - Documentário	43.***.***/0001-66
040	Geovanna Silva Ferreira de Melo	PF	Curta - Ficção	706.***.***-09
042	Victor Mauricio Pereira de Souza Borba Costa	PF	Curta - Ficção	107.***.***-02
069	Diego Henrique Gonçalves Padilha	PF	Curta - Ficção	095.***.***-94
072	Valdir de Oliveira Santos	PF	Curta - Ficção	282.***.***-34
088	Mario Glauco de Lima Paula	PF	Curta - Ficção	108.***.***-48
121	Lucicleide da Silva Sotero	PF	Curta - Ficção	975.***.***-63
132	Sharlene Vieira de Brito	PF	Curta - Ficção	514.***.***-15
146	Sandra da Cruz Ribeiro	PF	Curta - Ficção	192.***.***-72
085	Gatopardo Filmes E Produções Artísticas Ltda	PJ	Curta - Ficção	28.***.***/0001-73
106	Raoni Assis de Oliveira Pimentel	PJ	Curta - Ficção	18.***.***/0001-20
166	Gabriela Wanderley De Holanda	PJ	Curta - Ficção	31.***.***/0001-93
34	Andreza Jatobá Portella	PF	Curta - Videoarte	412.***.***-10
71	Mariangela Valença França	PF	Curta - Videoarte	824.***.***-25

INABILITADOS – AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 005.2023 – LPG – Criação de Produção de Audiovisual

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PESSOA	CATEGORIA	CPF / CNPJ	ANÁLISE
004	Cleidson da Silva Ferreira	PJ	Curta - Videoclipe	19.***.***/0001-25	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás;
009	Adelmo Xavier dos Passos	PF	Curta - Documentário	517.***.***-72	Descumpriu o item 8.3 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda - enviou um sem data;
011	Armando da Silva Oliveira	PF	Cineclube	974.***.***-34	Descumpriu o item 4.2.10.1. Cineclube: Pessoa jurídica sem fins lucrativos
018	William Cubits Capela	PF	Desenvolvimento longa	23.***.***-74	Descumpriu o item 8.3 Currículo do membro da equipe do projeto
019	Renato Barbosa Pires LTDA	PJ	Curta - Videoclipe	39.***.***/0001-46	Descumpriu o item 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; e Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
020	Marcelly Sião Araujo Silva	PJ	Festival e Mostra	50.***.***/0001-70	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
21	Natali Ferreira Assunção	PF	Curta - Documentário	61.***.***-06	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
22	Angelo José Branco Pinto Duarte Junior	PF	Curta - Videoclipe	25.***.***-90	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
23	Wilton Claudio da Silva	PF	Curta - Documentário	101.***.***-64	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
25	Tiago Delacio De Oliveira E Silva	PF	Desenvolvimento longa	29.***.***-30	Descumpriu o item 8.3 Carta de Anuência da equipe do projeto - as funções da carta de anuência divergem da citada na equipe principal; e Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
26	André José Silva Santos	PF	Curta - Documentário	21.***.***-31	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
27	Luiz Gonzaga de Oliveira e Silva	PF	Curta - Animação	73.***.***-20	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e

					dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
28	Deonice Francisca Conceição Da Silva	PF	Curta - Videoclipe	887.***.***-00	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
29	Mônica Larangeira Jácome	PF	Curta - Documentário	487.***.***-49	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás
30	Natali Ferreira Assunção	PF	Curta - Documentário	61.***.***-06	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
32	Luciene Maria Santana Do Amaral	PF	Curta - Videoclipe	50.***.***-77	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
33	Margarete Da Silva Lima Fecher	PJ	Desenvolvimento longa	47.***.***/0001-33	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
39	José Sérgio Luiz Bezerra	PJ	Curta - Documentário	28.***.***/0001-50	8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
41	ALLANO CORREIA LIMA	PF	Curta - Videoclipe	55.***.***-09	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
46	Itala Maria Ferreira de Moraes	PF	Curta - Documentário	193.***.***-04	Descumpriu o item 8.3 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
47	CENA 4	PJ	web serie/ canal - Produção mínima de 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	28.***.***/0001-41	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);
50	Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural	PJ	Festival e Mostra	10.***.***/0001-81	Descumpriu o item 8.3 Ata de Eleição - ata enviada vencida; Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, , todos com as devidas comprovações curriculares;
56	Julieta Lima Cavalcanti dos Santos	PJ	Curta - Documentário	45.***.***/0001-20	Descumpriu o item 8.3 Cópia do CPF Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica - documento enviado diverge as informações da inscrições; Carta de Anuência da equipe do projeto, conforme anexos VII e VIII - informação de função diverge do plano de trabalho;
57	Thúlio Claudio de Albuquerque Nascimento	PJ	Curta - Documentário	19.***.***/0001-12	Descumpriu o item 8.3 Currículo da equipe do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
58	Julianna Maria Pacheco Mota	PF	Curta - Documentário	055.3***.***-84	Descumpriu o item 8.3 Currículo da equipe do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
59	Everaldo da Silva Nascimento	PF	Curta - Documentário	269.***.***-12	Descumpriu o item 8.3 Currículo da equipe do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares
60	Leokarcio Cavalcanti de Lima Silva	PF	web serie/ canal - Produção mínima de 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	086.***.***-90	Descumpriu o item 8.3 Currículo da equipe do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares - faltou comprovação
63	Erick Gomes da Silva	PF	Curta - Videoclipe	111.847.224-12	Descumpriu o item 8.3 Cópia do CPF Proponente (Pessoa Física); Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares - não mandou comprovação.
65	Almir Barbosa da Cunha Sobrinho	PJ	Curta - Documentário	33.***.***/0001-85	O endereço do CNPJ diverge CCMEI e Cartão de CNPJ. Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
66	Marcone Túlio do Nascimento	PF	Curta - Documentário	049.***.***-40	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás; Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
68	Maria Eduarda de Lira Veras	PF	web serie/ canal - Produção mínima de 3 episódios com duração entre 5 e 15 minutos	132.***.***-13	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares; Para os casos de produção de material audiovisual, apresentar Roteiro.
70	Kiria de Amorim Queiroz	PF	Formação	081.***.***-06	Descumpriu o item 8.3 Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) - documento vencido; Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás - documento sem assinatura
75	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	PF	Formação	551.***.***-04	Descumpriu item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; para os casos de propostas de Formação, Festivais e Mostras, apresentar O Plano de Trabalho, escopo da ação conforme Anexo III;
76	Fatima Maria de Gomes de Castro	PF	Curta - Videoclipe	101.***.***-15	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares;
77	Pitombeira dos Quatro Cantos	PJ	Curta - Documentário	11.***.***/0001-95	Descumpriu item 8.3: Contrato Social e/ou Estatuto e suas demais alterações; Ata de Eleição e Posse atualizada ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica);
80	Paulina Joana Barbosa	PF	Curta - Videoclipe	059.***.***-05	Descumpriu item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um)

					mês antes da inscrição; E não enviou Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
87	Thulio Claudio De Albuquerque Nascimento	PJ	Curta - Documentário	19.***.***/0001-12	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
89	Renato Souto Maior Sampaio	PF	Curta - Documentário	049.***.***-64	Descumpriu o item 8.3 Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) - documento enviado vencido; Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
93	Wecsley da Cunha Nepomuceno	PF	Curta - Documentário	026.***.***-41	Descumpriu o item 8.3 Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) - documento enviado vencido; Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
94	Juliana Beltrão Percilio dos Santos	PF	Curta - Documentário	056.***.***-62	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
95	Wladimyr Martins Lopes	PJ	Curta - Documentário	48.***.***/0001-63	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, enviou em nome de terceiros, sem declaração; Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
96	Alice Marina Barreto Bezerra	PJ	Curta - Ficção	42.***.***/0001-95	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
99	Centro Cultural Coco de Umbigada	PJ	Desenvol. fin Games	08.***.***/0001-73	Descumpriu o item 8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
100	Alexandre Albuquerque Silva	PF	Produto streaming, tv e transmissão	660.***.***4-04	Descumpriu o item 2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por ... Produto Streaming, TV e Transmissão Online - Pessoa Jurídica (exceto MEI); 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição - enviou de abril; Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais); Para os casos de produção de material audiovisual, apresentar Roteiro (exceto documentário) e/ou argumento
101	Bárbara Ellen de Oliveira Santos	PF	Curta - Documentário	702.***.***50	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares - não enviou comprovação;
103	Cauê Rocha Santana Souza	PF	Curta - Documentário	018.***.***-23	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
104	Maria José de Paula Ramos	PF	Curta - Ficção	620.***.***-91	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
107	Péricles Chagas Farias	PF	Curta - Documentário	041.***.***-96	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
108	Isadora de Carvalho Gibson Simões e Silva	PF	Curta - Ficção	059.***.***-71	Descumpriu o item 8.3 Planilha Orçamentária (Anexo VI);
112	Jady Raiane dos Santos Silveira	PF	Curta - Documentário	129.***.***-86	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
113	Gilmar Correia da Silva	PF	Cineclube	720.***.***-87	Descumpriu o item 2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Cineclube: Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (Errata 01: 005-2023) E 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
114	Carlos Antonio Crisostomo da Silva	PF	Formação	868.***.***-49	Descumpriu o item 2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais no segmento do Audiovisual (desenvolvimento, produção, formação, distribuição, pesquisa etc.); e 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás - o enviado não tem endereço
115	Gustavo José de Amorim	PF	Curta - Documentário	047.***.***-12	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
117	Rebecca Batista de França	PF	Curta - Ficção	076.***.***-69	Descumpriu o item 8.3 Cópia do CPF Proponente (Pessoa Física); E Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares - enviou sem comprovação
118	Igor Luiz Ribeiro Campos da Silva	PF	Curta - Ficção	133.860.294-26	Descumpriu o item 8.3 Currículo dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
120	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	PF	Cineclube	442.***.***-15	Descumpriu o item 2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do Audiovisual (desenvolvimento, produção, formação, distribuição, pesquisa etc.) para receberem apoio financeiro nas seguintes categorias: CINECLUBE: PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS e 8.1 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares;

					8.4.1 Nos casos em que a Pessoa Física esteja entre os sócios-dirigentes de uma Pessoa Jurídica, àquela deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de Pessoa Física que seja sócia-dirigente de uma Pessoa Jurídica, os projetos da Pessoa Física serão desclassificados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da Pessoa Jurídica.
122	Brenno Mickael Ferreira de Barros	PF	Curta - Documentário	711.***.***-40	Descumpriu o item 8.3 Cópia do RG Proponente (Pessoa Física); e Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares.
123	Mariene Belarmino de Souza	PF	Curta - Ficção	713.***.***-52	Descumpriu o item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição; - enviou em nome de terceiros, sem declaração.
124	Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo - APOINME	PJ	web serie/ canal - 8 ep	03.***.***/0001-44	Descumpriu o item 8.3 Estatuto e suas demais alterações; e Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
127	Diego de Carvalho Melo	PJ	Curta - Documentário	32.***.***/0001-02	Descumpriu o item 8.3 Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica - documento enviado vencido; Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás
128	L Aguiar da Silva Produção e Eventos LTDA	PJ	Curta - Videoclipe	44.***.***/0001-52	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
130	Grupo Samba do Baobá / SambaOba	Coletivo	Festival e Mostra	107.***.***-07	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (programação para os cineclubes e festivais);
133	PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL	PJ	Apoio a sala de cinema	10.***.***/0002-55	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);
134	MV Producoes Artisticas Ltda.	PJ	Festival e Mostra	07.***.***/0001-13	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);
135	Vanessa de Castro Rino	PF	Curta - Ficção	073.***.***-88	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares e não enviou Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica;
136	Larissa Veloso Assunção	PF	Curta - Ficção	112.***.***-44	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares e não enviou Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica;
137	Ana Clara Ferreira Rodrigues	PJ	Curta - Documentário	33.***.***/0001-92	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
139	Adriana Luz Do Nascimento	PJ	Cineclube	40.***.***/0001-47	Descumpriu item 8.3 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
140	Faro Music	PJ	Curta - Videoclipe	42.***.***/0001-46	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
141	Carlos Rafael Da Silva De Santana	PF	Curta - Documentário	117.***.***-50	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
142	Leonardo Ferreira Junior	PF	Curta - Videoclipe	058.***.***-97	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
143	Thais Gouveia Guimarães	PF	Curta - Documentário	045.***.***-26	Descumpriu o item 8.3 Para os casos de propostas de Formação, Festivais e Mostras, apresentar O Plano de Trabalho, escopo da ação conforme Anexo III;
144	Casa Criatura Arte e Cultura LTDA	PJ	Apoio a sala de cinema	43.***.***/0001-52	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);
145	Helena Silva Janssen	PF	Curta - Documentário	063.***.***-72	Descumpriu o item 8.3 Para os casos de propostas de Formação, Festivais e Mostras, apresentar O Plano de Trabalho, escopo da ação conforme Anexo III;
147	Fabiana Braga de Araújo	PJ	Cineclube	32.***.***/0001-89	Descumpriu o item 2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do Audiovisual (desenvolvimento, produção, formação, distribuição, pesquisa etc.) para receberem apoio financeiro nas seguintes categorias: CINECLUBE: PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS -Errata 01
148	Grupo Percussivo Tambores D'saia	Coletivo	Curta - Videoclipe	007.***.***-56	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
149	Paula Bezerra Gonçalves da Silva	PF	Curta - Videoclipe	056.***.***-55	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
150	Marina Gabriela Alves da Silva	PF	Curta - Ficção	014.***.***-41	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
151	Bloco Minhocão De Olinda	Coletivo	Curta - Documentário	793.***.***-00	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos

					membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
152	Max Pietro Monteiro Rosa	PF	Curta - Documentário	079.***.***-51	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
154	Gustavo Ferreira Guadagnano	PJ	Curta - Documentário	429.***.***/000-102	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
156	Mario Daniel De Barros Da Silva Gomes Junior	PJ	Curta - Documentário	52.***.***/0001-23	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
158	Alice Marina Barreto Bezerra	PF	Curta - Videoclipe	115.***.***-22	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
159	Raphael Fabricio Costa Lagedo	PJ	Curta - Videoclipe	104.***.***-09	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
160	Jéssica Maria de Oliveira Otaviano	PF	Curta - Videoclipe	086.***.***-09	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);
163	Joanneth Conceição Lima Mendonça	PJ	Curta - Documentário	19***.***/0001-93	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
165	Maria Eduarda Alves Ferreira	PF	web serie/ canal - 3 desenvolvimento e finalização game	702.***.***-88	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
167	Maracatu De Baque Virado Nação De Luanda	PJ	Curta - Documentário	02.***.***/0001-60	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
168	Pedro Henrique De Alencar	PF	Curta - Videoclipe	040.***.***-00	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
169	Márcio Pereira de Albuquerque	PF	Curta - Videoclipe	046.***.***-81	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
170	Emerson William do Nascimento Araújo	PF	Curta - Documentário	714.***.***-30	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
171	VITORIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PF	Curta - Videoclipe	166.***.***-32	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares
173	LÚCIO SÓCRATES BARROS DE OLIVEIRA	PF	Curta - Documentário	687.***.***-34	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);
174	20.039.647 GESSICA DE CASTRO SILVA VIANA	PJ	web serie/ canal - 8 ep	20.***.***/0001-34	Descumpriu item 8.3: Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);
175	Selma Elias dos Santos	PF	Curta - Videoclipe	023.***.***-05	Inscrição fora do prazo
176	Valdinete César Tavares	PF	Curta - Documentário	880.***.***-20	Inscrição fora do prazo
177	CIA IMAGINARIUM DE TEATRO E EVENTOS.	Coletivo	Curta - Ficção	702.***.***-10	Inscrição fora do prazo
178	Luis Gustavo Pereira das Neves Silva	PJ	Curta - Videoclipe	33.***.***/0001-60	Inscrição fora do prazo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:765D6DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 041/2023

Dispõe acerca da atualização do quadro de servidores desta Casa de Leis, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.608/2023, que trata sobre a reestruturação dos cargos de Assessor Legislativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a sanção e plena vigência da Lei Municipal nº 3.608/2023, que trata sobre a reestruturação dos cargos de Assessor Legislativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que a lei acima mencionada cria 17 (dezessete) novos cargos de Assessor Legislativo, bem como transforma os 17 (dezessete) cargos de Auxiliar Legislativo em cargos de Assessor Legislativo;

Em obediência à Lei Municipal nº 3.608/2023,

R E S O L V E :

ATUALIZAR o quadro de servidores desta Casa de Leis, de forma que todos os servidores investidos no cargo de Auxiliar Legislativo passarão a integrar os cargos de Assessor Legislativo providos pela lei Municipal nº 3.608/2023, de acordo com a tabela abaixo, preservados os vínculos constituídos anteriormente, bem como as matrículas (número da portaria de nomeação) dos servidores em questão.

SERVIDOR.....	CARGO ANTERIOR.....	CARGO ATUAL.....
ANTONIO MANOEL DA SILVA NETO	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
CLEITON FERNANDES GOMES DE MOURA	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
FERNANDES EMILIO DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
JACIELE MARIA DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
JAILSON GOMES DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
JOAQUIM PATRICIO DE LIMA	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
JOSE CORDEIRO JUNIOR	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
LUCAS GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
LUCAS GONZAGA DA SILVA.....	AUXILIAR LEGISLATIVO.....	ASSESSOR LEGISLATIVO.....
LUIS FELIPE DE BRITO MENDES	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
MARIANA NAJARA ARAUJO SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
MAURO SERGIO BERNARDO	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
RENAN DENIZARLLES SOUZA FEITOSA	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
ROMULO GUSTAVO PEREIRA DAS NEVES	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO
VALMIR OLIVEIRA GUIMARÃES	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO

A Tesouraria deverá adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:AF203AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 108/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações da lei nº 3.636/2023, que dispõe sobre a gratificação por desempenho da função, no âmbito do Poder Legislativo, para os cargos de provimento efetivo e a determinação do art. 60 da lei nº 923/1990, que dispõe sobre a gratificação de representação.

R E S O L V E:

Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a incorporação imediata de gratificação aos servidores mencionados, em conformidade com os percentuais especificados individualmente:

Servidor...	Cargo.....	Percentual
NOEME YASMIN NEVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	40%
SAULO CORREIA DE ALBUQUERQUE	SAULO CORREIA DE ALBUQUERQUE	40%
DALLAS WALBER FERRAZ SEGUNDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40%
CLARICE ALVES MOTA	ASSESSORA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 03	30%
ISABELLE SOUZA DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	30%
FERNANDO CÉSAR ALVES CINTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20%
HENRIQUE DOS SANTOS AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20%
JOSÉ VICTOR DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 02	20%

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 071/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:F637F20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL - I - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

RESULTADO FINAL
EDITAL - I - AUDIOVISUAL

OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO IR ATÉ O CENTRO CULTURAL ABIGAIL BARROS, NA RUA NUNES MACHADO, Nº 38, CENTRO. NO HORARIO DE 8:00H. ÀS 13:00H. ATÉ O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023. COM A XEROX DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A HABILITAÇÃO, RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTA BANCÁRIA LEGÍVEL E FORMULÁRIO DO ANEXO lV - TERMO DE EXECUÇÃO PREENCHIDO.

CATEGORIA:
CURTA-METRAGEM E VIDEO CLIPES

AGENTE CULTURAL	PROPOSTA	RESULTADO FINAL
MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	AXÉ NAS MARGENS DO SÃO FRANCISCO-O TERREIRO DE MEU PAI OGUM	SELECIONADA
MARIA BERNADETE DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	REISADO DO SARUÊ- HERANÇA VIVA DE AMARINA PATRIMÔNIO DE PE	SELECIONADA
LEONOR MENEZES SANTOS - REISADO DO CONGO	REISADO DE CONGO: CANTOS E CORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	SELECIONADA
MARIA MARINA SAMPAIO DO NASCIMENTO	MEU REINO VALE UM TESOURO PARA QUEM SABE APRECIAR	SELECIONADA
JEIFA ALICE GERICÓ	GUARDIÕES DO SÃO FRANCISCO: MESTRES DA CULTURA POPULAR	SELECIONADA
JAINE DA CONCEIÇÃO MARTINS	TORÉ DO POVO ATIKUN DA ALDEIA BOM SUCESSO	SELECIONADA
ELAINE LOPES DE SOUZA	BATUQUE EM CENA	SELECIONADA
DENIS DA SILVA CONCEIÇÃO	RITMO E RESISTÊNCIA; O LEGADO DOS CARETAS-GRUPO JUDAS BATATAU	SELECIONADA
LUCAS DE SOUZA RODRIGUES DE FARIAS	PODHFÉ: A IGREJA MATRIZ	SELECIONADA
PEDRO EVANDRO FÉLIZ RODRIGUES	RAÍZES DO SERTÃO	SELECIONADA
ANA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA	NOSSA HISTÓRIA-VIDEOCLIP REISADO MIRIM DE INHAUMA	SELECIONADA
JOSÉ ALDECI JOÃO DE SOUZA	VIVENDO PELA FÉ, TECENDO	SELECIONADA
	E COSTURANDO O FUTURO	
LISLÂNIA ADAUTINA QUIRINO DA SILVA	VIVÊNCIA NA ALDEIA ILHA DO BOM SUCESSO-COLETIVO POVO ATIKUN DA ILHA BOM SUCESSO	SELECIONADA
ELIAS BARROS MEDRADO	CATRAIA DO CARI	SELECIONADA
ANTONIO MAURÍLIO DE SANTANA DE LIMA	DOCUMENTÁRIO: ILÊ AXÉ OXOSSI	SELECIONADA
THIAGO RENAN DE ARAÚJO FEITOSA	RAINHAS DA CENA: A IDENTIDADE ATRÁS DO SHOW	SELECIONADA (Remanejamento)

CATEGORIA:
APOIO A SALAS DE CINEMA

AGENTE CULTURAL	PROPOSTA	RESULTADO FINAL
RODRIGO GILBERTO DA SILVA	SALA DE CINECLUBE ARNIPÓ	SELECIONADA

CATEGORIA:
APOIO A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

AGENTE CULTURAL	PROPOSTA	RESULTADO FINAL
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANSCENTE DE QUILOMBO SARUÊ / MARIA VERONICE DO NASCIMENTO	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANSCENTE DE QUILOMBO SARUÊ	SELECIONADA

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:89A90641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SANTA TEREZINHA TEM CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Apoio a mostras e festivais.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Santa Terezinha-PE.
Deste modo, omunicípio de Santa Terezinha através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA E APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS** para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Santa Terezinha-PE.

2. VALORES

2.1 2.1 O valor total da Lei Paulo Gustavo assegurado para o Município de Santa Terezinha/PE é de**R$ 126.504,88**, (cento e vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), e para esse Edital é de **R$ 18.511,22** (dezoito mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descrita no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	**02040 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**
Ação de Governo	13.392.0005.1099 – Custear despesas da Lei Paulo Gustavo
Elemento de Despesa	33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Elemento de Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Art. 6º Inciso II
Elemento de Despesa	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas – Art. 6º Inciso III
Valor R$	**126.504,88**

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Santa Terezinha-PE, há pelo menostrês anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 6**, entre os dias**24/11/2023 à 05/12/2023**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 6.2 em forma física** de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12h no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, s/n, Centro – Santa Terezinha) ou, pelo e-mail: **cultura@santaterezinha.pe.gov.br** devendo os arquivos estarem devidamente preenchidos e assinados e serem enviados em formato PDF, JPG ou PNG (desde que estejam legíveis e em boa qualidade).

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) Projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) Projeto.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
7.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.
8.3 A utilização do percentual mínimo de 5% de que trata o item 8.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes.
9.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 25 de dezembro de 2023.

10. ETAPAS DO EDITAL
10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS
11.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão avaliadora municipal.
11.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
11.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1. O proponente do projeto deverá, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ/PE.
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V – Cópia do RG e CPF.

12.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ/PE.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
12.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Avaliação.
12.4. Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
12.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
12.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito e habilitação cultural será divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, bem como ficará exposta a listagem no mural localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, localizada na Rua José Romão de Araújo, 205, 1ºAndar, Centro – Santa Terezinha – PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra: **os recursos não utilizados em uma categoria serão remanejados para as outras categorias conforme Anexo I, afim de contemplar um maior número de projetos, obedecendo a ordem de classificação**.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1. **Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.**
14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela a Secretária de Educação, Cultura e Desportos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3. **Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, e apresentação da comprovação de execução do projeto com a entrega de vídeo, fotos e assinaturas dos presentes,** o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, divididos da seguinte maneira:
a) Recebimento de 100% (cem por cento) do valor total do projeto, no ato da entrega do produto artístico-cultural final e apresentação do mesmo com a comprovação da realização do projeto, (vídeo, fotos e assinaturas dos presentes).

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5. O agente cultural deve assinar o termo de execução cultural de 19 a 22 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1. **Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.
15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio de vídeo, fotos e assinatura do público presente entregando a comissão comprovando a realização do projeto.
16.3. **Os documentos descritos no item 16.2, dever ser apresentado até 26 de dezembro de 2023, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e no site**https://santaterezinha.pe.gov.br**.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e no site**https://santaterezinha.pe.gov.br**.
18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **cultura@santaterezinha.pe.gov.br**
18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de projetos;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Projeto;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VI – Cronograma.

Santa Terezinha-PE, em 24 de novembro de 2023.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos)

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 18.511,22** (dezoito mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) até **R$ 15.319,74** (quinze mil trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

b) até **R$ 3.191,52** (três mil cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) para apoio a mostras e festivais.;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, apoio a mostras e festivais.

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE:

Para este edital, **CINEMA ITINERANTE** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA:

Para este edital, **CINEMA DE RUA** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS:

Neste edital, o apoio a **MOSTRAS E FESTIVAIS AUDIOVISUAIS** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.
Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.
É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENA S	COTAS MULHER ES	COTA S LGBT QIAPN +	COTAS PCD	TOTA L DE VAGA S	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORI A
Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	05	-	-	-	-	-	05	**R$ 3.063,94**	**R$ 15.319,70**
Inciso III | Apoio a mostras e festivais.	02	-	-	-	-	-	02	**R$ 1.595,76**	**R$ 3.191,52**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central;
( ) Zona urbana periférica;
( ) Zona rural;
( ) Área de vulnerabilidade social;
( ) Unidades habitacionais;
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);
( ) Áreas atingidas por barragem;
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional;
( ) Comunidades Extrativistas;
( ) Comunidades Ribeirinhas;
( ) Comunidades Rurais;
( ) Indígenas;
( ) Povos Ciganos;
( ) Pescadores(as) Artesanais;
( ) Povos de Terreiro;
( ) Quilombolas;
( ) Outra comunidade tradicional;

Gênero:
( ) Mulher cisgênero;
( ) Homem cisgênero;
( ) Mulher Transgênero;
( ) Homem Transgênero;
( ) Pessoa Não Binária;
( ) Não informar.

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Indígena;
( ) Amarela.

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal:

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I:
( ) Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
( ) Inciso III | Apoio a mostras e festivais.

Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o município e Estado onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início: 19/12/2023
Data final: 27/12/2023

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência	Pessoa LGBTQI APN+
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não	Sim/não

Cronograma de Execução:
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	Observação
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de impressa.	10/10/2023	10/11/2023	

Estratégia de divulgação:
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Documentos exigidos na cláusula 12.1.1 e 12.1.2 do edital (pessoa jurídica).

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos nos critérios A, B e C e de 0 a 05 pontos nos critérios D, E, F, G e H, a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Santa Terezinha/PE** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santa Terezinha/PE.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
D	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	05
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	05
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	05
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	05
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	05
PONTUAÇÃO TOTAL		**55**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, ficará a cargo da comissão o desempate.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam **nota 0** na pontuação total;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
1.1 O município de Santa Terezinha/PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Desportos Senhora LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo classificatório publicado.

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do **município de Santa Terezinha/PE:**
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) **AGENTE CULTURAL:**

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao município de Santa Terezinha/PE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 20 de novembro de 2023 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo município de Santa Terezinha/PE a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 10 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Santa Terezinha/PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle dos resultados será feito pela Comissão instituída para o ato, através dos relatórios apresentados pelo agente cultural.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até a entrega do produto final, conforme data estabelecida no edital.

14. FORO
15.1. Fica eleito o Foro de Itapetim/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Terezinha/PE, xx de xxxxx de 2023.

Pelo órgão:

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS

Santa Terezinha/PE, xx de xxxx de 2023.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	24 de novembro de 2023.
Período de Inscrição	24 de novembro a 05 de dezembro de 2023.
Análise de mérito cultural dos projetos	06 a 08 de dezembro 2023.
Divulgação do resultado preliminar	11 de dezembro de 2023.
Recurso da Análise de mérito cultural dos projetos	13 de dezembro de 2023.
Divulgação do resultado final da análise de mérito cultural dos projetos	14 de dezembro de 2023.
Assinatura do termo de execução cultural	19 a 22 de dezembro de 2023.
Apresentação do vídeo, fotos e assinatura do público presente comprovando a execução do projeto.	25 de dezembro de 2023.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:1ECDDBFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE
RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 001/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

	Nome do Proponente	CPF	Título do Projeto	Nota Final
1	Lucas Gabriel Santos Medeiros	132.xxx.xxx-28	A Eternização de Uma História	112,6
2	Thiago Santiago Costa Silva	063.xxx.xxx-03	Capela de Santo Antônio 200 Anos de Histórias e Tradições	114,2
3	Celso Samuel de Madeira	084.xxx.xxx-29	Mão No Barro	113
4	Willamys Antonny da Silva	119.xxx.xxx-65	Entre Contos e Mitos	117,6
5	Celiane Luiza de Madeira	115.xxx.xxx-30	Bloco a Doida do Bambu, Tradição que Faz História	111,8
6	Alex Fernando dos Anjos	107.xxx.xxx-11	Raízes da Terra 30 Anos de Legado, Memórias e Conquistas	113,5
7	Almir José da Silva	711.xxx.xxx-44	A Cultura que Vive Em Mim	110,4
8	Rita de Cássia da Silva	108.xxx.xxx-83	Documentário – Escritores que Registram Vidas, Mãos que Declaram a Alma	113,7
9	Alexandre Luiz Pereira	032.xxx.xxx-45	Notório Saber, Conhecimento Empírico	112,1
10	Michael Francelino da Silva	132.xxx.xxx-01	Riquezas da Minha Terra	119,5
11	José Carlos Oliveira da Silva	588.xxx.xxx-87	Geração Pra Geração/Dança Raíz	115,6
12	Pedro Paulo da Silva	094.xxx.xxx-28	AASA: Um Legado no Futebol Igarapebense	109,5
13	José Jerfeson de Menezes	118.xxx.xxx-14	Grêmio Musical Ivanildo Leodegário de Oliveira: Patrimonio da Nossa Terra	114,6
14	José Roberto Nunes Matias	823.xxx.xxx-15	Vem Cantar 2024	112,6
15	José Carlos Luiz da Silva	094.xxx.xxx-80	O Auto de São Benedito	114,3
16	Odália da Conceição Pereira	043.xxx.xxx-81	Coco de Reis, Pastoril, Reisado e Paixão: Pernambuco das Paixões	112,8
17	Mackson Igor de Araújo Silvestre	120.xxx.xxx-04	Memorias Políticas de São Benedito do Sul	118,5
18	Erivaldo José de Melo	132.xxx.xxx-08	Artesanato, Meu Sustento	118,8
19	Izaias Bezerra Silvestre	832.xxx.xxx-34	Do Abandono Á Um Espaço Cultural – A História do Prédio da Estação Ferroviária que Virou o Palácio das Artes	119,6
20	Robson Luiz Sobral	098.xxx.xxx-80	O Mundo dos Adereços Entre Linhas e Costuras	110,9

Edital nº 001/2023, de 26 de outubro de 2023.
Projetos que Ficaram na Suplência

	Nome do Proponente	CPF	Título do Projeto	Nota Final
21	Cícero Aldemir da Silva	095.xxx.xxx-10	A História das Rezadeiras Igarapebenses	108,6
22	Gustavo de Andrade Domingos Lourenço	014.xxx.xxx-11	Resgate das Brincadeiras de Antigamente	109,3
23	Miquéias Eduardo da Silva	108.xxx.xxx-30	O Frevo Enquanto Passista	108,5

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:9D7F0EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE
RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Edital nº 004/2023, de 26 de outubro de 2023.

	Nome do Proponente	CPF	Título do Projeto	Nota Final
1	Allan Silva Belo Gonçalves	131.xxx.xxx-76	Trazendo a Cultura dos Contos Infantis	117,4
2	Any Cecília Henrique Pereira	117.xxx.xxx-94	Brincando de Ler o Mundo	117,1
3	YanniAisha Braga da Silva	146.xxx.xxx-22	Carimbó	119,3
4	Josilene da Silva Santos	131.xxx.xxx-42	As Linguagens Pela Dança Contemporânea	117,75
5	José Robson de Mendonça	126.xxx.xxx-46	O Contador de Histórias	118,25
6	Rafaela Maria da Silva	119.xxx.xxx-03	O Movimento e Evolução	118,8
7	Nicolas Henrique da Silva de Lucena	146.xxx.xxx-83	Poesia que Declama a Vida	118,7
8	Cícero José Barbosa	029.xxx.xxx-59	Oficina com Materiais Recicláveis	119
9	Maria Gilma Monteiro Diogo	528.xxx.xxx-68	Exposição Memórias da Paixão	119,7
10	Jader Henrique Calado da Silva	116.xxx.xxx-98	Música que Renova	117,7
11	Marcos Eudes da Silva Lima	020.xxx.xxx-06	Aulas de Música	119,1
12	Pedro André Pereira de Lima	091.xxx.xxx-70	Projeto Festa Junina na Escola: Diversão e Tradição	119,4
13	Quitéria Lopes Venâncio	439.xxx.xxx-91	Oficina	119,6
14	Thayse Rodrigues da Silva	010.xxx.xxx-50	Oficina da Melhor Idade	117,2
15	Cícera Maria Salustiano da Silva	817.xxx.xxx-34	Oficina de Artesanato	118,9
16	Adriana Maria da Conceição	040.xxx.xxx-30	Cozinha dos Antepassados	118,8
17	Adryan Helôan Oliveira Pimentel	025.xxx.xxx-84	Monólogo Bipolaridade Social Transtornos que nos Modificam	118,6
18	Maria Aparecida da Silva	548.xxx.xxx-15	Parteiras da Zona Rural Mulheres que Acolhem Vidas	115,8
19	Gláucio Enock Macedo	076.xxx.xxx-40	As Joias do Teatro São-beneditense	116,3
20	Benedito José da Silva	038.xxx.xxx-70	Artesanato, Tudo se Transforma	116,3

Edital nº 004/2023, de 26 de outubro de 2023.
Grupos ou Coletivos

	Nome do Proponente	CPF	Título do Projeto	Nota Final
1	Carmelita Cecília da Conceição Pereira	142.xxx.xxx-00	Vendo o Mundo Pelas Lentes do Celular	120
2	Benedito José Pereira	090.xxx.xxx-63	Salvaguardando A Memória	120
3	Maria da Glória dos Santos	823.xxx.xxx-53	Cantos Ancestrais	120
4	Luiz Fernando da Silva	092.xxx.xxx-30	Primeiro Festival de Poesias, Oratória e Artes Cênicas Estudantis	120

Edital nº 004/2023, de 26 de outubro de 2023.
Grupos ou Coletivos

DESCLASSIFICADA
Atende parcialmente aos critérios; - justificativa incompleta

1	Márcia Cristina Silva Neuhaus	025.xxx.xxx-44	Terra das Águas Sagradas – Uma Obra que Merece Reconhecimento	115

EDITAL Nº 004/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
Parecer Técnico Referente ao Recurso Apresentado Pela Sra. Márcia Cristina Silva Neuhaus, representante do grupo Terra das Águas Sagradas.

A comissão avaliadora dos projetos inscritos para concorrer aos recursos destinados ao Edital nº 001/2023, de 26 de outubro de 2023. Destaca em parecer técnico que: "Projetos com menor pontuação apresentam as seguintes fragilidades: - Atende parcialmente aos critérios; - justificativa incompleta; - Não fica claro quanto ao critério 1.3 do edital; - proposta não apresenta requisitos mínimos para garantir um bom produto final; ausência de argumentos e/ou documentação para fortalecer o objeto principal do projeto; - incoerência no argumento de defesa/justificativa.
Proposta não apresenta requisitos mínimos para garantir um bom produto final - Oficinas nas contrapartidas atende parcialmente aos critérios do edital. Não tem datas, nem quantitativos nem que tipo de oficinas serão oferecidas, deixando muito vago em relação aos demais projetos que foram julgados a comissão reavaliou o projeto e optou por manter o resultado final, após uma reavaliação cuidadosa, a comissão manteve o resultado final atribuído ao projeto da proponente. Apesar da análise adicional, as preocupações previamente mencionadas sobre a falta de requisitos mínimos, atendimento parcial aos critérios do edital e a ausência de detalhes essenciais ainda persistem. A decisão de manter o resultado reflete a avaliação consistente desses aspectos durante a reavaliação Item mais frágil – contrapartidas duração das oficinas, tipos de oficinas e quantidades de oficinas não estão claras redundância em vários pontos do projeto.
Por fim, a comissão reconhece os méritos artísticos da proponente bem como a relevância do projeto, mas destaca os pontos frágeis acima citados.

São Benedito do Sul, 23 de Novembro de 2023.

Comissão Julgadora:

ADELMA M. CARDEAL DA SILVA

NICOLAS LUCAS J. MARINHO TAVARES

HERIKA DE ARAÚJO SILVA

EDITAL Nº 001/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
Parecer Técnico Referente ao Recurso Apresentado Pelo Sr. Miquéias Eduardo da Silva, com o projeto O Frevo Enquanto Passista.

A comissão avaliadora dos projetos inscritos para concorrer aos recursos destinados ao Edital nº 001/2023, de 26 de outubro de 2023. Destaca em parecer técnico que: "Projetos com menor pontuação apresentam as seguintes fragilidades: - Atende parcialmente aos critérios; - justificativa incompleta; - Não fica claro quanto ao critério 1.3 do edital; - proposta não apresenta requisitos mínimos para garantir um bom produto final; ausência de argumentos e/ou documentação para fortalecer o objeto principal do projeto; - incoerência no argumento de defesa/justificativa.
Observação: Baseado na lei Federal 195 de 08 de julho de 2022 que prevê remanejamento entre os editais do audiovisual, a comissão recomenda o remanejamento dos saldos do edital 002/2023 – salas de cinema para o edital 001/2023 podendo ser utilizados com as propostas suplentes.
Proposta não apresenta requisitos mínimos para garantir um bom produto deixando muito vago em relação aos demais projetos que foram julgados, a comissão reavaliou o projeto e optou por manter o resultado final, após uma reavaliação cuidadosa, a comissão manteve o resultado final atribuído ao projeto do proponente. Apesar da análise adicional, as preocupações previamente mencionadas sobre a falta de requisitos mínimos, atendimento parcial aos critérios do edital e a ausência de detalhes essenciais ainda persistem.
Quanto ao recurso enviado, como base de um novo projeto não podendo ser levado em consideração, pois a análise é feita pelo projeto enviado dentro do prazo previsto no edital (26/10 a 09/11/2023).
Por fim, a comissão reconhece os méritos artísticos do proponente bem como a relevância do projeto, mas destaca os pontos frágeis acima citados.

São Benedito do Sul, 23 de Novembro de 2023.

Comissão Julgadora:

ADELMA M. CARDEAL DA SILVA

NICOLAS LUCAS J. MARINHO TAVARES

HERIKA DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:FEFF70CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**	**SRP Nº 008/2023**

Aos 20 (vinte) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado ,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante

denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco Número, n.º 284, CEP 55.370-000, CENTRO - São Bento do Una – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **THIAGO COSTA BESERRA,** brasileiro, nascido em 19/12/1983, viúvo, empresário, CPF nº 053.369.304-74, carteira nacional de habilitação n º 02430896670, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no Loteamento Joao Paulo II, n.º 102, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370000, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimenícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - UNATTRAN e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇAFRÃO – EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AÇAFRÃO	UN	48	R$ 13,56	R$ 650,88
0012	BICARBONATO DE SÓDIO – ESPECIFICAÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	BICARBONATO	UN	120	R$ 4,15	R$ 498,00
0018	CANELA DA CHINA EM PÓ. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). UNIDADE DE 40G.	CANELA PÓ	UN	240	R$ 1,90	R$ 456,00
0019	CANELA EM CASCA IN NATURA – ESPECIFICAÇÃO: CANELA EM PAU; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; CONTENDO 10 GRAMAS.) EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	CANELA CASCA	UN	400	R$ 1,80	R$ 720,00
0031	CREME DE LEITE – ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSES MICROCRISTALINAS, E CARRAGENA ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 200G.	CREME DE LEITE	UN	378	R$ 2,45	R$ 926,10
0048	LEITE CONDENSADO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DESCRIÇÃO PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. COR: CREME CLARO BRILHANTE. SABOR: DOCE, AGRADÁVEL. ODOR: AGRADÁVEL DE LEITE COZIDO. TEXTURA: COMPACTA, HOMOGÊNEA, SEM GRÂNULOS (TEXTURA AVELUDADA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA COMPOSTA POR POLIETILENO, PAPEL BRANCO, PAPEL PARDO E ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 395G (ALTURA 12CM, LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 4 CM). 270G (ALTURA 8,5CM, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 4 CM). SECUNDÁRIA: CAIXA AUTOMÁTICA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PELÍCULA DE POLIETILENO. EMBALAGEM COM 395G.	LEITE CONDENSADO	UN	260	R$ 5,40	R$ 1.404,00
0053	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	CALABRESA	KG	60	R$ 17,19	R$ 1.031,40
0058	MANJERICÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM 7G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	MANJERICÂO	UN	120	R$ 2,32	R$ 278,40
0060	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM - MILHO SECO, MOÍDO, COM ASPECTO PRÓPRIO (COR, SABOR, AROMA E TEXTURA). DE PRIMEI/RA QUALIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	XEREM	UN	400	R$ 1,79	R$ 716,00
0065	ORÉGANO - DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, PESO LÍQUIDO DE 05G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 10G.	OREGANO	UN	260	R$ 1,24	R$ 322,40
0072	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CORANTES, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM COM 400G.	PROTEINA SOJA	UN	20	R$ 4,98	R$ 99,60
0075	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO, RESFRIADO, (TEMPERATURA NÃO PODE SER SUPERIOR A 8ºC) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS, COM PRAZO DE VALIDADE SEGUINDO A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	MUSSARELA	KG	104	R$ 28,99	R$ 3.014,96
0076	REQUEIJÃO CREMOSO - INTEGRAL RESFRIADO, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 55%, SEM CONDIMENTOS ALÉM DE SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 359, DE 04/09/97 DO MAPA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 200G.	REQUEIJÃO	UN	260	R$ 8,39	R$ 2.181,40
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 12.299,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

SECRETARIA DE SAÚDE
273 – 3390-0000 SECRETARIA - RECURSO PRÓPRIO
300 – 3390-0000 ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
326 – 3390-0000 MAC - RECURSO VINCULADO

6 -CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

7 -CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33EFA768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 014/2023**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 009/2023**	**SRP** **Nº 008/2023**

Aos 20 (vinte) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado ,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa, **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0002-26, com sede na Rua Pedro Firmino, n.º 29, CEP 55.150-310, Centro, Belo Jardim – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Robson Jose Gonçalves de Oliveira**, nascido no dia 18 de março de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 3.448.057 SDS/PE, CPF: nº 709.289.914-15, residente e domiciliado na Av. Germiniano Maciel, n.º 88 Airton Maciel, CEP 55.154-060, Belo Jardim – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimenícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - UNATTRAN e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA , SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PÓ ,INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%.A BASE DE: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXITRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA. UNIDADE COM 200G.	ITALAC	UN	720	R$ 3,45	R$ 2.484,00
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. COM BICO DOSADOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES IMPRESSA NA EMBALAGEM. UNIDADE COM 100ML.	ADOCYL	UN	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
0004	AMEIXA EM CALDA. QUERO, OLÉ, CEPERA, PREDILECTA OU SIMILAR. MEIXA PRETA EM CALDA. EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNNPA. LATAS COM 150G.	QUERO	UN	48	R$ 8,44	R$ 405,12
0005	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SEM VAZAMENTOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE. PACOTE COM 400G.	VITAMILHO	UN	780	R$ 5,67	R$ 4.422,60
0006	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (COR, SABOR, TEXTURA) MANTIDOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE COM 1 KG.	RAMPENELLE	UN	450	R$ 5,21	R$ 2.344,50
0007	AVEIA EM FLOCOS FINOS. SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SEM VAZAMENTOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE. UNIDADE COM 170G.	ITALAC		1.095	R$ 3,85	R$ 4.215,75
0008	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	ANDORINHA	UN	48	R$ 29,65	R$ 1.423,20
0009	BACALHAU - TIPO NORUEGUÊS, APRESENTAÇÃO SALGADO E SECO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXA DE MADEIRA REFORÇADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	MASTERBOI	KG	60	R$ 53,80	R$ 3.228,00
0010	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A NO MÍNIMO 20 DIAS DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE COM 900ML.	LETTA	UN	240	R$ 5,05	R$ 1.212,00
0011	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A NO MÍNIMO 20 DIAS DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE COM 900ML.	LETTA	UN	624	R$ 6,89	R$ 4.299,36
0013	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO. SEM GORDURA TRANS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) MANTIDAS. PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	VITAMASSA		1.460	R$ 5,08	R$ 7.416,80
0014	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL	VITAMASSA		2.700	R$ 4,69	R$ 12.663,00

	/FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
0015	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITAMASSA		2.680	R$ 4,78	R$ 12.810,40
0016	CAFÉ SOLÚVEL – ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM COM 50 G	KIMIMO	UN	180	R$ 3,59	R$ 646,20
0017	CALDO DE FRANGO – ESPECIFICAÇÃO:SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO-REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 12 CUBOS C/ 114G	ARISCO	UN	12	R$ 4,96	R$ 59,52
0020	CANJIQUINHA DE MILHO, LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. TIPO FINA. YOKI, SINHÁ OU SIMILAR.DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 150CAL CARB. – 34G PROT. – 3G FE – 0,3MG. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. EMBALAGEM COM 500G.	VITAMILHO	UN	312	R$ 7,71	R$ 2.405,52
0021	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA	MASTERBOI	KG	480	R$ 19,40	R$ 9.312,00
0022	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - EM PEDAÇOS, SEM OSSO TIPO MÚSCULO, PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 2 KG TRANSPARENTE E RESISTENTE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MASTERBOI	UN	780	R$ 23,65	R$ 18.447,00
0023	CHÁ DE BOLDO: – ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	UN	360	R$ 3,35	R$ 1.206,00
0024	CHÁ DE CAMOMILA – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA		1.460	R$ 3,35	R$ 4.891,00
0025	CHÁ DE ERVA DOCE – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA		1460	R$ 3,35	R$ 4.891,00
0026	CHÁ DE ERVA CIDREIRA: – ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	UN	730	R$ 3,35	R$ 2.445,50
0027	COALHADA SEM AÇÚCAR – ESPECIFICAÇÃO: COALHADA DESNATADA, SEM ADOÇANTE, SEM AÇÚCAR, INDUSTRIALIZADA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 140G.	BO LEITE		1.950	R$ 3,02	R$ 5.889,00
0028	COCO RALADO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FEITO DE PURO COCÔ E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM FUROS E VAZAMENTOS, E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 50G.	TAMBAU	UN	390	R$ 2,25	R$ 877,50
0029	COMINHO EM PÓ, HOMOGÊNEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 100G.	OURO VERDE		1.095	R$ 0,87	R$ 952,65
0030	CRAVO DA ÍNDIA – EMBALAGEM DE 10G.	KIDELICIA	UN	120	R$ 1,70	R$ 204,00
0032	CREME VEGETAL SEM SAL - ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, VITAMINA A (15.000 UI/KG) E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÊICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E/OU SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G.	DELICIA	UN	50	R$ 11,17	R$ 558,50
0033	CREMOGEMA - EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM 200G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAIZENA	UN	336	R$ 4,28	R$ 1.438,08
0034	DOCE DE BANANA - DOCE EM PASTA OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G	PRAEIRA	UN	300	R$ 6,46	R$ 1.938,00
0035	DOCE DE GOIABA – ESPECIFICAÇÃO: DOCE EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G.	PRAEIRA	UN	500	R$ 6,34	R$ 3.170,00
0036	ERVILHA EM CONSERVA - SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30	PREDILETA	UN	288	R$ 3,20	R$ 921,60

	DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA - 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.NÃO CONTENDO GLÚTEN.					
0037	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - SUBGRUPO MÉDIA, TORRADA, SECA, FINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AROMA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.	APETITOSA	KG	720	R$ 5,35	R$ 3.852,00
0038	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ROSA BRANCA	KG	390	R$ 6,40	R$ 2.496,00
0039	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI		2.100	R$ 6,40	R$ 13.440,00
0040	FEIJÃO MACASSAR: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI	KG	420	R$ 5,70	R$ 2.394,00
0041	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI	KG	520	R$ 6,92	R$ 3.598,40
0042	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – TRADICIONAL, SECO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 100G, RESISTENTE, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ROYAL	UN	156	R$ 4,19	R$ 653,64
0043	FLOCÃO DE ARROZ - FLOCOS, DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTRIVILLE	UN	80	R$ 2,00	R$ 160,00
0044	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KIDELICIA	UN	100	R$ 1,24	R$ 124,00
0045	FRANGO, COXA E SOBRECOXA - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DOURADO		6.240	R$ 10,65	R$ 66.456,00
0046	GELATINA DIET, SABORES: ABACAXI, MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12G À 15G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	ROYAL	UN	96	R$ 3,04	R$ 291,84
0047	GELATINA SABOR MORANGO – ESPECIFICAÇÃO: GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% PP. EMBALAGEM COM 45 G.	ROYAL	UN	120	R$ 2,58	R$ 309,60
0049	LEITE DE COCO INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM DE 200ML.	TAMBAU	UN	390	R$ 3,60	R$ 1.404,00
0050	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL -CONTENDO POR PORÇÃO DE 26G DE PÓ: 130KCAL; 10G DE CARBOIDRATOS; 7G DE PROTEÍNAS; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 0G DE GORDURA TRANS; 0G DE FIBRA ALIMENTAR E 85MG DE SÓDIO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 200G.	CCGL		4.400	R$ 6,75	R$ 29.700,00
0051	LEITE EM PÓ, DESNATADO. EMBALAGEM DE 200G. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CAMPONESA	UN	120	R$ 7,13	R$ 855,60
0052	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, SAQUINHO CONTENDO 1LT.	BOM LEITE		5.850	R$ 6,19	R$ 36.211,50
0054	MACARRÃO COMUM MÉDIO (TIPO ESPAGUETE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E 2,36 2,64 0,28 367 R$102,76 PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PILAR		3.200	R$ 3,42	R$ 10.944,00
0055	MACARRÃO PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	VITARELLA	UN	50	R$ 6,58	R$ 329,00
0056	MACARRÃO TIPO INTEGRAL -TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM COM 500G.	GALO	UN	80	R$ 7,13	R$ 570,40
0057	MAIONESE – ESPECIFICAÇÃO: CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA. EMBALAGEM COM 200G.	JULIETA	UN	312	R$ 2,98	R$ 929,76
0059	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ - TIPO 1, COR BRANCA E DESPELICULADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA), COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G.	OURO VERDE	UN	300	R$ 1,94	R$ 582,00
0061	MILHO VERDE – ESPECIFICAÇÃO:GRÃOS VERDES, EM CONSERVA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 170GG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM COM 170G.	FUGINI	UN	288	R$ 3,50	R$ 1.008,00

0062	MORTADELA FATIADA - COMPOSTA DE MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA TRITURADAS, CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES. APRESENTANDO NO MÁXIMO DE 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE. ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. FATIADO EM TORNO DE 20G CADA FATIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG COM ETIQUETA DE PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE.	NATTO	KG	208	R$ 9,50	R$ 1.976,00
0063	MUCILAGEM - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, COMPOSTA DE FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E PROBIÓTICO. EMBALAGEM DE 230G.	NESTLE	PC	36	R$ 5,50	R$ 198,00
0064	MUCILAGEM MULTICEREAIS - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO E MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E PROBIÓTICO. EMBALAGEM DE 230G.	NESTLE	PC	36	R$ 5,50	R$ 198,00
0066	PÃO INTEGRAL FATIADO – APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	SKIN	UN	144	R$ 5,83	R$ 839,52
0067	PEITO DE FRANGO - INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM C/ 1 KG	DOURADO	KG	520	R$ 11,65	R$ 6.058,00
0068	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	CARUARU POLPAS		2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
0069	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 100G.	CARUARU POLPAS		2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
0070	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 100G.	CARUARU POLPAS		2.500	R$ 1,31	R$ 3.275,00
0071	PRESUNTO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA.	WILSON	KG	104	R$ 22,90	R$ 2.381,60
0073	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AROMA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUIZA	KG	960	R$ 27,50	R$ 26.400,00
0074	QUEIJO PARMESÃO, RALADO: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	CAMPANELLA	UN	260	R$ 3,60	R$ 936,00
0077	REQUEIJÃO LIGHT - PRODUZIDO A BASE DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTER GLÚTEN. COM REDUZIDO TEOR DE GORDURAS E CALORIAS. EMBALAGEM DE 200G.	BOM LEITE	UN	140	R$ 8,00	R$ 1.120,00
0078	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, COM RENDIMENTO DE 1/3 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	UN	288	R$ 4,97	R$ 1.431,36
0079	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	UN	288	R$ 5,17	R$ 1.488,96
0104	GOMA PARA TAPIOCA: FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS.	NORDESTE	KG	416	R$ 8,12	R$ 3.377,92
0116	MASSA DE MANDIOCA: FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.	NORDESTE	KG	260	R$ 7,17	R$ 1.864,20
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 351.142,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

SECRETARIA DE SAÚDE
273 – 3390-0000 SECRETARIA - RECURSO PRÓPRIO
300 – 3390-0000 ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
326 – 3390-0000 MAC - RECURSO VINCULADO

6 -CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

7 -CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8F2CA2DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1023/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – A Presente Lei estima a Receita em R$87.798.898,59 (Oitenta e sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) e fixa a Despesa em igual valor, do Município de São Vicente Férrer para o Exercício de 2024, compreendendo:

ORÇAMENTO GERAL 2023		
		Em R$ 1,00
I – GERAL		
RECEITAS		87.798.898,59
DESPESAS		87.798.898,59
II - FISCAL		
RECEITAS		54.412.433,96
DESPESAS		54.412.433,96
III - SEGURIDADE SOCIAL		
RECEITAS		33.386.464,63
DESPESAS		33.386.464,63

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos e Fundação instituída pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas;

Art. 2° – Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas, respeitadas as fontes de recursos estabelecidas e indicam compatibilidade e adequação as Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA vigente.

Art. 3°. – A Receita total estimada no mesmo valor da Despesa Total em R$87.798.898,59 (Oitenta e sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) sendo R$54.412.433,96 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) do Orçamento Fiscal Municipal e R$33.386.464,63 (trinta e três milhões trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) do Orçamento da Seguridade Social, bem como aos recursos vinculados no âmbito dos Poderes Estadual e Federal.

Art. 4° – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumario Geral:

I - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RECEITA CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**3.248.621,54**
Receita de Contribuições		**2.882.038,78**
Receita Patrimonial		**922.125,05**
Receita de Serviços		**0,00**
Transferências Correntes		**78.529.374,76**
Outras Receitas Correntes		**2.373.906,11**
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária		**5.693.549,32**
Outras Receitas Correntes		**0,00**
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB		**-8.770.120,28**
RECEITA DE CAPITAL		
Alienação de Bens		**163.316,95**
Transferências de Capital		**2.756.086,36**
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA		**87.798.898,59**

Art. 5° – A Despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas Portarias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

I - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1. DESPESAS		
2.1 COM RECURSOS DO TESOURO e Outras Fontes		
01 – Legislativa		3.380.311,19
04 - Administração		7.892.950,16
08 – Assistência Social		4.047.813,22
09 – Previdência Social		10.228.967,99
10 - Saúde		19.134.415,12
12 – Educação		27.763.881,73
13 – Cultura		2.412.784,89
15 – Urbanismo		8.591.719,42
16 – Habitação		81.658,47
17 – Saneamento		386.633,90
18 – Gestão Ambiental		785.755,53
20 – Agricultura		1.165.226,45
23 – Comercio e Serviços		342.787,06
26 – Transporte		321.787,06
27 – Desporto e Lazer		318.468,07
28 – Encargos Especiais		4.080,00
99 – Reserva de Contingência		879.479,71
SUB TOTAL		**87.798.898,59**

I - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS		
3.1 DESPESAS CORRENTES		**77.038.618,42**
Pessoal e Encargos Sociais		49.230.973,87
Juros e Encargos da Dívida		32.663,39
Outras Despesas Correntes		27.774.981,16
3.2 – DESPESAS DE CAPITAL		**9.880.800,46**
Investimentos		8.214.967,56
Amortização da Dívida		1.633.169,51
Inversões Financeiras		32.663,39
3.3 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**879.479,71**
Reserva de Contingência – Administração Direta		879.479,71
Reserva de Contingência – RPPS		0,00
TOTAL GERAL ORCAMENTO FISCAL e DA SEGURIDADE		**87.798.898,59**
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA		**87.798.898,59**

Art. 6°. – O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários, unidades orçamentárias subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo as disposições do artigo 14, Parágrafo Único e do artigo 66 da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 7° – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Parágrafo 8. do artigo 165 da Constituição Federal, a:

I – Abrir Créditos Suplementares e especiais, no decorrer do Exercício de 2024, até o percentual de 30% (trinta por cento) do Orçamento Geral, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita para atender a insuficiências de caixa.

III – Proceder remanejamento e inclusão de elementos de dotações para ajustes de fontes de recursos compatíveis para adequação do cronograma orçamentário e financeiro, sem onerar o limite fixado no inciso I do caput.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do caput não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para cumprimento da obtenção da meta de resultado primário estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8° – O Quadro de Detalhamento da Despesa por elemento, será publicado, através de Decreto do Poder Executivo, imediatamente após a publicação da Presente Lei, inclusive com indicação clara das fontes de recursos para execução orçamentária, em conformidade com quadro do STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – A Discriminação da Despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade, ou operações especiais com a demonstração, por fontes de recursos, das categorias econômicas, grupos de despesa, modalidades de aplicação e elementos de despesa, estes últimos poderão ser alterados por acréscimo e ou por sua inclusão em grupo de despesa, mediante registro contábil operacionalizado diretamente em sistema informatizado, não sendo computadas, tais alterações, nos limites legais autorizados para abertura de créditos suplementares, e que será disciplinado por portarias do Secretário da Fazenda do Município.

Art. 9° – Excluem-se dos limites definidos no caput do art. 7.º, os créditos suplementares decorrentes de operações de crédito, e aquelas indicadas ao grupo de pessoal e encargos sociais, bem como aquelas previsões do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 – Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se o seguinte:

I – só será considerado credito adicional especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura;

II – não serão considerados, para efeito do Inciso I, a inclusão de dotação de dotação orçamentária já existente mesmo que em fonte de recursos não prevista, excepcionalmente regulamentado por portaria do Secretário Municipal da Fazenda.

III – a inclusão ou alteração de grupo de despesa em projeto, atividades ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentária e em créditos adicionais será feita mediante a abertura de credito adicional suplementares, respeitados os objetivos dos programas aos quais se vinculam;

Art. 11 – O Orçamento Anual, objetivo da presente lei corresponde ao Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade Social, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 13 – Ficam revogadas, expressamente, todas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 22 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:3BA9DCB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 828/2023

LEI MUNICIPAL Nº 828/2023.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a efetuar Concurso Público, Criar Cargos, Vagas, Vencimentos Base, Símbolos, Atribuições, Instrução exigida e Carga horária na Câmara Municipal de Serrita - PE e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar Concurso Público de Provas de Provas e Títulos, para provimento dos Cargos e Vagas constantes do Anexo l parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Ficam criados os cargos Efetivos abaixo relacionados com suas respectivas vagas, vencimento base, símbolos, atribuições, instrução exigida e carga horária, com o fito de atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado e consequentemente a elaboração de Concurso Público para preenchimento de vagas nos cargos efetivos junto ao Poder Legislativo Municipal.

§1°. - Fica criado o Cargo Etetivo de Agente de Contratação, com 01 (uma) vaga, com vencimento base de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo PL, com as atribuições abaixo relacionadas e com formação em nível superior.

1 - Caberá ao Agente de Contratação as atribuições de: tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2°. - Fica criado o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, com 05 (cinco) vagas, com vencimento hase de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo PL, com as atribuições abaixo relacionadas e com formação em nível médio.

I - Caberá ao Agente Administrativo: Classificar documentos ou papeis em geral a serem protocolados na Câmara: Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida; Auxiliar no arquivamento de processo, documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processo de controle e pesquisa em arquivo; Auxiliar nos trabalhos de coletas e registro de dados pertinentes as atividades da Câmara; executar tarefas datilográficas ou com uso de equipamento de informática relacionada com as atividades da Câmara.

Art. 3°. Fica criado 02 (duas) vagas no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vencimento base de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, simbolo PL, com as atribuições abaixo relacionadas e com formação em séries iniciais

I - Caberá ao Auxiliar de Serviços Gerais: Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, lavar salas, banheiros, conforme a necessidade, utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário; racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento da Câmara Municipal, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na Câmara e finalmente executar outras atribuições afins.

Art. 4°. - O Cargo Efetivo de Auxiliar de Tesouraria, criado através de lei anterior, com vencimento base de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo PL, com as atribuições abaixo relacionadas e com formação exigida em nível médio.

I - Caberá ao Auxiliar de Tesouraria, auxiliar no controle diário de pagamentos e recehimentos, realizar conciliação bancária e fluxo de caixa para elaborar relatórios sobre os movimentos financeiros da Câmara Municipal.

Art. 5°. - O Cargo Efetivo de Escriturária, criado através de lei anterior, com vencimento base de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, simbolo PL, com as atribuiçoes abaixo relacionadas e com formação exigida em nível médio.

I - Caberá a Escriturária, redigir e assessorar na elaboração de documentos oficiais; auxiliar no exercício de atividades administrativas; organizar livros; recebimento de material; desempenhar serviços gerais de escrituração; cuidar da tramitação de documentos; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 6° - O Concurso Publico autorizado no art. 1° da presente Lei, sera procedido para os Cargos e Vagas constantes no Edital do Concurso e existentes na Tabela I desta Lei.

Art. 7°. - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Serrita - PE, fica composto conforme Tabelas abaixo.
TABELA I
CARGOS EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	SIMBOLOS	C/HORÁRIA	VENC. BASE
Auxiliar de Serviços Legislativos	05	PL - I	30	1.500,00
Agente Administrativo	05	PL - I	30	1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	PL - I	30	1.500,00
Auxiliar de Tesouraria	02	PL - I	30	1.500,00
Motorista	01	PL - I	30	1.500,00
Técnico em Contabilidade	01	PL - II	30	2.000,00
Agente de Contratação	01	PL - II	30	2.000,00
Escrituraria	01	PL - III	30	2.780,00

TABELA II
CARGOS COMISSIONADOS

QUANT/SIMBOLOS	CARGOS	SALÁRIO BASE
04 – CC - I	ASSESSOR LEGISLATIVO	1.500,00
01 – CC - II	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	1.500,00
06 – CC - II	ASSESSOR DE PLENÁRIO	1.500,00
01 – CC - III	SECRETÁRIO DE PLENÁRIO	2.000,00
02 – CC - III	SECRETÁRIO	2.000,00
01 – CC - III	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	2.000,00
01 – CC - IV	TESOUREIRO	2.780,00

Art. 8° - Os cargos em comissão contidos na Tabela II da presente Lei são de dedicação exclusiva dos Vereadores, especialmente os assessores, os quais são condicionados aos horários previstos pelos edis do legislativo municipal.

Art. 9° - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as dotações do Orcamento em vigor.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Serrita - PE, 23 de novembro de 2023.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 828/2023 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 23 de novembro de 2023, conforme prevê a alínea "b" do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município https://www.serrita.pe.gov.br/ Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
- Prefeito-

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F6C78EC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 336/2023 DE 16 OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos n° 1079-09/2023, 1082-09/2023, 1090-09/2023, 1093-09/2023, 1095-09/2023,1097-09/2023 , 1109-09/2023, 1115-10/2023, 1121-/2023 com atestados médico em anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica n° 432-PM/2023, 433-PM/2023, 434-PM/2023, 431-PM/2023, 435-PM/2023, 436-PM/2023, 439-PM/2023, 443-I/2023, 444-I/2023; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora abaixo identificada:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
87.096-2	PÂMELA CRISTINA SILVA	MONITORA ESCOLAR	19/09/2023 a 21/09/2023
50.444-5	PÂMELLA MONIQUE P. FERRAZ	PROFESSORA	18/09/2023 a 27/09/2023
86.970-6	ISABELA CRISTINA UMBELINO	PROFESSORA	21/09/2023 a 27/09/2023
50.409	MARIA IRES MIRON BATISTA	PROFESSORA	25/09/2023 a 29/09/2023
86.976-2	MIRELLE MIRTTS SILVA SOARES	PROFESSORA	25/09/2023 a 28/09/2023
50.480-8	GIRLANDIA BARBOSA MASCENA GOMES	PROFESSORA	12/09/2023 a 14/09/2023
50.125-5	LEIDE MARIA T. CALDAS CORDEIRO	PROFESSORA	02/10/2023 a 16/10/2023
40.460-9	MARIA ROSILENE S. DO NASCIMENTO GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	02/10/2023 a 16/10/2023
40.400-5	MARIA DE LOURDES V. TIMOTEO	ACS	03/10/2023 a 06/10/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 12 de setembro de 2023.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 outubro de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:124FFE50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – Edital de Premiação Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
A Prefeitura Municipal de Tacaimbó, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, e no Decreto 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 38.326,53** (trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE https://tacaimbo.pe.gov.br/ e em sua sede, situada na Rua Sebastião Clemente, 83, centro, CEP: 55140-000.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Tacaimbó PE.
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA exceto audiovisual, e visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimento na criação e execução dos bens artístico-culturais e tenham prestado relevante contribuição ao cenário artístico do Município de Tacaimbó PE.

1.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.
1.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Cultura Popular, Teatro, Dança, e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, (01) ano anterior a este edital de premiação.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 38.326,53** (trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, 33 (trinta três) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de valores.
a) Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B -** Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES				
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS(AS)**	**VAGAS INDÍGINAS**	**VAGAS TOTAL**
Música	6	2	1	9
Artesanato	7	2	1	10
Dança	3	1	1	5
Teatro	1	-	-	1
Circo	1	-	-	1
Literatura	-	1	1	2
Cultura Popular	3	1	1	5
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO				

Valor de cada premiação R$ 1.161,41 (um mil cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), totalizando um valor global R$ 38.326,53 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza da despesa	**Fonte de Recursos**
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	716 – MSC – 1.716 – LC 195/2022 – Art. 8º

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Tacaimbó, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.
3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.9. Abaixo descrevemos subcritérios de pontuação anexo VII:
a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;

d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Os agentes que estão inadimplentes no edital da Lei Aldir Blanc I.
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO CALENDÁRIO

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar por e-mail toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **25 de novembro a 01 de dezembro de 2023,** observando o seguinte calendário:

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	24/11/2023
Período de inscrição	25/11/2023 a 01/12/2023
Avaliação das inscrições	02/12/2023 a 05/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	06/12/2023
Período de recursos	07/12/2023 a 09/12/2023
Julgamento dos recursos	11/12/2023 a 13/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	15/12/2023
Período de pagamento	Até 29/12/2023

6.2 Para garantir o acesso a todos a Secretária de Educação, Cultura e Esportes disponibilizará pessoas que hão de auxiliar artistas que encontrarem dificuldade para realização da inscrição, o suporte ao artista se dará na Casa da Juventude, das 9h às 12h, durante os dias úteis do período de inscrições. Possibilitando inscrições também de forma oral.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: demaislinguagens.lpgtacaimbo@gmail.com, ou de forma presencial na Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
I - Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (Anexo II), sendo obrigatório o preenchimento das seguintes informações:
a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória

II - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
III - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em território nacional de qualquer natureza são indispensáveis e devem estar inseridas no ANEXO II tais como certificados, declarações, cartazes, folders, fotografias, capas e ou encartes de DVDs e CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
IV - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
V - Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
7.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Tacaimbó, PE, e será realizada por meio da atribuição de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Parecerista, formada por servidores ou não do município, indicados pelo Secretário de Educação e Cultura.
9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria de Cultura do Município.
9.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Controlador Municipal.
9.8 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser enviados ao e-mail: recursodmlpgtacaimbo@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site da prefeitura Municipal de Tacaimbó.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural o proponente do projeto contemplado poderá ser convocado pela Diretoria de Cultura e Esportes para apresentar documentos complementares, tais como:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (modelo de declaração no anexo X).
III - Cópia de RG
IV - Cartão do PIS/PASEP ou NIT
V - Dados bancários. Serão aceitas: contas correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas na prefeitura e ou Casa das Juventudes.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Dados bancários. Serão aceitas contas jurídicas ou em nome do representante legal : contas correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação para o e-mail: demaislinguagens.lpgtacaimbo@gmail.com.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à comissão de avaliação, enviada para o e-mail: recursosdm.lpgtacaimbo@gmail.com.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral, no limite dos recursos remanescentes.
11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo V deste Edital, de forma presencial.
12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante legal daPrefeitura Municipal de Tacaimbó, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 29 de dezembro de 2023.
12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
12.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural após convocação e no prazo fixado pela Diretoria de Cultura e Esportes do Município, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino e/ou à comunidade, a depender de cada caso.
13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, inclusive, a classificação indicativa do produto gerado, quando couber.
13.3 Os relatórios devem se enviados para o mesmo e-mail onde foram realizadas as inscrições e ou entregues ao Diretor de cultura ou pessoal indicada por ele.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
14.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante em Anexo. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue até 45 (quarenta e cinco) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural na sede da Secretaria de Educação do município.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
17.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da prefeitura de Tacaimbó e nas mídias sociais oficiais.
17.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://tacaimbo.pe.gov.br/ Demais informações podem ser obtidas através do e-mail informacoeslpgtacaimbo@gmail.com, de forma presencial na Secretaria de Educação.
17.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
17.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
17.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação Cultura e Esportes
17.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
17.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Tacaimbó de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias, prorrogável por igual tempo.
17.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura municipal de Tacaimbó e na sede da prefeitura.
Anexo I – Declaração de Residência
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios utilizados na avaliação do mérito cultural
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Execução Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - Declaração Social
Anexo VIII - Modelo de Recurso

Tacaimbó, 23 de novembro de 2023

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: _____, desde _____/_____/_____. Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.
Tacaimbó-PE, _____ de _____ de 2023.

_____

[ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE]

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Observação: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. NOME E CATEGORIA
Nome do proponente:
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A – Individual / Pessoa física		**B -** Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B -** Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		**B -** Coletivo com CNPJ
	A – Associações sem CNPJ		**B -** Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (Vai concorrer às cotas e ou subcategorias que contemplam pessoas físicas e jurídicas?)
O proponente deve preencher e assinar o respectivo termo de autodeclaração
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
( ) NÃO VOU CONCORRER ÀS COTAS
3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

Música

Artesanato

Dança

Teatro

Circo

Literatura

Cultura Popular
4. DADOS DA PESSOA FÍSICA PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA.
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG: Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro: _____.
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional: _____.
E-mail:
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim", qual o nome do coletivo:

Ano de Criação:_____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
4. DADOS DA PESSOA JURÍDICA.

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Ano de Criação:_____
Endereço da sede:
5. TRAGETÓRIA

a) Nome artístico (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado)
b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural preferencialmente em tópicos)
c) Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
d) Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
e) Você considera que sua trajetória: (marque quantas opções desejar)
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
Descreva:

f) Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

g) Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.? Descreva.

h) Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

i) O que o artista pretende realizar com a premiação, quais benefícios e impactos positivos a cultura e a arte tacaimboenses? (Descreva em detalhes)

j) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento, caso o artista queira inserir mais comprovações, poderá ampliar o número que julgar necessária à avaliação).

CONTRAPARTIDA: (Neste campo, descreva como poderá ser a contrapartida realizada, quando e onde poderá ser realizada)

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

A comissão parecerista atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Contrapartida - será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**

Além da pontuação acima avaliada pelos pareceristas que atribuíram as notas, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou se encontre em situação de rua e ou nômades	5
J	Pessoa idosa (acima de 60 anos)	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou em situação de rua, e ou nômades	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos tendo representante pessoa idosa	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

Observações:

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
RG:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ___, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tacaimbó,_____/_____ de 202___

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 02/2023**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O Município de Tacaimbó-PE, neste ato representado pelo Diretor de Cultura, o Sra. _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
OBRIGAÇÕES
São obrigações da Prefeitura Municipal de Tacaimbó:
transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à secretária municipal de Cultura e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária Municipal de Cultura e Esportes de Tacaimbó a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca do Município de Tacaimbó;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tacaimbó-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tacaimbó-PE, de de 2023

XXXXXXXXXXX
Diretor de Cultura de Tacaimbó-PE

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais negros)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO social

Para agentes culturais:
( ) Gênero feminino - cis ou transgênera;
( )Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
( )Pessoa LGBTQIA+;
( )Pessoa com deficiência - PCD**;**
( )Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos**;** Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar em qual das categorias se enquadra).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

JUSTIFICATIVA (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Tacaimbó, _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto
(Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D7018369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 – REFERENTE A FUNÇÃO DE CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria SEAD nº 389/2023, resolve:

Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – referente a função de Condutores do Transporte Escolar.
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular, resultado de prova prática e idade.
Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso ao resultado preliminar da Seleção, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.
Segue em anexo o resultado preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 003/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: **Condutor de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo	Certificado de Curso para Condutor Escolar	Experiência como condutor do transporte escolar	Prova Prática	Pessoa com deficiência	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1	Fabio Inácio da Silva	-	05	-	10	05	-	60	-	80	38
2	Wellington Pedro Soares	-	05	-	-	05	-	60	-	70	34
3	Adenildo José da Silva	-	05	-	-	05	-	60	-	70	32

Taquaritinga do Norte-PE, 23 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:06B680F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº 021/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE E A EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de cancelamento unilateral, o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.168.235/0001-40, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 11, Bairro Centro, VICÊNCIA-PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 firmado com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na

Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27, com fundamento na Cláusula 6.8 letra "a" da ata de registro de preço Nº 021/2023, no art. 20, inciso I do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,. art. 78 e art. 79, ambos da Lei 8.666/93, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27, foi vencedora do Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto consiste no Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE, firmando a Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CONSIDERANDO que, a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, por força do Ata de Registro de Preço nº 021/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, está obrigada a fornecer ao Município de Vicência/PE, os produtos objeto do pregão epígrafe no quais foi considerado vencedor.

CONSIDERANDO que foi emitida 1(uma) ordem de fornecimento para a empresa, a primeira na data de 15/09/2023, sendo repetida na data de 30/10/2023.
CONSIDERANDO que houveram várias mensagens enviadas via aplicativo whatsapp na tentativa de que a empresa pudesse sanar as pendências, sendo ignorada pela a mesma.
CONSIDERANDO as diversas ligações telefônicas para os números registrados no sistema BNC sem obter retorno.
CONSIDERANDO que foi enviada NOTIFICAÇÃO para a empresa, via e-mail, na data de 07/11/2023, sendo publicado também no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) na data de 09/11/2023, Ed. Nº 3464, páginas 159 e 160 e ainda assim, esta se mantive silente.
CONSIDERANDO que o município necessita dos produtos ora licitados, com a maior brevidade possível, em face da necessidade de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos, praças e demais órgãos vinculados a esta prefeitura.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e cancelado, de pleno direito, a Ata de Registro de Preço Nº 021/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, firmada entre o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA e a empesa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor do ajuste, em relação aos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MÉDIA, ESPONJA ADSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, AZUL, ENTINTADA, TAMANHO APROXIMADO: 125X95MM;	UND	MASTERPRINT	200	R$ 4,50	R$ 900,00
14	CADERNO CAPA DURA 1/4 PEQUENO 96FLS	UND	CREDEAL	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
65	LÁPIS DE COR 12 CORES REDONDO, FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	CX	LEONORA	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
88	PASTA DE A A Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA, VISOR DE IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICADOR AZ, COM PROTEÇÃO METÁLICAS NAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, NA COR PRETA, ABA LARGA. CX C/ 50 UND;	UND	DAC	3180	R$ 13,90	R$ 44.202,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Após o cancelamento unilateral, poderá ser iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 80, da Lei 8.666/93, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na forma do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de cancelamento, o qual vai assinado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 23 de novembro de 2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:26091ABF



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS																								
ANO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CURRÍCULO BÁSICO**										**EIXOS COMPLEMENTARES**												
		BASE NACIONAL COMUM E DIVERSIFICADA										**EIXO 1**				**EIXO 2**			**EIXO 3**			**EIXO 4**	
		LÍNGUA PORTUGUESA	**ARTE**	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**MATEMÁTICA**	**CIÊNCIAS DA NATUREZA**	**GEOGRAFIA**	**HISTÓRIA**	**RELIGIÃO**	**LÍNGUA INGLESA**	**MÚSICA**	**LETRAMENTO EM LÍNGUA E LÍNGUAGEM**	**OFICINA DE LEITURA**	**LETRAMENTO MATEMÁTICO**	**JOGOS MATEMÁTICOS**	**OLINDA PATRIMÔNIO CULTURAL**	**OFICINA DE DANÇAS CULTURAIS**	**PROTAGONISMO JUVENIL ARTS E CULTURA**	**PRÁTICAS EXPERIMENTAIS DE CIÊNCIASDA NATUREZA**	**PROTAGONISMO JUVENIL EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**	**PRÁTICAS EXPERIMENTAIS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**OFICINA DE JOGOS ESPORTIVOS**	**CORPO E MOVIMENTO VIDA SAUDÁVEL**
6°ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO:																							
	ANO:_CIDADE: UF:																							
7°ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO: ANO:_CIDADE: UF:																							
8° ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO: ANO:_CIDADE: UF:																							
9° ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO: ANO:_CIDADE: UF:																							

ANO	COMPONENTES CURRICULARES		NOTA	RESULTADOS	UNIDADE DE ENSINO

OLINDA,_DE_DE 20

Secretário(a) Diretor(a) Escolar

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:2E72097A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2023 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE– SEDUC
TAQUARITINGA DO NORTE-PE

Taquaritinga do Norte-PE, 24 de novembro de 2023
Portaria Nº 0359/2023

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:
Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023 – Profissionais da Educação.
Os (As) Candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.
Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso ao resultado preliminar da Seleção, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.
Segue em anexo o resultado preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 003/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: **Condutor de Transporte Escolar**

Cargo: **Condutor de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo	Certificado de Curso para Condutor Escolar	Experiência como condutor do transporte escolar	Prova Prática	Pessoa com deficiência	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1	Fabio Inácio da Silva	-	05	-	10	05	-	60	-	80	38
2	Wellington Pedro Soares	-	05	-	-	05	-	60	-	70	34
3	Adenildo José da Silva	-	05	-	-	05	-	60	-	70	32

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023
Cargo: **Vigilante**

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental – Anos Iniciais (10 pontos)	Ensino Fundamental – Anos Finais (10 pontos)	Experiência comprovada como vigilante ou porteiro (10 pontos, máx. de 30 pontos)	Ensino Médio Incompleto (20 pontos)	Ensino Médio Completo (30 pontos)	Pessoa com deficiência	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1	Jorge Luís de Carvalho Silva	10	10	30	-	30	-	80	42
2	Weslly Gustavo Andrade de Souza	10	10	30	-	30	-	80	35
3	Eduardo Jorge Lima de Souza	10	10	30	-	30	-	80	33
4	Jéssicka Mayara da Silva Rocha	10	10	30	-	30	-	80	33
5	Jardiel da Silva Ferreira	10	10	30	-	30	-	80	28
6	Paulo Gustavo Barbosa da Silva	10	10	30	-	30	-	80	27
7	Dimas Raimundo de Oliveira	10	10	20	-	30	-	70	47
8	Amauri Manoel de Lima	10	10	20	-	30	-	70	41
9	Isaque Barbosa da Costa	10	10	30	20	-	-	70	39
10	Cícero de Vasconcelos	10	10	10	-	30	-	60	59
11	Jusano de Oliveira Portela	10	10	10	-	30	-	60	48
12	Márcia Alves Padilha	10	10	10	-	30	-	60	44
13	Francisco Júnior dos Santos Bezerra	10	10	10	-	30	-	60	35

14	Alexandra Maria da Silva	10	10	10	-	30	-	60	34
15	Valdemário das Chagas	10	10	10	-	30	-	60	33
16	Eduardo Wermerson Aragão da Silva	10	10	10	-	30	-	60	26
17	Jonathan de Oliveira Barbosa	10	10	10	-	30	-	60	25
18	Diego Casé de França	10	10	10	-	30	-	60	24
19	Wislen Carlos de Paula Andrade	10	10	10	-	30	-	60	24
20	Diego de Lemos Santos	10	10	10	-	30	-	60	22
21	Robson Wesley Xavier da Silva	10	10	10	-	30	-	60	22
22	Josadaque Santos de Lima	10	10	-	-	30	-	50	53
23	Iranildo de Araújo Oliveira	10	10	-	-	30	-	50	47
24	Karla Sunara de Souza	10	10	-	-	30	-	50	44
25	Ademir Domingos da Silveira	10	10	-	-	30	-	50	42
26	Edileno Ferreira Gomes	10	10	-	-	30	-	50	40
27	Emerson Araújo Leite	10	10	-	-	30	SIM	50	35
28	Elson Pereira Leão	10	10	-	-	30	-	50	33
29	André Luis Marcelino da Silva	10	10	-	-	30	-	50	32
30	Matheus Xavier de Figueirôa	10	10	-	-	30	-	50	31
31	Antônio Carlos Souza Melo	10	10	30	-	-	-	50	31
32	Anderson Felipe da Costa Silva	10	10	-	-	30	-	50	30
33	Jânderson de Assis Bezerra Silva	10	10	-	-	30	-	50	28
34	Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	10	10	-	-	30	-	50	27
35	Pedro Henrique Sousa das Chagas	10	10	-	-	30	-	50	27
36	Cairon Lima e Silva	10	10	-	-	30	-	50	25
37	Leonardo Antônio França da Silva	10	10	-	-	30	-	50	25
38	Ramon Stefano de Lima	10	10	-	-	30	-	50	24
39	Everton Luiz dos Santos Coutinho	10	10	-	-	30	-	50	24
40	Peter Salomão dos Reis Sousa	10	10	-	-	30	SIM	50	24
41	Arnon Andrade de Lima	10	10	-	-	30	-	50	22
42	João Victor da Silva Santos	10	10	-	-	30	-	50	22
43	Leonardo Vieira da Silva Júnior	10	10	-	-	30	-	50	22

44	Igor Aleydisson Jesus da Silva	10	10	-	-	30	-	50	22
45	Lenivaldo da Silva Ferreira Júnior	10	10	-	-	30	-	50	21
46	Gabrielson de Amorim	10	10	-	-	30	-	50	20
47	Lucas Gilvan de Souza	10	10	-	-	30	-	50	19
48	Antônio Alves de Almeida	10	-	30	-	-	-	40	64
49	Mario Bezerra Chagas	10	-	30	-	-	-	40	62
50	Paulo André Campos da Silva	10	10	20	-	-	-	40	48
51	Aguinaldo Elias de Araújo	10	-	30	-	-	-	40	48
52	José Alexandre da Silva Santos	10	10	-	20	-	-	40	37
53	Cleiton Matheus da Costa Lima	10	10	-	20	-	-	40	30
54	Mikael Adriano da Silva	10	10	-	20	-	-	40	18
55	Micael Roberto de Oliveira	10	10	-	20	-	-	40	18
56	David Gabriel da Silva Costa	10	10	-	20	-	-	40	18
57	Ângelo de Freitas Bezerra	10	-	20	-	-	-	30	32
58	Romildo Ricardo de Almeida Lima	10	-	10	-	-	-	20	48
59	Luciano Galindo Barbosa	10	-	10	-	-	-	20	41
60	Wilson Souza de Moura	10	-	10	-	-	-	20	37
61	Augusto Ferreira Mota	10	10	-	-	-	-	20	34
62	Ivanilson das Chagas	10	10	-	-	-	-	20	22
63	José Neris da Silva	10	-	-	-	-	-	10	54
64	Marcelo Soares Pereira	10	-	-	-	-	-	10	48
65	Antônio Severino da Silva Gomes	10	-	-	-	-	-	10	45
66	Julio Cesar da Silva	10	-	-	-	-	-	10	45
67	Otaniel Ferreira de Oliveira	10	-	-	-	-	-	10	40
68	José Carlos da Silva	10	-	-	-	-	-	10	36
69	Airon Roberto da Silva	10	-	-	-	-	-	10	30
70	Valadares da Silva Costa	10	-	-	-	-	-	10	29

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: **Profissional de Apoio**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (20 pontos)	Experiência comprovada para esta função (10 pontos a cada ano)	Curso de Licenciatura Plena em andamento (10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (15 pontos)	Pessoa com deficiência	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1	Elizabete Cristina Pontes Andrade	20	30	20	-	20	-	90	27
2	Valdiana Maria da Silva	20	20	20	-	20	-	80	37
3	Monica Rangel Caetano	20	10	20	-	20	-	70	41
4	Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito	20	-	20	10	20	-	70	36
5	Andreza Daiana de Araújo Vasconcelos	20	10	20	-	20	-	70	29
6	Deisiany Bernardino Pereira da Silva	20	10	20	-	20	-	70	26
7	Ozailma Oliveira Lopes	20	-	20	-	20	-	60	38
8	Edna Maria da Silva Xavier	20	-	20	-	20	-	60	36
9	Lucineide de Oliveira	20	10	20	-	-	-	50	39
10	Ivanise Maria da Silva	20	10	20	-	-	-	50	31
11	Jucilene França da Silva	20	10	20	-	-	-	50	25
12	José Anderson Gonçalves Silva	20	20	-	10	-	-	50	24
13	Ana Flávia Alves Oliveira	20	10	20	-	-	-	50	21
14	Maria Lucidalva Gome da Silva	20	10	-	10	-	-	40	43
15	Márcia Bezerra de Oliveira	-	-	20	-	20	-	40	35
16	Wanessa Carlos Silva	20	-	20	-	-	-	40	29
17	Erica Mayara de Lima Silva	20	20	-	-	-	-	40	28
18	Fabrícia Maiara de Oliveira Castro	20	10	-	10	-	-	40	28
19	Joyce Carolline Amorim Santos da Silva	20	10	-	10	-	-	40	27
20	Karolayne Pessoa da Silva	20	10	-	10	-	-	40	26
21	Alyne Gomes Ferreira	20	-	20	-	-	-	40	25
22	Giseslane Eva da Silva	20	-	-	20	-	-	40	24
23	Alice Gomes Ferreira	20	-	20	-	-	-	40	24
24	Stefani Mariane Pereira da Silva	20	-	20	-	-	-	40	23
25	Marinalda Cézar Bezerra Araújo	20	10	-	10	-	-	40	21
26	Maria Aparecida de Souza	20	10	-	-	-	-	30	55
27	Sérgio Ricardo Ferreira de Lima	20	-	-	10	-	-	30	52
28	Edileide Paixão da Silva Oliveira	20	10	-	-	-	-	30	43
29	Maria Sandriele da Silva	20	10	-	-	-	-	30	36
30	Danilo Misael da Silva	20	-	-	10	-	SIM	30	30
31	Rayanne Tamires Barbosa	20	10	-	-	-	-	30	30
32	Tauiris Gomes da Silva	20	10	-	-	-	-	30	21
33	Lorena Edite Casé Queiroz	20	10	-	-	-	-	30	21
34	Isabel Maiara de Lucena Maia	20	-	-	10	-	-	30	21
35	Andryellen Oliveira de Souza	20	-	-	10	-	-	30	20
36	Luana Emmanuely Frota Sousa Feitosa	20	10	-	-	-	-	30	20
37	Izabely Silvana da Silva Genuíno	20	-	-	10	-	-	30	20
38	Álida Bianca Santos de Lima	20	10	-	-	-	-	30	20
39	Rita de Cássia Bezerra de Lima	20	-	-	10	-	-	30	19
40	Analice Bernardino Silva	20	-	-	10	-	-	30	19
41	Sandro Dionisio de Brito	20	-	-	-	-	-	20	50
42	Antônio Pedro dos Santos Júnior	20	-	-	-	-	-	20	48
43	Glauber Frank Batista de Oliveira	20	-	-	-	-	-	20	41
44	Gercilene Soares Constantino	-	-	20	-	-	-	20	34
45	Evelyn Mayara Martins da Silva Barros	20	-	-	-	-	-	20	33
46	Marcela Alves da Silva	20	-	-	-	-	-	20	32
47	Fábio Júnior da Silva Costa	20	-	-	-	-	-	20	30
48	Nathalye Ferreira Mota	20	-	-	-	-	-	20	28
49	Jeane Naiara Alves Santana	20	-	-	-	-	-	20	25
50	Pedro Henrique Barboza Gouveia	20	-	-	-	-	-	20	24
51	Maria Amanda da Costa	20	-	-	-	-	-	20	24
52	Monaliza Gonçalves Bezerra	20	-	-	-	-	-	20	23
53	Andressa dos Prazeres Paz	20	-	-	-	-	-	20	23

54	Jerlane Caroline Alves Santana	20	-	-	-	-	-	20	23
55	Maria Isadora Santos da Silva	20	-	-	-	-	-	20	22
56	Maria Eduarda Farias de Souza	20	-	-	-	-	-	20	22
57	Maria Eduarda Ramos da Silva	20	-	-	-	-	-	20	22
58	Laiz Rosa de Araújo Gomes	20	-	-	-	-	-	20	21
59	Larissa Emmanuely Frota Sousa Feitosa	20	-	-	-	-	-	20	20
60	Nafitali Pereira da Silva	20	-	-	-	-	-	20	20
61	Marcos Alessandro Macêdo de Moura	20	-	-	-	-	-	20	20
62	Graziela Letícia Lima Nascimento	20	-	-	-	-	-	20	19
63	Paloma Barbosa Guerra de Holanda	20	-	-	-	-	-	20	19
64	Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo	-	10	-	-	-	-	10	23

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: **Psicólogo**

Classificação	**Nome Completo**	**Títulos/Escolaridade – Graduação em Psicologia (10 pontos)**	**Especialização Lato Sensu na respectiva área (20 pontos)**	**Especialização Stricto Sensu na respectiva área (20 pontos)**	**Experiência profissional (10 pontos a cada ano)- Máximo: 3 anos**	**Cursos de aperfeiçoamento na área educacional (10 pontos)**	Pessoa com Deficiência	**TOTAL DE PONTOS**	**IDADE**
1	Daniela de Oliveira Soares	10	-	-	30	20	-	60	42
2	Sandra Maria Gomes	10	20	-	-	20	-	50	60
3	Vitória Gonçalves Feitosa	10	-	-	-	20	-	30	24
4	Natália Stephanie A. De Moura B. Costa	10	-	-	-	20	-	30	23
5	Adilma Rodrigues de Freitas	10	-	-	-	20	-	30	23

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023
Cargo: Professor de Língua Inglesa

Classificação	**Nome Completo**	**Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa**	**Esp. *Lato Sensu* em Língua Inglesa (concluída)**	**Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos**	**Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)**	**Total de Pontos**	**Pessoa com Deficiência**	**Idade**
1	José Araújo Silva	20	20	40	-	80	-	42
2	Érika Larissa da Mota Araújo	20	20	40	-	80	-	34
3	Gabriel Bezerra Silva	20	20	40	-	80	-	34
4	Eliane Maria Bezerra do Nascimento	20	-	40	-	60	-	50
5	Manoel Luiz da Silva	20	-	40	-	60	-	49
6	Damaris Lourdes da Mendonça	20	-	40	-	60	-	41
7	Thiago Ferreira Dantas	20	-	40	-	60	-	33
8	Edilene Severina da Silva Lima	20	-	40	-	60	-	32
9	Gleibson Cosme de Melo	20	20	-	-	40	-	39
10	Emilly Gomes Santos	20	-	10	-	30	-	32
11	Gerciane Pereira Sales	20	-	-	-	20	-	31

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023
Cargo: Professor de Geografia

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais	Esp. *Lato Sensu* em Geografia (concluída)	Comprovação de Docência Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Maria da Conceição Marcelino Patrício	20	20	40	20	100	-	49
2	Neuride Oliveira Silva	20	20	40	-	80	-	51
3	Juliana Coreana Silva Costa	20	20	40	-	80	-	38
4	Alexandre Naildo da Silva	30	20	40	-	80	-	38
5	Jackellyne de Fátima Tavares Bezerra	20	20	40	-	80	-	36
6	Raul Pessôa de Melo	20	20	40	-	80	-	35
7	José Roberto de Aguiar	20	20	40	-	80	-	34
8	Adriano Alves de Lima	20	20	40	-	80	-	33
9	Júlia Diniz de Oliveira	20	20	10	20	70	-	30

10	Antônio Carlos Carvalho Granjão	20	-	40	-	60	-	64
11	Ivan Figueira de Barros Correia Júnior	20	-	40	-	60	-	41
12	Eduardo da Silva Gomes	20	-	40	-	60	-	40
13	Cilene Feliciano da Silva	20	-	40	-	60	-	37
14	Estanley Pires Ribeiro	20	-	40	-	60	-	33
15	Marcos Augusto Lopes Leandro	20	-	30	-	50	-	38
16	Daniel Eloi da Silva	20	-	10	-	30	-	26
17	Klemanne Franklin Assis de Sousa	20	-	-	-	20	-	48
18	José Alves Honorato Filho	20	-	-	-	20	-	40
19	Débora Marculino de Barros	20	-	-	-	20	-	38

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: Professor de História

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais	Esp. *Lato Sensu* em História (concluída)	Comprovação de Docência Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Wellington Luís de Albuquerque Espíndola	20	20	40	20	100	-	36
2	Alanny Araújo de Souza	20	20	40	20	100	-	35
3	José Ernando de Farias Silva	20	20	40	20	100	-	35
4	Jardiael Nogueira da Silva	20	20	40	20	100	-	30
5	Jeane Araújo da Silva	20	20	40	-	80	-	58
6	Vania Farias Cavalcanti	20	20	40	-	80	-	55
7	José Batista da Silva Filho	20	20	40	-	80	-	49
8	Argus Raildo Maurício de Melo	20	20	40	-	80	-	47
9	Claúdio Gomes da Silva	20	-	40	20	80	-	37
10	Raquel Ferreira Barbosa	20	20	40	-	80	-	37
11	Janailson Magalhães da Silva	20	20	40	-	80	-	34
12	Fabelly Marry Santos Brito	20	-	40	20	80	-	30
13	Maria do Socorro de Souza	20	-	40	-	60	-	55
14	Josenildo José da Silva	20	-	40	-	60	-	50
15	Fausto Oliveira Santos	20	-	40	-	60	-	44
16	Cláudio Almeida da Silva	20	-	40	-	60	-	42
17	Rocélio de Souza Lima	20	20	20	-	60	-	39
18	Sílvia Michele Xavier Ribeiro	20	20	20	-	60	-	36
19	Alexandre de Lima Silva	20	-	40	-	60	-	36
20	Taffarel Cantídio Alves Barbosa	20	-	40	-	60	-	33
21	Amanda Lima da Silva	20	20	20	-	60	-	28
22	João Evangelista de Araújo	20	20	10	-	50	-	46
23	Raquel Silva Maciel	20	-	10	20	50	-	31
24	Ana Amélia Vilar Gouveia	20	-	30	-	50	-	27
25	Ivanilson Ivanildo da Silva	20	20	-	-	40	-	51
26	Sebastião Marculino de Lima Filho	20	20	-	-	40	-	37
27	Renan Vieira da Silva	20	-	20	-	40	SIM	22
28	Edinélia Curvêlo Silva Lima	20	-	10	-	30	-	63
29	Victor Albuquerque Santos	20	-	10	-	30	-	28
30	Daniela Fernanda de Lima	20	-	-	-	20	-	35
31	Karolayne Larissa da Silva Lima	20	-	-	-	20	-	25

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras	Esp. *Lato Sensu* em Língua Portuguesa (concluída)	Comprovação de Docência Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Lucineide Pires da Silva França	20	20	40	20	100	-	34
2	Claudeci Ribeiro da Silva Araújo	20	20	20	20	80	-	49
3	Valdilene Iva da Silva	20	20	40	-	80	-	46
4	Maria da Conceição Silva de Lima	20	20	40	-	80	-	43

5	Everaldo Barbosa da Silva	20	20	40	-	80	-	42
6	Daniela Carla Goes de França Nascimento	20	20	40	-	80	-	40
7	Isabel de Souza Figueirêdo	20	20	40	-	80	-	39
8	Aurilene Bezerra de Meneses	20	20	40	-	80	-	37
9	Wanessa Suellen Curvêlo de Souza	20	20	40	-	80	-	37
10	Luiz José Barbosa do Nascimento	20	20	40	-	80	-	35
11	Josiane Santana dos Santos Lima	20	20	40	-	80	-	34
12	Maria Lucivanda Carvalho Soares	20	20	40	-	80	-	33
13	Eliane Araújo das Chagas	20	20	30	-	70	-	38
14	Luciana de Castro Araújo	20	-	40	-	60	-	52
15	Elizama do Nascimento Silva	20	-	40	-	60	-	31
16	Hagda Suane de Moura Barbosa	20	-	40	-	60	-	30
17	Maria Fabiana da Silva	20	-	40	-	60	-	28
18	José Natanael Gonçalves	20	20	10	-	50	-	27
19	Maiany Carlyn Soares dos Santos	20	-	10	20	50	-	26
20	Hércules Barbosa de Souza Silva	20	-	10	-	30	-	26
21	Joelson Pereira Soares	20	-	-	-	20	-	32
22	Anderson Ramon Milanez da Silva	20	-	-	-	20	-	24

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023
Cargo: Professor de Matemática

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Matemática	Esp. *Lato Sensu* em Matemática (concluída)	Comprovação de Docência Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Mirian Maria Silva de Oliveira Sousa	20	20	40	20	100	-	41
2	José Adriano dos Santos	20	20	40	20	100	-	39
3	Saul Barbosa de Oliveira	20	20	40	20	100	-	28
4	Maria Suely Guedes da Costa Xavier	20	20	40	-	80	-	58
5	Luciano Gonçalves dos Santos	20	20	40	-	80	-	48
6	José Daniel Medeiros de Araújo	20	20	40	-	80	-	42
7	José Érik Gueiros de Oliveira	20	20	40	-	80	SIM	42
8	José Elson Clemente da Silva	20	20	40	-	80	-	41
9	Valdeilda Soares da Silva	20	20	40	-	80	-	41
10	Valmir Manoel da Silva	20	20	40	-	80	-	41
11	José Nilson de Araújo	20	-	40	-	80	-	37
12	Inglid Teixeira da Silva	20	-	40	-	80	-	32
13	Daniela da Silva Enéas	20	-	40	20	80	-	29
14	Gabriel José Pena Silva	20	20	30	-	70	-	46
15	Anne Helen de Souza Figueirêdo	20	20	30	-	70	-	29
16	Lays Klery Schneider Santos	20	20	30	-	70	-	27
17	Andréia Dunda Santos Danda	20	-	40	-	60	-	50
18	Everaldo Elisiario da Silva Júnior	20	-	40	-	60	-	43
19	Ivone Gomes dos Santos	20	-	40	-	60	-	43
20	Verônica Maria da Silva Santos Curvêlo	20	-	40	-	60	-	35
21	Nathália Fabrícia da Silva Assunção	20	-	40	-	60	-	31
22	Daniele da Silva Pereira	20	-	40	-	60	-	29
23	Pedro de Lima Poroca	20	20	10	-	50	-	64
24	Lucas da Silva	20	-	10	20	50	-	28
25	Josenaldo Inácio de Lima	20	20	-	-	40	-	26
26	Reinaldo Candido Vieira	20	-	10	-	30	-	53
27	Glenda Cavalcante Cabral de Sousa	20	-	10	-	30	-	35
28	Maria Eurisvania de Farias Alves	20	-	10	-	30	-	30
29	Maria da Guia Sarinho Cavalcanti	20	-	10	-	30	-	26
30	Amanda Gabriely da Silva Barbosa	20	-	-	-	20	-	25

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023
Cargo: Auxiliar de Educação Infantil

Classificação	Nome Completo	Curso de Magistério ou Normal Médio	Experiência comprovada para esta ou em docência na Educação Infantil	Curso de Graduação em Pedagogia Completo	Graduando(a) ou graduado(a) em outra licenciatura plena.	Curso de esp. *Lato Sensu*	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Amanda Figueirôa da Costa	10	40	20	10	20	100	-	38
2	Alex Sandra Costa	10	40	20	-	20	90	-	49
3	Sandra Cristina Santos de Lima	10	40	20	-	20	90	-	46
4	Josenete Batista Silva Bernardo	10	40	20	-	20	90	-	45
5	Marleide Barbosa da Silva	10	40	20	-	20	90	-	45
6	Maria Lidiane Xavier da Cunha	10	40	20	-	20	90	-	39
7	Maria da Conceição Silva	-	40	20	-	20	80	-	60
8	Maria do Carmo Santos Carvalho	-	40	20	-	20	80	-	50
9	Jucileide Ferreira da Costa	-	40	20	-	20	80	-	47
10	Marla Ramos Gama	-	40	20	-	20	80	-	44
11	Jaqueline Costa Bezerra	10	40	-	10	20	80	-	42
12	Layla Mirelly do Nascimento	-	40	20	-	20	80	-	36
13	Érica Monaliza Araújo Almeida Gomes	-	10	20	-	20	80	-	34
14	Moemia Curvelo da Silva	-	40	20	-	20	80	-	32
15	Mirian Ribeiro Silva	10	40	20	-	-	70	-	51
16	Carmem Tavares da Silva	10	40	20	-	-	70	-	36
17	Maria Denise Barbosa dos Santos	-	30	20	-	20	70	-	27
18	Maria das Neves Ferreira Lins	10	40	-	10	-	60	-	57
19	Joelma Soares de Lemos	10	30	20	-	-	60	-	52
20	Patrícia Mabel da Silva Pedrosa	-	40	20	-	-	60	-	48
21	Mirian Izabela Lima Silva	-	40	20	-	-	60	-	34
22	Wanessa Nara da Silva Costa	-	10	20	10	20	60	-	26
23	Maria Clécia Matias de Araújo	-	30	20	-	-	50	-	50
24	Joana Dark Cynara Oliveira Santos	10	-	20	-	20	50	-	44
25	Maria Elizangela Cordeiro dos Santos	10	-	20	-	20	50	-	43
26	Edilene Maria da Silva Xavier Miranda	-	-	20	10	20	50	-	37
27	Maria Janaina Mendes da Silva	-	10	20	-	20	50	-	35
28	Ana Paula Araújo Cavalcante	-	10	20	-	20	50	-	33
29	Luciano Vicente de Brito	-	-	20	10	20	50	-	26
30	Iolanda Carlos de Assis Silva	-	-	20	-	20	40	-	43
31	Silvana Silva Santos	10	-	-	10	20	40	-	41
32	Maria Aparecida da Silva	-	-	20	-	20	40	-	40
33	Erika Maria de Santana	-	-	20	-	20	40	-	36
34	Vanderléia Maria da Silva	-	-	20	-	20	40	-	33
35	Sheila Viviane Araújo do Nascimento	-	-	20	-	20	40	-	24
36	Maycon de Souza Carvalho	-	-	20	-	20	40	-	24
37	Mônica Yasmim Gonçalves Maia	10	30	-	-	-	40	-	23
38	Geyza Daline dos Santos	-	-	20	-	20	40	-	22
39	Gerlane Cristine Ferreira de Arruda	10	20	-	10	-	40	-	19
40	Elenilda Maria Arruda Santos	-	-	-	10	20	30	-	54
41	Marinês Maria dos Santos Oliveira	-	10	20	-	-	30	-	50
42	João Gonçalo Sobrinho Filho	-	-	-	10	20	30	-	28
43	Leonardo César de Arruda Santos	-	-	-	10	20	30	-	28
44	Jady Desirée de Lima Torres	-	10	20	-	-	30	-	25
45	Allany Cristine dos Santos Amâncio	-	10	20	-	-	30	-	20
46	Josefa Amanda Gomes Ferreira	-	-	20	-	-	20	-	38
47	Eduarda Néri Silva	-	-	20	-	-	20	-	37
48	Wexlândia Silvestre Silva Souza	10	-	-	-	10	20	-	37
49	Daniele Rodrigues Lopes	-	-	20	-	-	20	-	33
50	Josefa Ginalda Ribeiro	-	-	20	-	-	20	-	30
51	Zaine Hete Ribeiro de Oliveira	-	-	20	-	-	20	-	30
52	Erica Fernanda dos Santos Assis	-	-	20	-	-	20	-	28
53	Marília da Conceição de Barros	-	-	20	-	-	20	-	23
54	Lorrayne Daniely Alves Guimarães	-	10	-	10	-	20	-	21
55	Luzia Andrea da Silva	10	-	-	-	-	10	-	52
56	Célia Batista de Oliveira	-	-	-	10	-	10	-	35

57	Jórgia Juliana de Souza	-	-	-	10	-	10	-	30
58	Marília Moura de Albuquerque	-	-	-	10	-	10	-	29
59	Eduarda Nascimento da Silva	-	-	-	10	-	10	-	28
60	Marconi Pereira da Silva	-	-	-	10	-	10	-	23
61	Manuela Menezes Rocha	-	-	-	10	-	10	-	22
62	Ana Karoline Santos Bezerra	-	-	-	10	-	10	-	19
63	Ana Beatriz Santos Bezerra	-	-	-	10	-	10	-	19

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023
Cargo: Auxiliar de Transporte Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo	Exp. na Área Educacional	Graduando em Licenciatura Plena	Graduado em Licenciatura Plena	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Rosimery Galindo da Silva	40	30	-	20	90	-	49
2	Rossana Xavier da Cruz	40	30	-	20	90	-	37
3	Nailson Pereira de Aragão Filho	40	30	-	20	90	-	35
4	Míria Laine Silva de Assis	40	30	-	20	90	-	25
5	José de Arimatéia Moreira Gomes	40	20	-	20	80	-	44
6	Ana Severina Lopes da Silva	40	10	-	20	70	-	63
7	Maria José Nascimento da Silva	40	10	-	20	70	-	45
8	Ronan Carlos da Silva	40	30	-	-	70	-	32
9	Márcia Gonçalves da Silva	40	30	-	-	70	-	28
10	Camila Sabrina Santos	40	30	-	-	70	-	23
11	Daianes Maria da Silva	40	-	-	20	60	-	32
12	José Felipe Leandro Silva Araújo	40	-	-	20	60	-	30
13	Lívia Raquel de Lima Menezes Peixe	40	20	-	-	60	-	22
14	Tatiana Cecilia Gonçalves Leandro	40	10	-	-	50	-	40
15	Ícaro de Oliveira Araújo	40	10	-	-	50	-	33
16	Francisco Gilderlan Rodrigues de Oliveira	40	-	-	-	40	-	48
17	Amara Soares da Silva	40	-	-	-	40	-	47
18	Hélia Alves	40	-	-	-	40	-	44
19	Paulo Augusto da Silva Figueiredo	40	-	-	-	40	-	38
20	Sílvio Batista da Silva Ribeiro	40	-	-	-	40	-	27
21	Irene Stefane Barbosa Gomes	40	-	-	-	40	-	27
22	Iolanda Ruth da Costa Dias	40	-	-	-	40	-	27
23	Maria Paloma Vicente de Figueirêdo Silva	40	-	-	-	40	-	25
24	Jaqueline Pereira da Costa Santos	40	-	-	-	40	-	25
25	Luana Sterfany do Nascimento Silva	40	-	-	-	40	-	24
26	José Clemente dos Santos Silva	40	-	-	-	40	-	23
27	Maria Eduarda Soares de Figueirôa	40	-	-	-	40	-	23
28	Janaína da Silva Figueirêdo	40	-	-	-	40	-	23
29	Renan Gabriel Silva Costa	40	-	-	-	40	-	23
30	Raysa Kelly Santos de Lima	40	-	-	-	40	-	23
31	Jefferson João Gonçalves da Silva	40	-	-	-	40	-	23
32	Larissa Rebeca da Silva Mâcedo	40	-	-	-	40	-	22
33	Eurisley Menezes Duarte	40	-	-	-	40	-	22
34	Mirosmar Batista Ferreira dos Santos	-	-	-	-	40	-	21
35	Rayanne Karla da Silva Lima	40	-	-	-	40	-	21
36	Lussiany Camilly Conceição Galindo	40	-	-	-	40	-	20
37	Paula Ferreira dos Santos	40	-	-	-	40	-	20
38	Flávio Alves de Sales	40	-	-	-	40	-	19
39	Matheus Cordon da Silva	40	-	-	-	40	-	19
40	Ana Lívia Vicente de Figueirêdo da Silva	40	-	-	-	40	-	19

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023
Cargo: Nutricionista

Classificação	Nome Completo	Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição	Esp. *Lato Sensu* na respectiva área	Esp. *Stricto Sensu* na respectiva área	Experiência profissional no Programa de Alimentação Escolar	Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Wedja Myrelly de Andrade Lopes	20	20	20	30	10	100	-	32
2	Wallace Batista da Costa	20	20	20	-	10	70	-	37
3	Adrielly Conceição de Menezes Oliveira	20	20	-	10	10	60	-	28
4	Ana Paula Andrade Silva Azevedo	20	-	-	20	10	50	-	38
5	Janaina da Silva Alves	20	20	-	-	10	50	-	30
6	Ashelly Gleiciele Bezerra	20	-	-	-	-	20	-	20

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado

Classificação	Nome Completo	Curso de Graduação em Pedagogia (concluído)	Esp. *Latu Sensu* na área de Pedagogia	Esp. *Latu Sensu* em Educação Especial	Comprovação de experiência Educação Especial	Esp. *Stricto Sensu* na área de Educação	Outros cursos complementares na área de Educação Especial com mais de 150 (cento e cinquenta) horas	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Janaina Barbosa Silva	15	10	15	10	20	20	90	-	33
2	Jucielma Marques da Silva	15	10	15	20	-	20	80	-	44
3	Rildvânia do Nascimento Correia	15	10	15	20	-	20	80	-	39
4	Michele de Lima Silva	15	10	15	20	-	20	80	-	34
5	Jardiel José de Lima	15	10	15	20	-	20	80	-	33
6	Ariel Clóvis Gonçalves da Silva Marinho Espíndola	15	10	15	20	-	10	70	-	32
7	José Roberto da Silva	15	10	-	20	-	20	65	-	25
8	Nubia de Assis Barbosa	15	10	15	20	-	-	60	-	45
9	Juliana Palmeira dos Santos	15	10	15	-	-	20	60	-	41
10	Aline Paixão Coelho	15	10	15	-	-	20	60	-	34
11	Ana Karoline Cabral Cruz	15	10	15	-	-	20	60	-	29
12	Joérica Monique da Silva Araújo	15	10	15	20	-	-	60	-	27
13	Margarete Alves Batista Pereira	15	10	15	-	-	10	50	-	50
14	José Davi Ferreira da Silva	15	10	15	10	-	-	50	-	50
15	Manuelly Edinamar Araújo da Rocha	15	-	15	10	-	-	40	-	37
16	Gizelly Santos de Lima	15	10	15	-	-	-	40	-	33
17	Rúbia da Silva Lima	15	-	15	-	-	-	30	-	50
18	Jefferson Pedro de Sousa	15	-	15	-	-	-	30	-	32

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: Assistente Social

Classificação	**Nome Completo**	**Títulos/Escolaridade – Graduação em Serviço Social**	**Esp. *Lato Sensu* na respectiva área**	**Esp. *Stricto Sensu* na respectiva área**	**Experiência profissional na Esfera Pública**	**Cursos de aperfeiçoamento na área educacional**	**Total de Pontos**	**Pessoa com Deficiência**	**Idade**
1	Edna Iraci do Nascimento	10	20	-	40	10	80	-	55
2	Julio Cesar da Silva	10	20	-	40	10	80	-	50
3	Romilton Pinto de Lima	10	20	-	40	10	80	-	37
4	Rosiane Cavalcanti de Sousa	10	20	-	40	-	70	-	44
5	Edilma de Souza e Silva Coutinho	10	20	-	30	10	70	-	37
6	Vanessa Roberta da Conceição Gomes	10	20	-	30	10	70	-	36
7	Sandra Maria dos Santos Ramos	10	20	-	30	-	60	-	53
8	Elba Lúcia Ferreira de Lima	10	20	-	-	10	40	-	54
9	Maria do Rosário de Moura Melo	10	20	-	-	10	40	-	47
10	Rafaela Gomes da Silva	10	20	-	-	-	30	-	36

11	Maria Ferreira de Oliveira	10	20	-	-	-	30	-	25
12	Silmara Maria de Sousa	10	-	-	-	-	10	-	32
13	Mariana Marçal Araújo	10	-	-	-	-	10	-	26

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome Completo	Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia Completo	Experiência comprovada para esta função na Educação Infantil	Graduando (a) ou graduado (a) em outra licenciatura plena	Curso de especialização Lato Sensu (20 pontos)	Pessoa com deficiência	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1	Maria do Socorro de Lima Bezerra	10	40	20	-	20	-	90	74
2	Raimunda Maria da Costa Santos Silva	10	40	20	-	20	-	90	63
3	Maria Aparecida Alves Bezerra	10	40	20	-	20	-	90	59
4	Severina Noelma de Arruda	-	40	20	10	20	-	90	52
5	Maria Nilzélia da Silva Lima	10	40	20	-	20	-	90	51
6	Rita de Cássia Gomes de Lucena Sousa	10	40	20	-	20	-	90	50
7	Maria do Carmo Bezerra de Melo	10	40	20	-	20	-	90	50
8	Aline Rogéria Farias de Araújo	10	40	20	-	20	-	90	49
9	Eliane dos Santos Silva	10	40	20	-	20	-	90	48
10	Luciana Pereira Barbosa	10	40	20	-	20	-	90	47
11	Diana Ferreira de Lima	10	40	20	-	20	-	90	46
12	Terezinha de Jesus Dias da Silva	10	40	20	-	20	-	90	46
13	Josiane Grináuria Menino Silva	10	40	20	-	20	-	90	45
14	Maria Eliane Lopes Ferreira	10	40	20	-	20	-	90	44
15	Katia Silva de Santana	10	40	20	-	20	-	90	44
16	Maria Nazaré Melo Silva Genuíno	10	40	20	-	20	-	90	43
17	Andreza Patrícia Cavalcanti de Lima	10	40	20	-	20	-	90	40
18	Katiana da Cruz e Silva	10	40	20	-	20	-	90	39
19	Genivaldo Manoel dos Santos	10	40	20	-	20	-	90	38
20	Narah Helena Florêncio de Farias	10	40	20	-	20	-	90	36
21	Danila Carla da Silva	10	40	20	-	20	-	90	34
22	Gleiciele Ferreira da Silva	10	40	20	-	20	-	90	31
23	Maria Risa da Silva	-	40	20	-	20	-	80	57
24	Maria Minervina Arruda da Silva	-	40	20	-	20	-	80	49
25	Ana Rute de Araújo Albuquerque	10	40	-	10	20	-	80	45
26	Elizabete Camilo de Sales Assunção	-	40	20	-	20	-	80	44
27	Valdenice Severina de Lima Melo	-	40	20	-	20	-	80	40
28	Rosângela Lima de Sousa	-	40	20	-	20	-	80	37
29	Maria Denise Lino Maia Soares	-	40	20	-	20	-	80	36
30	Siderlayne dos Santos	-	40	20	-	20	-	80	34
31	Morgania Curvelo da Silva	-	40	20	-	20	-	80	34
32	Ayla Karla Barbosa Macêdo	-	40	20	-	20	-	80	32
33	Kallynne Katherynne Rocha da Silva	-	40	20	-	20	-	80	31
34	Tereza Raquel da Silva Figueiredo	-	40	20	-	20	-	80	31
35	Maria de Fátima Xavier da Silva	-	40	20	-	20	-	80	30
36	Karolayne Coelho Figueiredo Silva	-	40	20	-	20	-	80	28
37	Águida Vitória Tavares Maia	-	40	20	-	20	-	80	27
38	Sônia Cristina do Nascimento Pereira Araújo	10	40	20	-	-	-	70	60
39	Ana Maria de Jesus Costa	10	40	20	-	-	-	70	60
40	Rosenilda Maria de Arruda	10	20	20	-	20	-	70	52
41	Veridiana Justina de França	10	40	20	-	-	-	70	51
42	Sileide Pessoa da Silva	10	40	20	-	-	-	70	49
43	Ana Paula Gomes Ferreira	10	40	20	-	-	-	70	40
44	Simone Áurea da Silva	-	30	20	-	20	-	70	38
45	Nayane Nayara Ferreira da Silva	10	40	20	-	-	-	70	34
46	Roberta Carneiro da Silva	-	30	20	-	20	-	70	27
47	Gabriela Ferreira	-	30	20	-	20	-	70	27
48	Glaucione Bezerra da Silva	10	40	-	10	-	-	60	51
49	Marcelyne Soares de Souza	-	-	20	40	-	-	60	45

50	Josefa Larissa de Sousa	-	40	20	-	-	-	60	30
51	Rosângela dos Santos Silva	10	-	20	-	20	-	50	51
52	Willma Priscila de Albuquerque	-	30	20	-	-	-	50	42
53	Sandra Valéria Araújo Pereira	-	-	20	10	20	-	50	39
54	Joana Dark do Nascimento Silva Freitas	-	10	20	-	20	-	50	33
55	Mayara Cecília Curvelo Silvino Coelho Oliveira	-	10	20	-	20	-	50	32
56	Renata Manoela da Silva Melo	-	10	20	-	20	-	50	32
57	Suenia Amanda Bezerra Silva	-	30	20	-	-	-	50	31
58	Viviane Brito da Silva	10	-	20	-	20	-	50	28
59	Maria Dionéia de França Silva	-	-	20	10	20	-	50	28
60	Joseneide Martins da Silva Santos	-	-	20	-	20	-	40	40
61	Cremilda Sampaio dos Santos	10	-	-	10	20	-	40	37
62	Daysiane Carneiro Rufino	-	-	20	-	20	-	40	32
63	Rozenilda Gomes da Silva	-	10	20	-	-	-	30	46
64	Maria José Bezerra de Assis	10	-	20	-	-	-	30	42
65	Elizangela Guenes dos Santos Mergulhão	-	10	20	-	-	-	30	31
66	Carolina dos Reis Baratto	-	-	20	10	-	-	30	29
67	Maria de Lourdes Luana da Silva Almeida	-	10	20	-	-	-	30	28
68	Camilla de França Soares	-	-	20	-	-	-	20	34
69	Janaina Soares de Arruda Silva	-	-	20	-	-	-	20	34
70	Bruna Rafaela Barbosa	-	-	20	-	-	-	20	32
71	Alcimere Lucineide de Silva	-	-	20	-	-	-	20	29

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: Professor do 1º ao 5º ano – Anos Iniciais – Ensino Fundamental

Classificação	Nome Completo	Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Experiência Comprovada para esta função ou em Docência na Educação Infantil	Curso de Graduação em Pedagogia Completo	Graduando (a) ou graduado (a) em outra licenciatura plena	Curso de Licenciatura Plena em andamento (10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (20 pontos)	Pessoa com deficiência	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1	Josimar Soares da Silva	10	40	20	10	-	20	-	100	37
2	Jackelinne Maaklaine da Silva Rocha	10	40	20	10	-	20	-	100	35
3	Achilém Eliete Silva	10	40	20	10	-	20	-	100	34
4	Miriam Maria da Silva Guedes	10	40	20	-	-	20	-	90	64
5	Laura Barbosa de Souza Carvalho	10	40	20	-	-	20	-	90	55
6	Anice Guedes de Araújo	10	40	20	-	-	20	-	90	51
7	Marisa da Silva Barros	10	40	20	-	-	20	-	90	51
8	Jacy Clécia Oliveira Santos	10	40	20	-	-	20	-	90	46
9	Helenilda Gomes de Paula Silva	10	40	20	-	-	20	-	90	46
10	Alien Alves Galdino	10	40	20	-	-	20	-	90	46
11	Pricila de Assis Lima	10	40	20	-	-	20	-	90	44
12	Karina Maria do Nascimento Carneiro	10	40	20	-	-	20	-	90	43
13	Lislania Sousa Rodrigues	-	40	20	10	-	20	-	90	42
14	Simone Maria Lima da Silva	10	40	20	-	-	20	-	90	38
15	Rosivaldo Cavalcante Cordeiro	10	40	20	-	-	20	-	90	35
16	Elias de França Farias	-	40	20	10	-	20	-	90	33
17	Osvaldo Xavier da Rocha	-	40	20	-	-	20	SIM	80	55
18	Maria José de Andrade Cavalcante	-	40	20	-	-	20	-	80	51
19	Maria José Ramos Dias da Silva	-	40	20	-	-	20	-	80	50
20	Elisandra do Carmo Carneiro	-	40	20	-	-	20	-	80	47
21	Claudete Maria da Silva	10	40	-	10	-	20	-	80	42
22	Ilze Maria Cavalcante da Silva	10	40	-	10	-	20	-	80	37
23	Fernanda Lima Ferreira	-	40	20	-	-	20	-	80	36
24	Janailda Maria dos Santos	-	40	20	-	-	20	-	80	35
25	Everton Elizeu da Silva	-	40	20	-	-	20	-	80	33
26	Jamille Silva de Santana	-	40	20	-	-	20	-	80	32
27	Ana Marta Santiago Antão	-	40	20	-	-	20	-	80	29
28	Iza Maisa da Silva	-	40	20	-	-	20	-	80	26
29	Geovânia Soares da Silva	-	40	20	-	-	20	-	80	26
30	Maria José Araújo de Brito	10	40	20	-	-	-	-	70	49
31	Maria Goreti Coelho de Lima	10	40	20	-	-	-	-	70	48

32	Maria Lucidalva da Silva	10	40	20	-	-	-	-	70	48
33	Rosana Celestino Pedrosa	10	40	20	-	-	-	-	70	44
34	Ana Paula Santos	-	30	20	-	-	20	-	70	37
35	Poliana de Queiroz Araújo	-	10	20	10	-	20	-	60	37
36	Jefferson Pedro de Sousa	-	40	20	-	-	-	-	60	32
37	Itairony Isaac Felix Damazio	-	-	20	10	-	20	-	50	31
38	Renata Paloma de Souza	-	10	20	-	-	20	-	50	25
39	Rejane Cordeiro Vanderlei de Paula	-	-	20	-	-	20	-	40	54
40	Thais Guerra Behrens	-	-	20	-	-	20	-	40	48

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Cargo: Zelador de limpeza de Unidade Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Anos Finais	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo	Experiência comprovada na área de Educação	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1	Lucivan Maria de Lima	10	10	-	30	30	80	-	53
2	Sônia Valéria do Nascimento	10	10	10	-	30	60	-	36
3	Ronivalda Xavier da Silva	10	10	-	-	30	50	-	50
4	Edilson de Amorim	10	10	-	-	30	50	-	42
5	Marineide Maria da Silva	10	10	-	-	30	50	-	40
6	Marcyllio de Lima Barbosa	10	10	-	-	30	50	-	33
7	Jaqueline Silva Santos	10	10	-	-	30	50	-	28
8	Poliana Soares de Souza	10	10	-	-	30	50	-	25
9	Ivania Pereira de Lima Silva	10	-	30	-	-	40	-	58
10	Maria José Martins da Silva	10	-	30	-	-	40	-	56
11	Maria José da Silva	-	-	30	-	-	30	-	54
12	Maria Antônia da Silva	-	-	30	-	-	30	-	42
13	Ana Paula Martins	-	-	30	-	-	30	-	42
14	Cláudio Max Castro da Silva	-	-	-	-	30	30	-	29
15	Valéria Ferreira de Souza	10	-	10	-	-	20	-	42
16	Paulo Cesar dos Santos Oliveira	10	10	-	-	-	20	-	21
17	Jadilma Bezerra da Silva	10	-	-	-	-	10	-	45
18	João Paulo de Oliveira Firmino	10	-	-	-	-	10	-	41
19	Juliana Sabrina Pereira Barbosa	10	-	-	-	-	10	-	37
20	Jéssica Nativa dos Santos Oliveira	10	-	-	-	-	10	-	31
21	Suedja Maria da Silva Costa	-	-	-	-	-	-	-	44
22	Rodrigo Alves de Macedo	-	-	-	-	-	-	-	44

Relação dos desclassificados do Processo de Seleção Simplificado nº 003/2023

Ordem	Nome	Motivo da desclassificação
1	Abel José da Costa	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
2	Abel José de Santana	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
3	Ábia Bezerra de Oliveira	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
4	Abraão Malaquias Eugênio Lima	Não apresentou certificado de condutor p/ o transporte escolar. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função, ou seja, certificado do curso para condutor de veículo do transporte escolar, conforme anexo I.
5	Ademilton Marinho	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
6	Adriana Carla Lisboa Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
7	Adriana Leite	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
8	Alan Henrique Freire Pinto	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
9	Alana Alves Gomes	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
10	Alcione Aparecida Silva Torres Alves	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
11	Alex dos Santos Lima	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
12	Alexandre Valiatti do Prado	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
13	Alice Ruth Leal da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
14	Allan Henrique Freire Pinto	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.

15	Álvaro Antônio Aquino Ramos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
16	Amanda Claúdia do Nascimento	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
17	Amanda Kelly Nascimento Alexandre	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
18	Ana Paula Cabral	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
19	Ana Paula Tavares Raminho Santos	Não apresentou documentos pessoais – De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
20	André José da Silva	Não apresentou documentos pessoais – De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
21	Andreia Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
22	Andreza Carla de Souza Cabral	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
23	Antônia Meneses Cavalcante	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
24	Antônio Ferreira da Silva Neto	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
25	Antônio Marcos Santos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
26	Aureliano Moura de Lima	Não apresentou certificado de condutor p/ o transporte escolar. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função, ou seja, certificado do curso para condutor de veículo do transporte escolar, conforme anexo I.
27	Bruno Ferreira do Amaral	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
28	Camila Michele	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
29	Carla da Silva Pereira	Não encaminhou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato de inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
30	Carla Patrícia Ribeiro da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
31	Carlos Aberto Aranha da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
32	Carlos Eduardo Cavalcanti da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
33	Cecília Sousa Leal	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
34	Cladja Gomes	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
35	Cosmo Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
36	Cristiane Araújo de Moraes	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
37	Cristiane Maria de Goes	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
38	Danielle Karine da Silva	Não apresentou documentos pessoais – De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
39	Dayvid André Sousa	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
40	Debora Rodrigues	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
41	Edelweis Eduardo Torres da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
42	Edesudite Luíza Fernandes de Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
43	Edilson Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
44	Edno José das Chagas	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
45	Eduarda Nascimento	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
46	Eduardo Henrique Ferreira da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
47	Eduardo Rinaldi de Araújo Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
48	Elaine Cristina da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
49	Elba Cristina Oliveira Santos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
50	Elisângela Regina	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
51	Elizabete Dias Oliveira	Encaminhou 3 fichas de inscrição.
52	Elizabeth de França Santos	Não apresentou comprovante de escolaridade – Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
53	Ellem de Oliveira Cavalcante	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
54	Erica Araújo de Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
55	Éryka Mayara Oliveira de Souza	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
56	Evaldo José da Silva	Não atendeu ao requisito mínimo. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função pleiteada, conforme anexo I.
57	Fábio Júnior da Silva Costa	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
58	Fernanda Ramos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
59	Fernanda Ramos da Silva Lopes	Não encaminhou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato de inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
60	Gercilene Pessoa Nunes da Silva	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I (Ensino Médio).
61	Gisely Dayane Costa Pio da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
62	Greiciane Vieira da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
63	Heitor Luís de Figueiredo Silva	Não apresentou certificado de condutor p/ o transporte escolar. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função, ou seja, certificado do curso para condutor de veículo do transporte escolar, conforme anexo I.
64	Helena Karla de Oliveira Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
65	Herick Sabriel Guimarães Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
66	Ivanildo José de Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
67	Iris de Souza Cabral Fidelis de Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
68	Jacilda Maria de Moura	Não encaminhou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato de inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
69	Jeferson Alexandrino de Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
70	Jerson Lopes Teixeira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
71	Jéssica Never do Nascimento	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
72	Jéssica Patrícia da Silva Ferreira	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.

73	Jéssica Pereira da Costa Santos	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
74	João Pedro Felipe Lima de Melo	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
75	Joceli Camilo Borba	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
76	Joelma Duarte Campos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
77	Jonatã Alves Malaquias	Não apresentou curso de Pedagogia.
78	Jorge Luiz da Silva	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
79	José Alberto Bandeira da Silva Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
80	José Aldo de Freitas Alves	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
81	José Antônio da Silva	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
82	José Carlos dos Santos Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
83	José Rosendo da Silva	Não apresentou certificado de condutor p/ o transporte escolar. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função, ou seja certificado do curso para condutor de veículo do transporte escolar, conforme anexo I.
84	José Welbe da Silva	Não atendeu ao requisito de ser graduado em geografia.
85	Josenildo Mota Cavalcanti Filho	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
86	Josiely Vitória de Farias de Melo	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
87	Josué Valdemar da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
88	Juliane Clécia Lúcio Santos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
89	Juceli Camilo Borba	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
90	Keila Oliveira da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
91	Lanecleide Bruno de Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
92	Larissa Júlia da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
93	Leandro Adeildo	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
94	Leonice Pereira de Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
95	Luana Virgínia Santos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
96	Lucas Rafael da Silva	Não apresentou certificado do curso de Pedagogia.
97	Luciana de Albuquerque Santos Moura	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.E não apresentou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
98	Luciana Pereira da Silva	Não apresentou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
99	Lucicleide Feitosa	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
100	Luís Paulo Alves da Silva	Não apresentou comprovante do requisito mínimo.
101	Luiz Henrique Ferreira de Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
102	Luiz Marcelino de Figueiredo	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
103	Manoel Pereira de Melo Neto	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
104	Manoela Maria dos Santos Barbosa	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
105	Márcia Cavalcanti Brandão da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
106	Marciste Amaro da Silva	Não apresentou certificado de condutor p/ o transporte escolar. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função, ou seja, certificado do curso para condutor de veículo do transporte escolar, conforme anexo I.
107	Maria Aparecida da Silva	Não apresentou documentos pessoais – De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
108	Maria Auxiliadora Carneiro da Silva	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
109	Maria Beatriz da Silva	Não atendeu ao requisito mínimo. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função pleiteada, conforme anexo I.
110	Maria Carolaine da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
111	Maria Cavalcante	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
112	Maria da Conceição Vitor de Souza	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
113	Maria das Dores França da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
114	Maria das Dores França da Silva Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.E não apresentou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
115	Maria das Dores Freire	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
116	Maria das Graças Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
117	Maria Edloédia do Amaral Santos	Não apresentou documentos pessoais – De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
118	Maria Eduarda Gonçalves da Cunha	Não atendeu ao requisito mínimo. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função pleiteada, conforme anexo I.
119	Maria Elenice Bezerra da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
120	Maria Evany da Silva Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
121	Maria Fabiana Dias	Não atendeu ao requisito mínimo. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função pleiteada, conforme anexo I.
122	Maria Fernanda Pedrosa Pereira Lima	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
123	Maria Júlia Soares de Sousa	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
124	Maria Lucicleide Bezerra da Silva	Não atendeu ao requisito mínimo. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função pleiteada, conforme anexo I.
125	Maria Minervina Arruda da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
126	Mariana Vitória da Silva Oliveira	Não atendeu ao requisito mínimo. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função pleiteada, conforme anexo I.(Ter concluído o Ensino Médio).
127	Marta Ferreira da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
128	Mateus Henrique da Silva Trajano	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
129	Mauriani Maia da Silva	Não encaminhou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato de inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
130	Michel Leite	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.

131	Milena Marques Araújo dos Santos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
132	Mirian Tafnes Xavier da Silva	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
133	Mônica Cândido	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
134	Nadja Nunes da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
135	Nisemari Minervino de Araújo	Não apresentou documentos pessoais – De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
136	Núbia dos Santos Melo	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
137	Otair Casé Celestino	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
138	Pablo Diego de Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
139	Pablo Diego de Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
140	Paloma de Jesus de Souza Santos	Não apresentou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
141	Patrícia Carla Morais de Carvalho Laurindo de Araújo	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
142	Pauline Alcântara Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
143	Paulo Cesario de Farias	Não apresentou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato da inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
144	Paulo Joferson Santos da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
145	Pedro Gomes da Silva Júnior	Não atendeu o requisito ser graduado em Matemática.
146	Rafael Rocha	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
147	Rafaela Farias	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
148	Raquel Ramos da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
149	Rayssa Cristina Maciel de Souza	Não atendeu ao requisito mínimo. Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar a função pleiteada, conforme anexo I (Ter concluído o Ensino Médio).
150	Rebeca Viana de Queiroz	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
151	Regilane Barbosa de Souza	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
152	Renan de Lima Silva	Não tem a idade mínima exigida - O candidato não atendeu ao requisito ter a idade mínima, conforme item 2.6,b.
153	Renata Honório	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
154	Ricardo da Silva Bezerra	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
155	Rosana Alves Barros	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
156	Rosângela Barbosa Sarinho	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
157	Sandra Mendes da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
158	Silvano Pinheiro da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
159	Sílvia Maria de Souza	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
160	Suzana Ferreira do Nascimento	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
161	Taciana de Brito	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
162	Tamara Marques Gonçalves	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
163	Thamires Maysa Silva Matias	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
164	Uéssio Camilo Borba	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
165	Vando João da Silva	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
166	Vânia Valadares Pinto	Não apresentou certificado de curso de Pedagogia.
167	Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
168	Verônica Maria Alves	Não encaminhou documentos pessoais. De acordo com o item 2.3 no ato de inscrição deverá ser apresentado documento oficial com foto.
169	Wagner Luiz Vieira	Não atendeu ao requisito mínimo exigido para desempenhar função pleiteada, conforme anexo I.
170	Walleph Cipriano	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.
171	Wellington Kennedy de Lima Santos	Não encaminhou ficha de inscrição – De acordo com o item 2.3 é exigido que a inscrição seja requerida por meio do formulário de inscrição contido no anexo III.

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:14FA1AEA